JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 22
Prefeitura Municipal de Araguaiana 23
Prefeitura Municipal de Araputanga 24
Prefeitura Municipal de Aripuanã 24
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 25
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 28
Prefeitura Municipal de Cáceres 28
Prefeitura Municipal de Campinápolis 31
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 31
Prefeitura Municipal de Campo Verde 34
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 36
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 38
Prefeitura Municipal de Canarana 38
Prefeitura Municipal de Castanheira 39
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 39
Prefeitura Municipal de Cláudia 41
Prefeitura Municipal de Colniza 41
Prefeitura Municipal de Confresa 42
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 46
Prefeitura Municipal de Cuiabá 46
Prefeitura Municipal de Curvelândia 102
Prefeitura Municipal de Denise 104
Prefeitura Municipal de Diamantino 104
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 105
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 105
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 106
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 106
Prefeitura Municipal de General Carneiro 108
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 109
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 112
Prefeitura Municipal de Itanhangá 112
Prefeitura Municipal de Itaúba 112
Prefeitura Municipal de Itiquira 113
Prefeitura Municipal de Jauru 120
Prefeitura Municipal de Juara 121
Prefeitura Municipal de Juruena 122
Prefeitura Municipal de Marcelândia 126
Prefeitura Municipal de Matupá 130
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 130
Prefeitura Municipal de Nobres 131
Prefeitura Municipal de Nortelândia 131
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 132
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 134
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 136
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 137
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 138

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 138
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 140
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 141
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 143
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 145
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 154
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 156
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 166
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 166
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 166
Prefeitura Municipal de Paranatinga 169
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 170
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 170
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 171
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 171
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 191
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 193
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 198
Prefeitura Municipal de Poxoréu 198
Prefeitura Municipal de Querência 199
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 200
Prefeitura Municipal de Rio Branco 201
Prefeitura Municipal de Rondolândia 202
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 203
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 204
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 205
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 206
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 207
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 207
Prefeitura Municipal de São José do Povo 208
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 210
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 211
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 211
Prefeitura Municipal de Sinop 211
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 245
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 302
Prefeitura Municipal de Tesouro 303
Prefeitura Municipal de União do Sul 303
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 304
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 304
Prefeitura Municipal de Vera 306

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

ATO NORMATIVO 05 2016 - RATEIO SINOP

ATO NORMATIVO Nº 05/2016 SORRISO – MT 05 JANEIRO DE 2016

SÚMULA: DEFINE O VALOR DE CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR 2015/2016 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONA E PROMULGA O SEGUINTE ATO NORMATIVO.

Art. 1º - Fica estabelecido a contribuição do município pertencente ao Consórcio Publico de Saúde Vale Teles Pires, **MENSALIDADE do mês de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO do Exercício de 2015**, no montante de **R$ 75.083,58** (Setenta e Cinco Mil e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos), referente ao Rateio para o Custeio das Despesas Fixas do Consórcio nos meses referenciados acima, conforme Atos Normativos nº 03, 04 e 05 Ambos de 2015, conforme ratificado na decisão do Conselho Diretor **Ata 002/2015 em 29/09/2015.**

Art. 2° Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 001/2016

PORTARIA Nº 001/2016

De 04 de Janeiro de 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE 2016”.

O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, **SR. ARCÍLIO JESUS DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2016, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ADEMIR MARIA DA SILVA TAQUES

SECRETÁRIA: SHELMA TAQUES DA SILVA

MEMBRO: JULIO CEZAR DE ARRUDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2016.

ARCÍLIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2016

PORTARIA Nº 002/2016

De 04 de Janeiro de 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL E SUA EQUIPE DE APOIO DO EXERCÍCIO DE 2016”.

O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, **SR. ARCÍLIO JESUS DA CRUZ**, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2016, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRA OFICIAL: SHELMA TAQUES DA SILVA

EQUIPE DE APOIO: JULIO CEZAR DE ARRUDA

ADEMIR MARIA DA SILVA TAQUES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2016.

ARCÍLIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2016

DECRETO N.º 001/2016

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Acorizal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Acorizal, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **ACORIZAL-PREVI**, a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **ACORIZAL-PREVI** anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Acorizal/MT, 21 de Janeiro de 2016.

Arcilio Jesus da Cruz

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	**11,28%**
em fevereiro de 2015	**9,65%**
em março de 2015	**8,40%**
em abril de 2015	**6,78%**
em maio de 2015	**6,03%**
em junho de 2015	**4,99%**
em julho de 2015	**4,19%**
em agosto de 2015	**3,59%**
em setembro de 2015	**3,33%**
em outubro de 2015	**2,81%**
em novembro de 2015	**2,02%**
em dezembro de 2015	**0,90%**

DECRETO Nº 002/2016

DECRETO N.° 002/2016

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2016, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Acorizal será de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo **ACORIZAL-PREVI**.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Acorizal/MT, 21 de Janeiro de 2.016.

Arcilio Jesus da Cruz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 002/2016

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito a Av. Planalto n° 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. Marcio Antonio Faoro, Brasileiro, Solteiro,**portador do CPF n.º 989.771.721-87 e do RG n.º 1496110-5 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Água Boa /MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, na Compensação Financeira e Assessoria Jurídica.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor acordado entre as partes é de R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 700,00 (Setecentos reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PUBLICAÇÃO ERRONEA

O Município de Água Boa - MT através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que torna sem efeito a Publicação do Termo Aditivo 001/2015 do Contrato 145/2014.

Motivo: Termo Aditivo não firmado.

Data da Circulação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, Quarta-Feira, dia 09 de Setembro de 2015, Ano X, nº 2.307, página 492

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 09 nº 425, Centro CEP: 78.635-000 Água Boa-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.87.331/0001-95, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Marcio Antonio Faoro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua BC 08 nº 150, Universitário nesta cidade de Água Boa-MT, portador do CPF nº 989.771.721-87 e RG nº

1496110-5 SSP/MT doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. Mauricio Acadrolli, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 4143542 SSP/MT e CPF 886.262.611-87 e inscrito no CRC/MT 010440/0-4, com seu endereço residencial na Rua M2 Centro, Água Boa- MT CEP: 78.635-000, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o seguinte contrato;

Este contrato tem por objeto o seguinte:

Prestação de serviços contábeis, onde o CONTADOR obriga-se a prestar seus serviços profissionais devendo incumbir-se com zelo a atividade de seu cargo.

2. O Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, pagara ao CONTADOR, em remuneração de seus serviços, R$ 6.000,00 (Seis mil reais), da seguinte forma:

De Janeiro á abril/2016, honorários de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sempre até dia 30 (trinta) de cada mês.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 21 de Janeiro de 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MUGUIDJANA AGROPECUARIA LTDA	04.908.221/0001-13	9191 /00071/2015
DERCIO ALVARES	075.941.356-87	9191 /00077/2015
JOAO LEMOS DE REZENDE	003.950.051-91	9191 /00080/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná

Matrícula: 00001399

Cargo/Portaria de Nomeação n° : Fiscal de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 003/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 003/2016

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito a Av. Planalto n° 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. Marcio Antonio Faoro**, **Brasileiro, Solteiro,**portador do CPF n.º 989.771.721-87 e do RG n.º 1496110-5 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Água Boa /MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste em Locação de Software denominado ***APEPREV*** – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal, que proporcionará a autarquia o seguinte item:

Considerando a necessidade de locação de um software de gerenciamento, que proporcionará ao instituto ferramentas necessárias para um bom desenvolvimento e principalmente de controle interno para uso exclusivo da previdência municipal, o Sistema denominado ***APEPREV***

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor acordado entre as partes é de R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 700,00 (Setecentos Reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 02/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2016

DIVULGAÇÃO DO GABARITO

DIVULGA O GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, **DIVULGA o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado**, conforme segue:

GABARITO ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

EDUCAÇÃO

CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MOTORISTA- SEDE/CAMPO									
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	
A	**D**	**B**	**C**	**D**	**D**	**D**	**A**	**B**	**C**	

CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-VIGIA- SEDE/CAMPO									
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	
D	**A**	**D**	**D**	**C**	**B**	**C**	**C**	**D**	**D**	

CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA/NUTRIÇÃO –SEDE/ CAMPO								
CONHECIMENTOS ESPECÍFI-COS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	**C**	**C**	**D**	**D**	**B**	**C**	**C**	**C**	**B**

CARGO:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE/CAMPO								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**A**	**B**	**B**	**C**	**C**	**B**	**D**	**A**	**B**

CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE/CAMPO								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**A**	**C**	**B**	**D**	**B**	**B**	**B**	**A**	**A**

CARGO:	PROFESSOR PEDAGOGIA- SEDE/CAMPO								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	**D**	**D**	**D**	**C**	**A**	**B**	**C**	**C**	**D**

CARGO:	PROFESSOR MAGISTÉRIO- SEDE/CAMPO								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**D**	**D**	**D**	**A**	**A**	**B**	**A**	**A**	**B**

CARGO:	PROFESSOR LEIGO ENSINO MÉDIO- SEDE/CAMPO								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**D**	**D**	**D**	**A**	**A**	**B**	**A**	**A**	**B**

CARGO:	EDUCAÇÃO FÍSICA- SEDE								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	**C**	**A**	**A**	**B**	**D**	**D**	**D**	**B**	**A**
CARGO:	PROFESSOR ENSINO MÉDIO PROVISIONADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**C**	**C**	**B**	**B**	**A**	**A**	**D**	**D**	**D**

CARGO:	PROFESSOR MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS - SEDE/CAMPO								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	**A**	**B**	**D**	**A**	**C**	**D**	**A**	**C**	**D**

CARGO:	LETRAS- SEDE/CAMPO								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**B**	**D**	**D**	**B**	**C**	**D**	**C**	**A**	**D**

CARGO:	PROFESSOR HISTÓRIA / GEOGRAFIA - SEDE/CAMPO								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**D**	**B**	**C**	**C**	**B**	**B**	**D**	**B**	**A**

ESPORTE

CARGO:	INSTRUTOR DE SKATE								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**C**	**D**	**D**	**C**	**C**	**D**	**B**	**B**	**A**

CARGO:	INSTRUTOR DE TAEKWONDO								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**C**	**A**	**D**	**A**	**A**	**A**	**C**	**A**	**B**

CARGO:	INSTRUTOR DE KARATÊ-DÔ								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	**B**	**D**	**D**	**C**	**A**	**C**	**A**	**A**	**D**

CARGO:	INSTRUTOR DE BASQUETE								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**C**	**A**	**C**	**A**	**C**	**D**	**C**	**C**	**A**

CARGO:	INSTRUTOR DE FUTSAL								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**D**	**D**	**A**	**NULO**	**D**	**A**	**D**	**C**	**B**

CARGO:	INSTRUTOR DE VOLEI								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	**A**	**C**	**D**	**D**	**C**	**D**	**C**	**A**	**B**

CARGO:	INSTRUTOR DE FUTEBOL DE CAMPO								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**A**	**C**	**B**	**A**	**A**	**B**	**C**	**C**	**D**

CARGO:	INSTRUTOR EM PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	**C**	**B**	**NULO**	**C**	**A**	**B**	**D**	**C**	**A**

CULTURA

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	**D**	**C**	**B**	**A**	**D**	**C**	**D**	**B**	**C**

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	**A**	**D**	**B**	**B**	**B**	**C**	**B**	**C**	**A**

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	**D**	**D**	**D**	**C**	**B**	**C**	**A**	**C**	**C**

CARGO	INSTRUTOR DE OFICINA DE VIOLÃO/BANDA								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	**A**	**D**	**A**	**B**	**A**	**C**	**C**	**D**	**C**

GABARITO DA ÁREA DA SAÚDE

CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	**D**	**C**	**A**	**D**	**C**	**D**	**D**	**D**	**D**

CARGO:	MOTORISTA – SAÚDE								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**D**	**C**	**A**	**D**	**D**	**C**	**D**	**D**	**D**

CARGO:	MÉDICO								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**A**	**B**	**D**	**C**	**D**	**B**	**D**	**B**	**C**

CARGO:	TECNICO EM INFORMATICA								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	**D**	**B**	**C**	**D**	**C**	**C**	**D**	**A**	**D**

CARGO:	ENFERMEIRO								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**B**	**D**	**C**	**C**	**D**	**B**	**D**	**B**	**C**

CARGO:	TERAPEUTA OCUPACIONAL								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	**D**	**C**	**C**	**A**	**D**	**B**	**D**	**B**	**C**

CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**C**	**B**	**A**	**B**	**D**	**B**	**D**	**B**	**C**

CARGO:	NUTRICIONISTA								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**D**	**B**	**B**	**B**	**D**	**B**	**D**	**B**	**C**

CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	**D**	**D**	**D**	**D**	**B**	**B**	**D**	**A**	**A**

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**A**	**D**	**D**	**C**	**D**	**C**	**D**	**A**	**D**

CARGO:	PSICÓLOGO – SAÚDE								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	**C**	**A**	**C**	**D**	**D**	**B**	**D**	**B**	**C**

CARGO:	FISIOTERAPEUTA								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**A**	**D**	**D**	**A**	**D**	**B**	**D**	**B**	**C**

CARGO:	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAUDE AMBIENTAL								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	**B**	**A**	**B**	**D**	**C**	**D**	**A**	**C**	**B**

CARGO:	BIÓLOGO								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**B**	**B**	**B**	**B**	**D**	**B**	**D**	**B**	**C**

CARGO:	ODONTOLOGO CLINICO GERAL								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	**A**	**D**	**D**	**B**	**C**	**D**	**A**	**A**	**B**

CARGO:	AUXILIAR DE CONSUTÓRIO DENTÁRIO								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	**A**	**B**	**D**	**C**	**C**	**B**	**B**	**D**	**D**

CARGO:	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**C**	**A**	**C**	**A**	**C**	**D**	**D**	**D**	**C**

CARGO:	TÉCNICO EM PATOLOGIA								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	**D**	**D**	**C**	**D**	**A**	**C**	**A**	**D**	**C**

CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**A**	**C**	**C**	**C**	**B**	**C**	**C**	**B**	**A**

CARGO:	AUXILIAR DE LIMPEZA – PA JARAGUA								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**C**	**A**	**C**	**A**	**C**	**C**	**C**	**A**	**C**

DEMAIS SECRETARIAS

CARGO:	AUXILIAR DE INSPEÇÃO								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	**C**	**C**	**D**	**A**	**A**	**C**	**A**	**B**	**C**

CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL – AÇÃO SOCIAL								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**A**	**A**	**D**	**D**	**D**	**C**	**C**	**D**	**D**

CARGO:	PSICÓLOGO – AÇÃO SOCIAL								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	**C**	**A**	**C**	**D**	**D**	**A**	**C**	**B**	**D**

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**A**	**D**	**D**	**C**	**D**	**C**	**B**	**D**	**C**

CARGO:	AGENTE DE SANEAMENTO								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**A**	**D**	**C**	**C**	**C**	**B**	**A**	**C**	**C**

CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	**D**	**C**	**B**	**A**	**C**	**B**	**C**	**D**	**A**

CARGO:	ATENDENTE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**D**	**D**	**A**	**D**	**D**	**D**	**A**	**A**	**C**

CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA - FEM)								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**C**	**A**	**C**	**A**	**C**	**C**	**C**	**A**	**C**

CARGO:	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	**D**	**B**	**A**	**D**	**A**	**C**	**D**	**A**	**A**

CARGO:	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	**C**	**A**	**B**	**D**	**B**	**B**	**D**	**A**	**C**

CARGO:	FISCAL DE TRIBUTOS								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	**B**	**A**	**D**	**D**	**C**	**B**	**D**	**C**	**C**

CARGO:	LEITURISTA								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**B**	**B**	**B**	**D**	**C**	**C**	**D**	**A**	**D**

CARGO:	MOTORISTA DE CAMINHÃO E SIMILARES								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**D**	**D**	**A**	**C**	**A**	**C**	**C**	**A**	**B**

CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**D**	**D**	**A**	**C**	**A**	**C**	**C**	**A**	**B**

CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E MÉDIAS								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**D**	**D**	**A**	**C**	**C**	**D**	**A**	**D**	**C**

CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**D**	**A**	**D**	**C**	**D**	**C**	**A**	**C**	**D**

CARGO:	OPERADOR DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	**D**	**A**	**D**	**B**	**C**	**A**	**D**	**B**	**D**

CARGO:	VIGILANTE								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	**D**	**C**	**B**	**A**	**C**	**B**	**C**	**D**	**A**

CARGO:	ZELADOR DE CEMITÉRIO								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	C	B	C	D	A

Água Boa, 25 de janeiro de 2016.

VANDERLÉA BACKES BRUNHAUSER

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 006/2015

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município

Considerando a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de desvio de conduta praticado pela servidora Marleide Oliveira Galvão;

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE pelo arquivamento do processo 006/2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 23 de Dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 007/2015

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município

Considerando a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de desvio de conduta praticado pela servidora Neuzicleuma Alves Rosa;

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE pelo arquivamento do processo 007/2015

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 23 de Dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 02/2016 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao **6º (QUARTO)BIMESTRE/2015 e 3º (QUADRIMESTRE) /2015, respectivamente, do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 29 DE JANEIRO 2016 ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

Alto Garças – MT, 22 janeiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 17 de fevereiro de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 25 de janeiro de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCACAO PARA AUDIENCIA PUBLICA RGF 3º QUADRIMESTRE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, atendendo o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101 de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará **AUDIENCIA PÚBLICA para apresentação do RELATORIO DE GESTAO FISCAL- RGF 3º Quadrimestre do Municipio de Alto Paraguai, do exercício de 2015**, de autoria do poder executivo municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a prestação de contas, e a oportunidade dos mesmos encaminhar suas sugestões, seus pleitos, opiniões, acerca do assunto em pauta. A audiência ocorrerá no dia 29/01/2016, (quinta-feira), as 14:00hs, no CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na rua 07 de setembro, centro neste município. Contamos com a presença de todos.

Alto Paraguai 25 janeiro de 2016.

Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal

Jenicélia Maria da Cruz Contadora Municipal

SMPLAG/RH
PORTARIA 14/2016

PORTARIA 14/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS,servidor público efetivo, portador do **RG N° 273.752SSP/MT, e do CPF n° 304.779.481-20**, para exercer o cargo em comissão - Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA intermediáriA – DAI – Encarregado de Oficina, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 25 de Janeiro de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia **04/02/2016 *às 08*:30 *horas***, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo "Menor Por Item", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (65) 3396-1468, ou site.

Alto Paraguai - MT, 25 de Janeiro de 2016.

_____

Silvio Leite da Silva Junior

Pregoeiro Oficial

SMPLAG/RH
PORTARIA 03/2016

PORTARIA 03/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. **– Nomear a** Srª. ELIENAI PAULINA DA SILVA FREITAS, servidora pública efetiva, portadora do RG N° 961.849 SSP/MT, e do CPF n° 632. 426.051-87, para exercer o **cargo em comissão - Função Gratificada de** DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – Chefe do Departamento de Ensino Fundamental**, junto a Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 01 de Janeiro de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

PREGÃO Nº 034/2015

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PNEUS BARBOSA LTDA –ME,** CNPJ: 14.481.695/0001-85, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai Parágrafo Segundo -** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

LOTE 04 (PNEUS FORA DE ESTRADA)							
23	12	UND	PN 13.00-24 12LONAS		2.000,00	24.000,00	PIRELLI
24	12	UND	PN 14.00-24 16LONAS		2.272,00	27.264,00	PIRELLI
25	8	UND	PN 12X16,5 12LONAS		1.050,00	8.400,00	PIRELLI
26	8	UND	PN 17.5X25 L2 12LONAS		3.400,00	27.200,00	PIRELLI
27	4	UND	PN 19.5X24 12LONAS		2.799,00	11.196,00	PIRELLI
					Total	98.060,00	
LOTE 06 (PNEUS DE CARGA DIAGONAL)							
33	16	UND	PN 9.00-20 DIAGONAL LISO 14LONAS		900,00	14.400,00	PIRELLI
34	24	UND	PN 9.00-20 DIAGONAL BORRACHUDO 14LONAS		1.000,00	24.000,00	PIRELLI
35	12	UND	PN 10.00-20 16 LONAS DIAGONAL LISO		1.190,00	14.280,00	PIRELLI
36	8	UND	PN 10.00-20 16 LONAS DIAGONAL BORRACHUDO		1.250,00	10.000,00	PIRELLI
37	6	UND	PN 7.50-16 DIAGONAL LISO 12L		618,60	3.711,60	PIRELLI
38	8	UND	PN 7.50-16 BORRACHUDO 12L		673,55	5.388,40	PIRELLI
					Total	71.780,00	
LOTE07 (PNEUS AGRICOLA)							
39	4	UND	PN 7.50-16 AGRICOLA 08L		440,00	1.760,00	PIRELLI
40	4	UND	PN 18.4-30 10 LONAS AGRICOLA		2.140,00	8.560,00	PIRELLI
					Total	10.320,00	
LOTE 09 (PNEUS CAMIONETE							
45	16	UND	PN 205/70R15 RADIAL CARGA	515,00	8.240,00	PIRELLI	
46	8	UND	PN 215/80R16 RADIAL CAMIONETE	563,00	4.504,00	PIRELLI	

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 034/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa
04 001 04 122 0002	2 002	339030
04 001 04 122 0002	2 002	339039

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 12 de Janeiro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	**PNEUS BARBOSA LTDA –ME** CONTRATADA

Testemunhas:

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PREGÃO Nº 034/2015

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DOURACAP LTDA,** CNPJ: 03.501.301/0002-78, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai Parágrafo Segundo -** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

Douracap							
LOTE 01 (CÂMARAS DE AR)							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**MATERIAIS**	**R$ UNIT.**	**TOTAL**	**MARCA**	
1	20	UND	CÂMARA DE AR ARO 13	40,00	800,00	**MAGGION**	
2	20	UND	CÂMARA DE AR ARO 14	41,00	820,00	**MAGGION**	
3	20	UND	CÂMARA DE AR ARO 15	41,66	833,20	**MAGGION**	
4	5	UND	CÂMARA DE AR 90.90 x 17	32,33	161,65	**MAGGION**	
5	40	UND	CÂMARA DE AR 10.00-20	118,33	4733,20	**MAGGION**	
6	20	UND	CÂMARA DE AR KM 24	179,00	3580,00	**MAGGION**	
7	20	UND	CÂMARA DE AR 17.5-25	224,00	4480,00	**MAGGION**	
8	35	UND	CÂMARA DE AR 9.00-20	88,00	3080,00	**MAGGION**	
9	35	UND	CAMARA DE AR 7.50-16 (B.L)	50,66	1773,31	**MAGGION**	
10	30	UND	CAMARA DE AR 7.50-16 TR (B.C)	50,33	1509,90	**MAGGION**	
11	8	UND	CÂMARA DE AR 18.4-30 AGRICOLA	275,66	2205,28	**MAGGION**	
12	5	UND	CÂMARA DE AR MOTO BIZ 17 DIANT	26,33	131,65	**MAGGION**	
13	5	UND	CÂMARA DE AR MOTO BIZ 14 TRAS	35,66	178,30	**MAGGION**	
				Total	24. 286,49		
LOTE 02 (VALVULAS)							
14	100	UND	VALVULA 414	6,06	606,00	**SCHRADER**	
15	20	UND	VALVULA PN S/C	12,65	253,00	**SCHRADER**	
				Total	859,00		
LOTE 03 (RODAS)							
16	8	UND	RODA ARO 13	202,95	2435,40	**BORLEN**	
17	8	UND	RODA ARO 14	390,00	4680,00	**BORLEN**	

18	8	UND	RODA ARO 15	450,00	5400,00	**BORLEN**	
19	8	UND	RODA ARO 16	550,00	6600,00	**BORLEN**	
20	8	UND	RODA ARO 17.5	420,00	5040,00	**BORLEN**	
21	10	UND	RODA ARO 275	450	6300,00	**BORLEN**	
22	10	UND	RODA ARO 295	511,00	7154,00	**BORLEN**	
				Total	37. 609,44		
LOTE 08 (PNEUS PAS-SEIO)							
41	20	UND	PN 185/70R13 RADIAL PASSEIO		215,00	4300,00	**FIRESTONE**
42	5		PN 100 90 17		170,00	850,00	**VIPAL**
43	12		PN 255 75 R 15		520,00	5240,00	BRIDGESTON
44	50	UND	PN 175/70R13 RADIAL PASSEIO		170,10	8505,00	**FIRESTONE**
LOTE 09 (PNEUS CAMIO-NETE							
45	16	UND	PN 205/70R15 RADIAL CARGA				
46	8	UND	PN 215/80R16 RADIAL CAMIONETE				
LOTE 10 (PNEUS MOTO)							
47	5	UND	PN 110/90-17 TRASEIRO BROS	198,09	990,45	VIPAL	
48	5	UND	PN 90/90-19 DIANTEIRO BROS	166,00	830,00	VIPAL	
49	2	UND	PN 60/100-17 DIANTEIRO BIZ	88,33	176,66	VIPAL	
50	2	UND	PN 80/100-14 TRASEIRO BIZ	95,33	190,66	VIPAL	
				Total	2.187,77		
LOTE 11 (BORRACHARIA)							
51	10	UND	COLA PARA CONSERTO DE PNEU 1KG	45,00	450,00		
52	10	CX	REFIL PARA CONSERTO PNEU SEM CAMARA	53,33	533,30		
53	6	UND	ESPATULA PARA DESMONTAR PNEU	67,66	405,96		
54	5	UND	CHAVE DE RODA 24X27 50 CM	79,66	398,30		
55	5	UND	CHAVE DE RODA 27X32 50CM	81,00	405,00		
56	5	UND	CHAVE DE RODA 27X30 50CM	41,13	205,65		
57	5	UND	CHAVE DE RODA 19MM TIPO BIELA	42,00	210,00		
58	2	UND	MACACO HIDRAULICO 2T	159,43	318,86		
59	1	UND	MACACO HIDRAULICO 32T	392,20	392,20		
60	1	UND	MACACO HIDRAULICO 16T	366,60	366,60		
61	2	UND	CABO DE FORÇA REDONDO 1,20	177,73	355,46		
62	10	UND	SACA VALVULA	6,33	63,30		
63	10	UND	CALIBRADOR 160L	47,66	476,60		
64	10	UND	KIT P PNEU S CAMARA PASSEIO	52,00	520,00		
65	10	UND	INFLADOR DUPLO PNEU 825	21,53	215,30		
66	5	UND	PISTOLA PARA PULVERIZAR(LAVA JATO)	20,60	103,00		
67	50	UND	MANGUEIRA DE AR P/ COMPRESSOR DE AR (BORRA-CHARIA)	44,96	2248,00		
68	5	UND	MANCHÃO VD05	11,41	57,05		
69	5	UND	MANCHÃO VD06	16,83	84,15		
70	5	UND	MANCHÃO VD07	24,95	124,75		
71	5	UND	MANCHÃO VD08	34,28	171,40		
72	5	UND	MANCHÃO VD09	41,33	206,65	VIPAL	
73	5	UND	MANCHÃO VD10	58,18	290,90	VIPAL	
				Total	8.602,43		

LOTE 12 (PROTETOR PARA RODA)						
74	40	UND	PROTETOR ARO 16	25,00	1000,00	IRBO
75	60	UND	PROTETOR ARO 20	31,33	1879,80	IRBO
76	20	UND	PROTETOR ARO 24	80,00	1600,00	IRBO
77	20	UND	PROTETOR ARO 25	107,33	2146,60	IRBO
				Total	6.626,00	
LOTE 13 (SERVIÇOS)						
78	100	SRV	ALINHAMENTO VEICULO PASSEIO	49,90	4990,00	
79	60	SRV	ALINHAMENTO VEICULO 3/4 LEVE	75,00	4500,00	
80	40	SRV	ALINHAMENTO VEICULO PESADO	92,13	3685,20	
81	120	SRV	BALANCEAMENTO VEICULO PASSEIO	11,86	1423,20	
82	120	SRV	BALANCEAMENTO VEICULO 3/4 LEVE	25,16	3019,20	
83	80	SRV	BALANCEAMENTO VEICULO PESADO	78,23	6258,04	
84	30	SRV	CAMBAGEM VEICULO CAMIONETE	75,66	2269,80	
85	40	SRV	CAMBAGEM VEICULO PASSEIO	52,93	2117,20	

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 034/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa
04 001 04 122 0002	2 002	339030
04 001 04 122 0002	2 002	339039

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 12 de Janeiro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	**DOURACAP LTDA** CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

SMPLAG/RH
PORTARIA 09/2016

PORTARIA 09/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerara Servidora EfetivaNELCY MAY DE SOUZA,portadora do **RG N°** 10149082 **SSP/MT** e do **CPF N°** 651.988.161-91, do cargo em Comissão de Função Gratificada - **DIREÇÃO E ASSISTENCIAINTERMEDIARIA**- **DAÍ, Coordenadora, junto a Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa do dia 11/01/2016** de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 25 de Janeiro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 03 - 01/2016/PMAT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 03

01/2016/PMAT

GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS REALIZADAS EM 24/01/2016.

	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	COZINHEIRA	ENFERMEIRO	GUARDA DE PATRIMÔNIO	MÃE SOCIAL	MOTORISTA	ODONTÓLOGO	OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM ENFREMAGEM
1	A	B	A	B	A	B	A	B	A	A	B
2	D	D	D	D	D	A	D	D	D	A	D
3	B	C	B	A	B	D	B	A	B	B	C
4	A	A	A	A	A	A	A	A	A	D	A
5	B	D	B	D	B	B	B	D	B	B	D
6	B	D	B	D	B	D	B	D	B	D	D
7	A	C	A	A	A	A	A	A	A	D	C
8	A	C	A	D	A	C	A	D	A	B	C
9	D	B	D	C	D	C	D	C	D	D	B
10	D	A	D	C	D	B	D	C	D	A	A
11	A	B	A	D	A	B	A	D	A	D	B
12	C	B	C	B	C	D	C	B	C	B	B
13	C	C	C	A	C	D	C	A	C	B	C
14	D	D	D	B	D	B	D	B	D	A	D
15	B	C	B	C	B	C	B	C	B	D	C

16	B	C	B	C	B	A	B	C	B	C	C
17	C	B	C	A	C	D	C	A	C	B	B
18	B	C	B	C	B	B	B	C	B	D	C
19	B	D	B	A	B	C	B	A	B	A	D
20	A	B	A	D	A	B	A	D	A	D	B
21	B	D	B	B	B	A	B	D	B	A	D
22	A	A	A	A	A	B	A	C	A	C	C
23	A	B	A	C	A	D	A	A	A	C	D
24	B	D	B	D	B	A	B	D	B	B	D
25	D	A	D	C	D	A	D	B	D	B	C
26	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	B
27	D	B	D	D	D	D	D	A	D	A	B
28	B	A	B	B	B	A	B	C	B	B	A
29	A	C	A	A	A	A	A	B	A	C	C
30	D	A	D	B	D	B	D	D	D	D	A
31	---	B	---	A	---	---	---	C	---	---	D
32	---	D	---	D	---	---	---	A	---	---	C
33	---	A	---	A	---	---	---	A	---	---	D
34	---	B	---	B	---	---	---	B	---	---	D
35	---	B	---	A	---	---	---	D	---	---	D

Alto Taquari, 25 de Janeiro de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS
GABARITO-CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GABARITO- CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Questão	Opção			
A	B	C	D	
			X	
	X			
				X
	X			
		X		
		X		
				X
			X	
		X		
				X
				X
	X			
		X		
		X		
		X		
			X	
	X			
	X			
		X		

ASSINATURA:_____

RECURSOS HUMANOS
GABARITO-PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

GABARITO CARGO: PROFESSOR – NIVEL MÉDIO

Questão	Opção			
A	B	C	D	
				X
		X		
		X		
				X
			X	
			X	
		X		
			X	
		X		

				X
			X	
				X
	X			
	X			
				X
	N	U	L	A
				X
	X			
			X	
		X		

ASSINATURA:_____

RECURSOS HUMANOS
GABARITO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GABARITO-CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Questão	Opção			
A	B	C	D	
			X	
	X			
				X
	X			
		X		
		X		
				X
			X	
		X		
			X	
				X
				X
	X			
		X		
		X		
		X		
			X	
	X			
	X			
		X		

ASSINATURA:_____

RECURSOS HUMANOS
GABARITO -PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

GABARITO - CARGO: PROFESSOR – NIVEL SUPERIOR

Questão	Opção			
A	B	C	D	
	X			
		X		
	X			
		X		
			X	
		X		
			X	
			X	
		X		
				X
			X	
				X
	X			
	X			
				X
		X		
				X
	X			
			X	
		X		

ASSINATURA:_____

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 886/2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Sra. **GLEIBIA BEZERRA**, nomeada no cargo de Chefe da Divisão de Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT.,25 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
GABARITO -CARGO ENFERMEIRO

GABARITO- CARGO: ENFERMEIRO

Questão	Opção			
A	B	C	D	
	X			
		X		
	X			
		X		
			X	
		X		
			X	
			X	
		X		
				X
				X
			X	
		X		
		X		
			X	
			X	
		X		
				X
		X		
		X		

ASSINATURA:_____

RECURSOS HUMANOS
GABARITO-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

GABARITO-CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Questão	Opção			
A	B	C	D	
			X	
	X			
				X
	X			
		X		
		X		
				X
			X	
		X		
			X	
			X	
		X		
		X		
	X			
				X
				X
				X
		X		
	X			
				X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8/2016 ARAGUAIANA, 14 DE JANEIRO DE 2016

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARTE DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT AFETADA POR CHUVAS INTENSAS E ENXURRADAS.

O Sr. **José Marra Nery** - **Prefeito Municipal de Araguaiana**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO constantes precipitações pluviométricas atingiram Araguaiana – MT e região a partir do inicio do ano, provocando a elevação do nível das águas do Rio Araguaia, seus afluentes e Córregos que cortam o Município, e consequentemente o transbordamento de suas águas, danificando pontes, estradas vicinais e estaduais em má condições para o trafego de veículos na parte da área rural;

CONSIDERANDO que a elevação do nível das águas de Rios e Córregos, danificou e destruiu pontes e estradas na área rural do Município;

CONSIDERANDO que em consequência desses imprevistos fica inviável o transporte de alunos da zona rural, comprometendo o escoamento da safra no âmbito do município de Araguaiana, propiciando danos humanos, materiais e prejuízos sociais, e a urgente necessidade em restabelecer a o trafego de veículos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a existência de situação critica, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em parte da área rural do Município de Araguaiana – MT, afetadas por chuvas intensas e enxurradas.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é valida apenas para as áreas do Município, em decorrência do inicio do ano letivo e do escoamento agrícola.

Art.2º A situação das pontes e estradas no âmbito do município, comprova-se afetadas conforme relatório de coordenadas Geográficas demonstrando as pontes estradas com trajeto e percurso para transporte es-

colar, escoamento da safra e postos de acesso ao Turismo local, bem como fotos das pontes danificadas, anexos a este Decreto.

Art. 3º Os órgãos componentes da administração municipal ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população afetada, mediante prévia articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e órgão de infraestrutura Estadual.

Art. 4° As medidas a serem adotadas por força da situação emergencial, caso seja necessário serão dispensadas das exigências formais, com fulcro no que se contém no art. 26, § único, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 14 de Janeiro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO Nº 02/2016

DECRETO Nº 02/2016

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, DO ANO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga,

D E C R E T A:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional, estadual e municipal e de ponto facultativo no ano de 2016, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 02 de fevereiro, terça-feira. Emancipação Política, feriado municipal;

II – 08 de fevereiro, segunda-feira, ponto facultativo;

III – 09 de fevereiro, terça-feira. Carnaval, ponto facultativo;

IV – 25 de março, sexta-feira. Paixão de Cristo, feriado nacional;

V – 27 de março, domingo. Páscoa, feriado nacional;

VI - 21 de abril, quinta-feira. Tiradentes, feriado nacional;

VII – 1º de maio, domingo. Dia do Trabalhador, feriado nacional;

VIII – 13 de maio, quarta-feira. Padroeira do Município, ponto facultativo;

IX – 23 de maio, segunda-feira. Aniversário de Araputanga, feriado municipal;

X - 26 de maio, quinta-feira. Corpus Christi, feriado nacional;

XI – 07 de setembro, quarta-feira. Independência do Brasil, feriado nacional;

XII - 12 de outubro, quarta-feira. Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;

XIII - 28 de outubro, sexta-feira. Dia do Servidor Público, ponto facultativo;

XIV - 02 de novembro, quarta-feira. Finados, feriado nacional;

XV - 15 de novembro, terça-feira. Proclamação da República, feriado nacional;

XVI - 20 de novembro, domingo. Consciência Negra, feriado estadual;

XVII - 25 de dezembro, domingo. Natal, feriado nacional;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.498/2016

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **ZILDA MARIA BRAUN**, portadora da Cédula de identidade RG n° 973.183 SSP/MT e inscrita no CIC sob o n° 650.819.781-91, ocupante do cargo de carreira de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, **01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 15/01/2016 a 14/02/2016, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 006/2016

AO CONTRATO Nº 206/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR NA COMUNIDADE DO LONTRA, COM METRAGEM DE 22 X 30M, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANTE NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 25/01/2016 A 24/04/2016.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.499/2016

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº.054.847-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 815.790.478-15, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, **01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 14/01/2016 a 13/02/2016, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 097/2015

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES** – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EP COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 00. 499.809/0001-00.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato referente**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.**

Vigência: 20/10/2015 á 31/12/2015.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2016

PORTARIA Nº 021/2016

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO junto a CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2016

PORTARIA Nº 022/2016

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. LAURITA GENÉSIO DE ALMEIDA MENDES, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR junto a ESCOLA MUNICIPAL “RAIMUNDA ARNALDA DE ALMEIDA LEÃO”, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2016

PORTARIA Nº 023/2016

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. ISMAEL RODRIGUES DE SOUZA, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR junto a, “ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO” vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2016

PORTARIA Nº 020/2016

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. LÉIA RONDON DE CAMPOS, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR junto a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IINFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIROS PASSOS, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº001/2016

"Dispõe sobre a Revisão do benefício ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Ivan Borges."***

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 014/2007 e Tabela da Lei Complementar n.º 047/2012, que Reestruturou a Lei Municipal n.º 961 de 07 de abril de 1994, Lei Municipal n.º 2.054/2013 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e Lei Complementar n.º 052/2013 de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da administração direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Revisão do benefício de aposentadoria **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Ivan Borges**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.956.853 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 324.859.569-87, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível, "12", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2015.04.00034R1, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 20 de dezembro de 2015.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2016

PORTARIA Nº 016/2016

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA CÍCERA DA COSTA SILVA para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2014

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES** – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI-ME. inscrita no **CNPJ 06.048.962/0001-05**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 010/2014, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE HORAS DE SERVIÇO PARA ATENDER SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO

VIGENCIA; **29/12/2015 à 29/12/2016**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2016

PORTARIA Nº 017/2016

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR junto a ESCOLA MUNICIPAL PROF. SILVANA DE SOUZA DANIEL, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2016

PORTARIA Nº 018/2016

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA PEREIRA MAGALHÃES, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR junto a ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2016

PORTARIA Nº 019/2016

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. SILZA DE OLIVEIRA ZAMAR, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR junto a ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 026/2014

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES** – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.389/0001-78.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato e a formalização em decorrência do aumento de quantitativo de serviços referente a execução dos serviços de publicidade, ou seja, os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal**.**

Vigência: 31/12/2015 á 31/12/2016.

DA PORCENTAGEM – Os valores dos produtos objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR ADITIVADO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OU SEJA, OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	R$400.000,00	25%	R$100.000,00

DO VALOR - O valor a ser aditivado é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). O referido aditivo representa 25% do quantitativo do contrato e enquadra-se no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – Nº 002/2016.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços **nº 002/2016**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CITOPATOLÓGICOS.** Data da Sessão Pública: 12/02/2016 as 14:00 horas, (Horário Local). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 25/01/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°011/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MAIOR DESCONTO

Interessada: Secretarias Municipal de Ação Social e Obras e Serviços Urbano.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para os veículos, maquinas e equipamentos que compõe a frota do poder executivo municipal, visando atender todas as secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificação constantes deste Plano de Trabalho.

Realização: 15 de fevereiro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de janeiro 2016.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 01/2015

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 01/2015

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 001/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: Sra. Nilma da Silva Oliveira

OBJETO: Prorrogação de prazo e valor da prestação de serviço objeto do contrato 001/2015

PRAZO: 12(Doze) meses.

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 04/01/2015

***VALOR**: R$ 4.974,22 (Quatro novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Cáceres, 04 de Janeiro de 2016.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 608 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41925, de 30 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, a servidora **JULIANA CREPALDI JARDIM**, do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 02 (dois) anos, partir de 23 de dezembro de 2015 até 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal Saúde

Afixado em: 23.12.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 609 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41618, de 26 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 279, de 02.07.15, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 23.12.2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL RETIFICADO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA 06/2015 TIPO MAIOR OFERTA POR LOTE.**

LOTE 01: Constitui objeto, a **seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR** conforme **Decreto nº 490 de 17 de setembro de 2015** que destina área para uso exclusivo à realização do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2016, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração **do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2016**, a ser realizado nos dias **08 a 12 de Junho de 2016** no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.**

Valor Estimado da Oferta: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LOTE 02 Constitui objeto, a seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR conforme área para uso exclusivo à realização do **36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017**, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração **do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/ FIPe 2017**, a ser realizado nos dias **07 a 11 de Junho de 2017** no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.**

Valor Estimado da Oferta: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Realização: 25 de fevereiro de 2016 às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 25 de janeiro de 2016.

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** o **SECRETÁRIO DE FAZENDA,** a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 1998 de 14 de janeiro de 2016,

D E C R E T A M:

Art. 1º Ficam limitadas todas as despesas de custeio e investimentos de todos os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, inclusive as despesas com pessoal e encargos sociais, e que sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caputdeste artigo ressalvam-se as hipóteses de despesas excepcionais, assim classificadas pelas Secretarias respectivas, ressalvado, em qualquer caso, o juízo de conveniência e oportunidade, a ser exercido pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º As implementações das ações necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto ficam cometidas aos Secretários.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas, ainda que na hipótese de execução de contratos, decorrentes ou não de licitações.

Art. 3º As Secretarias de Finanças, Planejamento, Administração e a Controladoria Municipal, poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Sem prejuízo de quaisquer outras, ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos motivados no inadiável interesse público e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II – Ficam permitidos somente com expressa autorização do Prefeito Municipal:

a) Novas nomeações de servidores efetivos e contratações, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada; b) Novos afastamentos ou cedências de servidores para órgãos federais, estaduais ou municiais, excetuadas as hipóteses em que não haja quaisquer ônus para o Município; c) Conversões de férias em numerários; d) Concessões de diárias, excetuadas as destinadas aos motoristas de ambulâncias, membros do Conselho Tutelar e ao Prefeito Municipal, a quem fica reservado o exercício do juízo de oportunidade e conveniência no ato de cada autorização; e) Concessões de novas gratificações e nomeação em cargo em comissão; f) Concessões de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações de substitutos.

III–Fica recomendada a contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

IV – Fica vedada a cessão e/ou locação de veículos, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, desde que previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

V – Proceder-se-á, no âmbito de cada unidade administrativa, a rigoroso controle da frota oficial de veículos, de modo a condicionar a utilização de todo e qualquer veículo à estrita e real necessidade;

VI – O consumo de combustível deverá ser racionalizado, cabendo exclusivamente ao Titular de cada Secretaria a emissão de autorização de abastecimento;

VII – Suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o Erário Municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VIII – Suspensão, por tempo indeterminado, de licenças com ônus para Município de Graduação, Pós-Graduação e Mestrado;

IX - Suspensão, por tempo indeterminado de conversão de licença-prêmio em numerários;

X – Suspensão de qualquer tipo de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

XI – Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

XII – Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos individuais das Secretarias;

XIII – Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes.

§ 1º Excetuam-se da regra contida na alínea **"a"** do inciso II, as despesas decorrentes da execução de convênios e aquelas necessárias públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino para realização de atividades da administração e fiscalização tributárias.

§ 2º Ficam excetuadas ainda, as hipóteses de despesa inadiáveis e necessárias à manutenção e encargos com a execução fiscal e as relativas a medidas judiciais visando evitar eventuais prescrições de direitos da Fazenda Pública Municipal.

§ 3º Ressalvam-se ainda, as hipóteses de despesas classificáveis como urgentes, em virtude de eventuais términos de vigências de contratos de repasse, convênios, ajustes ou similares.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, incumbindo-lhes a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I a IX do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e de Planejamento, com auxílio do Controle Interno, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação do cumprimento das medidas e metas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º Ocorrendo situação em **caráter excepcional, ditada pelo interesse público e inadiável,** o Secretário Municipal que titularizar a respectiva Pasta deverá apresentar **justificativa.**

Art. 8º Resguardada a autonomia inerente a cada uma das Secretarias, a justificativa de que cuida a parte final do art. 7º deverá ser comunicada, obrigatoriamente, ao Prefeito Municipal.

§ 1º O Prefeito Municipal, para fins de cumprimento das metas estabelecidas, poderá ouvir as Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Finanças e a Controladoria Municipal.

§ 2º Com vistas à efetividade do disposto no § 1º, somente poderão ser enviados à Secretaria Municipal de Administração os processos de despesas que, iniciados depois da publicação do presente Decreto, tenham sido objeto das manifestações e decisões acerca dos pedidos de reconhecimento de excepcionalidade.

Art. 9º Sem prejuízo das disposições deste Decreto, quaisquer processos de despesas cujos valores totais sejam superiores a R$ 15.000,00 (quinze mil reais) devem conter, como condição de procedibilidade, a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º Para fins de verificação do valor total da despesa, computar-se-ão os valores decorrentes de cada processo, desde o mês em que foi iniciado até o dia 31 de dezembro de 2016.

§ 2º Incluir-se-ão no conceito de despesa total os custos indiretos, incluídas nesta hipótese obrigações previdenciárias e encargos de outras naturezas.

§ 3º As despesas urgentes e inadiáveis, verificadas na ausência do Prefeito Municipal, deverão ser submetidas para análise do Secretário Municipal de Governo.

Art. 10 As medidas constantes no presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.01.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 003/2016

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 15 de fevereiro de 2016 realizará** licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada em **Comercio de Emulsão Asfáltica – RL 1C.** Na forma da Lei Federal nº 10. 520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 25/01/2016.

.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 6662/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 043/2015.

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo de transporte de passageiros, para a prestação de serviços de transporte de pacientes para exames complementares nas cidades: Água Boa, Barra do Garças e Cuiabá.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 043/2015 de 05 de janeiro de 2016, realizada para Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de transporte de passageiros, para a prestação de serviços de transporte de pacientes para exames complementares nas cidades: Água Boa, Barra do Garças e Cuiabá. Em carro fechado tipo Van ou Micro-Ônibus, em bom estado de conservação, com ano de fabricação igual ou superior a 2010, obedecendo todas as exigências do Código Nacional de Transito, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
H. C. DOS SANTOS – ME	09.383.984/0001-01	R$ 164.896,40

Devendoser pago mediante a entrega do objeto e a execução do serviço com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, no dia **11/02/2016**, **às 13h00min-horário de Cuiabá**, na Sala de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinápolis, aos 25 de janeiro de 2016.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 6583/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 042/2015.

OBJETIVO: Colocação de Película de Controle Solar para vidros (Insulfilme), contratação de empresa especializada na comercialização de Manilha de Concreto Tubular..

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 042/2015 de 23 de novembro de 2015, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de comercialização de britas, manilha de concreto tubular, poste de concreto 12/200, para atender as necessidades de manutenção executado pelas Secretarias Municipais desta prefeitura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
F. ANTUNES LOPES & CIA LTDA – ME	04.449638/0001-65	R$ 16.271,40
L P C FERREIRA & CIA LTDA – ME	19.108.857/0001-58	R$ 38.400,00

Devendoser pago mediante a entrega do objeto e a execução do serviço com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de janeiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016 PREGÃO: N° 165/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Unidades de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis**.**

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
36	6184	300	UNID.	FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL	CRISTALIA	2,23	669,00
37	27839	200	UNID.	FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	4,02	804,00
38	21238	600	UNID.	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL POMADA C/ 30GR	CRISTALIA	31,87	19.122,00
40	2985	6.000	UNID.	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,24	1.440,00

Totalizando o valor de R$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016 PREGÃO: N° 165/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Unidades de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis**.**

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	16579	1.000	UNID.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A e E + LECITINA DE SOJA FRASCO C/ 100ML	AGESANI	2,33	2.330,00

Totalizando o valor de R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016 PREGÃO: N° 165/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Unidades de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis**.**

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	2408	50.000	UNID.	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CAZY	0,23	11.450,00
13	3827	2.000	UNID.	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	EMS	1,16	2.320,00
19	5685	2.000	UNID.	TIABENDAZOL 500MG CPR	UCI FARMA	2,35	4.700,00
41	4157	70	UNID.	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 100MG/4ML INJETÁVEL	SANOFI	54,83	3.838,10
43	5684	1.500	UNID.	TIABENDAZOL 10MG POMADA COM 15 GRAMAS	BUNKER (VALEANT)	5,89	8.835,00
52	27838	100	UNID.	DOBUTAMINA 250MG INJETÁVEL 20 ML(GR)	TEUTO	22,99	2.299,00

Totalizando o valor de R$ 33.442,10 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016 PREGÃO: N° 165/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: RINALDI & COCO LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Unidades de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis**.**

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	21219	80.000	UNID.	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	GREENPHARMA	0,46	36.800,00
3	17761	3.000	UNID.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UL INJETÁVEL LM	TEUTO	5,59	16.770,00
4	11828	1.500	UNID.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UL INJ	TEUTO	2,79	4.185,00
21	11862	200	UNID.	ADRENALINA INJETÁVEL (AMPOLA)	HIPOLABOR	2,54	508,00
24	11864	200	UNID.	ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL	FARMACE	0,64	128,00
27	17824	1.000	UNID.	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS C/ 20ML	TEUTO	7,10	7.100,00

Totalizando o valor de R$ 65.491,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016 PREGÃO: N° 165/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Unidades de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis**.**

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	21247	3.000	UNID.	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,24	720,00
20	19941	30	UNID.	TIMOLOL 0,25% COLÍRIO FRASCO C/ 05 ML	BIOSINTETICA	3,89	116,70
42	7407	2.000	UNID.	PENTOXIFILINA 400MG CPR	GERMED	0,51	1.020,00
54	11063	50	CX.	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA	FARMOQUIMICA	11,15	557,50

Totalizando o valor de R$ 2.414,20 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 036, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/ MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido de demissão do servidor Everaldo Manente,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2016, o servidor **EVERALDO MANENTE,** efetivo no cargo de ***Agente Operacional*** especialidade ***Motorista de Veículos Pesados*,**lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES Prefeita Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 PREGÃO: N° 165/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Unidades de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis**.**

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	21239	2.000	UNID.	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	0,21	424,00
22	14329	20.000	UNID.	AMANTADINA 100MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,37	7.400,00
31	29336	1.000	UNID.	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5 MG COMPRIMIDO	APSEN	0,56	560,00
33	21235	3.000	UNID.	DIMENIDRATO30MG/10ML+CLORIDRATO PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE INJETAVEL	NYCOMED	1,94	5.820,00
34	11818	1.500	UNID.	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA FRASCO 20ML	NYCOMED	2,88	4.320,00
53	11822	150	UNID.	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% FRASCO COM 250ML SOLUÇÃO ORAL	FBM	15,00	2.250,00

Totalizando o valor de R$ 20.774,00 (vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 PREGÃO: N° 165/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Unidades de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis**.**

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	21233	150	UNID.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA INJETÁVEL IM C/ 1ML	UNIÃO QUIMICA	8,80	1.320,00
12	17869	500	UNID.	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR	PHARLAB	1,42	710,00
16	11877	80.000	UNID.	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	0,08	6.320,00
18	21248	2.000	UNID.	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 30ML	NATULAB	0,77	1.540,00
23	174	15.000	UNID.	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,04	570,00
28	16820	30.000	UNID.	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	TKS	0,08	2.280,00
44	18020	800	UNID.	TIABENDAZOL 250 MG/ML SUSPENSÃO COM COPO DOSADOR COM 40ML	UCI FARMA	7,48	5.984,00
50	17759	5.000	UNID.	AZITROMICINA 40MG/ML FRASCO COM 15ML C/ SERINGA DOSADORA	PHARLAB	2,30	11.500,00

Totalizando o valor de R$ 30.224,00 (trinta mil, duzentos e vinte e quatro reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016 PREGÃO: N° 165/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Unidades de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis**.**

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	17771	3.000	UNID.	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO COM 60ML C/ COPO DOSADOR	TEUTO	5,89	17.670,00
15	17985	4.000	UNID.	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML INJETÁVEL IM/IV	ISOFARMA	0,27	1.076,00

Totalizando o valor de R$ 18.746,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

DIVULGA RESULTaDO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2015 e julgamento de recursos CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

O Senhor Prefeito Municipal **Fábio Schroeter**, e o presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, senhor João Paulo Rodrigues Zago**, nomeado pela **668/2015 de 05 de novembro de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar, o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 011, em 20 de janeiro de 2016, considerando que da análise e julgamento dos recursos contra aquele resultado, não houve nenhuma alteração; **2. DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Campo Verde/MT: www.campoverde.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Campo Verde, 25 de janeiro de 2016.

Fábio Schroeter

Prefeito

João Paulo Rodrigues Zago

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA.

PREGÃO: 128/2015

FORNECEDOR: M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 21.878.860/0001-00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/01/2016 a 25/01/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

item	Descrição	Und	Qtde	Marca	V. Unit.	Valor total
01	Painel Divisória c/ instalação 1.20 x 2.11 – com equipamentos inclusos (montado)	M²	400	Eucatex	R$100,30	R$40.120,00
02	Portas 80 x 2.11 para Divisória	Und	30	Eucatex	R$137,85	R$ 4.135,00

03	Batente liso 2.142	Und	48	Eucatex	R$19,00	R$ 912,00
04	Fechaduras para Divisória	Und	32	Vouga	R$ 46,50	R$1.488,00
05	Dobradiças para Divisória	Und	48	Eucatex	R$ 28,00	R$1.344,00

Valor total da Ata: R$ 47.999,50 (quarenta e sete mil novecentos noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br*

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 123/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão Nº 123/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER FROTA DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT: a empresa NILVA LENIR SIMÕES – EPP, CNPJ 04.755.691/0001-94, foi vencedora do lote 04 com o valor de R$ 43.700,00 e SOUZA FILHO E LUIZ DE SOUZA LTDA - ME, CNPJ 10.173.808/0001-24, vencedora dos lotes 01, 02 e 03 totalizando R$ 20.555,10. Campo Verde, 25 de janeiro de 2016. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER FROTA DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO: 123/2015

FORNECEDOR: SOUZA FILHO E LUIZ DE SOUZA LTDA - ME, CNPJ 10.173.808/0001-24

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/01/2016 a 25/01/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	filtro de ar interno - Ônibus Volare V8	10	R$ 71,00	R$ 710,00
02	Filtro de ar externo - Ônibus Volare V	10	R$ 49,00	R$ 490,00
03	Filtro combustível - Ônibus Volare V	10	R$ 68,00	R$ 680,00
04	Filtro sedimentador - Ônibus Volare V	10	R$ 32,00	R$ 320,00
05	Filtro óleo lubrificante - Ônibus Volare V8	10	R$ 59,00	R$ 590,00

Valor Total do lote 01: R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

LOTE 02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Filtro de ar interno - Ônibus Mercedes Bens L812	30	R$ 74,88	R$ 2.246,40
02	Filtro de ar externo - Ônibus Mercedes Bens L812	30	R$ 97,26	R$ 2.917,80
03	Filtro combustível - Ônibus Mercedes Bens L812	30	R$ 12,23	R$ 366,90
04	Filtro óleo lubrificante - Ônibus Mercedes Bens L812	30	R$ 16,70	R$ 501,00
05	Filtro sedimentador - Ônibus Mercedes Bens L812	30	R$ 33,94	R$ 1.018,20
06	Filtro da direção hidráulica - Ônibus Mercedes Bens L812	30	R$ 14,50	R$ 435,00

Valor Total do lote 02: R$ 7.485,30 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

LOTE 03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Filtro de ar interno - Ônibus For 1618	30	R$ 72,00	R$ 2.160,00
02	Filtro de ar externo - Ônibus For 1618	30	R$ 104,00	R$ 3.120,00
03	Filtro separador de água - Ônibus For 1618	30	R$ 67,95	R$ 2.038,50
04	Filtro combustível - Ônibus For 1618	30	R$ 15,70	R$ 471,00
05	Filtro óleo lubrificante - Ônibus For 1618	30	R$ 43,01	R$ 1.290,30
06	Filtro sedimentador - Ônibus For 1618	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00

Valor Total do lote 03: R$ 10.279,80 (dez mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

**A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br*

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER FROTA DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO: 123/2015

FORNECEDOR: NILVA LENIR SIMÕES – EPP, CNPJ 04.755.691/0001-94

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/01/2016 a 25/01/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Filtro de ar interno - ônibus VW Motor Man	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00
02	Filtro combustível - ônibus VW Motor Man	100	R$ 84,00	R$ 8.400,00
03	Filtro de óleo lubrificante - ônibus VW Motor Man	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
04	Filtro de ar externo - ônibus VW Motor Man	100	R$ 78,00	R$ 7.800,00
05	Filtro Racor Cummins - ônibus VW Motor Man	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00

Valor Total do lote 04: R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).

**A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br*

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 128/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão Nº 128/2015 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Painel Divisória com Instalação Inclusa: a empresa M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA – EPP, CNPJ 21.878.860/0001-00, foi a vencedora do certame com o valor global de R$ 47.999,50. Campo Verde, 25 de janeiro de 2016. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 01/2016, para credenciamento de enfermeiros, exclusivamente para pessoas físicas, para realização de plantões, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento vai do dia **26/01/2016 até 10/02/2016.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 25 de janeiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 11/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 003/2016

TERMO DE POSSE Nº. 003/2016

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **LEDIANE APARECIDA HORBACH** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Público 001/2014 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 2408014-4 SJSP/MT e CPF sob nº. 983.931.461-00, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a), no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2014 de 24/01/2014 do Processo Seletivo Público, homologado pelo Decreto nº. 026/2014 de 10/03/2014 e convocado pelo Edital de nº 057/2015 de 18/12/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, ao doze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

LEDIANE APARECIDA HORBACH

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel comercial com 276,30m² para continuidade das atividades do Centro de Atenção Psicossocial Bem Viver (CAPS).

Contratado: JOSÉ DRAITON SARAIVA BARROS. CPF/MF nº 223.180.463-87.

Valor global: R$ 15.950,00. Valor Mensal: R$ 1.450,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 03/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 25 de janeiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel residencial com 120m² pelo período de 11 (onze) meses para dar continuidade às atividades da APAE de Campos de Júlio - MT.

Contratado: SALETE PETTER. CPF/MF nº 034.706.089-70.

Valor global: R$ 14.080,00. Valor mensal: R$ 1.280,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 04/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 25 de janeiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 004/2016

TERMO DE POSSE Nº. 004/2016

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **TATIANE SILVA DE MOURA STEFFLER**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 3071367605 SSP/RS e CPF sob nº. 992.261.200-30, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 016/2016 de 08/01/2016, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 003/2016 de 08/01/2016, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

LIDIANE DE MOURA FREITAS

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 456/2016

DECRETO Nº 456/2016 DE: 19/01/2016

"Dispõe sobre a atualização de valores da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no Município de Canabrava do Norte-MT, e dá Outras Providências."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste anual da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no Município de Canabrava do Norte-MT, nos termos do artigo 435 do Código Tributário Municipal (LC nº. 254/2005).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicado o reajuste de 11,28 % (Onze vírgula vinte e oito por cento) sobre a UFCN _ Unidade Fiscal de Canabrava do Norte - por força do art. 2º da Lei Complementar nº. 02/2010.

Art. 2º - Assim sendo, fica determinado que, o valor da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, corresponde a R$ 46,12 (Quarenta e Seis reais e Doze Centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as determinações em contrário.

Canabrava do Norte, 19 de Janeiro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 457/2016

DECRETO Nº 457/2016 DE: 20/01/2016

"DECRETA EQUIPARAÇÃO SALARIAL DO PISO MÍNIMO AOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado a partir de Janeiro de 2016, equiparação do salário mínino no valor de R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), aos servidores Públicos Municipais com remuneração inferior ao mínimo vigente.

Art. 2° - Este Decreto MUNICIPAL entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 20 de Janeiro de 2016**.**

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2016.

O Município de CANARANA-MT, através da Gerência de Licitações e Contratos, CONVIDA as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Chamamento Público.

Este Chamamento Público e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir de **26/01/2016**, na sede da Prefeitura Municipal de CANARANA, situada na Rua Miraguaí, 73, Centro, CANARANA/MT – CEP 78.640-000, Telefone: (66) 3478-1200, atendimento das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site http://canarana.mt.gov.br/.

OBJETO: Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com 45,69m², atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de CANARANA-MT, pelo Ministério das Cidades, objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida –PMCMV", disposto na Lei Federal nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia da população de baixa renda, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Minha Vida.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: DIA: ***11/02/2016***, **às 08h30min**, para a primeira chamada e às **09h00min** para a segunda chamada.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de CANARANA-MT, end.: Rua Miraguaí, 73, Centro – CANARANA-MT.

Os trabalhos do presente chamamento serão processados pela Comissão-Permanente de Licitação, regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

Canarana-MT., 25 de janeiro de 2016

MARLI INES LONDERO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2016.

O Município de CANARANA-MT, através da Gerência de Licitações e Contratos, CONVIDA as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Chamamento Público.

Este Chamamento Público e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir de **26/01/2016**, na sede da Prefeitura Municipal de CANARANA, situada na Rua Miraguaí, 73, Centro, CANARANA/MT – CEP 78.640-000, Telefone: (66) 3478-1200, atendimento das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site http://canarana.mt.gov.br/.

OBJETO: Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com 45,69m², atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de CANARANA-MT, pelo Ministério das Cidades, objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida –PMCMV", disposto na Lei Federal nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia da população de baixa renda, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Minha Vida.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: DIA: ***11/02/2016***, **às 13h30min**, para a primeira chamada e às **14h00min** para a segunda chamada.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de CANARANA-MT, end.: Rua Miraguaí, 73, Centro – CANARANA-MT.

Os trabalhos do presente chamamento serão processados pela Comissão-Permanente de Licitação, regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

Canarana-MT., 25 de janeiro de 2016

MARLI INES LONDERO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGISLATIVO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação ref. Processo n.º 000016/2016. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**. Contratada: **MAKÉLLEN PRADO MACHADO**, CPF 030.468.281-01. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, NA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOBRE PROCESSOS CONTRATUAIS E LICITATÓRIOS, PROCESSOS DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, DURANTE OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO/2016**. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data da ratificação: 12/01/2016 pelo Exmo. Sr.º AMILCAR PEREIRA RIOS, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

WESLEY DOS ANJOS BORGES

Presidente da CPL-2016

Câmara Municipal de Castanheira

LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo, e, observado o Parecer Jurídico, referente à **Dispensa de Licitação**, **Processo n.º 000016/2016**, que tem por objeto a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, NA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOBRE PROCESSOS CONTRATUAIS E LICITATÓRIOS, PROCESSOS DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, DURANTE OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO/2016**, **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da **Sr.ª MAKÉLLEN PRADO MACHADO**, pelo valor global de **R$: 3.000,00 (três mil reais)**.

Castanheira – MT, em 12 de janeiro de 2016.

WESLEY DOS ANJOS BORGES

Presidente da CPL-2016

Câmara Municipal de Castanheira

LEGISLATIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO a **Dispensa de Licitação, Processo n.º 000016/2016** para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e determino a contratação da **Sr.ª MAKÉLLEN PRADO MACHADO**, pessoa física, devidamente cadastrada no CPF sob n.º 030.468.281-01, para a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, NA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOBRE PROCESSOS CONTRATUAIS E LICITATÓRIOS, PROCESSOS DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, DURANTE OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO/2016**, pelo valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Castanheira – MT, em 12 de janeiro de 2016.

AMILCAR PEREIRA RIOS

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação/2016, **WESLEY DOS ANJOS BORGES**, que declarou **DISPENSADO** de procedimento de licitação o **Processo n.º 000016/2016**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, NA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOBRE PROCESSOS CONTRATUAIS E LICITATÓRIOS, PROCESSOS DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, DURANTE OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO/2016**, devidamente fundamentado no Inciso II, Art. 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado, em favor da **Sr.ª MAKÉLLEN PRADO MACHADO**, pelo valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Castanheira – MT, em 12 de janeiro de 2016.

AMILCAR PEREIRA RIOS

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA Nº01-2016

PORTARIA N. 01/2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 003/2008 que concedeu o Benefício de Aposentadoriaa por Idadeao ***servidor Sr. Teodoro Dias da Silva"***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º. Inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 38, I, II e III, da Lei º 1204 de 23/12/2005 que rege a Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a portaria n. 003/2008, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do dia 18 de fevereiro de 2008, referente à concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por idade PROPORCIONAL ao tempo de contribuição ao servidor **TEODORO DIAS DA SILVA**, portador do RG n.º 607-651 SSP/MT e do CPF n.º 207.124.561-04:

Onde se lê: RG: 221.388 SSP/MT.

Leia-se: RG: 607.651 SPP/MT.

Art. 2º - CANCELAR a Portaria nº 012/2015, publicado em 09/06/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 2.242, em nome do segurado Teodoro Dias da Silva.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 18 de janeiro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADRIELI SUZAMAR DO NASCIMENTO EICKHOFF

SecretariaMunicipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de sua atribuições legais e regimentais;

CONVOCA os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, para eleição suplementar do cargo de **2º SECRETÁRIO**, junto à Mesa Diretora, em razão da vacância ocorrida por licença do titular Vereador FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA, por período superior a 120 (cento e vinte) dias. A eleição suplementar será realizada na sessão ordinária do dia **11 de fevereiro de 2016, às 19:00h**, no Plenário Vereador José de Souza Neves, aplicando-se os artigos 11 a 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal. A eleição suplementar constará da Ordem do Dia da sessão ordinária na data acima citada, com a seguinte designação:

1ª Eleição Suplementar para o preenchimento do cargo de 2º Secretário(a) da Mesa Diretora, para o término do biênio 2015-2016.

Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 21 de janeiro de 2016.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Vereador Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
DECRETO Nº 064-2015

DECRETO N° 064 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

O Sr. LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 1617, de 30 de Janeiro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica criado, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Dezenove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 02	Previ-Serv Fundo Mun. Previd. De Chapada Guimarães	
Função:	09	Previdência Social
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	0036	Gestão e Gerenciamento do Previ-Serv – Chapada dos Guimarães
Projeto Atividade	2.202	MANUT. DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva remunerada e reformas	**30.000,00**

TOTAL >>>	**30.000,00**

Artigo 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Função:	09	Previdência Social
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	0036	Gestão e Gerenciamento do Previ-Serv.
Projeto Atividade	2.201	MANUT. DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
3.1.90.03.00.00	Pensões	**19.000,00**

Função:	09	Previdência Social
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	0036	Gestão e Gerenciamento do Previ-Serv.
Projeto Atividade	2.201	MANUT. DO PREV. SERV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**11.000,00**

TOTAL >>>	**30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, 23 de Dezembro de 2015

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás para abastecimento das cantinas Municipais de Cláudia – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 05 de Fevereiro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura ás 08h00-min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 25 de Janeiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A**Prefeitura Municipal deCOLNIZA/MT**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, designada através do decreto nº282/GP/2015 de 14 de dezembro de 2015, RESOLVE:

I. Divulgar os Gabaritos da Prova Objetiva, realizadas no dia *24 DE JANEIRO DE 2016*.

AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: B 08: A 09: D 10: B

11: A 12: C 13: D 14: B 15: B 16: B 17: A 18: C 19: D 20: C

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-VIGILANTE/URBANA

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: C 12: B 13: C 14: B 15: B 16: C 17: D 18: D 19: B 20: B

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO-MAGISTERIO/URBANA

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: B 08: A 09: D 10: B

11: D 12: C 13: A 14: C 15: D 16: B 17: C 18: D 19: A 20: B

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR ED. FISICA/URBANA

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: C 12: B 13: A 14: A 15: B 16: D 17: C 18: B 19: A 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGO/URBANA

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR AREA LINGUAGEM/URBANA

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR CIENCIAS/URBANA

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: A 14: B 15: B 16: C 17: B 18: A 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR GEOGRAFIA/URBANA

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: B 12: C 13: B 14: A 15: B 16: D 17: C 18: C 19: B 20: A

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR MATEMATICA/URBANA

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: A 12: B 13: C 14: B 15: A 16: D 17: C 18: D 19: B 20: C

TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: B 08: A 09: D 10: B

11: D 12: B 13: C 14: A 15: C 16: D 17: B 18: C 19: A 20: B

TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: B 08: A 09: D 10: B

11: D 12: B 13: C 14: A 15: C 16: D 17: B 18: C 19: A 20: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/GUARIBA

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/GUARIBA

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-VIGILANTE/GUARIBA

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

AGENTE ADMINISTRATIVO/GUARIBA

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: B 08: A 09: D 10: B

11: A 12: C 13: D 14: B 15: B 16: B 17: A 18: C 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO-MAGISTERIO/GUARIBA

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: B 08: A 09: D 10: B

11: D 12: C 13: A 14: C 15: D 16: B 17: C 18: D 19: A 20: B

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGO/GUARIBA

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/T. FRONTEIRAS

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-VIGILANTE/T. FRONTEIRAS

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/T. FRONTEIRAS

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: B 08: A 09: D 10: B

11: D 12: B 13: C 14: A 15: C 16: D 17: B 18: C 19: A 20: B

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PORTUGUES/T.FRONTEIRAS

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR MAT. CIENCIAS/T. FRONTEIRA

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR GEOG.HIS.C.SOCIAIS/T.FRONTEI

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGO/T.FRONTEIRAS

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO-MAGISTERIO/T.FRONTEIRAS

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: B 08: A 09: D 10: B

11: D 12: C 13: A 14: C 15: D 16: B 17: C 18: D 19: A 20: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/ Z.RURAL-PROJETO

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z. RURAL-PROJETO

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/Z.RURAL-PROJETO

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: B 08: A 09: D 10: B

11: D 12: B 13: C 14: A 15: C 16: D 17: B 18: C 19: A 20: B

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO-MAGISTERIO/Z.RURAL-PROJETO

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: B 08: A 09: D 10: B

11: D 12: C 13: A 14: C 15: D 16: B 17: C 18: D 19: A 20: B

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR ING.A.EDUC.FISICA/Z.RURAL-PR

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR HIST.GEOG.C. SOCIAIS/Z.RURAL

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/ 40HS

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PORT. INGLES/Z.RURAL-PROJETO

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR C.SOCIAIS, HIS.GEO.ED.FISICA

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

ENFERMEIRO-SAMU

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: B 12: D 13: A 14: C 15: A 16: D 17: A 18: B 19: D 20: C

MOTORISTA VEICULO PESADOS-SAMU

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: C 12: B 13: C 14: B 15: B 16: C 17: D 18: D 19: B 20: B

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/ 20HS

01: C 02: D 03: A 04: C 05: B 06: D 07: A 08: C 09: D 10: B

11: D 12: A 13: B 14: C 15: B 16: A 17: A 18: B 19: D 20: C

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/ T. FRONTEIRAS

01: C 02: B 03: C 04: D 05: A 06: D 07: B 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: D 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

II. Definir o prazo de 01 (um) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico (email): exata@exataplanejamento.com.br.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Colniza (MT), 25Janeiro de 2015.

JOÃO DE ASSIS RAMOS ARAMDSON BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

CERES REGINA BORGES BAHLS ELVIRA MUND

Membro Secretária

KARLA SILVEIRA BARBOSA

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - IZAIAS PINTO DA SILVA

Portaria nº 028/2016 de 11 de Janeiro de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento do Servidor de 18/01/2016.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 04/01/2016 a 31/12/2016 ao Servidor Público Municipal o Sr. IZAIAS PINTO DA SILVA matricula 012000, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM DE GEOGRAFIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/01/2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Janeiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 047/2015

DECRETO N° 047/2015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a baixa de bens móveis da carga patrimonial da Administração Municipal.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para o serviço público, classificados em irrecuperáveis, os bens mobiliários constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Confresa - MT, por se encontrarem em desuso e em situação precária para uso, conforme Parecer Técnico de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de inutilização ou abandono, por meio de incineração, destruição total ou parcial, mediante procedimentos técnicos cabíveis, conforme Parecer Técnico de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

***Art. 3º.* Ficam declarados como não pertencentes ao patrimônio público, os bens mobiliários, constantes no anexo II, que faz parte deste decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Confresa – MT, por terem sidos doados as Aldeias Indígenas Urubu Branco e Santa Laura.**

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 31 de Dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I Do Decreto 047/2015 de 31 de Dezembro de 2015.

ITEM	R. P.	N O M E N C L A T U R A	CONSERV.	V. ATUAL- R$
1	000343	ESCRIVANINHA FÓRMICA C/ 2 GAVETAS	PESSIMO	8,55
2	007085	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	3,63
3	009956	MESA 1,00 X 1,50 GAVETEIRO VANDAFLEX	PESSIMO	12,16
4	009074	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA GIOBEL TECIDO/PRETO	PESSIMO	28,64
5	000571	ESCRIVANINHA 4 GAVETAS	PESSIMO	10,40
6	001173	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
7	001573	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
8	001588	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
9	001179	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
10	001127	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
11	001113	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
12	001027	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
13	006353	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
14	001095	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	9,10
15	001285	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
16	001318	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
17	004889	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
18	004890	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
19	004891	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
20	005006	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
21	005007	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
22	005008	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
23	005009	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
24	005088	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
25	005089	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
26	005090	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56

27	005091	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
28	005092	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
29	005093	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
30	005094	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
31	005146	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
32	005156	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
33	005157	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
34	005175	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
35	005236	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
36	005237	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
37	005238	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
38	005240	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
39	005242	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
40	005243	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
41	005047	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
42	005299	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
43	005300	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
44	005301	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
45	006277	ESCRIVANINHA MADEIRA 6 GAVETAS	PESSIMO	19,00
46	005805	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,19
TOTAL	**315,75**			

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – II Do Decreto 047/2015 de 31 de Dezembro de 2015.

ITEM	R. P.	N O M E N C L A T U R A	CONSERV.	V. ATUAL- R$
1	012185	CARROCERIA DE MADEIRA F-4000 4,40MT X 2,25MT X 0,50CM	ÓTIMO	4.262,10
2	012186	CARROCERIA DE MADEIRA F-4000 4,40MT X 2,25MT X 0,50CM	OTIMO	4.262,10
TOTAL	**8.524,20**			

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004/2016

DECRETO N.º 004/2016.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, À ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gaspar Domingos Lazzari, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o dispositivo do Parágrafo Único do Artigo 406 da Lei N.º 084, de 20 de dezembro de 2012 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado para o exercício de 2016, em 11,27%(onze virgula vinte sete décimo por cento), à atualização monetária para a base de cálculo dos tributos e penalidades municipais.

Art. 2º - A UFPM – Unidade Fiscal Padrão Municipal, passa a ser R$ 43,28 (quarenta três reais e vinte oito centavos) **Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor em 20 de Janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Confresa - MT, 20 de Janeiro de 2016.

Gaspar Domingos Lazzari

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 698-2015

LEI Nº 698/2015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Confresa - MT, para o exercício de 2016".

O Prefeito Municipal de Confresa – MT , usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de Confresa, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2016, estimada a Receita Bruta em R$ 84.401.896,28 (oitenta e quatro milhões quatrocentos e um mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), que depois de deduzidos R$ 4.409. 775,44 (quatro milhões quatrocentos e nove mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos) que são a contribuição para a formação do FUNDEB, ficando portanto a Receita Líquida em R$ 79.992.120,84 (setenta e nove milhões novecentos e noventa e dois mil cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos) discriminados anexos integrantes desta Lei.

I – O orçamento bruto fiscal é de R$ 63.982.040,54 excluída as receitas de contribuição do FUNDEB fica o montante de R$ 59.572.265,10.

II – O orçamento de seguridade social é de R$ 20.419.855,74

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA		
Receitas	R$	79.992.120,84
Receitas Correntes	R$	65.528.829,64
Receitas de Capital	R$	13.351.601,60
Receitas Correntes Intra-Orçamentària	R$	1.111.689,60
Total Geral:	**R$**	**79.992.120,84**

A**rt. 3º** - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamento aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativa	R$	2.051.000,00
04 Administração	R$	9.360.694,44
08 Assistência Social	R$	1.681.269,84

09 Previdência Social	R$	661.688,00
10 Saúde	R$	18.076.897,90
12 Educação	R$	17.486.204,04
13 Cultura	R$	404.712,30
15 Urbanismo	R$	10.813.755,04
17 Saneamento	R$	1.285.680,58
18 Gestão Ambiental	R$	184.095,87
20 Agricultura	R$	2.082.277,36
22 Indústria	R$	44.944,00
25 Energia	R$	978.796,00
26 Transporte	R$	10.378.656,23
27 Desporto e Lazer	R$	676.379,64
28 Encargos Especiais	R$	134.832,00
99 Reserva de Contingência	R$	3.690.237,60
Total Geral	R$	79.992.120,84

POR SUBFUNÇÕES

031 Ação Legislativa	R$	2.051.000,00
122 Administração Geral	R$	8.618.297,77
123 Administração Financeira	R$	3.073.811,18
241Assistência ao Idoso	R$	260.464,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R$	103.006,00
243 Assistência á Criança e ao Adolescente	R$	320.430,67
244 Assistência Comunitária	R$	997.369,17
272 Previdência do Regime Estatutário	R$	661.688,00
301 Atenção Básica	R$	4.596.433,34
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	9.606.423,80
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R$	206.950,25
304 Vigilância Sanitária	R$	257.810,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	196.630,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	568.540,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	810.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	14.508.547,94
364 Ensino Superior	R$	288.002,10
365 Educação Infantil	R$	2.024.484,00
368 Educação Básica	R$	96.630,00
392 Difusão Cultural	R$	404.712,30
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	8.783.702,61
452 Serviços Urbanos	R$	2.365.406,53
453 Transportes Coletivos Urbanos	R$	2.293.880,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	1.235.046,48
543 Recuperação de Áreas Degradadas	R$	114.095,87
605 Abastecimento	R$	655.533,77
606 Extensão Rural	R$	1.426.743,59
661 Promoção Industrial	R$	70.000,00
752 Energia Elétrica	R$	978.796,00
782 Transportes Rodoviário	R$	7.860.056,23
812 Desporto Comunitário	R$	676.379,64
846 Outros Encargos especiais	R$	191.012,00
997 Reserva Legal- RPPS	R$	3.270.237,60
999 Reserva de Contingência	R$	420.000,00
Total Geral:	R$	79.992.120,84

POR PROGRAMA

0000 Operações Especiais	R$	480.000,00
0001 Processo Legislativo	R$	2.051.000,00
0003 Administração	R$	4.714.635,26
0004 Processo Judiciário	R$	56.180,00
0007 Administração	R$	250.338,00
0008 Administração Financeira	R$	3.082.799,98
0016 Abastecimento	R$	744.485,23
0018 Promoção e Extensão Rural	R$	22.472,00
0023 Regime Próprio de Previdência	R$	3.931.925,60
0030 Segurança Pública	R$	41.573,20
0041 Educação a Criança de 0 a 6 Anos	R$	182.978,00
0042 Ensino Fundamental	R$	16.632. 307,94
0044 Ensino Superior	R$	288.002,10
0046 Educação Física e Desporto	R$	676.379,64
0047 Assistência a Educandos	R$	25.871,64
0048 Cultura	R$	378.840,66
0050 Educação Básica Pública	R$	382.916,00
0051 Energia Elétrica	R$	978.796,00
0057 Habitação	R$	3.893.158,13
0058 Urbanismo	R$	6.502.599,16
0062 Indústria	R$	22.472,00
0075 Saúde	R$	200.000,00
0076 Saneamento	R$	2.306.938,33
0078 Proteção ao Trabalhador	R$	125.000,00
0081 Assistência	R$	1.681.269,84
0084 Programa de Formação do Patr. do Serv. Público	R$	810.000,00
0085 Assistência Farmacêutica	R$	206.950,25
0086 Gestão em Saúde	R$	3.644.382,25
0088 Transporte Rodoviário	R$	7.447.696,23
0091 Transporte Urbano	R$	2.202.700,00
0096 Atenção Básica em Saúde	R$	4.192.791,60
0097 Mac Media e Alta Complexidade	R$	9.378.333,80
0098 Vigilância em Saúde	R$	454.440,00
99 Reserva de Contingência	R$	420.000,0
101 Pecuária Leiteira	R$	286.518,00
102 Manutenção da Secretaria de Agricultura	R$	674.160,00
103 Mecanização Agrícola	R$	156.068,00
104 Psicultura	R$	207.866,00
106 Casa do Mel	R$	84.270,00
107 Ovinocaprinocultura	R$	16.854,00
108 Associatismo	R$	29.354,00
109 Olericolas	R$	44.326,00
110 Insumos	R$	22.472,00
111 Serviços de Utilidade Pública	R$	60.000,00
Total Geral	R$	79.992. 120,84

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	55.542.559,62
Pessoal e Encargos Sociais	R$	28.888.435,64
Outras Despesas Correntes	R$	26.654.123,98
Despesas de Capital	R$	20.759.323,62
Investimentos	R$	20.257.323, 62
Amortização de Dívida	R$	502.000,00
Reserva do RPPS	R$	3.270.237,60
Reserva do RPPS	R$	3.270.237,60
Reserva de Contingência	R$	420.000,00
Reserva de Contingência	R$	420.000,00
Total Geral:	R$	79.992.120,84

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 Câmara Municipal	R$	2.051.000,00
02.00 Gabinete do Prefeito	R$	1.793.095,03
03.00 Secretarias Municipais de Administração	R$	2.668.730,23
04.00 Secretaria de Finanças	R$	4.974.823,18
05.00 Secretaria Municipal de Educação	R$	18.162.583,68
06.00 Secretaria Municipal de saúde	R$	18.076.897,90
07.00 Sec. Mun. Viação,obras serv. Publico	R$	23.516.887,85
08.00 Sec. Mun. de Agric. Desenv. Econ. Trabalho	R$	2.311.317,23
09.00 Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social	R$	1.681.269,84
10.00 Secretaria Municipal De Cultura	R$	404.712,30
11.00 Secretaria de Planejamento	R$	418.878,00
12.00 Fundo Municipal de Previdência Social	R$	3.931.925,60
Total Geral:	R$	79.992.120,84

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas entidades da Administração Direta e Indireta é de R$ 20.419.855,74 (vinte milhões quatrocentos e dezenove mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Consolidada		
Saúde	R$	18.076.897,90
Assistência Social	R$	1.681.269,84
Previdência Social	R$	661.688,00
Total	R$	20.419.855,74

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º - O poder Executivo está autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4.320/64.

b) Fica autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma

categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite fixado nesta Lei, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

c) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, deste que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

d) Abrir créditos suplementar à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2015

DATA – 23/12/2015 – Convenentes: **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE LINHAS (COMUNIDADE SÃO LUIZ - LINHA GAÚCHA), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.280.148/0001-43, COM FINALIDADE DE FOMENTAR A INTEGRAÇÃO DAQUELA SOCIEDADE POR MEIO DE PRÁTICAS DESPORTIVAS E CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Valor do repasse único: R$ 7.000,00.

Prazo: Até 08 de Janeiro de 2016

Cotriguaçu-MT, 23 de Dezembro de 2.015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS.

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREVI-COTRI
PORTARIA 004/2016 NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 004/2016

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para

acompanhar e fiscalizar a execução de con

trato.”

O Diretor Executivo do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da lei 8.666/93. Considerando Termo de Cooperação técnica nº 001/2013 entre a Prefeitura de Cotriguaçu/MT e o Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu/MT.

Resolve,

Art. 1º Designar a Servidora Sra Noeli Maria Lorandi, portadora do CPF 419.980.221-53, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos conforme Art. 67 da Lei 8.666/93, sem ônus para o cargo.

Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Cotriguaçu –MT , 25 de janeiro de 2016

Cleumar Bettega

Diretor Executivo

Previ-Cotri

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 116671 /2015-1

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Srº GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, portador da Carteira de Identidade RG nº 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **UGOLINI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº.01.354.498/0001-53, com sede na rua A N° 01 – Qd 05 VILLAGE FLAMBOYANT, CEP: 78. 058-438, Cuiabá-MT. Fone: (65) 3626 3838, E-mail: todahora@ugolini.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srª SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS, portador da Carteira de Identidade n.º 1439551-7, CPF/MF n.º 993.417.439-15, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2015 do Processo Administrativo PG 116671/2015-1, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456**/2014 de 24 de fevereiro de 2014** e **subsidiariamente pela** Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM para Aquisição de gêneros alimentícios e PRODUTOS ESTOCÁVEIS**, para **entregas parceladas e segundo a demanda** e segundo o Cardápio, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução n.º 04/2015, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação em fornecer a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando atender: Creches e CMEIs; Ensino Fundamental; Educação Infantil; Projeto Educa Mais; Entidades Filantrópicas e EJA, de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes ao presente Termo e demais condições contidas no termo de referencia e seus anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS especificações, do PRAZO, do local e das exigências

4.1 Da descrição dos itens e de sua quantificação:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO -** PRODUTO INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS E SATURADAS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. **EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLASTICO CONTENDO 400G.**.	UNID	38.068	R$ 5,88	R$ 223.839,84	TODDY
9	**AVEIA EM FLOCOS GROSSOS -** AVEIA EM FLOCOS GROSSOS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. **CONTENDO 250 G**	UNID	146	R$ 2,32	R$ 338,72	YOKI
20	**CANELA EM PÓ -** PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ FINO, PURO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM CLARO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR CARACTERÍSTICO DE CANELA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE **10 G**. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	18.632	R$ 1,04	R$ 19.377,28	MIKA
46	**LEITE LONGA VIDA DESNATADO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. **APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE GORDURA DE 0,5%. A PORÇÃO DE 200 ML DEVE FORNECER NO MÍNIMO 63 KCAL. SEM GLÚTEN. CONTENDO 1L.** EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MAPA.	LITROS	1.135	R$ 2,64	R$ 2.996,40	VENCEDOR
49	**MACARRÃO AVE MARIA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** MACARRÃO DE SÊMOLA, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO DEVEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PÓS-COCÇÃO A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. **EMBALAGEM:** DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, BEM VEDADO, DE **500 G** A **1 KG**. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	5.261	R$ 3,68	R$ 19.360,48	DALLAS
52	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO C/ VEGETAIS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** MACARRÃO TIPO PARAFUSO (FUSILI). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS PASTEURIZADOS, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADOS, CORANTES URUCUM E CURCUMA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS, FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. **EMBALAGEM:** DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE **500 G** A **1 KG**. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	3.890	R$ 3,87	R$ 15.054,30	DALLAS
56	**MILHO VERDE EM CONSERVA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** GRÃO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA DE **200 G**. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. **PRAZO DE VALIDADE:** MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	32.138	R$ 1,49	R$ 47.885,62	SOFRUTA

Valor total de R$ 328.852,64 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

4.2 Das especificações:

4.2.1 Estocáveis: De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados (RDC Nº 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

Denominação de venda do produto - deve ser a determinada pelo seu relatório técnico ou padrão de identidade e qualidade;

Lista de ingredientes;

Conteúdos líquidos;

Identificação do lote;

Prazo de validade;

Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

Registro no órgão competente;

Informação nutricional;

Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém Glúten.

4.2.2 As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada ou original da fábrica, em lata, vidro, tetra-pack ou PVC (policloreto de vinila).

4.2.3 Os alimentos para fins especiais, ou seja, que atenda particularidades nutricionais específicas será solicitado quando houver necessidade na rede municipal.

4.2.4 Quanto aos fornecedores e/ou entregadores dos produtos alimentícios, estes devem estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné) e para as mãos usar luvas quando necessário e com identificação da empresa (crachá).

4.2.5 Os produtos deverão ser entregues no Armazém do PNAE, apresentando características exatamente iguais às amostras apresentadas após o processo licitatório, de acordo com a solicitação da Coordenadoria e em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento emitida.

4.3 As unidades de medida de cada produto obedecerão as especificações indicadas pela Coordenação de Alimentação Escolar, tal como descritas nos itens individualizados constantes da tabela de produtos, devendo ser entregue conforme exigido em ordem de fornecimento e nas quantidades necessárias ao atendimento e consumo definidos. O bem/produto deverá se realizar pelo preço orçado na proposta.

4.4 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.4.1 O prazo de entrega dos bens adquiridos deverá de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, a contar da emissão e recebimento da Ordem de Serviços, nos dias e horários designados pela Coordenação de Nutrição Escolar quando solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, considerado assim, imediato.

4.5 LOCAL DE ENTREGA/APRESENTAÇAO

4.5.1 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Coordenadoria de Nutrição Escolar, localizada na Rua Baltazar Navarros, n.º 249, Bairro Bandeirantes, nesta Capital, CEP 78010-020, Telefone (65) 3616-6611, email: cne.educacao@cuiaba.mt.gov.br, aos cuidados da Sra. Monica Rosa da Silva, Coordenadora de Nutrição Escolar.

4.5.2 As entregas a serem feitasno Armazém do PNAE (Coordenadoria de Alimentação Escolar/SME) em parcelas semanais, segundo programação em parcelas semanais, sendo normalmente as **segundas, terças, quartas, quintas-feiras, e sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, ou quando e conforme o solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME.

4.6 O fornecimento será de acordo com a necessidade de consumo da rede , solicitadas parceladamente, em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, para serem entregues no endereço acima informado. Durante a vigência do contrato, os pedidos de aquisições serão feitos de forma parceladas, em razão de local de armazenamento ser limitado, sendo que cada parcela deverá ser entregue integralmente.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de execução do(s) serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, http://www.cuiaba.mt.gov.br na guia Serviços/Licitação ou no Link http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**;

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos dos Itens que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9 A prestação de serviços com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe;

5.12 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br.

5.13 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.14 A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

5.15 A recusa injustificada de fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital;

5.16 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela SMS por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preçosa **Fornecedora** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **Contratada** e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

6.2 A **Fornecedora** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.3 A **Fornecedora** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.4 A **Fornecedora** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8. 666/93.

6.5 A **Fornecedora** compromete-se ainda a:

6.5.1 Assinar o Contrato imediatamente após convocação Oficial obrigando-se a cumprir durante o período de vigência do contrato todas as exigências descritas e especificadas no edital e seus anexos.

6.5.2 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

6.5.3 Entregar os alimentos, nos termos do previsto no presente Termo e a Proposta de Preços.

6.5.4 Realizar entregas eventuais, por força maior,o em locais e prazos previamente determinados pela CONTRATANTE.

6.5.5 Entregar os produtos dentro dos parâmetros, cronogramas e rotinas estabelecidas pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

6.5.6 Observar conduta adequada no manuseio e conservação dos produtos, nos Termos do Previsto na Legislação vigente n.º 11.947/2009, no que tange ao Controle de Qualidade e Manuseio de Alimentos, e segundo o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

6.5.7 Assumir todas as responsabilidades pelo transporte dos produtos, durante a prestação dos serviços.

6.5.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.5.9 Garantir o atendimento extraordinários requisitados pela CONTRATANTE em situações excepcionais, como feriados e finais de semana.

6.5.10 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.5.11 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, email e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.5.12 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.5.13 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.5.14 Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição caso o equipamento apresente quaisquer irregularidade no funcionamento, segundo a garantia.

6.5.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.5.16 Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação.

6.5.17 Entregar os produtos, quando solicitado no Armazém Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME/PNAE/SME em parcelas semanais, conforme demanda, sendo normalmente as **segundas, terças, quartas, quintas-feiras, e sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.**

6.5.18 As Entregas serão de acordo com a necessidade de consumo e demanda da rede, conforme cardápio,em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida. Por ser entrega parcelada, fica dispensado o recebimento provisório, com base no artigo 74 da Lei 8.666/93 por ser gêneros perecíveis e alimentação preparada.

6.5.19 A CONTRATADA deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta do Contrato, quando for o caso, a ser assinado.

6.5.20 O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o Cronograma previsto pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, à Coordenadoria de Nutrição Escolar, de **quaisquer eventualidades**, na prestação dos serviços, implicará na Aplicação de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela CONTRATANTE.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **Contratante** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Fornecedora** às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMS**, desde que devidamente autorizados.

7.2 A **Contratante** compromete-se a:

7.2.1 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.2.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

7.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2.5 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.2.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8. 666/93.

7.2.7 Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento do Cronograma junto às Unidades Escolares.Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo nas legislações vigentes:

7.2.7.1 Acompanhar a entrega dos produtos, bem como efetuar seu controle;

7.2.7.2 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;

7.2.7.3 Notificar a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Educação sobre situações irregulares;

7.2.7.4 Atentar para o cumprimento e aplicação do Programa PEPS e PVPS (primeiro que entra, que primeiro que sai ou primeiro que vence, primeiro que sai).

7.2.7.5 Observar as condições de identificação e armazenamento e proteção dos produtos, contra contaminação.

7.2.7.6 Realizar toda a Gestão e Fiscalização do presente Termo, nos termos das exigências constantes nas Normativas do PANAE 11.947/2009 e Resolução n.º 26 de 2013

7.2.7.7 Fiscalizar a entregar dos produtos, junto ao Armazém do PNAE, conforme as parcelas semanais, de acordo com a necessidade de consumo da Rede em quantidades, marcas, e especificidades dos pães, conforme descritas, junto à Ordem de Fornecimento, emitida pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

7.2.7.8 Realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o Cronograma previsto pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

7.2.8 Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Assessoria Jurídica da SME, ante a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Coordenadoria de Nutrição Escolar, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Cuiabá através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no serviço que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora:

FISCAL DO CONTRATO:	SR. ***Alberto Adriano da Silva*****,** *Coordenadoria de Nutrição Escolar* *Matrícula nº **258.7219**, RG nº **906.097** e CPF nº **570.176.971-20**.*
SUPLENTE DO FISCAL:	SR. ***Ézio Rosa da Silva*** *Coordenadoria de Nutrição Escolar* *Matrícula nº 296.4037, RG nº 382.776-3 e CPF nº 314.086.721-20.*
GESTOR DO CONTRATO:	Sra. ***Mônica Rosa da Silva*** *Coordenadora de Nutrição Escolar* *Matrícula nº 2551404, RG nº 0367100-3 e CPF nº 318.395.501-63.*

8.2 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

8.2.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

8.2.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

8.2.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

8.2.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

8.2.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada, que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas, e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

8.2.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

8.2.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

8.2.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

8.2.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

8.2.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.11 Acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, o qual poderá designar um de seus auxiliares para esse encargo.

8.2.12 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

8.2.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

8.2.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

8.2.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.2.16 Exercer rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos.

8.3 A Secretaria Municipal de Educação, inclui ainda na fiscalização e acompanhamento dos contratos oriundos do presente Certame, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE/CUIABÁ/MT, que atuará em conjunto com Coordenadoria de Nutrição Escolar, para Gestão e Fiscalização dos pães que compõem a Merenda Escolar.

8.4 Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.4.1 Conferência dos produtos e serviços realizados;

8.4.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos/execução dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

8.4.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

8.4.4 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura;

c) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal;

e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Federais;

g) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

h) Certidão de Regularidade com o FGTS; e

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **Contratante**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

8.6 A fiscalização por parte da **Contratante** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **Contratada** em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

9 CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

Unidade Gestora: 09601

Projeto atividade: 2038

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 101 e 108

10 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal discriminativa deverá ser emitida em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente executado, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Diretoria Administrativa e Financeira, juntamente com a entrega do material solicitado.

10.2 A data da apresentação da Nota Fiscal será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Fornecedora** deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

10.3.1.1.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.1.1.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

10.3.1.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

10.3.1.1.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1.2 A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do serviço executado;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5 O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias** após o atesto do Gestor e Fiscal do Contrato na Nota Fiscal, observada a efetiva entrega dos bens.

10.6 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7 Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

10.11 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.12 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

11.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa até 10% no valor da Ata;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”

11.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

11.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

11.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.6 A **Fornecedora** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11.7 A **Adjudicatária/Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

13.1.2 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

13.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

13.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

13.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

13.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

13.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

13.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **Fornecedora** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14 CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

14.1 Correrão por conta exclusivas da **Fornecedora:**

14.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

15 CLÁUSULA DÉCIMA quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

15.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 062/2015 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

15.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

16 CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 25 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

_____

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

_____

UGOLINI & CIA LTDA

CNPJ/MF Nº.01.354.498/0001-53

SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS

CPF/MF N.º 993.417.439-15

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 116671 /2015-1

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Srº GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, portador da Carteira de Identidade RG nº 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL PAMEX LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº.16.903.044/0001-61, com sede na rua da Fé – Galpão 01, nº 77 – Bairro Cidade Alta, CEP: 78.030-090, Cuiabá-MT, Fone: (65) 9694-7797, E-mail: pamexcbalicita@hotmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº CLAUDIO MARCIO U. MEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 0570.940-7- SSP/MT, CPF/MF n.502.846.031-15, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2015 do Processo Administrativo PG 116671/2015-1, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456**/2014 de 24 de fevereiro de 2014** e **subsidiariamente pela** Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM para Aquisição de gêneros alimentícios e PRODUTOS ESTOCÁVEIS****, para* ***entregas parceladas e segundo a demanda*** *e segundo o Cardápio, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução n.º 04/2015, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação em fornecer a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando atender: Creches e CMEIs; Ensino Fundamental; Educação Infantil; Projeto Educa Mais; Entidades Filantrópicas e EJA, de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes ao presente Termo e demais condições contidas no termo de referencia e seus anexos*, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS especificações, do PRAZO, do local e das exigências

4.1 Da descrição dos itens e de sua quantificação:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
35	**FEIJÃO COMUM TIPO 1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** FEIJÃO CLASSE CARIOCA, DEVERÁ SER NOVO/ ÚLTIMA SAFRA, TIPO 1, GRUPO 1, NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. **EMBALAGEM:** PACOTES DE POLIETILENO VIRGEM, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR **1.000 GRAMAS** DE FEIJÃO, COM ESPESSURA MÍNIMA POR PAREDE DE 0,05MM, TRANSPARENTES E INCOLORES DE MODO À PERMITIR A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. AS MARCAÇÕES OBRIGATÓRIAS DEVEM SER IMPRESSAS NO SISTEMA ROTOGRAVURA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **MARCAÇÕES OBRIGATÓRIAS NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS:** NOME DO PRODUTO E MARCA; TIPO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE DE PRODUÇÃO; NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. **ACOMPANHADO DE LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO.**	KG	150.000	R$ 3,76	R$ 564.000,00	GRANREAL

Valor Total R$ 564.000 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais).

4.2 Das especificações:

4.2.1 Estocáveis: De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados (RDC Nº 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

Denominação de venda do produto - deve ser a determinada pelo seu relatório técnico ou padrão de identidade e qualidade;

Lista de ingredientes;

Conteúdos líquidos;

Identificação do lote;

Prazo de validade;

Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

Registro no órgão competente;

Informação nutricional;

Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém Glúten.

4.2.2 As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada ou original da fábrica, em lata, vidro, tetra-pack ou PVC (policloreto de vinila).

4.2.3 Os alimentos para fins especiais, ou seja, que atenda particularidades nutricionais específicas será solicitado quando houver necessidade na rede municipal.

4.2.4 Quanto aos fornecedores e/ou entregadores dos produtos alimentícios, estes devem estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné) e para as mãos usar luvas quando necessário e com identificação da empresa (crachá).

4.2.5 Os produtos deverão ser entregues no Armazém do PNAE, apresentando características exatamente iguais às amostras apresentadas após o processo licitatório, de acordo com a solicitação da Coordenadoria e em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento emitida.

4.3 As unidades de medida de cada produto obedecerão as especificações indicadas pela Coordenação de Alimentação Escolar, tal como descritas nos itens individualizados constantes da tabela de produtos, devendo ser entregue conforme exigido em ordem de fornecimento e nas quantidades necessárias ao atendimento e consumo definidos. O bem/produto deverá se realizar pelo preço orçado na proposta.

4.4 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.4.1 O prazo de entrega dos bens adquiridos deverá de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, a contar da emissão e recebimento da Ordem de Serviços, nos dias e horários designados pela Coordenação de Nutrição Escolar quando solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, considerado assim, imediato.

4.5 LOCAL DE ENTREGA/APRESENTAÇAO

4.5.1 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Coordenadoria de Nutrição Escolar, localizada na Rua Baltazar Navarros, n.º 249, Bairro Bandeirantes, nesta Capital, CEP 78010-020, Telefone (65) 3616-6611, email: cne.educacao@cuiaba.mt.gov.br, aos cuidados da Sra. Monica Rosa da Silva, Coordenadora de Nutrição Escolar.

4.5.2 As entregas a serem feitasno Armazém do PNAE (Coordenadoria de Alimentação Escolar/SME) em parcelas semanais, segundo programação em parcelas semanais, sendo normalmente as **segundas, terças, quartas, quintas-feiras, e sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, ou quando e conforme o solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME.

4.6 O fornecimento será de acordo com a necessidade de consumo da rede , solicitadas parceladamente, em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, para serem entregues no endereço acima informado. Durante a vigência do contrato, os pedidos de aquisições serão feitos de forma parceladas, em razão de local de armazenamento ser limitado, sendo que cada parcela deverá ser entregue integralmente.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de execução do(s) serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, http://www.cuiaba.mt.gov.br na guia Serviços/Licitação ou no Link http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**;

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos dos Itens que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9 A prestação de serviços com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe;

5.12 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br.

5.13 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.14 A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

5.15 A recusa injustificada de fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital;

5.16 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela SMS por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preçosa **Fornecedora** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **Contratada** e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

6.2 A **Fornecedora** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.3 A **Fornecedora** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.4 A **Fornecedora** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8. 666/93.

6.5 A **Fornecedora** compromete-se ainda a:

6.5.1 Assinar o Contrato imediatamente após convocação Oficial obrigando-se a cumprir durante o período de vigência do contrato todas as exigências descritas e especificadas no edital e seus anexos.

6.5.2 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

6.5.3 Entregar os alimentos, nos termos do previsto no presente Termo e a Proposta de Preços.

6.5.4 Realizar entregas eventuais, por força maior,o em locais e prazos previamente determinados pela CONTRATANTE.

6.5.5 Entregar os produtos dentro dos parâmetros, cronogramas e rotinas estabelecidas pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

6.5.6 Observar conduta adequada no manuseio e conservação dos produtos, nos Termos do Previsto na Legislação vigente n.º 11.947/2009, no que tange ao Controle de Qualidade e Manuseio de Alimentos, e segundo o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

6.5.7 Assumir todas as responsabilidades pelo transporte dos produtos, durante a prestação dos serviços.

6.5.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.5.9 Garantir o atendimento extraordinários requisitados pela CONTRATANTE em situações excepcionais, como feriados e finais de semana.

6.5.10 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.5.11 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, email e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.5.12 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.5.13 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.5.14 Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição caso o equipamento apresente quaisquer irregularidade no funcionamento, segundo a garantia.

6.5.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.5.16 Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação.

6.5.17 Entregar os produtos, quando solicitado no Armazém Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME/PNAE/SME em parcelas semanais, conforme demanda, sendo normalmente as **segundas, terças, quartas, quintas-feiras, e sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.**

6.5.18 As Entregas serão de acordo com a necessidade de consumo e demanda da rede, conforme cardápio,em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida. Por ser entrega parcelada, fica dispensado o recebimento provisório, com base no artigo 74 da Lei 8.666/93 por ser gêneros perecíveis e alimentação preparada.

6.5.19 A CONTRATADA deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta do Contrato, quando for o caso, a ser assinado.

6.5.20 O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o Cronograma previsto pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, à Coordenadoria de Nutrição Escolar, de **quaisquer eventualidades**, na prestação dos serviços, implicará na Aplicação de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela CONTRATANTE.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **Contratante** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Fornecedora** às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMS**, desde que devidamente autorizados.

7.2 A **Contratante** compromete-se a:

7.2.1 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.2.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

7.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2.5 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.2.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8. 666/93.

7.2.7 Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento do Cronograma junto às Unidades Escolares.Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo nas legislações vigentes:

7.2.7.1 Acompanhar a entrega dos produtos, bem como efetuar seu controle;

7.2.7.2 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;

7.2.7.3 Notificar a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Educação sobre situações irregulares;

7.2.7.4 Atentar para o cumprimento e aplicação do Programa PEPS e PVPS (primeiro que entra, que primeiro que sai ou primeiro que vence, primeiro que sai).

7.2.7.5 Observar as condições de identificação e armazenamento e proteção dos produtos, contra contaminação.

7.2.7.6 Realizar toda a Gestão e Fiscalização do presente Termo, nos termos das exigências constantes nas Normativas do PANAE 11.947/2009 e Resolução n.º 26 de 2013

7.2.7.7 Fiscalizar a entregar dos produtos, junto ao Armazém do PNAE, conforme as parcelas semanais, de acordo com a necessidade de consumo da Rede em quantidades, marcas, e especificidades dos pães, conforme descritas, junto à Ordem de Fornecimento, emitida pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

7.2.7.8 Realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o Cronograma previsto pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

7.2.8 Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Assessoria Jurídica da SME, ante a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Coordenadoria de Nutrição Escolar, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Cuiabá através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no serviço que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora:

FISCAL DO CONTRATO:	SR. ***Alberto Adriano da Silva*****,** *Coordenadoria de Nutrição Escolar* *Matrícula nº **258.7219**, RG nº **906.097** e CPF nº **570.176.971-20**.*
SUPLENTE DO FISCAL:	SR. ***Ézio Rosa da Silva*** *Coordenadoria de Nutrição Escolar* *Matrícula nº 296.4037, RG nº 382.776-3 e CPF nº 314.086.721-20.*
GESTOR DO CONTRATO:	Sra. ***Mônica Rosa da Silva*** *Coordenadora de Nutrição Escolar* *Matrícula nº 2551404, RG nº 0367100-3 e CPF nº 318.395.501-63.*

8.2 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

8.2.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

8.2.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

8.2.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

8.2.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

8.2.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada, que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas, e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

8.2.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

8.2.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

8.2.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

8.2.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

8.2.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.11 Acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, o qual poderá designar um de seus auxiliares para esse encargo.

8.2.12 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

8.2.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

8.2.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

8.2.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.2.16 Exercer rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos.

8.3 A Secretaria Municipal de Educação, inclui ainda na fiscalização e acompanhamento dos contratos oriundos do presente Certame, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE/CUIABÁ/MT, que atuará em conjunto com Coordenadoria de Nutrição Escolar, para Gestão e Fiscalização dos pães que compõem a Merenda Escolar.

8.4 Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.4.1 Conferência dos produtos e serviços realizados;

8.4.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos/execução dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

8.4.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

8.4.4 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura;

c) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal;

e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Federais;

g) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

h) Certidão de Regularidade com o FGTS; e

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **Contratante**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

8.6 A fiscalização por parte da **Contratante** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **Contratada** em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

9 CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

Unidade Gestora: 09601

Projeto atividade: 2038

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 101 e 108

10 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal discriminativa deverá ser emitida em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente executado, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Diretoria Administrativa e Financeira, juntamente com a entrega do material solicitado.

10.2 A data da apresentação da Nota Fiscal será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Fornecedora** deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

10.3.1.1.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.1.1.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

10.3.1.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

10.3.1.1.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1.2 A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do serviço executado;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5 O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias** após o atesto do Gestor e Fiscal do Contrato na Nota Fiscal, observada a efetiva entrega dos bens.

10.6 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7 Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

10.11 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.12 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

11.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa até 10% no valor da Ata;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”

11.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

11.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

11.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.6 A **Fornecedora** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11.7 A **Adjudicatária/Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

13.1.2 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

13.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

13.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

13.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

13.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

13.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

13.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **Fornecedora** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14 CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

14.1 Correrão por conta exclusivas da **Fornecedora:**

14.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

15 CLÁUSULA DÉCIMA quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

15.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 062/2015 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

15.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

16 CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 25 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

_____

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

_____

COMERCIAL PAMEX LTDA ME

CNPJ/MF Nº.16.903.044/0001-61

CLAUDIO MARCIO U. MEIRA

CPF/MF N.502.846.031-15

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 116671 /2015-1

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Srº GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, portador da Carteira de Identidade RG nº 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **MAJO IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº.11.483.973/0001-45, com sede na Av. Saulle Pagnoncelli, nº28 – Jardim Rosa de França, CEP: 07.081-170, GUARULHOS-SP, Fone: (11) 4636-7730. E-Mail: majoalimentos@majoalimentos.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srª ISANIA APARECIDA PROCÓPIO DA SILVA portador da Carteira de Identidade n.º 863.894-2 SSP/MT, CPF/MF n.º 571.329.761-68, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2015 do Processo Administrativo PG 116671/2015-1, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/**2014 de 24 de fevereiro de 2014** e **subsidiariamente pela** Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM para Aquisição de gêneros alimentícios e PRODUTOS ESTOCÁVEIS****, para* ***entregas parceladas e segundo a demanda*** *e segundo o Cardápio, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução n.º 04/2015, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação em fornecer a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando atender: Creches e CMEIs; Ensino Fundamental; Educação Infantil; Projeto Educa Mais; Entidades Filantrópicas e EJA, de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes ao presente Termo e demais condições contidas no termo de referencia e seus anexos*, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS especificações, do PRAZO, do local e das exigências

4.1 Da descrição dos itens e de sua quantificação:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
34	**FAROFA DE SOJA – SABOR ALHO -** PRODUTO 100% NATURAL, RICO EM FIBRAS, CÁLCIO, FERRO E PROTEÍNAS. ISENTO DE GLÚTEN, SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. **EMBALAGEM:** DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO **1 KG,COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**	KG	37.440	R$ 12,55	R$ 469.872,00	MAJO
63	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** FLOCOS FINOS CLAROS A PARTIR DA PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM DE **250 G.** DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO BEM VEDADO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNID	11.210	R$ 3,31	R$ 37.105,10	MAJO

Valor total R$ 506.977,10 (Quinhentos e seis mil, novecentos e setenta e sete reaos e dez centavos).

4.2 Das especificações:

4.2.1 Estocáveis: De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados (RDC Nº 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

Denominação de venda do produto - deve ser a determinada pelo seu relatório técnico ou padrão de identidade e qualidade;

Lista de ingredientes;

Conteúdos líquidos;

Identificação do lote;

Prazo de validade;

Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

Registro no órgão competente;

Informação nutricional;

Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém Glúten.

4.2.2 As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada ou original da fábrica, em lata, vidro, tetra-pack ou PVC (policloreto de vinila).

4.2.3 Os alimentos para fins especiais, ou seja, que atenda particularidades nutricionais específicas será solicitado quando houver necessidade na rede municipal.

4.2.4 Quanto aos fornecedores e/ou entregadores dos produtos alimentícios, estes devem estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné) e para as mãos usar luvas quando necessário e com identificação da empresa (crachá).

4.2.5 Os produtos deverão ser entregues no Armazém do PNAE, apresentando características exatamente iguais às amostras apresentadas após o processo licitatório, de acordo com a solicitação da Coordenadoria e em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento emitida.

4.3 As unidades de medida de cada produto obedecerão as especificações indicadas pela Coordenação de Alimentação Escolar, tal como descritas nos itens individualizados constantes da tabela de produtos, devendo ser entregue conforme exigido em ordem de fornecimento e nas quantidades necessárias ao atendimento e consumo definidos. O bem/produto deverá se realizar pelo preço orçado na proposta.

4.4 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.4.1 O prazo de entrega dos bens adquiridos deverá de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, a contar da emissão e recebimento da Ordem de Serviços, nos dias e horários designados pela Coordenação de Nutrição Escolar quando solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, considerado assim, imediato.

4.5 LOCAL DE ENTREGA/APRESENTAÇAO

4.5.1 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Coordenadoria de Nutrição Escolar, localizada na Rua Baltazar Navarros, n.º 249, Bairro Bandeirantes, nesta Capital, CEP 78010-020, Telefone (65) 3616-6611, email: cne.educacao@cuiaba.mt.gov.br, aos cuidados da Sra. Monica Rosa da Silva, Coordenadora de Nutrição Escolar.

4.5.2 As entregas a serem feitasno Armazém do PNAE (Coordenadoria de Alimentação Escolar/SME) em parcelas semanais, segundo programação em parcelas semanais, sendo normalmente as **segundas, terças, quartas, quintas-feiras, e sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, ou quando e conforme o solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME.

4.6 O fornecimento será de acordo com a necessidade de consumo da rede , solicitadas parceladamente, em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, para serem entregues no endereço acima informado. Durante a vigência do contrato, os pedidos de aquisições serão feitos de forma parceladas, em razão de local de armazenamento ser limitado, sendo que cada parcela deverá ser entregue integralmente.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de execução do(s) serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, http://www.cuiaba.mt.gov.br na guia Serviços/Licitação ou no Link http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**;

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos dos Itens que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9 A prestação de serviços com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe;

5.12 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br.

5.13 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.14 A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

5.15 A recusa injustificada de fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital;

5.16 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela SMS por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preçosa **Fornecedora** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **Contratada** e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

6.2 A **Fornecedora** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.3 A **Fornecedora** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.4 A **Fornecedora** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8. 666/93.

6.5 A **Fornecedora** compromete-se ainda a:

6.5.1 Assinar o Contrato imediatamente após convocação Oficial obrigando-se a cumprir durante o período de vigência do contrato todas as exigências descritas e especificadas no edital e seus anexos.

6.5.2 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

6.5.3 Entregar os alimentos, nos termos do previsto no presente Termo e a Proposta de Preços.

6.5.4 Realizar entregas eventuais, por força maior,o em locais e prazos previamente determinados pela CONTRATANTE.

6.5.5 Entregar os produtos dentro dos parâmetros, cronogramas e rotinas estabelecidas pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

6.5.6 Observar conduta adequada no manuseio e conservação dos produtos, nos Termos do Previsto na Legislação vigente n.º 11.947/2009, no que tange ao Controle de Qualidade e Manuseio de Alimentos, e segundo o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

6.5.7 Assumir todas as responsabilidades pelo transporte dos produtos, durante a prestação dos serviços.

6.5.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.5.9 Garantir o atendimento extraordinários requisitados pela CONTRATANTE em situações excepcionais, como feriados e finais de semana.

6.5.10 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.5.11 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, email e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.5.12 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.5.13 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.5.14 Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição caso o equipamento apresente quaisquer irregularidade no funcionamento, segundo a garantia.

6.5.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.5.16 Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação.

6.5.17 Entregar os produtos, quando solicitado no Armazém Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME/PNAE/SME em parcelas semanais, conforme demanda, sendo normalmente as **segundas, terças, quartas, quintas-feiras, e sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.**

6.5.18 As Entregas serão de acordo com a necessidade de consumo e demanda da rede, conforme cardápio,em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida. Por ser entrega parcelada, fica dispensado o recebimento provisório, com base no artigo 74 da Lei 8.666/93 por ser gêneros perecíveis e alimentação preparada.

6.5.19 A CONTRATADA deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta do Contrato, quando for o caso, a ser assinado.

6.5.20 O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o Cronograma previsto pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, à Coordenadoria de Nutrição Escolar, de **quaisquer eventualidades**, na prestação dos serviços, implicará na Aplicação de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela CONTRATANTE.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **Contratante** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Fornecedora** às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMS**, desde que devidamente autorizados.

7.2 A **Contratante** compromete-se a:

7.2.1 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.2.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

7.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2.5 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.2.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8. 666/93.

7.2.7 Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento do Cronograma junto às Unidades Escolares.Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo nas legislações vigentes:

7.2.7.1 Acompanhar a entrega dos produtos, bem como efetuar seu controle;

7.2.7.2 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;

7.2.7.3 Notificar a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Educação sobre situações irregulares;

7.2.7.4 Atentar para o cumprimento e aplicação do Programa PEPS e PVPS (primeiro que entra, que primeiro que sai ou primeiro que vence, primeiro que sai).

7.2.7.5 Observar as condições de identificação e armazenamento e proteção dos produtos, contra contaminação.

7.2.7.6 Realizar toda a Gestão e Fiscalização do presente Termo, nos termos das exigências constantes nas Normativas do PANAE 11.947/2009 e Resolução n.º 26 de 2013

7.2.7.7 Fiscalizar a entregar dos produtos, junto ao Armazém do PNAE, conforme as parcelas semanais, de acordo com a necessidade de consumo da Rede em quantidades, marcas, e especificidades dos pães, conforme descritas, junto à Ordem de Fornecimento, emitida pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

7.2.7.8 Realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o Cronograma previsto pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

7.2.8 Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Assessoria Jurídica da SME, ante a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Coordenadoria de Nutrição Escolar, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Cuiabá através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no serviço que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora:

FISCAL DO CONTRATO:	SR. ***Alberto Adriano da Silva*****,** *Coordenadoria de Nutrição Escolar* *Matrícula nº **258.7219**, RG nº **906.097** e CPF nº **570.176.971-20**.*
SUPLENTE DO FISCAL:	SR. ***Ézio Rosa da Silva*** *Coordenadoria de Nutrição Escolar* *Matrícula nº 296.4037, RG nº 382.776-3 e CPF nº 314.086.721-20.*
GESTOR DO CONTRATO:	Sra. ***Mônica Rosa da Silva***

	Coordenadora de Nutrição Escolar *Matrícula nº 2551404, RG nº 0367100-3 e CPF nº 318.395.501-63.*

8.2 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

8.2.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

8.2.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

8.2.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

8.2.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

8.2.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada, que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas, e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

8.2.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

8.2.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

8.2.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

8.2.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

8.2.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.11 Acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, o qual poderá designar um de seus auxiliares para esse encargo.

8.2.12 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

8.2.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

8.2.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

8.2.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.2.16 Exercer rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos.

8.3 A Secretaria Municipal de Educação, inclui ainda na fiscalização e acompanhamento dos contratos oriundos do presente Certame, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE/CUIABÁ/MT, que atuará em conjunto com Coordenadoria de Nutrição Escolar, para Gestão e Fiscalização dos pães que compõem a Merenda Escolar.

8.4 Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.4.1 Conferência dos produtos e serviços realizados;

8.4.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos/execução dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

8.4.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

8.4.4 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura;

c) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal;

e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Federais;

g) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

h) Certidão de Regularidade com o FGTS; e

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **Contratante**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

8.6 A fiscalização por parte da **Contratante** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **Contratada** em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

9 CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

Unidade Gestora: 09601

Projeto atividade: 2038

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 101 e 108

10 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal discriminativa deverá ser emitida em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente executado, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Diretoria Administrativa e Financeira, juntamente com a entrega do material solicitado.

10.2 A data da apresentação da Nota Fiscal será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Fornecedora** deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

10.3.1.1.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.1.1.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

10.3.1.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

10.3.1.1.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1.2 A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do serviço executado;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5 O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias** após o atesto do Gestor e Fiscal do Contrato na Nota Fiscal, observada a efetiva entrega dos bens.

10.6 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7 Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

10.11 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.12 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

11.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa até 10% no valor da Ata;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”

11.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

11.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

11.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.6 A **Fornecedora** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11.7 A **Adjudicatária/Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

13.1.2 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

13.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

13.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

13.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

13.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

13.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

13.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **Fornecedora** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14 CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

14.1 Correrão por conta exclusivas da **Fornecedora:**

14.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

15 CLÁUSULA DÉCIMA quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

15.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 062/2015 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

15.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

16 CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 25 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

_____

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

_____

MAJO IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME,

CNPJ/MF nº.11.483.973/0001-45

ISANIA APARECIDA PROCÓPIO DA SILVA

CPF/MF n.º 571.329.761-68

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 116671 /2015-1

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Srº GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, portador da Carteira de Identidade RG nº 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **METHA SUPERMERCADO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº.08.206.985/0001-18, com sede na rua 53 – Quadra 35 – Lote 02, Bairro CPA III – Setor 3, Bairro Morada da Serra, CEP: 78.058-438, Cuiabá-MT, Fone (065) 3646-9381, E-Mail: metha.sm@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº HÉLIO SANTOS BORBA, portador da Carteira de Identidade n.º 1.223.497 SSP/PR, CPF/MF n.º 201.213.009-78, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2015 do Processo Administrativo PG 116671/2015-1, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456**/2014 de 24 de fevereiro de 2014** e **subsidiariamente pela** Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM para Aquisição de gêneros alimentícios e PRODUTOS ESTOCÁVEIS****, para* ***entregas parceladas e segundo a demanda*** *e segundo o Cardápio, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução n.º 04/2015, para atendimento das necessidades*

da Secretaria Municipal de Educação em fornecer a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando atender: Creches e CMEIs; Ensino Fundamental; Educação Infantil; Projeto Educa Mais; Entidades Filantrópicas e EJA, de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes ao presente Termo e demais condições contidas no termo de referencia e seus anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS especificações, do PRAZO, do local e das exigências

4.1 Da descrição dos itens e de sua quantificação:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	**AÇÚCAR CRISTAL -**PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO E MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO **EMBALAGEM:** DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE **2 KG**, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA. **PRAZO DE VALIDADE:** MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	88.746	R$ 1,85	R$ 164.180,10	DOCE DIA
6	**AMIDO DE MILHO -** PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPA, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. **EMBALAGEM:** DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LIQUIDO **DE 200 G**. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	4.070	R$ 6,14	R$ 24.989,80	APTI
7	**ARROZ BRANCO SUB GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO **NÃO DEVE** APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA – EMPAPAMENTO. **EMBALAGEM:** PACOTES DE POLIETILENO VIRGEM, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR **5.000 GRAMAS** DE ARROZ BENEFICIADO POLIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08MM POR PAREDE, TRANSPARENTES E INCOLORES, DE MODO A PERMITIREM A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. AS MARCAÇÕES OBRIGATÓRIAS DEVEM SER IMPRESSAS NO SISTEMA ROTOGRAVURA. **PRAZO DE VALIDADE:** MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **MARCAÇÕES OBRIGATÓRIAS NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS:** NOME DO PRODUTO E MARCA; TIPO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE DE PRODUÇÃO; NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR DO PRODUTO; PRAZO DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. **ACOMPANHADO DE LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO.**	KG	266.532	R$ 2,11	R$ 562.382,52	BONARE
8	**ARROZ INTEGRAL SUB GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. **EMBALAGEM:** DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, CONTENDO **1 KG**. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **MARCAÇÕES OBRIGATÓRIAS NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS:** NOME DO PRODUTO E MARCA; TIPO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE DE PRODUÇÃO; NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR DO PRODUTO; PRAZO DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. **ACOMPANHADO DE LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO.**	KG	560	R$ 4,51	R$ 2.525,60	CAMIL
10	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM** COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM **250 ML.** A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	302	R$ 10,38	R$ 3.134,76	VALE FERTIL
11	**BEBIDA A BASE DE SOJA, ZERO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SABOR FRAPÊ DE COCO - -** BEBIDA INDUSTRIALIZADA COM EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS A, C, D, E, B2, B6, B12 E ÁCIDO FÓLICO, MINERAIS CÁLCIO E ZINCO, AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE FRAPÊ DE COCO), ESTABILIZANTE GOMA GELANA, CITRATO DE SÓDIO, GOMA XANTANA, LECITINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE. EMBALAGEM TETRA PACK DE **1 LITRO,** REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SEM GLÚTEN. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	LITROS	367	R$ 7,90	R$ 2.899,30	ADES
13	**BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE -** FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ COM OUTROS INGREDIENTES. DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO **PESO LÍQUIDO DE 400 G.** PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CON-	UNID	9.315	R$ 4,29	R$ 39.961,35	FORTALEZA

	TER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					
15	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL -** FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO E OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, **CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 400 G.** PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNID	101.455	R$ 2,34	R$ 237.404,70	DALLAS
19	**CAMOMILA -** PRODUTO 100% NATURAL, FEITO A PARTIR DAS FLORES DA CAMOMILA. EMBALAGEM CONTENDO **5 G.** A ROTULAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNID	41.620	R$ 0,71	R$ 29.550,20	DIODORO
21	**CANJICA - CANJICA BRANCA,** MILHO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM **PACOTES DE 500 G**, DE PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. RÓTULO INDICANDO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	700	R$ 2,85	R$ 1.995,00	DIODORO
23	**COCO RALADO -** PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, **SEM AÇÚCAR.** DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME. SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE **100 G**. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNID	7.453	R$ 3,59	R$ 26.756,27	SOCOCO
24	**COENTRO EM FOLHAS OU PÓ DESIDRATADO -** PRODUTO 100% NATURAL, FEITO A PARTIR DAS FOLHAS DO COENTRO. EMBALAGEM CONTENDO **10 G.** A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNID	986	R$ 1,30	R$ 1.281,80	KITANO
25	**COLORAU EM PÓ -** MISTURA DE FUBÁ, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL URUCUM. A ROTULAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE **500 G**.	UNID	5.520	R$ 1,71	R$ 9.439,20	DIODORO
28	**EXTRATO DE TOMATE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. SEM CONSERVANTES. **EMBALAGEM:** DEVE ESTAR INTACTO, EM EMBALAGEM DO TIPO TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC DE **800 G.** PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNID	15.705	R$ 4,24	R$ 66.589,20	QUERO
29	**FARINHA DE AVEIA -** AVEIA EM FLOCOS FINOS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. **CONTENDO 200 G**	UNID	7.453	R$ 1,99	R$ 14.831,47	YOKI
30	**FARINHA DE CEREAIS, TRIGO, CEVADA E AVEIA -** ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, CÁLCIO E FERRO, DE PREPARO INSTANTÂNEO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. **CONTENDO 400 G**	UNID	4.686	R$ 10,02	R$ 46.953,72	NESTON
31	**FARINHA DE MANDIOCA-** GRUPO: SECA; SUBGRUPO: NÃO MUITO FINA; CLASSE: BRANCA; TIPO: 1. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS E/OU IMPUREZAS. **NÃO DEVERÁ** APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCAS COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE POLIETILENO COM **1 KG**. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	16.390	R$ 3,41	R$ 55.889,90	TRIÂNGULO
33	**FARINHA LÁCTEA -** FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. **CONTENDO 400 G.**	UNID.	3.522	R$ 12,97	R$ 45.680,34	NESTLÉ
36	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. **EMBALAGEM:** DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE **100 G**. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNID	3.836	R$ 1,79	R$ 6.866,44	FLEISHMMAN
37	**FOLHA DE LOURO -** DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE **5 G**, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNID	11.249	R$ 0,72	R$ 8.099,28	DIODORO
40	PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FINO, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 – 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, **CONTENDO 1 KG**, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	33.938	R$ 2,01	R$ 68.215,38	DIODORO
43	**LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM FERRO PARA LACTENTES -** FÓRMULA INFANTIL **PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. INGREDIENTES:** LEITE DE VACA DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, SACAROSE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, VITAMINA PP, SULFATO DE ZINCO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12. SEM GLÚTEN. **OU PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO SEGUINTES INGREDIENTES: LACTOSE, CON-**	UNID	2.500	R$ 10,06	R$ 25.150,00	MILUPA 1

	CENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO, ÓLEOS DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COCO; CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA; GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6; SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA. SEM GLÚTEN. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM METÁLICA DE **400 G.**					
47	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** LEITE PADRONIZADO COM 3% DE GORDURA E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DISSÓDICO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **CONTENDO 1L.**	LITROS	217.196	R$ 2,32	R$ 503.894,72	VENCEDOR
48	**LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - INGREDIENTES:** LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MAPA. **CONTENDO 1L.**	LITROS	3.986	R$ 4,04	R$ 16.103,44	PIRACANJUBA
51	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** MACARRÃO TIPO PARAFUSO (FUSILI). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FIBRA DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE CEVADA E CORANTE NATURAL (CÚRCUMA E URUCUM). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS, FRAGILIDADE A PRESSÃO DOS DEDOS. **EMBALAGEM:** DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE **500 G** A **1 KG**. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	41.016	R$ 3,89	R$ 159.552,24	SANTA FELICIDADE
54	**MASSA PARA TAPIOCA – GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, SAL E CONSERVADOR P.IV. SEM GLÚTEN. **EMBALAGEM:** DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO BEM VEDADO, COM **500 G**. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	364	R$ 7,96	R$ 2.897,44	SABOR DA PARAÍBA
55	**MELADO DE CANA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** PRODUTO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO DO CALDO DE CANA DE AÇÚCAR, EM EMBALAGEM DE POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO **500 ML**, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO E DATA DE VALIDADE	UNID	7.748	R$ 13,68	R$ 105.992,64	ILHA VERDE
57	**MINI BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL -** BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL – **150 G** - RICA EM FIBRAS, BAIXO APORTE CALÓRICO E REDUZIDO CONTEÚDO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTE ARTIFICIAL. 100% NATURAL. A ROTULAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNID	537	R$ 4,01	R$ 2.153,37	CAMIL
58	**ÓLEO DE MILHO REFINADO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** ÓLEO DE MILHO REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO, **DE 900 ML**, NÃO APRESENTADO AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNID	160	R$ 5,81	R$ 929,60	SALADA
59	**ÓLEO DE SOJA REFINADO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO, **DE 900 ML**, NÃO APRESENTADO AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNID	45.028	R$ 2,77	R$ 124.727,56	CONCÓRDIA
61	**PÓ P/ GELATINA DIET - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS, . ISENTO DE GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. **EMBALAGEM 12G**.	UNID	406	R$ 2,03	R$ 824,18	APTI
62	**PÓ PARA PREPARO DE MILK-SHAKE – SABOR MORANGO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO PRÉ-GELATINIZADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTES GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ESTABILIZANTE CARBOXIMETILCELULOSE, AROMA NATURAL DE MORANGO, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO RED 40 E VITAMINAS (PP, B6, B2, B1, B12 E ÁCIDO FÓLICO) E SEM GLÚTEN. **EMBALAGEM:** POTES PLÁSTICOS **CONTENDO 400 A 450 G** DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	139	R$ 21,13	R$ 2.937,07	XUKY
64	**RAPADURINHA -** PRODUTO DA CANA DE AÇÚCAR, **ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE DE 01 KG, PESO MÉDIO DE CADA UNIDADE 25G,** EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	KG	10.000	R$ 19,74	R$ 197.400,00	DOCE BEM
65	**ROSQUINHA DE COCO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES. DE-	KG	37.095	R$ 2,29	R$ 84.947,55	DALLAS

	VERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE **400 G**. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					
66	**SAL REFINADO IODADO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE **1 KG**, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	14.810	R$ 1,08	R$ 15.994,80	CRISTAL OURO
67	**SALSA DESIDRATADA -** PRODUTO 100% NATURAL, FEITO A PARTIR DAS FOLHAS DA SALSA. EMBALAGEM CONTENDO **8 G.** A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	UNID	7.491	R$ 2,20	R$ 16.480,20	KITANO
70	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL – SABOR BAUNILHA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** SUPLEMENTO NUTRICIONAL À BASE DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (COLINA, VITAMINA C, INOSITOL, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA D, VITAMINA B6, VITAMINA K, VITAMINA B1, BIOTINA, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12), ESPESSANTE GOMA XANTANA, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM METÁLICA CONTENDO 350 G E COM CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNID	300	R$ 14,39	R$ 4.317,00	SUSTAIN JR
72	**VINAGRE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO **750 ML**. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	UNID	32.006	R$ 1,16	R$ 37.126,96	VITALIA

VALOR TOTAL R$ 2.721.055,10 (Dois milhões, setecentos e vinte e um mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos).

4.2 Das especificações:

4.2.1 Estocáveis: De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados (RDC Nº 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

Denominação de venda do produto - deve ser a determinada pelo seu relatório técnico ou padrão de identidade e qualidade;

Lista de ingredientes;

Conteúdos líquidos;

Identificação do lote;

Prazo de validade;

Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

Registro no órgão competente;

Informação nutricional;

Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém Glúten.

4.2.2 As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada ou original da fábrica, em lata, vidro, tetra-pack ou PVC (policloreto de vinila).

4.2.3 Os alimentos para fins especiais, ou seja, que atenda particularidades nutricionais específicas será solicitado quando houver necessidade na rede municipal.

4.2.4 Quanto aos fornecedores e/ou entregadores dos produtos alimentícios, estes devem estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné) e para as mãos usar luvas quando necessário e com identificação da empresa (crachá).

4.2.5 Os produtos deverão ser entregues no Armazém do PNAE, apresentando características exatamente iguais às amostras apresentadas após o processo licitatório, de acordo com a solicitação da Coordenadoria e em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento emitida.

4.3 As unidades de medida de cada produto obedecerão as especificações indicadas pela Coordenação de Alimentação Escolar, tal como descritas nos itens individualizados constantes da tabela de produtos, devendo ser entregue conforme exigido em ordem de fornecimento e nas quantidades necessárias ao atendimento e consumo definidos. O bem/produto deverá se realizar pelo preço orçado na proposta.

4.4 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.4.1 O prazo de entrega dos bens adquiridos deverá de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, a contar da emissão e recebimento da Ordem de Serviços, nos dias e horários designados pela Coordenação de Nutrição Escolar quando solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, considerado assim, imediato.

4.5 LOCAL DE ENTREGA/APRESENTAÇAO

4.5.1 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Coordenadoria de Nutrição Escolar, localizada na Rua Baltazar Navarros, n.º 249, Bairro Bandeirantes, nesta Capital, CEP 78010-020, Telefone (65) 3616-6611, email: cne.educacao@cuiaba.mt.gov.br, aos cuidados da Sra. Monica Rosa da Silva, Coordenadora de Nutrição Escolar.

4.5.2 As entregas a serem feitasno Armazém do PNAE (Coordenadoria de Alimentação Escolar/SME) em parcelas semanais, segundo programação em parcelas semanais, sendo normalmente as **segundas, terças, quartas, quintas-feiras, e sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, ou quando e conforme o solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME.

4.6 O fornecimento será de acordo com a necessidade de consumo da rede , solicitadas parceladamente, em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, para serem entregues no endereço acima informado. Durante a vigência do contrato, os pedidos de aquisições serão feitos de forma parceladas, em razão de local de armazenamento ser limitado, sendo que cada parcela deverá ser entregue integralmente.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de execução do(s) serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, http://www.cuiaba.mt.gov.br na guia Serviços/Licitação ou no Link http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**;

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos dos Itens que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9 A prestação de serviços com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe;

5.12 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br.

5.13 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.14 A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

5.15 A recusa injustificada de fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital;

5.16 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela SMS por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preçosa **Fornecedora** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **Contratada** e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

6.2 A **Fornecedora** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.3 A **Fornecedora** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.4 A **Fornecedora** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8. 666/93.

6.5 A **Fornecedora** compromete-se ainda a:

6.5.1 Assinar o Contrato imediatamente após convocação Oficial obrigando-se a cumprir durante o período de vigência do contrato todas as exigências descritas e especificadas no edital e seus anexos.

6.5.2 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

6.5.3 Entregar os alimentos, nos termos do previsto no presente Termo e a Proposta de Preços.

6.5.4 Realizar entregas eventuais, por força maior,o em locais e prazos previamente determinados pela CONTRATANTE.

6.5.5 Entregar os produtos dentro dos parâmetros, cronogramas e rotinas estabelecidas pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

6.5.6 Observar conduta adequada no manuseio e conservação dos produtos, nos Termos do Previsto na Legislação vigente n.º 11.947/2009, no que tange ao Controle de Qualidade e Manuseio de Alimentos, e segundo o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

6.5.7 Assumir todas as responsabilidades pelo transporte dos produtos, durante a prestação dos serviços.

6.5.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.5.9 Garantir o atendimento extraordinários requisitados pela CONTRATANTE em situações excepcionais, como feriados e finais de semana.

6.5.10 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.5.11 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, email e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.5.12 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.5.13 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.5.14 Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição caso o equipamento apresente quaisquer irregularidade no funcionamento, segundo a garantia.

6.5.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.5.16 Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação.

6.5.17 Entregar os produtos, quando solicitado no Armazém Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME/PNAE/SME em parcelas semanais, conforme demanda, sendo normalmente as **segundas, terças, quartas, quintas-feiras, e sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.**

6.5.18 As Entregas serão de acordo com a necessidade de consumo e demanda da rede, conforme cardápio,em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida. Por ser entrega parcelada, fica dispensado o recebimento provisório, com base no artigo 74 da Lei 8.666/93 por ser gêneros perecíveis e alimentação preparada.

6.5.19 A CONTRATADA deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta do Contrato, quando for o caso, a ser assinado.

6.5.20 O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o Cronograma previsto pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, à Coordenadoria de Nutrição Escolar, de **quaisquer eventualidades**, na prestação dos serviços, implicará na Aplicação de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela CONTRATANTE.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **Contratante** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Fornecedora** às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMS**, desde que devidamente autorizados.

7.2 A **Contratante** compromete-se a:

7.2.1 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.2.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

7.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2.5 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.2.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8. 666/93.

7.2.7 Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento do Cronograma junto às Unidades Escolares.Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo nas legislações vigentes:

7.2.7.1 Acompanhar a entrega dos produtos, bem como efetuar seu controle;

7.2.7.2 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;

7.2.7.3 Notificar a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Educação sobre situações irregulares;

7.2.7.4 Atentar para o cumprimento e aplicação do Programa PEPS e PVPS (primeiro que entra, que primeiro que sai ou primeiro que vence, primeiro que sai).

7.2.7.5 Observar as condições de identificação e armazenamento e proteção dos produtos, contra contaminação.

7.2.7.6 Realizar toda a Gestão e Fiscalização do presente Termo, nos termos das exigências constantes nas Normativas do PANAE 11.947/2009 e Resolução n.º 26 de 2013

7.2.7.7 Fiscalizar a entregar dos produtos, junto ao Armazém do PNAE, conforme as parcelas semanais, de acordo com a necessidade de consumo da Rede em quantidades, marcas, e especificidades dos pães, conforme descritas, junto à Ordem de Fornecimento, emitida pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

7.2.7.8 Realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o Cronograma previsto pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

7.2.8 Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Assessoria Jurídica da SME, ante a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Coordenadoria de Nutrição Escolar, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Cuiabá através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no serviço que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora:

FISCAL DO CONTRATO:	SR. ***Alberto Adriano da Silva*****,** *Coordenadoria de Nutrição Escolar* *Matrícula nº **258.7219**, RG nº **906.097** e CPF nº **570.176.971-20**.*
SUPLENTE DO FISCAL:	SR. ***Ézio Rosa da Silva*** *Coordenadoria de Nutrição Escolar* *Matrícula nº 296.4037, RG nº 382.776-3 e CPF nº 314.086.721-20.*
GESTOR DO CONTRATO:	Sra. ***Mônica Rosa da Silva*** *Coordenadora de Nutrição Escolar* *Matrícula nº 2551404, RG nº 0367100-3 e CPF nº 318.395.501-63.*

8.2 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

8.2.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

8.2.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

8.2.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

8.2.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

8.2.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada, que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas, e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

8.2.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

8.2.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

8.2.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

8.2.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

8.2.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.11 Acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, o qual poderá designar um de seus auxiliares para esse encargo.

8.2.12 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

8.2.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

8.2.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

8.2.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.2.16 Exercer rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos.

8.3 A Secretaria Municipal de Educação, inclui ainda na fiscalização e acompanhamento dos contratos oriundos do presente Certame, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE/CUIABÁ/MT, que atuará em conjunto com Coordenadoria de Nutrição Escolar, para Gestão e Fiscalização dos pães que compõem a Merenda Escolar.

8.4 Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.4.1 Conferência dos produtos e serviços realizados;

8.4.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos/execução dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

8.4.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

8.4.4 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura;

c) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal;

e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Federais;

g) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

h) Certidão de Regularidade com o FGTS; e

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **Contratante**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

8.6 A fiscalização por parte da **Contratante** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **Contratada** em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

9 CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

Unidade Gestora: 09601

Projeto atividade: 2038

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 101 e 108

10 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal discriminativa deverá ser emitida em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente executado, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Diretoria Administrativa e Financeira, juntamente com a entrega do material solicitado.

10.2 A data da apresentação da Nota Fiscal será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Fornecedora** deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

10.3.1.1.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.1.1.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

10.3.1.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

10.3.1.1.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1.2 A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do serviço executado;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5 O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias** após o atesto do Gestor e Fiscal do Contrato na Nota Fiscal, observada a efetiva entrega dos bens.

10.6 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7 Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

10.11 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.12 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

11.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa até 10% no valor da Ata;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”

11.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

11.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

11.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.6 A **Fornecedora** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11.7 A **Adjudicatária/Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

13.1.2 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

13.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

13.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

13.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

13.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

13.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

13.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **Fornecedora** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14 CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

14.1 Correrão por conta exclusivas da **Fornecedora:**

14.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

15 CLÁUSULA DÉCIMA quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

15.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 062/2015 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

15.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

16 CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 25 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

_____

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

_____

METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

CNPJ/MF nº.08.206.985/0001-18

HÉLIO SANTOS BORBA

CPF: **201.213.009-78**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 116671 /2015-1

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Srº GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, portador da Carteira de Identidade RG nº 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº.22.680.187/0001-54, com sede na rua Nossa Senhora da Guia, nº 517, Jardim Santa Marta, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-605, Cuiabá-MT. Fone: (65) 2129-4966, E-mail: nutricare@nutricaremt.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº RICARDO GUIO SEGUNDO, portador da Carteira de Identidade n.º 4297037- SPTC/GO, CPF/MF n.º 040.318. 051-10, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2015 do Processo Administrativo PG 116671/2015-1, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5. 456**/2014 de 24 de fevereiro de 2014** e **subsidiariamente pela** Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM para Aquisição de gêneros alimentícios e PRODUTOS ESTOCÁVEIS**, para **entregas parceladas e segundo a demanda** e segundo o Cardápio, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução n.º 04/2015, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação em fornecer a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando atender: Creches e CMEIs; Ensino Fundamental; Educação Infantil; Projeto Educa Mais; Entidades Filantrópicas e EJA, de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes ao presente Termo e demais condições contidas no termo de referencia e seus anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS especificações, do PRAZO, do local e das exigências

4.1 Da descrição dos itens e de sua quantificação:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
22	**CEREAL DE ARROZ P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL -** PRODUTO À BASE DE ARROZ, FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, FÁCIL DIGESTIBILIDADE, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. **CONTENDO 400 G**	UNID	8.384	R$ 5,09	R$ 42.674,56	NESTLE
38	**FÓRMULA INFANTIL - ANTI-REFLUXO -** FÓRMULA INFANTIL **PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM REGURGITAÇÃO. INGREDIENTES:** LEITE DE VACA DESNATADO, LACTOSE, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CITRATO DE POTÁSSIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, VITAMINA PP, SULFATO DE ZINCO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12. **SEM GLÚTEN. OU PODERÁ SER COMPOSTO DE: LEITE EM PÓ DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B12, BETACAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, ESPESSANTE GOMA JATAÍ. SEM GLÚTEN.** A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **CONTENDO 400 G.**	UNID	530	R$ 13,87	R$ 7.351,10	NESTLE
39	**FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE -** FÓRMULA INFANTIL **PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. INGREDIENTES:** MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, CASEINATO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE MI-	UNID	515	R$ 22,07	R$ 11.365,02	NESTLE

	LHO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA E VITAMINA B12. SEM GLÚTEN. **OU PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO OS SEGUINTES INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), MORTIERELLA ALPINA, CASEINATO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDROGENO FOSFATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CISTEINA, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, TRIPTOFANO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, CARNITINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, BIOTINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN.** A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **CONTENDO 400 G**					
44	**LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES -** FÓRMULA INFANTIL **PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. INGREDIENTES:** LEITE DE VACA DESNATADO, SACAROSE, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA PP, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12. SEM GLÚTEN. **OU PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO, LACTOSE, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COCO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, SULFATOS DE FERRO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, VITAMINA B1, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA B2, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA. SEM GLÚTEN**. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM METÁLICA DE **400 G.**	UNID	32.697	R$ 8,38	R$274.000,86	NESTLE
45	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA C/ FERRO P/ LACTENTES -** FÓRMULA INFANTIL **PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES** COM RESTRIÇÃO AO LEITE DE VACA. **INGREDIENTES:** MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, CITRATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, METIONINA, TAURINA, BITARTARATO DE COLINA, CARNITINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITANINA A, VITAMINA B2, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA D, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12. **SEM ADIÇÃO DE LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS**. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **CONTENDO 400 G**.	UNID	400	R$ 18,98	R$ 7.592,00	NESTLE

Valor Total R$ 342.983,54 (Trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

4.2 Das especificações:

4.2.1 Estocáveis: De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados (RDC Nº 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

Denominação de venda do produto - deve ser a determinada pelo seu relatório técnico ou padrão de identidade e qualidade;

Lista de ingredientes;

Conteúdos líquidos;

Identificação do lote;

Prazo de validade;

Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

Registro no órgão competente;

Informação nutricional;

Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém Glúten.

4.2.2 As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada ou original da fábrica, em lata, vidro, tetra-pack ou PVC (policloreto de vinila).

4.2.3 Os alimentos para fins especiais, ou seja, que atenda particularidades nutricionais específicas será solicitado quando houver necessidade na rede municipal.

4.2.4 Quanto aos fornecedores e/ou entregadores dos produtos alimentícios, estes devem estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné) e para as mãos usar luvas quando necessário e com identificação da empresa (crachá).

4.2.5 Os produtos deverão ser entregues no Armazém do PNAE, apresentando características exatamente iguais às amostras apresentadas após o processo licitatório, de acordo com a solicitação da Coordenadoria e em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento emitida.

4.3 As unidades de medida de cada produto obedecerão as especificações indicadas pela Coordenação de Alimentação Escolar, tal como descritas nos itens individualizados constantes da tabela de produtos, devendo ser entregue conforme exigido em ordem de fornecimento e nas quantidades necessárias ao atendimento e consumo definidos. O bem/produto deverá se realizar pelo preço orçado na proposta.

4.4 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.4.1 O prazo de entrega dos bens adquiridos deverá de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, a contar da emissão e recebimento da Ordem de Serviços, nos dias e horários designados pela Coordenação de Nutrição Escolar quando solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, considerado assim, imediato.

4.5 LOCAL DE ENTREGA/APRESENTAÇAO

4.5.1 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Coordenadoria de Nutrição Escolar, localizada na Rua Baltazar Navarros, n.º 249, Bairro Bandeirantes, nesta Capital, CEP 78010-020, Telefone (65) 3616-6611, email: cne.educacao@cuiaba.mt.gov.br, aos cuidados da Sra. Monica Rosa da Silva, Coordenadora de Nutrição Escolar.

4.5.2 As entregas a serem feitasno Armazém do PNAE (Coordenadoria de Alimentação Escolar/SME) em parcelas semanais, segundo programação em parcelas semanais, sendo normalmente as **segundas, terças, quartas, quintas-feiras, e sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, ou quando e conforme o solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME.

4.6 O fornecimento será de acordo com a necessidade de consumo da rede , solicitadas parceladamente, em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, para serem entregues no endereço acima informado. Durante a vigência do contrato, os pedidos de aquisições serão feitos de forma parceladas, em razão de local de armazenamento ser limitado, sendo que cada parcela deverá ser entregue integralmente.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de execução do(s) serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, http://www.cuiaba.mt.gov.br na guia Serviços/Licitação ou no Link http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**;

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos dos Itens que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9 A prestação de serviços com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe;

5.12 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br.

5.13 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.14 A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

5.15 A recusa injustificada de fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital;

5.16 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela SMS por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preçosa **Fornecedora** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **Contratada** e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

6.2 A **Fornecedora** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.3 A **Fornecedora** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.4 A **Fornecedora** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8. 666/93.

6.5 A **Fornecedora** compromete-se ainda a:

6.5.1 Assinar o Contrato imediatamente após convocação Oficial obrigando-se a cumprir durante o período de vigência do contrato todas as exigências descritas e especificadas no edital e seus anexos.

6.5.2 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

6.5.3 Entregar os alimentos, nos termos do previsto no presente Termo e a Proposta de Preços.

6.5.4 Realizar entregas eventuais, por força maior,o em locais e prazos previamente determinados pela CONTRATANTE.

6.5.5 Entregar os produtos dentro dos parâmetros, cronogramas e rotinas estabelecidas pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

6.5.6 Observar conduta adequada no manuseio e conservação dos produtos, nos Termos do Previsto na Legislação vigente n.º 11.947/2009, no que tange ao Controle de Qualidade e Manuseio de Alimentos, e segundo o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

6.5.7 Assumir todas as responsabilidades pelo transporte dos produtos, durante a prestação dos serviços.

6.5.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.5.9 Garantir o atendimento extraordinários requisitados pela CONTRATANTE em situações excepcionais, como feriados e finais de semana.

6.5.10 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.5.11 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, email e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.5.12 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.5.13 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.5.14 Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição caso o equipamento apresente quaisquer irregularidade no funcionamento, segundo a garantia.

6.5.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.5.16 Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação.

6.5.17 Entregar os produtos, quando solicitado no Armazém Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME/PNAE/SME em parcelas semanais, conforme demanda, sendo normalmente as **segundas, terças, quartas, quintas-feiras, e sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.**

6.5.18 As Entregas serão de acordo com a necessidade de consumo e demanda da rede, conforme cardápio,em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida. Por ser entrega parcelada, fica dispensado o recebimento provisório, com base no artigo 74 da Lei 8.666/93 por ser gêneros perecíveis e alimentação preparada.

6.5.19 A CONTRATADA deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta do Contrato, quando for o caso, a ser assinado.

6.5.20 O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o Cronograma previsto pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, à Coordenadoria de Nutrição Escolar, de **quaisquer eventualidades**, na prestação dos serviços, implicará na Aplicação de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela CONTRATANTE.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **Contratante** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Fornecedora** às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMS**, desde que devidamente autorizados.

7.2 A **Contratante** compromete-se a:

7.2.1 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.2.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

7.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2.5 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.2.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8. 666/93.

7.2.7 Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento do Cronograma junto às Unidades Escolares.Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo nas legislações vigentes:

7.2.7.1 Acompanhar a entrega dos produtos, bem como efetuar seu controle;

7.2.7.2 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;

7.2.7.3 Notificar a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Educação sobre situações irregulares;

7.2.7.4 Atentar para o cumprimento e aplicação do Programa PEPS e PVPS (primeiro que entra, que primeiro que sai ou primeiro que vence, primeiro que sai).

7.2.7.5 Observar as condições de identificação e armazenamento e proteção dos produtos, contra contaminação.

7.2.7.6 Realizar toda a Gestão e Fiscalização do presente Termo, nos termos das exigências constantes nas Normativas do PANAE 11.947/2009 e Resolução n.º 26 de 2013

7.2.7.7 Fiscalizar a entregar dos produtos, junto ao Armazém do PNAE, conforme as parcelas semanais, de acordo com a necessidade de consumo da Rede em quantidades, marcas, e especificidades dos pães, conforme descritas, junto à Ordem de Fornecimento, emitida pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

7.2.7.8 Realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o Cronograma previsto pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

7.2.8 Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Assessoria Jurídica da SME, ante a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Coordenadoria de Nutrição Escolar, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Cuiabá através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no serviço que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora:

FISCAL DO CONTRATO:	SR. ***Alberto Adriano da Silva*****,** *Coordenadoria de Nutrição Escolar* *Matrícula nº* ***258.7219****, RG nº* ***906.097*** *e CPF nº* ***570.176.971-20****.*
SUPLENTE DO FISCAL:	SR. ***Ézio Rosa da Silva*** *Coordenadoria de Nutrição Escolar* *Matrícula nº 296.4037, RG nº 382.776-3 e CPF nº 314.086.721-20.*
GESTOR DO CONTRATO:	Sra. ***Mônica Rosa da Silva*** *Coordenadora de Nutrição Escolar* *Matrícula nº 2551404, RG nº 0367100-3 e CPF nº 318.395.501-63.*

8.2 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

8.2.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

8.2.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

8.2.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

8.2.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

8.2.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada, que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas, e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

8.2.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

8.2.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

8.2.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

8.2.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

8.2.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.11 Acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, o qual poderá designar um de seus auxiliares para esse encargo.

8.2.12 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

8.2.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

8.2.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

8.2.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.2.16 Exercer rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos.

8.3 A Secretaria Municipal de Educação, inclui ainda na fiscalização e acompanhamento dos contratos oriundos do presente Certame, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE/CUIABÁ/MT, que atuará em conjunto com Coordenadoria de Nutrição Escolar, para Gestão e Fiscalização dos pães que compõem a Merenda Escolar.

8.4 Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.4.1 Conferência dos produtos e serviços realizados;

8.4.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos/execução dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

8.4.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

8.4.4 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura;

c) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal;

e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Federais;

g) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

h) Certidão de Regularidade com o FGTS; e

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **Contratante**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

8.6 A fiscalização por parte da **Contratante** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **Contratada** em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

9 CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

Unidade Gestora: 09601

Projeto atividade: 2038

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 101 e 108

10 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal discriminativa deverá ser emitida em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente executado, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Diretoria Administrativa e Financeira, juntamente com a entrega do material solicitado.

10.2 A data da apresentação da Nota Fiscal será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Fornecedora** deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

10.3.1.1.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.1.1.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

10.3.1.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

10.3.1.1.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1.2 A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do serviço executado;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5 O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias** após o atesto do Gestor e Fiscal do Contrato na Nota Fiscal, observada a efetiva entrega dos bens.

10.6 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7 Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

10.11 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.12 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

11.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa até 10% no valor da Ata;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”

11.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

11.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

11.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.6 A **Fornecedora** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11.7 A **Adjudicatária/Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

13.1.2 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

13.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

13.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

13.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

13.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

13.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

13.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **Fornecedora** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14 CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

14.1 Correrão por conta exclusivas da **Fornecedora:**

14.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

15 CLÁUSULA DÉCIMA quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

15.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 062/2015 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

15.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

16 CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 25 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

_____

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

_____

NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME

CNPJ/MF Nº.22.680.187/0001-54

RICARDO GUIO SEGUNDO

CPF/MF N.º 040.318.051-10

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 116671 /2015-1

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Srº GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, portador da Carteira de Identidade RG nº 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **ATIVA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº.10.469.118/0001-17, com sede na rua Sargento Benedito Teotino da Costa,80 – Sala A – Jardim Petrópolois, CEP: 78.070-045, Cuiabá-MT, E-mail: ativasupermercado@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº WEVERTON JUNIOR BARBOSA, portador da Carteira de Identidade n.º 16134664 SSP/MT, CPF/MF n.º 017. 387.741-98, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2015 do Processo Administrativo PG 116671/2015-1, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5. 456/**2014 de 24 de fevereiro de 2014** e **subsidiariamente pela** Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM para Aquisição de gêneros alimentícios e PRODUTOS ESTOCÁVEIS****, para* ***entregas parceladas e segundo a demanda*** *e segundo o Cardápio, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução n.º 04/2015, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação em fornecer a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando atender: Creches e CMEIs; Ensino Fundamental; Educação Infantil; Projeto Educa Mais; Entidades Filantrópicas e EJA, de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes ao presente Termo e demais condições contidas no termo de referencia e seus anexos*, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS especificações, do PRAZO, do local e das exigências

4.1 Da descrição dos itens e de sua quantificação:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
17	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA -** FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO **PESO LÍQUIDO DE ATÉ 400 G.** PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER AS	UNID	94.638	R$ 2,69	R$ 254.576,22	DALLAS

	SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					
18	**BISCOITO INTEGRAL-** FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, COM OUTROS INGREDIENTES. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃOS E LIMPOS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, **CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 400 G**. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNID	133	R$ 4,32	R$ 574,56	VITARELA
26	**CREME VEGETAL SEM LEITE E SEM DERIVADOS, SEM SAL - EMBALAGEM COM 250 G**. ALIMENTO QUE CONTENHA ENTRE OS SEUS INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, ÁGUA, SAL, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, ACIDULANTE, CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES. OS ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS DEVEM SER INTERESTERIFICADOS E NÃO HIDROGENADOS. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA CREMOSA E COLORAÇÃO AMARELADA. **NÃO DEVE APRESENTAR OS SEGUINTES INGREDIENTES**: LEITE E DERIVADOS (LEITELHO, SORO DE LEITE). ISENTO DE SINAIS DE RANÇO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	65	R$ 5,80	R$ 377,00	BECEL
27	**ERVA DOCE -** PRODUTO 100% NATURAL, FEITO A PARTIR DAS FRUTOS DA ERVA DOCE. EMBALAGEM CONTENDO **10 G.** A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNID	46.702	R$ 0,90	R$ 42.031,80	DOLENCE
32	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** TIPO 1. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃ E LIMPA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL E/OU POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, BEM VEDADA, CONTENDO **1 KG**. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	2.676	R$ 1,75	R$ 4.683,00	RICO
42	**LEITE DE SOJA (LÍQUIDO) -** LEITE PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **CONTENDO 1L.**	LITROS	1.334	R$ 4,42	R$ 5.896,28	YOKI
60	**ORÉGANO DESIDRATADO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. **EMBALAGENS:** EMBALAGEM DE **10 G**, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNID	7.491	R$ 1,69	R$ 12.659,79	DOLENCE

VALOR TOTAL R$ 320.798,65 (Trezentos e vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

4.2 Das especificações:

4.2.1 Estocáveis: De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados (RDC Nº 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

Denominação de venda do produto - deve ser a determinada pelo seu relatório técnico ou padrão de identidade e qualidade;

Lista de ingredientes;

Conteúdos líquidos;

Identificação do lote;

Prazo de validade;

Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

Registro no órgão competente;

Informação nutricional;

Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém Glúten.

4.2.2 As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada ou original da fábrica, em lata, vidro, tetra-pack ou PVC (policloreto de vinila).

4.2.3 Os alimentos para fins especiais, ou seja, que atenda particularidades nutricionais específicas será solicitado quando houver necessidade na rede municipal.

4.2.4 Quanto aos fornecedores e/ou entregadores dos produtos alimentícios, estes devem estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné) e para as mãos usar luvas quando necessário e com identificação da empresa (crachá).

4.2.5 Os produtos deverão ser entregues no Armazém do PNAE, apresentando características exatamente iguais às amostras apresentadas após o processo licitatório, de acordo com a solicitação da Coordenadoria e em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento emitida.

4.3 As unidades de medida de cada produto obedecerão as especificações indicadas pela Coordenação de Alimentação Escolar, tal como descritas nos itens individualizados constantes da tabela de produtos, devendo ser entregue conforme exigido em ordem de fornecimento e nas quantidades necessárias ao atendimento e consumo definidos. O bem/produto deverá se realizar pelo preço orçado na proposta.

4.4 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.4.1 O prazo de entrega dos bens adquiridos deverá de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, a contar da emissão e recebimento da Ordem de Serviços, nos dias e horários designados pela Coordenação de Nutrição Escolar quando solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, considerado assim, imediato.

4.5 LOCAL DE ENTREGA/APRESENTAÇAO

4.5.1 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Coordenadoria de Nutrição Escolar, localizada na Rua Baltazar Navarros, n.º 249, Bairro Bandeirantes, nesta Capital, CEP 78010-020, Telefone (65) 3616-6611, email: cne.educacao@cuiaba.mt.gov.br, aos cuidados da Sra. Monica Rosa da Silva, Coordenadora de Nutrição Escolar.

4.5.2 As entregas a serem feitasno Armazém do PNAE (Coordenadoria de Alimentação Escolar/SME) em parcelas semanais, segundo programação em parcelas semanais, sendo normalmente as **segundas, terças, quartas, quintas-feiras, e sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, ou quando e conforme o solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME.

4.6 O fornecimento será de acordo com a necessidade de consumo da rede , solicitadas parceladamente, em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida, para serem entregues no endereço acima informado. Durante a vigência do contrato, os pedidos de aquisições serão feitos de forma parceladas, em razão de local de armazenamento ser limitado, sendo que cada parcela deverá ser entregue integralmente.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de execução do(s) serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, http://www.cuiaba.mt.gov.br na guia Serviços/Licitação ou no Link http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**;

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos dos Itens que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9 A prestação de serviços com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe;

5.12 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br.

5.13 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.14 A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

5.15 A recusa injustificada de fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital;

5.16 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela SMS por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preçosa **Fornecedora** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **Contratada** e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

6.2 A **Fornecedora** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.3 A **Fornecedora** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.4 A **Fornecedora** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8. 666/93.

6.5 A **Fornecedora** compromete-se ainda a:

6.5.1 Assinar o Contrato imediatamente após convocação Oficial obrigando-se a cumprir durante o período de vigência do contrato todas as exigências descritas e especificadas no edital e seus anexos.

6.5.2 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

6.5.3 Entregar os alimentos, nos termos do previsto no presente Termo e a Proposta de Preços.

6.5.4 Realizar entregas eventuais, por força maior,o em locais e prazos previamente determinados pela CONTRATANTE.

6.5.5 Entregar os produtos dentro dos parâmetros, cronogramas e rotinas estabelecidas pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

6.5.6 Observar conduta adequada no manuseio e conservação dos produtos, nos Termos do Previsto na Legislação vigente n.º 11.947/2009, no que tange ao Controle de Qualidade e Manuseio de Alimentos, e segundo o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

6.5.7 Assumir todas as responsabilidades pelo transporte dos produtos, durante a prestação dos serviços.

6.5.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.5.9 Garantir o atendimento extraordinários requisitados pela CONTRATANTE em situações excepcionais, como feriados e finais de semana.

6.5.10 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.5.11 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, email e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.5.12 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.5.13 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.5.14 Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição caso o equipamento apresente quaisquer irregularidade no funcionamento, segundo a garantia.

6.5.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.5.16 Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação.

6.5.17 Entregar os produtos, quando solicitado no Armazém Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME/PNAE/SME em parcelas semanais, conforme demanda, sendo normalmente as **segundas, terças, quartas, quintas-feiras, e sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.**

6.5.18 As Entregas serão de acordo com a necessidade de consumo e demanda da rede, conforme cardápio,em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento Emitida. Por ser entrega parcelada, fica dispensado o recebimento provisório, com base no artigo 74 da Lei 8.666/93 por ser gêneros perecíveis e alimentação preparada.

6.5.19 A CONTRATADA deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta do Contrato, quando for o caso, a ser assinado.

6.5.20 O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o Cronograma previsto pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, à Coordenadoria de Nutrição Escolar, de **quaisquer eventualidades**, na prestação dos serviços, implicará na Aplicação de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela CONTRATANTE.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **Contratante** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Fornecedora** às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMS**, desde que devidamente autorizados.

7.2 A **Contratante** compromete-se a:

7.2.1 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.2.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

7.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2.5 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.2.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8. 666/93.

7.2.7 Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento do Cronograma junto às Unidades Escolares.Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo nas legislações vigentes:

7.2.7.1 Acompanhar a entrega dos produtos, bem como efetuar seu controle;

7.2.7.2 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;

7.2.7.3 Notificar a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Educação sobre situações irregulares;

7.2.7.4 Atentar para o cumprimento e aplicação do Programa PEPS e PVPS (primeiro que entra, que primeiro que sai ou primeiro que vence, primeiro que sai).

7.2.7.5 Observar as condições de identificação e armazenamento e proteção dos produtos, contra contaminação.

7.2.7.6 Realizar toda a Gestão e Fiscalização do presente Termo, nos termos das exigências constantes nas Normativas do PANAE 11.947/2009 e Resolução n.º 26 de 2013

7.2.7.7 Fiscalizar a entregar dos produtos, junto ao Armazém do PNAE, conforme as parcelas semanais, de acordo com a necessidade de consumo da Rede em quantidades, marcas, e especificidades dos pães, conforme descritas, junto à Ordem de Fornecimento, emitida pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

7.2.7.8 Realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o Cronograma previsto pela Coordenadoria de Nutrição Escolar.

7.2.8 Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Assessoria Jurídica da SME, ante a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Coordenadoria de Nutrição Escolar, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Cuiabá através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no serviço que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora:

FISCAL DO CONTRATO:	SR. ***Alberto Adriano da Silva*****,** *Coordenadoria de Nutrição Escolar* *Matrícula nº* ***258.7219****, RG nº* ***906.097*** *e CPF nº* ***570.176.971-20****.*
SUPLENTE DO FISCAL:	SR. ***Ézio Rosa da Silva*** *Coordenadoria de Nutrição Escolar* *Matrícula nº 296.4037, RG nº 382.776-3 e CPF nº 314.086.721-20.*
GESTOR DO CONTRATO:	Sra. ***Mônica Rosa da Silva*** *Coordenadora de Nutrição Escolar* *Matrícula nº 2551404, RG nº 0367100-3 e CPF nº 318.395.501-63.*

8.2 Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

8.2.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

8.2.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

8.2.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

8.2.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

8.2.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada, que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas, e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

8.2.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

8.2.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

8.2.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

8.2.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

8.2.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.11 Acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, o qual poderá designar um de seus auxiliares para esse encargo.

8.2.12 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

8.2.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

8.2.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

8.2.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.2.16 Exercer rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos.

8.3 A Secretaria Municipal de Educação, inclui ainda na fiscalização e acompanhamento dos contratos oriundos do presente Certame, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE/CUIABÁ/MT, que atuará em conjunto com Coordenadoria de Nutrição Escolar, para Gestão e Fiscalização dos pães que compõem a Merenda Escolar.

8.4 Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.4.1 Conferência dos produtos e serviços realizados;

8.4.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos/execução dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

8.4.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

8.4.4 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura;

c) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal;

e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Federais;

g) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

h) Certidão de Regularidade com o FGTS; e

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **Contratante**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

8.6 A fiscalização por parte da **Contratante** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **Contratada** em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

9 CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

Unidade Gestora: 09601

Projeto atividade: 2038

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 101 e 108

10 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal discriminativa deverá ser emitida em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente executado, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Diretoria Administrativa e Financeira, juntamente com a entrega do material solicitado.

10.2 A data da apresentação da Nota Fiscal será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Fornecedora** deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

10.3.1.1.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.1.1.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

10.3.1.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

10.3.1.1.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1.2 A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do serviço executado;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5 O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias** após o atesto do Gestor e Fiscal do Contrato na Nota Fiscal, observada a efetiva entrega dos bens.

10.6 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7 Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

10.11 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.12 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

11.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa até 10% no valor da Ata;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”

11.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

11.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

11.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.6 A **Fornecedora** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11.7 A **Adjudicatária/Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

13.1.2 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

13.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

13.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

13.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

13.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

13.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

13.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **Fornecedora** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14 CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

14.1 Correrão por conta exclusivas da **Fornecedora:**

14.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

15 CLÁUSULA DÉCIMA quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

15.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 062/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas;

15.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador

16 CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 25 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

_____

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

_____

ATIVA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,

CNPJ/MF nº.10.469.118/0001-17

WEVERTON JUNIOR BARBOSA

***CPF:* 017.387.741-98**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO PAAI 2016

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2016, da Prefeitura Municipal de CURVELANDIA/MT, definindo os Procedimentos Metodológicos e Cronológicos e dá outras Providencias.

ROSINEI MARQUES DE AZEVEDO DUARTE, Analista de Controle Interno do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT e,

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP. Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI abrangendo todos os órgãos/entidades do Poder Executivo, Legislativo e Fundo Previdência Própria do Município de Curvelândia, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, analisando os pontos de controle das Instruções Normativas;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativo;

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Março a Novembro/2016, conforme cronograma de atividade em anexo.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I. Instrução Normativa –SCI - nº 01/2012;

II. Lei Municipal n° 220/2008;

III. Decreto Municipal nº 19/2015;

V. Recomendações do TCE/MT

Art. 3º - Fica aprovado, na forma do anexo I o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2016.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 01 de dezembro de 2015.

Rosinei Marques de Azevedo Duarte

Analista de Controle Interno

Anexo I

PAAI - 2016 - abrangendo todos os órgãos/ entidades do Poder Executivo, Legislativo e Fundo Previdência Própria do Município de Curvelândia			
Sistema Auditado	Procedimentos	Objetivos	Fonte de Informação
Sistema de Transporte – STR	1-Verificar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos; 2- o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; 3-os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; 4-Verificar documentação dos veículos e dos condutores	1-Relatório de controle de gasto com, peças, pneus e acessórios dos dos veículos e equipamentos no sistema; 2- Processo Licitatório; 3-Controle do Diário de Bordo;	Instrução normativa emitida ao sistema / pontos de controle
Sistema de Controle Patrimonial – SPA	1-Verificação do controle patrimonial; 2- Verificação in loco na Unidade Administrativa;	1- Relatório de bens no sistema; 2- Termo de responsabilidade emitido as Unidades Administrativas; 3- Termo de doação; 4- Visita In loco para checagem do bem; 5- Visita In loco ao Dep. De Patrimônio para checagem aos arquivos.	Instrução normativa emitida ao sistema / pontos de controle
Sistema de compras, licitações e contratos – SCL	1-Verificar a legalidade, legitimidade e economicidade das licitações bem como se as contratações diretas (dispensas e inexigibilidade) foram observados os critérios da Lei 8.666/93; 2- Verificar elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisões contratuais; 3- Verificar relatório de acompanhamento emitido pelo Fiscal de Contrato decorrente de processo licitatório. 4- verificar o cumprimento quanto ao envio de informações via sistema APLIC	1- Processos Licitatórios; 2- Contratos, termos aditivos, rescisões contratuais; 3- Relatório de acompanhamento emitido pelo fiscal de Contrato. * 4-Relatorio emitido pelo sistema TCE/ APLIC;	Instruções normativa emitidas ao sistema / pontos de controle
Sistema de Financeiro	1-verificação os procedimentos quanto a elaboração para programação financeira para o xercício; **2-**Despesas (Assinaturas em empenhos, Carimbo no Recebimento, Certidões no ato de pagamento de fornecedores, organização da movimentação contábil, processos de diárias, Cotação de preços nas compras diretas, cronograma de pagamentos, forma de pagamento, cumprimento de prazos, pagamento de multas, juros, dívida ativa. **3-**Verificação aos procedimentos para o Controle da Receita e das Disponibilidades Financeiras Vinculadas e Não Vinculadas	*Legislação vigente; Decretos; Sistema de Software	Instrução normativa emitida ao sistema / pontos de controle
Sistema de Saúde	1-Verificar Estabelecimentos (localização, natureza de atendimento, horário de trabalho, quadro de pessoal) 2- Relação de frota de ambulâncias 3-Plano de Ação 4-Dispensação de medicamentos	Avaliar o cumprimentos das recomendações contidas no relatório de auditoria 2015	Instrução normativa emitida ao sistema / pontos de controle

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no Sistema Eletrônico TRAZ VALOR,paramanutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, para atendimento da frota deste município, bem como outros veículos, que vierem a ser adicionada a frota Municipal, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para as futuras contratações das empresas vencedoras: E.A. DA SILVA RONCONI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 18.386.120/0001-34, com o percentual de desconto para os itens: 02 15,50%; 04 17,00%; 05 21,50%; 31 16,00%; 33 16,00%; 42 16,00%; 43 15,00%; 45 16,00%. L. B. D. COM. DE PECAS ACESS. E IMPL. P/ VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.100.774/0001-70, com o percentual de desconto para os itens: 08 19,50%; 16 15,50%; 21 15,50%; 22 15,50%; 23 16,50%; 24 18,00%; 25 19,00%; 26 16,50%; 27 16,50%; 28 22,00%; CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 15.593.959/0001-55, com o percentual de desconto para os itens: 09 18,00%; 10 25,00%; 36 13,50%; 37 11,50%; 38 16,50%; 49 12,50%; 50 10,50%; 51 14,00%. DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87, com o percentual de desconto para os itens: 07 10,50%; 11 11,50%; 12 11,50%; 35 11,00%; 39 11,00%; 40 10,00%; 48 10,00%; 52 11,50%; 53 10,50%. C F DE OLIVEIRA AUTO ELETRICA VERÃO BIKE-ME, inscrita no CNPJ: 12.082.538/0001-71, com o percentual de desconto para os itens: 01 17,50%; 03 17,50%; 13 13,00%; 15 15,00%; 17 15,00%; 18 15,00%; 19 15,00%; 20 15,00%; 29 15,50%; 30 15,50%; 32 15,50%; 41 13,50%; 44 15,50%; 46 16,50%; 54 14,50%. NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.619.626/0001-55, com o percentual de desconto para os itens: 06 11,00%; 34 10,50%; 47 10,50%.

Curvelândia-MT, 25 de Janeiro de 2016.

Eli Sanchez Romão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de n.º **001/2016**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA ATENDEREM JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DO CENTRO, POSTO DE SAÚDE DO JARDIM BOA ESPERANÇA E POSTO DE SAÚDE JOSÉ LOURENÇO FILHO, ONDE ESTÃO IMPLANTADOS O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS**, com julgamento em **22/01/2016** às **08:00 horas**, sagraram-se vencedores do presente certame:

a) Lote 01 – PSF Centro: Dr. Samuel Teixeira – CPF nº 213.124.418-52 – CRM: 4963/MT - valor global de R$ 182.067,05 (cento e oitenta e dois mil, sessenta e sete reais e cinco centavos);

b) Lote 02 – PSF Jardim Boa Esperança: Dr. Gustavo Garcez da Luz Aguilla – CPF nº 710.005.691-87 - CRM: 6777/MT - valor global de R$ 182. 067,05 (cento e oitenta e dois mil, sessenta e sete reais e cinco centavos)

c) Lote 03 – PSF José Lourenço Filho – Dr. Paulo Renato Ferreira Gonçalves - CPF nº 717.295.001-10 - CRM: 5672/MT - valor global de R$ 180. 125,00 (cento e oitenta mil e cento e vinte e cinco reais).

Denise/MT, 26 de Janeiro de 2016.

GESLAN CARLOS LUIZ

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 011/2016

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.042/2015.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado reenquadramento da servidora efetiva abaixo relacionada, de acordo com os anexos VII a XIX da Lei 881/2013 e 1.042/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de Janeiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CARGO/NIVEL ATUAL	ENQUAD.	SALARIO ATUAL	SALÁRIO ENQUAD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA						
Valdice Mufardini Gomes	Auxiliar de Serviços Técnicos	Auxiliar de Consultório Dentário	A - 02	A - 01	R$ 1.249,38	R$ 1.178,68

Diamantino, 19 de Janeiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **05/02/2016** ***às 08*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 26 de Janeiro de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 010/2016

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.042/2015.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado o servidor efetivo relacionado, na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.042/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de Janeiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CARGO/NIVEL ATUAL	ENQUAD.	SALARIO ATUAL	SALÁRIO ENQUAD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.						
Marionei Ferreira Mendes	Agente Publico Municipal	Coletor de Lixo	B - 02	C - 03	R$ 1.265,13	R$ 1.511,11

Diamantino, 19 de Janeiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2016 - SMEC

Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para o Profissional da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

I – Da Classe "A" para a Classe "B": Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar – Não Profissionalizado - Classe B, Nível 06.

01 – **Vanila Guia de Almeida - Matrícula** 703 – Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal Educação Infantil "Dona Nha Nhá", a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 04 de Janeiro de 2016

Prof. Nilvo Pedro Lanza Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 009 /2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ESTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica exonerado, concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição: **LUIZ GREGORIO DE CAMPOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 108.744 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 172.635. 141-68, servidor estável nomeado para o Cargo de Agente Operacional e de Manutenção na função de Motorista, pelo Decreto nº. 044/1990 de 28 de Dezembro de 1990, requerimento nº 160.528.938-5 concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 04/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de Janeiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº. 001/2016 para "Contratação de empresa,para realização do "Carnaval Popular, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016 sendo a empresa a representante exclusiva dos artistas mencionados", nos termos do Art. 25, da **Lei 8.666/93** de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

Contratada: A ALVES GODINHO NETO EIRELLI ME.

CNPJ: 21.575.819/0001-57

Endereço: Rua Joaquim Martins de Oliveira nº.1.125 – Bairro centro, na cidade de Rondonópolis - **Mato Grosso**

Representante Legal:, Antero Alves Godinho Neto, portador da Cédula de Identidade nº 2488.849-4, expedida pela SEJ/SP e do CPF nº 057.307. 021-08

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Valor global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dom Aquino-MT, 25 de janeiro de 2016.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Homologo e **Ratifico**, ficando **Adjudicado** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 25 de janeiro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2016 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/nº, Centro, em Feliz Natal-MT, CEP 78.885-000, inscrito

no CNPJ nº. 01.614.088/0001-02, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT torna publico que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar das Escolas e Centros Infantis Municipais, no dia **05 de fevereiro de 2016, às 14:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, com a Comissão Permanente de Licitações.

Feliz Natal – MT, 25 de janeiro de 2016.

ADRIANO ROSA EUGENIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 002/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2016, objetivando a **AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E DE 1ª LINHA**, bem como a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERTO DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL MT.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 25 de janeiro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2015.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2016

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, nos termos dos itens 6 e 6.1 do Edital nº. 002/2015, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, publicidade e transparência;

RESOLVE:

Divulgar que não houve recursos referentes as inscrições.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 25 de Janeiro de 2016.

Rosana Nascimento Faria

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 016/2016

PORTARIA 016/2016 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

O Exmo. SR. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar para compor a **Comissão Municipal de Patrimônio** os servidores abaixo.

Presidente: ESVANIO EDIPO DA SILVA FERREIRA

Membros: WILLIAN DAVID DA HORA

RODRIGO NONATO DE OLIVEIRA

Art. 2° - A Comissão Municipal de Patrimônio tem a finalidade de fazer o inventário físico e financeiro do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal, bem como realizar avaliação, reavaliação, depreciação, emitir parecer acerta de bens inservíveis e registrar aqueles que ainda não foram patrimoniados.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de Janeiro de 2016

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO 587/2016

DECRETO Nº. 587/2016

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2016, e dá outras providências. "

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Federal n. 8.618, de 29 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Gaúcha do Norte será de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI- NORTE.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 806,81 (oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos) e igual ou inferior a R$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de Janeiro de 2016.

Gaúcha do Norte, 25 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

CRONOGRAMA E FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 003/2015

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
21/12/2015	Publicação da Íntegra do Edital	www.gauchadonorte.mt.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amm-
28/12/2015 a 15/01/ 2016.	Período de Inscrições no Endereço Eletrônico:	www.gauchadonorte.mt.gov.b
18/01/2016	Divulgação da Relação dos Inscritos	www.gauchadonorte.mt.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amm-
19 20/01/2016	Prazo para Recursos sobre as Inscrições	www.gauchadonorte.mt.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amm-
21/01/2016	Julgamento dos Recursos Sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições	Secretaria Municipal de Saúde
24/01/2016	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	EMEB BEM ME QUER
26/01/2016	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de múltipla Escolha	Quadro de Aviso Secretaria de Saúde www.gauchadonorte.mt.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amm-
27e 28/01/2016	Prazo para Recurso Sobre o Gabarito da Prova Objetiva	Secretaria Municipal de Saúde Setor de Protocolo
29/01/2016	Julgamento dos Recursos contra o Gabarito da Prova Objetiva e Divulgação do Resultado Final pós Recurso	Secretaria Municipal de Saúde
01/02/2016	Divulgação da Classificação geral das Provas Objetivas	Quadro de Aviso Secretaria Municipal de Saúde www.gauchadonorte.mt.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amm-
02/03/02/2016	Prazo para Recursos sobre o Resultado da prova Objetiva de Múltipla Escolha	Secretaria Municipal de Saúde Setor de Protocolo
04/02/2016	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e /ou Pratica	Secretaria Municipal de Saúde Setor de Protocolo
05/02/2016	Divulgação do Resultado Final	Quadro de Aviso Secretaria Municipal de Saúde www.gauchadonorte.mt.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amm-
10/02/2016	Prazo para Recurso Sobre Resultado final	Secretaria Municipal de Saúde Setor de Protocolo
11/02/2016	Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado final	Secretaria Municipal de Saúde
15/02/2016	Divulgação do resultado final Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal	Quadro de Aviso Secretaria Municipal de Saúde www.gauchadonorte.mt.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amm-

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ___ de _____ 2016.

Para: Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 001/2015 - Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT

Tipo de Recurso – (Assinale o tipo de

Recurso)

( ) Contra o Edital do Processo Seletivo

( ) Contra Indeferimento de Inscrição

( ) Contra Gabarito da Prova Objetiva

( ) Contra Resultado da Prova Objetiva

( ) Contra Resultado Final

Referente à Prova Objetiva

Número da Questão _____

Gabarito Oficial _____

Resposta Candidato _____

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura candidato)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2016

ATO DE NOMEAÇÃO 001/2016

PORTARIA Nº. 001/2016 04 DE JANEIRO DE 2016.

"ALUÍZIO GABRIEL DE MORAIS – Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº. 806 175, expedida pela Secretaria de Segurança Publica de Mato Grosso e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o número 474.456.881-53, para exercer a Função de **Secretaria Geral** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

ALUÍZIO GABRIEL DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2016

ATO DE NOMEAÇÃO 002/2016

PORTARIA Nº. 002/2016 04 DE JANEIRO DE 2016.

ALUÍZIO GABRIEL DE MORAIS -Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **ANTONIO JOSÉ MORAES ROCHA**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 368039, expedida pela Secretaria de Segurança Publica de Mato Grosso e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF, sob o número 384.446.661-49, para exercer a Função de Tesoureiro da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

ALUÍZIO GABRIEL DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2016

ATO DE NOMEAÇÃO 003/2016

PORTARIA Nº. 003/2016 04 DE JANEIRO DE 2016.

ALUÍZIO GABRIEL DE MORAIS -Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **TAIANA SANTOS BOYDA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 20642008, expedida pela Secretaria de Segurança Publica de Mato Grosso e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Minis-

tério da Fazenda – CPF/MF, sob o número 034.387.091-63, para exercer a Função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

ALUÍZIO GABRIEL DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015.

Edital de Resultado Parcial

Valcimar José Fuzinato, Secretário Municipal de Educação, Cultura Desporto.

RESOLVE:

DIVULGAR Resultado Parcial, após verificação de regularidade do Teste Seletivo 002/2015, conforme relação a seguir:

ESCOLAS INDÍGENAS

Escola Indígena Karanhin

Ensino Médio/Magistério

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
060	Bepnhi Menkragnoti	10.6	Classificado

Ensino Fundamental

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
009	Takakti Kayapo Mekrangnotire	34.0	Classificado
064	Patka-re Raibi Mekranotire	20.5	Classificado
047	Bepronti Kayapo Mekrangnotire	20.4	Classificado
051	Bere Mekragnoti-re	18.4	Classificado
058	Patko re Mekraknoti	15.2	Classificado
057	Bepkamrek Mekragnotire	14.4	Classificado
041	Pre-y Mekkragnotire	13.6	Classificado
027	Pin ry Mekraknotire	12.0	Classificado
042	Kaprep Mekragnotire	12.0	Classificado
043	Bepdjodjam Mekragnotire	6.0	Classificado
034	Nere Mekragnotire	2.0	Classificado

Apoio Educacional Indígena

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
049	Imo Re Menkraknoti	3.6	Classificado
048	Kubenhikatji Mekraknotire	2.0	Classificado
036	Po e Mekragnoti re	2.0	Classificado
059	Takakto Mekraknoti re	2.0	Classificado
053	Bep Punu Mekragnotire	2.0	Classificado
050	Kora Kaiapo	2.0	Classificado
055	Bengoti Mekragnotire	2.0	Classificado
061	Atxure Mekragnotire	2.0	Classificado

Escola Indígena Karanhin

Sala Anexa

Escola Indígena Eketi

Ensino Fundamental

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
039	Takaknho Mekranotire	13.6	Classificado

Apoio Educacional Indígena

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
056	Iremeiti Mekragnotire	2.0	Classificado

Escola Indígena Karanhin

Sala Anexa

Escola Indígena Paire

Ensino Fundamental

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
031	Monhire Mekragnotire	4.4	Classificado

Apoio Educacional Indígena

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
030	Ngreibati Mekragnotire	2.0	Classificado

Escola Indígena Matukre

Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação

Ciências Sociais

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
010	Peranko Panará	20.0	Classificado

Ensino Médio/Magistério

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
013B	Iotikia Panara	75.0	Classificado
004	Krekreansa Panara	5.0	Classificado

Ensino Fundamental

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
011	Kuka Panara	12.0	Classificado
017	Panhke Mekranotire	2.0	Classificado
016	Kokory Panara	2.0	Classificado
062	Pukiora Panara	2.0	Classificado
012	Kypakia Panara	2.0	Classificado
015	Sakora Panara	2.0	Classificado

Apoio Educacional Indígena

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
013A	Naprapraa Panara	2.0	Classificado
018	Sinku Panara	2.0	Classificado
006	Kiansi Panara	2.0	Classificado
007	Ikrea Panara	2.0	Classificado

Escola Indígena Matukre

Sala Anexa

Escola Kremaiti

Ensino Fundamental

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
022	Norotire Mekragnotire	12.0	Classificado

Escola Indígena Matukre

Sala Anexa

Escola Pesuatá

Ensino Médio/Magistério

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
008	Sãkiêrã Panara	15.0	Classificado

Ensino Fundamental

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
001	Soti-i Panara	12.0	Classificado

Apoio Educacional Indígena

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
005	Poki Panara	2.0	Classificado

Escola Indígena Matukre

Sala Anexa

Escola Kokriti

Ensino Fundamental

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
025	Karape Trumai Kamayura	2.0	Classificado
067	Sato Panara	2.0	Classificado

Apoio Educacional Indígena

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
066	Kukuy Panara	2.0	Classificado

Escola Indígena Ngrejkueti

Ensino Médio/Magistério

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
046	Kukrytkra Bepkure	20.2	Classificado
032	Kokoba Kayapo	15.0	Classificado

Ensino Fundamental

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
040	Bekire Mekranotire	15.2	Classificado
037	Kanhok Kayapo	7.4	Classificado
035	Monget Kayapo	5.0	Classificado
054	Baka Kayapo	2.0	Classificado

Apoio Educacional Indígena

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
002	Teka Re Kaiapo	2.0	Classificado
033	Kubyni Kayapo	2.0	Classificado

Escola Indígena Ngrejkueti

Sala Anexa

Escola Indígena Nhakba

Ensino Fundamental

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
038	Bepngarati Kokorerekti	12.0	Classificado
044	Totoi Kayapo	2.0	Classificado

Apoio Educacional Indígena

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
003	Beti Kayapo	2.0	Classificado

Escola Indígena Ngrejkueti

Sala Anexa

Escola Indígena Tateti

Ensino Fundamental

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
052	Parikatire Kayapo	5.0	Classificado

Apoio Educacional Indígena

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
065	Krantidjore Kaiapo	2.0	Classificado

Escola Indígena Kwyrere

Ensino Fundamental

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
026	Kokokaben Mekragnotire	83.6	Classificado
029	Bepkototi Mekragnotire	22.0	Classificado
063	Bepko re Mekraknoti	2.0	Classificado

Apoio Educacional Indígena

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
028	Takakmakoko Kaiapo	2.0	Classificado

Escola Indígena Bepkra

Ensino Fundamental

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
023	Mapri Mekragnoti	68.8	Classificado

Apoio Educacional Indígena

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
024	Irepajet Mekragnoti re	2.0	Classificado

Escola Indígena Kasã

Ensino Médio/Magistério

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
019	Poto Panara	15.0	Classificado

Ensino Fundamental

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
020	Panhti Mekragnotire	2.0	Classificado

Apoio Educacional Indígena

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
014	Kaso Panara	2.0	Classificado

Escola IndígenaTakakbereiti

Ensino Fundamental

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
021	Bepnoi Mekrangnotire	50.8	Classificado

Apoio Educacional Indígena

Nº Inscrição	Nome	Nota	Resultado
045	Bekwyjpa O Menkragnotire	2.0	Classificado

Guarantã do Norte – MT, 14 de janeiro de 2016.

Valcimar José Fuzinato

Secretário Municipal de Educação,

Cultura e Desporto

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Mirian da Silva Mello, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2016-SRP, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ACESSO A INTERNET**, para atender necessidades das secretarias municipais do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,onde ocorrerána sala 01 de licitações, prevista para abertura no dia 10/02/2016 às 13h30min. O edital se encontra disponível, via solicitação por email licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135,

Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 25 de Janeiro de 2016.

MIRIAN DA SILVA MELLO

PREGOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2014 DE 30/12/2015

DECRETONº 052/2014 de 30/12/2015

"AUTORIZA O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES INSCRITOS NO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 101 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: *"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no* Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar *Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";*

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, *§5º,* I que estabelece*: "Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...)*

I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o cancelamento dos Restos a Pagar Processados conforme o quadro abaixo e discriminação, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT;

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentada pelo setor de Contabilidade desta Prefeitura pertinente à regularização e adequações necessárias na apresentação do Balanço do Município relativo ao exercício de 2015 a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, as disposições da Resolução Normativa nº 11/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, as recomendações do Sistema de Controle Interno quanto aos restos a pagar de exercícios anteriores inscritos na dívida flutuante;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças fez os devidos levantamentos e apurações de todos os empenhos inscritos em restos a pagar de exercícios anteriores com a finalidade de fazer uma distinção entre aqueles que derivam de despesas processadas e despesas não processadas, verificou a possibilidade de baixa de restos a pagar, verificou a confiabilidade daqueles que estão como processados, se realmente aquele bem ingressou, se aquele serviço foi prestado, e aí, sim, ter a convicção daquilo que se vai pagar.

CONSIDERANDO o interesse publico de alta relevância, devidamente justificados e exarados nos autos do processo administrativo, por determinação da Prefeita Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, através do Setor de Contabilidade, fica autorizada a promover o cancelamento dos restos a pagar atinentes a despesas processadas de fornecedores do Poder Executivo, por ausência de implementos de condições de suas realizações, no montante de R$70.061.70 (setenta mil sessenta e um reais e setenta centavos), conforme quadro abaixo:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
ORGÃO	**CREDOR**	**ANO**	**Nº EMPENHO**	**DATA**	**VALOR**	**PROCESSO**
PREFEITURA	Mateus Vicente ME	2004	5227	31/12/2004	159,00	6589/04
PREFEITURA	Mateus Vicente ME	2004	5228	31/12/2004	35,00	6589/04
PREFEITURA	IMPERTEC Impermeabilizações e Construções	2002	2194	31/12/2002	69.867,70	1821/02
Sub-Total em R$	70.061.70					
TOTAL GERAL	70.061.70					

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica assegurado à empresa o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos **trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.**

SANDRA MARTINS

PrefeitaMunicipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 883-A/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº. 047/2015, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeia os Membros para a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2016 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016:

1º. CARINE LAGEMANN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, mat. nº311, CPF nº 006.281.939-98, Presidente.

2°. DIEGO FAVARIN RECH, ocupante do cargo de Médico, mat. nº1061, CPF nº 059.483.609-38, Secretário.

3º. ROGÉRIO NORO, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, mat. n° 885, CPF nº 030.570.611-09, Membro.

4º. NILZA MARIA TAMIOSO, ocupante do cargo efetivo de Professora de Nível Superior de I a IV Série – 30 Horas, mat. n° 186, CPF nº 617. 269.669-68, Membro.

5º. ROSIMEIRE GRAGEL DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo Professor de Pedagogia de 1º ao 5º Ano – 30 Horas, mat. nº 478, CPF nº 779.348.811-34, Membro.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 25 de janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2016

PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO nº 001/2016: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. CONTRATADA: Mauri de Oliveira, inscrito sob o CPF nº 513. 080.889-49; DATA DA ASSINATURA: 25/01/2016; VIGÊNCIA: 25/01/2016 a 31/12/2016; VALOR GLOBAL: R$47.640,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais), OBJETO: locação de um imóvel comercial, sito na Av. Vitória, nº 972, lote nº. 07, quadra 64, com um salão de alvenaria com 450 m², destinado ao funcionamento dos serviços da Câmara Municipal, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do processo administrativo 001/2016; Dispensa n° 001/2016.

PREFEITURA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou seguinte Convênio, no mês de Janeiro de 2016:

CONVENENTE – Município de Ipiranga do Norte-MT

CONVENIADO – Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

OBJETO – Contribuição ao Consórcio de Saúde

VIGÊNCIA – 04/01/2016 a 31/12/2016

VALOR: R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA – 04/01/2016

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

Pedro Ferronatto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhangá/MT, através do seu Pregoeiro, torna público que encontra-se aberta o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 002/2016, tipo menor preço por Item, com finalidade de: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de Fevereiro de 2016, às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá(MT) 25 de Janeiro de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2016

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 001/2016, para **contratação de empresa especializada para fornecimento de Merenda Escolar para Secretaria de Educação, e Gêneros Alimentícios para as diversas Secretarias do Município de Itaúba-MT, para o Exercício do ano de 2.016** foram as empresas: CAIMI & FIORI LTDA-EPP, CNPJ: 10. 523.360/0001-2198; a empresa:

LUCIANO RODRIGUES DE BARROS-EPP, CNPJ: 06.282.707/0001-14; e a empresa: A. KONECHEFF & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 08.724.244/0001-29.

ITAÚBA-MT, 25 de Janeiro de 2016.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

LEI MUNICIPAL Nº 935 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº. 807/2013, de 05/12/2013, e alterações o qual abrange o período de 2016 a 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2016, aprovada pela Lei nº 903 de 22/06/2015, e a Lei Orçamentária Anual nº 927 de 17/12/2015, as ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Administração

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007**–** Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.217– Realização de Processo Seletivo Público

Valor: R$1.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais**), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2016, conforme discriminado abaixo:

Órgão:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:02 – Coordenadoria de Administração

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007 **–** Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade:2.217– Realização de Processo Seletivo Público

Elemento de Despesa:3.3.90.36.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa:3.3.90.39.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$500,00

Valor: R$500,00

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão:02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade:02 – Chefia de Gabinete

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0007**–** Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.179 – Manutenção e Encargos com a Chefia de Gabinete

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.0999 – Contratação p/ Tempo Determinado

Valor:R$ 1.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 19 de janeiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 934 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº. 807/2013, de 05/12/2013, e alterações o qual abrange o período de 2016 a 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2016, aprovada pela Lei nº 903 de 22/06/2015, e a Lei Orçamentária Anual nº 927 de 17/12/2015, as ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.200 – Construção do Prédio da Prefeitura Municipal

Valor: R$ 2.411.181,06

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 1024 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.023 – Aquisição de Veículos, Caminhões e Máquinas Rodoviárias

Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 1024 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.017 – Construção e Reforma de Pontes de Madeira e Concreto

Valor: R$ 250.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0100 **–** Recursos de Itiquira Construindo Lares

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.298 – Construção de Unidades Habitacionais na sede do Município de Itiquira/MT

Valor: R$ 2.112.637,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0100 **–** Recursos de Itiquira Construindo Lares

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.299 – Construção de Unidades Habitacionais em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT

Valor: R$ 1.408.425,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **6.682.243,56** (**seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos**), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2016, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.200 – Construção do Prédio da Prefeitura Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0999 – Obras e Instalações

Valor: R$ 2.411.181,06

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 1024 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.023 – Aquisição de Veículos, Caminhões e Máquinas Rodoviárias

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.1024 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 1024 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.017 – Construção e Reforma de Pontes de Madeira e Concreto

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.1024 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.1024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.1024 – Obras e Instalações

Valor: R$ 50.000,00

Valor: R$ 50.000,00

Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0100 **–** Recursos de Itiquira Construindo Lares

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.298 – Construção de Unidades Habitacionais na sede do Município de Itiquira/MT

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0999– Obras e Instalações

Valor: R$ 2.112.637,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0100 **–** Recursos de Itiquira Construindo Lares

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.299 – Construção de Unidades Habitacionais em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0999– Obras e Instalações

Valor: R$ 1.408.425,00

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 03 – Coordenadoria de Finanças

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **–** Administração Financeira

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.189 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Finanças

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 200.000,00

Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.088 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0999 – Material de Consumo

Valor: R$ 100.000,00

Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 1024 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.015 – Abertura, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.1024 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.1024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 500.000,00

Valor: R$ 250.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.014 – Abertura, Recuperação e Manutenção de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.010 – Construção de Terminal Rodoviário no Município de Itiquira

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0999 – Obras e Instalações

Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.0999– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0999 – Material de Consumo

Valor: R$ 300.000,00

Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Obras e Manutenção

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.0999 – Contratação p/ Tempo Determinado

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0999 – Material de Consumo

Valor: R$ 300.000,00

Valor: R$ 200.000,00

Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0057 **–** Habitação

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.041 – Construção Casas Populares na Sede do Município de Itiquira

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0999 – Obras e Instalações

Valor: R$ 1.600.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 481 – Habitação Rural

Programa: 0057 **–** Habitação

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.041 – Construção de Casas Populares em Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0999 – Obras e Instalações

Valor: R$ 1.600.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 **–** Saneamento

Recurso: 0094 – Recursos de Remuneração de Depósitos Bancários

Projeto/Atividade: 1.240 – Construção de Estação de Tratamento de Água

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0094 – Obras e Instalações

Valor: R$ 230.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0048 **–** Cultura

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.193 – Construção de Biblioteca Digital Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0999 – Obras e Instalações

Valor: R$ 152.243,56

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 – Gerência de Ordenamento Territorial

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0077 **–** Proteção ao Meio Ambiente

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.292 – Construção de Barracão e Aquisição de Equipamentos para Coleta Seletiva

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0999 – Obras e Instalações

Valor: R$ 150.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 19 de janeiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 933 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Autorização para abertura de crédito adicional acrescentando elemento de despesas nas ações da Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, Lei Municipal nº 927 de 17 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 807 de 05/12/2013, e alterações que abrange o período de 2016 a 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2016, aprovada pela Lei nº 903 de 22/06/2015, e a Lei Orçamentária Anual nº 927 de 17/12/2015, a Fonte de Recurso – Recursos Próprios nas ações, conforme discriminado no Art. 2º desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, acrescentando elemento de despesas nas ações da Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, Lei Municipal nº 927 de 17 de dezembro de 2015, no valor de **R$ 697.300,00** (**seiscentos e noventa e sete mil e trezentos reais**), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2016, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Educação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 6.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **–** Ensino Fundamental

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 2.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **–** Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.214 – Manutenção e Encargos com as Creches

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 500,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **–** Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 500,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0045 **–** Ensino Supletivo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.113 – Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 200,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 – Assessoria Pedagógica Municipal

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **–** Ensino Fundamental

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Pedagógica Municipal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **–** Ensino Fundamental

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 80.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **–** Ensino Fundamental

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação - Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 125.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **–** Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.158 – Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério da Educação Básica Infantil – FUNDEB 60%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 60.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **–** Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação Básica Infantil – FUNDEB 40%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 115.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0045 **–** Ensino Supletivo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.160 – Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 60%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 4.500,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0045 **–** Ensino Supletivo

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.161 – Manutenção e Encargos Demais Profissionais do Magistério Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 40%

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 8.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.055 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 15.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos com a Central de Regulação Controle e Avaliação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 10.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção e Encargos com o Programa de Saúde Bucal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 4.500,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 35.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos com o Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 45.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.061 – Implantação e Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 1.200,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria da Atenção Integral a Saúde

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 3.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com o Laboratório Municipal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 3.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 9.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.068 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 100.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 46.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.071 – Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Médicos - CEM

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 200,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Farmácia Municipal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 6.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0073 **–** Vigilância emSaúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.076 – Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 6.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0073 **–** Vigilância emSaúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.077 – Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 500,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0073 **–** Vigilância emSaúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Vigilância e Saúde

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 1.200,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0073 **–** Vigilância emSaúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 9.000,00

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 03 – Procuradoria Jurídica

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.180 – Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 80. 000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04 – Coordenação de Promoção e Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.084 – Manutenção e Encargos com a Coordenação de Promoção e Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 80. 000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Técnica Pedagógica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

Programa: 0044 **–** Ensino Superior

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.031 – Locação de Veículos para Transporte de Alunos – Ensino Superior

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200. 000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.134 – Reforma e/ou Ampliação do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100. 000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.131 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Unidade de Reabilitação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 27. 300,00

4.4.90.51.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60. 000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Infra Estrutura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Infra Estrutura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100. 000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no art. 1º desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 19 de janeiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 936 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no âmbito do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no Município de Itiquira/MT, nos termos do art. 198, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 929 de 17/12/2015, visando preencher as vagas por áreas que se encontram descobertas.

Parágrafo Único. As vagas por áreas a serem preenchidas, de que trata o *caput* deste artigo, são as constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. O Edital do Processo Seletivo Público deverá atender às exigências e requisitos dispostos na Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 929 de 17/12/2015.

Art. 3º. As Secretarias Municipais ficam autorizadas a promover os andamentos correlatos ao Processo Seletivo Público a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 19 de janeiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	Vagas por Área*
01	02	03	04	05	TOTAL DE VAGAS	
01	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	40	II	01	0 03 05 02 0 10

**** ÁREA 01 - Unidade Básica de Saúde - CENTRAL***

**** ÁREA 02 - Unidade Básica de Saúde - ELÍSIO DE SOUZA BRITO***

**** ÁREA 03 - Unidade Básica de Saúde - HOLMES LINS***

****ÁREA 04 - Unidade Básica de Saúde - VOO LIVRE ZAMBONI***

****ÁREA 05 - Unidade Básica de Saúde - ADROALDO GATTO***

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CONCERTOS DE BOMBAS E BICOS INJETORES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, conforme lotes constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2016.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 25 de janeiro de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE PREGÃO 001/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 será regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº. 123/2006 e pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção da rede de Iluminação Pública, do Município**, conforme anexo I, do presente Edital**.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 05/02/2016 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Eugenia Ferreira de Sousa

Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 025/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JAURU – PREVI-JAURU*, com natureza jurídica de Fundo Contábil,* devidamente inscrito no CNPJ nº 14.630.786/0001-35 situado na Rua do Comércio, n°400, Bairro Centro, Jauru/MT, representado neste ato pelo **Sr. Anderson Pavini,** *brasileiro, casado, portador do CPF nº 523.323.061-53 e do RG* nº *832378 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração,* residente e domiciliado na Avenida Luiz de Albuquerque Melo P. e Cáceres, n°937, Bairro Cruzeiro, Jauru/MT*, doravante denominado* ***CONTRATANTE,***

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 025/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru– PREVI-JAURU e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-JAURU relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R$ 9.810.499,03 (nove milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 025/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 025/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R$ 137.346,99 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais a noventa e nove centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 11.445,58 (onze mil, quatrocentos e quarenta a cinco reais e cinqüenta e oito centavos), referentes a 1,40% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-JAURU relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R9.810.499,03 (nove milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 025/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-JAURU providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Jauru/MT, 25 de janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU

Anderson Pavini

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 006/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 06/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 05/2016, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 25/01/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E EM ESPECIAL AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEI N. 6.514 DE 22/12/1977 E REGULAMENTADA PELA PORTARIA N. 3.214 DE 08/12/1978 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N. 028/2007, ART. 156, 166, 170, 171 E 172 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sagrou-se vencedora para o item a empresa: **ADEMERSON XAVIER DE OLIVEIRA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 18.024.909/0001-45, localizada na Travessa das Figueiras, n. 45E – Bairro Jardim Floresta – CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-3114, E-mail: ademerson.tst@hotmail.com no município de Juara-MT, com valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Juara-MT, 26 de Janeiro de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 005/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 05/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 05/2016, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 22/01/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR,** sagrou-se vencedora para todos os itens a empresa: **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 14.689.405/0001-93, localizada na Avenida Agrícola Paes de Barros, n. 1294 – Bairro Cidade Alta – CEP: 78.030-210, Telefone (65) 3027-5000, E-mail: mercadaodalimpezamt@hotmail.com, no município de Cuiabá-MT, com valor global de R$ 106.863,00.

Juara-MT, 25 de Janeiro de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREV-JUARA
PORTARIA 013/PREV-JUARA/2016

PORTARIA N.º 013/PREV-JUARA/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor ***Sr. Benedito Morais"***

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT, Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura de Juara-MT, Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 2. 506, de 24/04/2015, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração do quadro de pessoal do poder executivo municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade,** ao servidor, **SR BENEDITO MORAIS**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1415671 SSP-PR e CPF sob o nº 205.985.131-91, servidor Efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, Nível "09", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 51, contando com 32 anos, 02 meses e 22 dias de contribuição, com **proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2016.02. 00012P**, **a partir de 21 de janeiro de 2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 21 de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 25 de janeiro de 2016.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 011/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COMIM E CIA LTDA CNPJ: 02.977.174/0001-34

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
01	245	PCT	CAMPILAR	ACAFRÃO EM PÓ EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS	3,84	940,80
02	4.500	UN	ITAMARATI	ACUÇAR CRISTAL - SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA, CRISTAL BRANCO, ASPECTO GRANULADO FINO MÉDIO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE IMUNDICIE, FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCA E PRAZO D EVALIDADE, PACOTE CONTENDO 2 KG	5,25	23.625,00
03	50	PCT	YOKI	ACUÇAR MASCAVO - ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE IMUNDICIE, FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE KG	11,64	582,00
04	1.980	PCT	MIKA	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 500 GRAMAS	4,38	8.672,40
05	1.780	KG	GRANEL	ALHO IN NATURA, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS, EMABALADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, POR KG	20,00	35.600,00
06	2.262	UN	TODDY	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PÓ E MALTRODEXTRINA, EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTIGIO DE FERRUGEM OU AMASSADURA , OU EM POTE PLASTICO DE POLIETILENO - CONTENDO NO MÍNIMO 400 GR	6,56	14.838,72
07	600	UN	MIKA	AMENDOIM CRU SEM CASCA PCT 500G	4,87	2.922,00
08	450	UN	ZAELI	AMIDO DE MILHO - PCT 500 GRAMAS	2,30	1.035,00
09	9.890	PCT	TRES MOINHOS	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, LONGO E FINO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PACOTE CONTENDO 5 KG	11,33	112.053,70
10	49	UN	DOM FIORELO	AZEITE OLIVA - 200 ML	11,13	545,37
11	172	KG		BANANA DA TERRA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	3,00	516,00
12	1.950	KG		BANANA MAÇA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	3,35	6.532,50
13	1.700	KG		BANANA NANICA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	4,35	7.395,00
14	315	KG		BATATA DOCE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	4,52	1.423,80
15	5.580	KG		BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	4,39	24.496,20
16	5.880	KG		BETERRABA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	5,44	31.987,20

17	6.516	PCT	DALLAS	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	2,91	18.961,56
18	6.516	PCT	DALLAS	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	3,38	22.024,08
19	6.186	PCT	DALLAS	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	2,91	18.001,26
20	500	PCT	CABOCLO	CAFE TORRADO E MOIDO, (TIPO BRASILEIRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO APOS ENTREGA, CONTENDO 500 GR.	9,03	4.515,00
21	300	CX	MAGGI	CALDO DE CARNE CAIXA COM 24 CUBOS	12,40	3.720,00
22	300	CX	MAGGI	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 24 CUBOS	12,40	3.720,00
23	3.156	CX	MAGGI	CALDO DE CARNE - CX COM 2 TABLETES	0,51	1.609,56
24	300	CX	MAGGI	CALDO DE GALINHA CX C/06 TABLETES 57 GR	1,21	363,00
25	1.600	CX	MAGGI	CALDO DE GALINHA CX C/12 TABLETES 126 GR	2,27	3.632,00
26	163	PCT	CAMPILAR	CAMOMILA EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	3,40	554,20
27	250	PCT	MIKA	CANELA EM PAU PACOTE COM 10 GR	1,26	315,00
28	750	PCT	MASSON	CANJICA AMARELA - PCT COM 500 GR	1,20	900,00
29	750	PCT	CAMPILAR	CANJICA BRANCA - PCT COM 500 GR	1,79	1.342,50
30	300	PCT	CAMPILAR	CANJIQUINHA (QUIRERA) PRODUTO DO GRAO DO MILHO AMARELO, FINO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS,LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RAN?O, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR	1,18	354,00
31	9.000	KG	PALETA	CARNE BOVINA DE 2° SEM OSSO - KG	14,58	131.220,00
32	7.000	KG	PALETA	CARNE BOVINA DE 2ª COM OSSO KG	11,66	81.620,00
33	6.500	KG		CARNE BOVINA MOIDA DE 2° - KG	11,79	76.635,00
34	3.890	KG		CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	6,47	25.168,30
35	2.260	KG		CENOURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	5,50	12.430,00
36	780	KG		CHARQUE BOVINO, CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA / SAL	29,50	23.010,00
37	360	PCT	DORI 215G	CHOCOLATE GRANULADO - PCT COM 215GR	4,31	1.551,60
38	998	PCT	DUCOCO	COCO RALADO, OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM ALUMINIZADACOM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS. FERMENTACAO OU RANÇO,CONTENDO 100 GR.	3,92	3.912,16
39	650	PCT	MIKA	COLORAL, FINO,ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS,LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO,EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR	3,85	2.502,50
40	200	PCT	CAMPILAR	CRAVO DA INDIA - PCT 35 GRAMAS	8,17	1.634,00
41	250	UN	LORENZ 400G	DOCE DE ABOBORA COM COCO, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 400GR.	3,85	962,50
42	250	UN	LORENZ 400G	DOCE DE BANANA, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 400GR.	3,85	962,50
43	250	UN	OLIVEIRA	DOCE DE LEITE, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 250GR.	6,34	1.585,00
44	80	UN	SELECTA	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO 200GR	5,51	440,80
45	300	PCT	MIKA	ERVA DOCE EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	1,26	378,00
46	350	UN	QUERO	ERVILHA EM CONSERVAS CONTENDO 200 GRAMAS	1,46	511,00
47	1.077	UN	OLÉ	EXTRATO DE TOMATE, RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE,INSENTO DE SUJIDADES, FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 190 GR.	1,64	1.766,28
48	680	LATA	OLÉ 840G	EXTRATO DE TOMATE, RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE,INSENTO DE SUJIDADES, FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LATA CONTENDO 840 GR	4,94	3.359,20
49	610	PCT	MIKA	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, FINO, SECA,INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS,LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	3,61	2.202,10
50	100	PCT	MIKA	FARINHA DE ROSCA - PCT 500GR	3,93	393,00
51	1.980	PCT	DALLAS	FARINHA DE TRIGO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	2,80	5.544,00
52	1.900	PCT	KOBLENZ	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS UMIDADE MAX 15%, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG.	4,62	8.778,00
53	700	UN	KOBLENZ	FEIJAO PRETO, TIPO 1 -TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS UMIDADE MAX 15%, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG.	4,12	2.884,00

54	350	UN	DR. OETKER	FERMENTO BIOLOGICO, GRANULADO SECO, PARA PANIFICACAO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANSO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 125GR.	4,70	1.645,00
55	650	UN	YOKI	FERMENTO QUIMICO EM PO, SECO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANCO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.	2,26	1.469,00
56	12.000	KG	SADIA	FRANGO CONGELADO - KG	6,91	82.920,00
57	2.500	PCT	MASSON	FUBA DE MILHO, FINO, AMARELO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO, TIPO 01, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO-MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	2,12	5.300,00
58	1.754	UN	DR OETKER	GELATINA COMPOSTO DE ACUCAR E SAL, AROMA ARTIFICIAL, SABORES,INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO E POSTERIORMENTE CX COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 30GR.	0,93	1.631,22
59	250	PCT	PREDILECTA	GOIABADA - PCT 500 GRAMAS	4,65	1.162,50
60	580	UN	PAULISTA	IOGURTE NATURAL, RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA 1ºCA 10ºC, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM DE GARRAFA PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 170ML	1,88	1.090,40
61	1.200	KG		LARANJA TIPO PERA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	3,73	4.476,00
62	30	UN	SUPRA SOY	LEITE DE SOJA EM PO 300 GRAMAS	15,49	464,70
63	1.136	L	BATAVO	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 LT	3,78	4.294,08
64	2.869	LATA	NINHO NESTLE	LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA COM 400GR	11,37	32.620,53
65	150	UN	MIKA	LOURO (DESIDRATADO) 5 GR	1,26	189,00
66	980	KG		MAÇÃ VERMELHA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	7,69	7.536,20
67	2.000	PCT	DALLAS	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	4,57	9.140,00
68	3.000	PCT	DALLAS	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PADRE NOSSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	4,13	12.390,00
69	3.000	PCT	DALLAS	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	4,13	12.390,00
70	1.500	PCT	DALLAS	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PENNE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	4,13	6.195,00
71	3.000	UN	DALLAS	MACARRAO TIPO CONCHINHA, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG	4,68	14.040,00
72	820	KG		MAMÃO IN NATURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	3,66	3.001,20
73	200	UN	SOYA	MARGARINA COM SAL – 1KG	3,93	786,00
74	950	UN	DORIANA	MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO, LIPIDIOS 80%, INSENTO DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, TIPO 1, EMBALAGEM POTE COM ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500GR.	5,00	4.750,00
75	650	KG		MELÃO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	5,38	3.497,00
76	600	PCT	MASSON	MILHO DE PIPOCA, AMARELO, 1 QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, DURO, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE MAX. 14% POR PESO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500GR.	1,68	1.008,00
77	1.800	UN	QUERO	MILHO VERDE EM CONSERVA CONTENDO 200GR.	1,60	2.880,00
78	465	LATA	NESTLE	CEREAL INFANTIL SABOR ARROZ TIPO MUCILON ,LATA 400 G.	8,70	4.045,50
79	390	LATA	NESTLE	CEREAL INFANTIL SABOR MILHO TIPO MUCILON,LATA 400 G.	8,70	3.393,00
80	300	LATA	NESTLE	CEREAL INFANTIL SABOR MULTI CEREAIS TIPO MUCILON, LATA 400 G.	8,70	2.610,00
81	390	LATA	NESTLE	CEREAL INFANTIL SABOR AVEIA TIPO MUCILON, LATA 400 G.	8,70	3.393,00
82	4.890	UN	SOYA	OLEO DE SOJA, OBTIDO DO GRAO DA SOJA, LIQUIDO VICOSO E REFINADO, INSENTO DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM EM FRASCOS, CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 900 ML.	3,81	18.630,90
83	150	PCT	MIKA	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.	4,83	724,50
84	2.500	DZ	TANGARÁ	OVOS DE GALINHA, CLASSE A, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE, POR DUZIA.	5,26	13.150,00
85	12.000	UN		PÃO TIPO FRANCES POR UNIDADE	0,40	4.800,00
86	350	PCT	MIKA	POLVILHO DOCE FECULA DE MANDIOCA - PCT COM 01 KG	6,25	2.187,50
87	350	UN	MASSON	POLVILHO AZEDO FECULA DE MANDIOCA - PCT COM 01 KG	5,81	2.033,50
88	500	UN	COLONIAL	QUEIJO FRESCO - KG	13,90	6.950,00

89	9.500	KG		REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	3,99	37.905,00
90	200	PCT	ZAELI	SAGU - PCT 500 GR	4,31	862,00
91	1.800	KG	ITA	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME, COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO E SODIO, CONS. DOMESTIC. INSENTO DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG	1,45	2.610,00
92	1.500	UN	GOMES DA COSTA	SARDINHA EM LATA 125 GR - UN	3,48	5.220,00
93	2.800	KG	AURORA	SALSICHA TIPO HOT DOG KG	7,34	20.552,00
94	1.500	UN	OLÉ	SELETA DE LEGUMES LATA COM 125 GR	1,92	2.880,00
95	550	UN	ZAELLI	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA POTE COM 1 KG	6,99	3.844,50
96	450	UN	ZAELLI	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 250 GR	2,41	1.084,50
97	5.860	KG		TOMATE VERMELHO MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	6,99	40.961,40
98	500	UN	CASTELO	VINAGRE BRANCO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML	1,68	840,00

TOTAL DO FORNECEDOR R$ R$ 1.136.188,92

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/02/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 015/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS E DETERGENTES DESENGRAXANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Juruena, 25 de Janeiro de 2016.

_____

THAIS PIRES MORAES PREGOEIRA OFICIAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL **011/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Onde sagrou-se vencedora a Empresa **COMIM E CIA LTDA CNPJ: 02.977.174/0001-34.**

Juruena – MT 25 de Janeiro de 2016

_____ Thais Pires Moraes Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 010/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura Eventual Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Pintura (pintor com um ajudante), Incluindo a Pintura de Fachadas, Prédios, Faixas e Letreiros, Etc.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DAVID MATEUS DOS SANTOS 63035430225 CNPJ: 16.506.686/0001-27

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PINTURA (PINTOR COM UM AJUDANTE), INCLUINDO A PINTURA DE FACHADAS, PRÉDIOS, FAIXAS E LETREIROS, ETC.	MESES	12 MESES	4.000,00	48.000,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 009/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura Eventual Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Informática.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ELIAS PEREIRA BATISTA 01702407110 CNPJ: 17.934.956/0001-63

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA.	MESES	12 MESES	4.000,00	48.000,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
BALANÇO GERAL ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
MATO GROSSO

Data.: 31/12/2015
Hora.: 09:21:15
Página.: 1 de 1

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64 - CONSOLIDADO **Exercício:** 2015 **Encerramento 31/12/2015**

A T I V O

Titulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO			
DISPONIVEL			
ATIVO PERMANENTE			
BENS MOVEIS			
Moveis e Utensilios	35.816,33		
EQUIPAMENTOS	51.970,46		
FLAMULAS & INSIGNEAS	550,00		
VEÍCULOS	62.056,00	150.392,79	
BENS IMOVEIS			
PREDIO CAMARA MUNICIPAL	450.773,43	450.773,43	
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA			
Depreciação de Bens Móveis	-53.976,21	-53.976,21	547.190,01
TOTAL ATIVO.....:			**547.190,01**

P A S S I V O R$ 1,00

Titulos	R$	R$	R$
PASSIVO FINANCEIRO			
Restos de Outros Exerc.			
Diversos Dep. de Terceiros			
Saldo Patrimonial			
Ativo Real Liquido			
ATIVO REAL LIQUIDO	547.190,01	547.190,01	547.190,01
TOTAL PASSIVO.....:			**547.190,01**

MARCELANDIA, 31 de dezembro de 2015

EDIVAN VIEIRA LIMA
Presidente

Presidente

LEONARDA DA CRUZ FRERREIRA
1º Secretário

DOMINGOS JORGE MARTINIS
Contador
CPF:581.772.641-68 CRC/MT009661/O-2

www.duralexsistemas.com.br

OR 845

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
BALANÇO GERAL ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2015 Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

R$ 1,00

R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	1.200.000,00	(1.200.000,00)				
				CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	1.200.000,00	1.199.573,02	426,98
				CREDITO ESPECIAL			
				INTERFERENCIA FINANCEIRA		426,98	(426,98)
SOMAS.....	0,00	1.200.000,00	(1.200.000,00)	SOMAS.....	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
DÉFICIT.....	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	SUPERÁVIT.....	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	TOTAL.....	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00

MARCELANDIA, 31 de dezembro de 2015

EDIVAN VIEIRA LIMA
Presidente

LEONARDA DA CRUZ FRERREIRA
1º Secretário

DOMINGOS JORGE MARTINIS
Contador
CPF:581.772.641-68 CRC/MT009661/O-2

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
BALANÇO GERAL ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 1 de 1

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				**DESPESA ORCAMENTARIA**			
.				**DESPESAS CORRENTES**			
.				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	586.048,73		
.				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418.891,55	1.004.940,28	
.				**DESPESAS DE CAPITAL**			
.				INVESTIMENTOS	194.632,74	194.632,74	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			0,00	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			1.199.573,02
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUTACOES PATRIMONIAIS				.			
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS				.			
Moveis e Utensílios Adquiridos no Exercicio	99,90	99,90		.			
BENS IMOVEIS				.			
AQUISICAO OU CONSTRUCAO DE IMÓVE				.			
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	194.532,84	194.532,84		.			
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			194.632,74	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
.				**INDEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAME**			
.				**MOVEIS E UTENSILIOS**			
.				Depreciacao verificada no exercicio	10.404,92	10.404,92	
.				**VEICULOS**			
.				Depreciacao Verificada no Exercicio	5.585,04	5.585,04	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			0,00	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			15.989,96
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			194.632,74	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			1.215.562,98
Resultado Patrimonial (DEFICIT)			1.020.930,24				
TOTAL GERAL			1.215.562,98	TOTAL GERAL			1.215.562,98

MARCELANDIA, 31 de dezembro de 2015

EDIVAN VIEIRA LIMA
Presidente

LEONARDA DA CRUZ FRERREIRA
1º Secretário

DOMINGOS JORGE MARTINIS
Contador
CPF:581.772.641-68 CRC/MT009661/O-2

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 002/2016 COMISSÃO LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2016

Súmula: Nomeação de agentes para fazer parte da COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDIVAN VIEIRA LIMA,Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º) Nomeia os funcionários: **LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO, JUCIRENE CORREA DE SOUZA, MIZAEL DUARTE COSTA** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Marcelândia.

§ Único – A Comissão terá a seguinte formação

Presidente: : LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO

secretario : JUCIRENE CORREA DE SOUZA

Membro : MIZAEL DUARTE COSTA

Art 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2016.

_____

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
BALANÇO GERAL ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2015 Página.: 1 de 1

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$	DESPESAS	R$	R$	R$
INTERFERENCIA FINANCEIRA				**ORCAMENTARIA**			
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	Legislativa	1.199.573,02	1.199.573,02	1.199.573,02
EXTRA - ORCAMENTARIA				**INTERFERENCIA FINANCEIRA**			
Imp. de Renda Ret. Fonte - IRRF	7.128,40	0,00		TRANSFERENCIA FINANCEIRA	426,98	426,98	426,98
INSS	33.398,41	0,00		**EXTRA - ORCAMENTARIA**			
ISSQN	4.074,40	0,00		Imposto de Renda Retido Na Fonte - IRRF	7.128,40	0,00	0,00
Previdencia Municipal	16.592,18	0,00		INSS	33.398,41	0,00	0,00
Consignação Banco do Brasil	11.449,44	0,00		ISSQN	4.074,40	0,00	0,00
Contribuição Sindical	1.262,43	0,00		Previdencia Municipal	16.592,18	0,00	0,00
Salario Familia	890,80	74.796,06	74.796,06	Consignação Banco do Brasil	11.449,44	0,00	0,00
				Contribuição Sindical	1.262,43	0,00	0,00
				Salario Familia	890,80	74.796,06	74.796,06
				SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE			
				EM BANCOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL			1.274.796,06	TOTAL			1.274.796,06

MARCELANDIA,31 de dezembro de 2015

EDIVAN VIEIRA LIMA
Presidente

LEONARDA DA CRUZ FRERREIRA
1º Secretário

DOMINGOS JORGE MARTINIS
Contador
CPF:581.772.641-68 CRC/MT009661/O-2

www.duralexsistemas.com.br OR 844

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
EXTRATO CONTRATO 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EM GESTAO PÚBLICA

VALOR GLOBAL: R$ 7.999,20 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

PRAZO: 14/01/2016 À 31/12/2016

Marcelândia, 20 de janeiro de 2016.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 002/ 2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital"**e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0137/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 088/2015,** conforme **LOTE 02.**

CONTRATADA: **DAIMA & MACEDO LTDA - ME**

Valor/Global: R$ R$ 258.953,33

Assinatura: 04/01/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – Fonte e destinação de Recursos: 0102000000 – R$ 258.953,33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/ 2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E CLINICO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO CENTRO DE MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital"**e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0137/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 088/2015,** conforme **LOTES Nº 01 e 03.**

CONTRATADA: **CONDOR AMAURI CONDORCET TOCANTINS**

Valor/Global: R$ 202.955,40

Assinatura: 04/01/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – Fonte e destinação de Recursos: 0102000000 – R$ 181.255,40

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.36.000 – Serviços Pessoa Física– Recurso Ordinário – Fonte e destinação de Recursos: 0102000000 – R$ R$ 21.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N.003/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO PADRÃO FNDE COM UMA ÁREA DE 980,40 m2 NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09711/2014. LOTE 01**

CONTRATADA: C S DA ROCHA E CIA LTDA

Valor/Global: R$ 843.132,13

Assinatura: 21/01/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

07.070.0.2.12.361.0013.1032 – Construção e Reforma de Quadras de Esportes Cobertas e Piscinas - 4490.51.000 – Obras e Instalações -

Fontes e destinação de Recursos: 0115000000 – R$ 501.916,66

07.070.0.2.12.361.0013.1032 – Construção e Reforma de Quadras de Esportes Cobertas e Piscinas - 4490.51.000 – Obras e Instalações

Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 – R$ 341.215,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N.004/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULAS MODELO PADRÃO FNDE NA ESCOLA SANTO ANTONIO - GLEBA UNIÃO, LINHA 03 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ–MT, FIRMADO PELO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 8332/2013.** . *LOTE 02*

CONTRATADA: **C S DA ROCHA E CIA LTDA**

Valor/Global: R$ 618.373,43

Assinatura: 21/01/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

07.070.0.2.12.361.0013.1031 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental, Muro ou Cercas e Calçadas - 4490. 51.000 – Obras e Instalações

Fontes e destinação de Recursos: 0115000000 – R$ 486.532,99

07.070.0.2.12.361.0013.1031 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental, Muro ou Cercas e Calçadas - 4490. 51.000 – Obras e Instalações

Fontes e destinação de Recursos: 0101000000 – R$ 131.840,44

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 001/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 20 de janeiro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedor a Empresa ARAUJO & VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.737.595/ 0001-16 com valor total de R$ 4.289.642,80. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de Janeiro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ANDRÉ JUNIOR RAMOS. Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de ***VIGIA***, com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania, em substituição ao servidor exonerado por motivo de falecimento, conforme portaria nº 449/2015**.** Período de: 25/01/2016 a 31/12/2016. Valor Global R$ 9.885,33. Carga horária: 40 horas semanal. Assinatura: 19/01/ 2016.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GISELE APARECIDA RODRIGUES.*** **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM***, em substituição a *ROSIANE DE FARIA MACIEL,* que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico, agendamento pericial**.** Período de: 04/01/2016 a 26/04/2016. Valor Global R$ 6.726,79. Carga horária: 40 horas semanal. Assinatura: 04/01/2016.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão n° 001/2016 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°**001/2016** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço LOTE. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO. No dia 05/02/2016 ATE AS 09:00** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL AUDIENCIA PÚBLICA**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **SOLICITAÇÃO DO EDITAL**: saemi_mirassol@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA**: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**. Portaria 005/2015. **JOSÉ DE SOUZA – DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 26 de Janeiro de 2016.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***TIAGO MARQUES PEREIRA.*** **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO***, junto a Secretaria de Administração, em substituição a Sandra Lúcia de Paula que encontra-se afastada, conforme portaria nº 447/2014**.** Período de: 19/01/2016 a 16/10/2016. Valor Global R$ 8.930,25. Carga horária: 40 horas semanal. Assinatura: 19/01/2016.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***DEIZIANE RODRIGUES DE LIMA.*** **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO***, Junto a Secretaria de Saúde, em substituição a servidora QUEILIANE COUTINHO MOURA, que encontra-se afastada, conforme portaria nº 043/2016**.** Período de: 25/01/2016 a 31/12/2016. Valor Global R$ 11.238,07. Carga horária: 40 horas semanal. Assinatura: 19/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE NOBRES MT

NOTIFICAÇÃO

EMPRESA NOTIFICADA: **FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.879.275/0001-06.

OBJETO: Fica notificada a empresa **FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.879.275/0001-06, vencedora do processo Licitatório Tomada de Preço n° 03/2011, Contrato n° 53/2011, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO JARDIM PETROPOLIS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES,** para atender ao Contrato de Repasse n° 0313218-30/2009/MCIDADES/CAIXA. Fica a empresa acima notificada para que retome a obra no prazo de 10 (dez) dias uteis após publicação, sob pena de rescisão contratual com as prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, e multa nos termos contidos na Clausula Nona do contrato.

Nobres, 02 de Dezembro de 2015.

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 09/GP/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2.016.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o ***Art. 39, § 3º.*** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o ***Art. 64, § 6º.*** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2016/01 da Secretaria Geral do Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 01 (um) mês de férias ao Servidor Público Municipal, Srº. **JOSENILDO SÁ TELES PORTO,** portador do RG - nº. 0742493-0 SJ/MT e CPF - nº. 571.703.551-91, lotado neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Técnico de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 16.01.2013 à 16.01.2014, a serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 05.01.2016 à .03.02.2016, observado a conveniência administrativa.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º – O Servidor retornará as suas funções habituais em 04/02/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JANEIRO DE 2.016.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA*Presidente da Câmara MunicipalNortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 09/GP/2016 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 04.01.2016.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 554/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, referente à Contratação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos para o Ano Letivo de 2016, conforme anexos do Edital, sagraram-se vencedoras nas respectivas linhas de transporte as empresas: a linha 01/Item 01 ficou com a empresa MAIRA TAISE RINALDI ME, no valor unitário de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) ; A linha 02/Item 02 ficou com a empre-

sa FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES ME, no valor unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Nortelândia-MT, 25 de janeiro de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 564/2016

Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 24 de janeiro de 2016 em razão de Falecimento da Mãe dos Servidores, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso IV e alínea b.

Darci Arruda da Silva

Enil Arruda da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 25° do mês de Janeiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 012/2016

PORTARIA Nº. 012/2016

Otarci Nunes da Rosa, Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finançasda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder Elevação de Classe aos seguintes servidores Municipais: Azael da Silva Pinho e Edir Gonçalo da Silva – cargo Apoio Municipal, Kátia Jesuela de Oliveira – cargo de Recepcionista e Maria Jose Botelho – cargo de Técnica de Enfermagem Eleva-se da classe **A** para da Classe **B** e da Classe **B** para classe **C** o servidor Eduardo Sávio de Oliveira – cargo de Professor, a partir de 01 de janeiro de 2016, com base nos Processo Administrativo.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de janeiro de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016. PROCESSO: 69/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016.

Processo: 69/2016.

Assunto: - ""DISPENSA baseada na Lei Municipal Nº 782/2015, artigo 1º item II , para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO; **MANTA GEOMEMBRANA PARA ATERRO SANITÁRIO** para atender a Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, conforme descrição e quantidades em anexo – Termo de Referencia, oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO; **MANTA GEOMEMBRANA PARA ATERRO SANITÁRIO** para atender a Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, conforme descrição e quantidades em anexo – Termo de Referencia, oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura**"**. No valor total contratado de **R$ 9.115,50 (nove mil cento e quinze reais e cinqüenta centavos)**, a Empresa **INOVAGEO COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS TÉCNICOS PARA CONS. CIVIL LTDA – ME – CNPJ Nº. 20.229.836/0001-70.**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação – Programa - Projeto/Atividade - Natureza da Despesa - Fonte - Valor.					
Dotação	**Programa**	**Projeto Atividade**	**Natureza/Despesa**	**Fonte**	**Valor Valor (R$)**
080042	**Obras e infraestrutura**	**1941 – Gestão Saneamento**	**33.90.30 – Material de consumo**	**100**	**9.115,50**
TOTAL					**9.115,50**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **9.115,50 (nove mil cento e quinze reais e cinqüenta centavos)**, em favor da Empresa **INOVAGEO COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS TÉCNICOS PARA CONS. CIVIL LTDA – ME – CNPJ Nº. 20.229.836/0001-70,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº.001/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de janeiro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2014

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NOBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

1.1 As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo ao contrato nº 005/2014 com base no processo nº. 041/2016, referente a **prestação de serviço de manutenção de rede de água, corte, ligação e religação de água no município de nossa senhora do livramento.**

1.2 O valor original mensal do contrato nº 005/2014 não será alterado.

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2016.

08 – Secretaria Municipal de Obras

003 – Unidade Orcamentaria

Programa de Trabalho: 17512.0005

Projeto Atividade: 2060

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 100

Red/Dotação: 080052

Valor: R$ 16.800,00

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico 009/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 005/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa Norberto Domingos da Conceição

CNPJ sob o nº **19.367.303-75,**

Norberto Domingos da Conceição

Representado

DECRETO Nº: 00006/2016

DECRETO Nº: 00006/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339036.26.782.0002.02276 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

10.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 25 DE JANEIRO DE 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 010/2016

PORTARIA Nº. 010/2016

Otarci Nunes da Rosa, Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finançasda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Corrigir o valor dos contratos temporários dos Profissionais de Nível Superior Municipal, conforme cada caso e com as respectivas alterações na remuneração conforme tabela salarial de cada categoria, realizando as alterações nas respectivas fichas funcionais e no sistema de folha de pagamento.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de janeiro de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 013/2016

PORTARIA Nº. 013/2016

Otarci Nunes da Rosa Secretario de Administração, Planejamento e Finançasda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01(um) período de licença premio, as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde: **Elizabeth Reolon** - Assistente de Saúde a partir de 11/01/2016 e **Joacir Maria Muniz** – Técnica de enfermagem a partir de 04/01/2016, com base em Processos administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de janeiro de 2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de janeiro de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

LEI Nº 334/96

Lei nº 334/96

Sanciono a presente Lei, Aprovada

pela, Câmara Municipal em Sessão

Ordinária Do dia 1º de Abril de 1.996,

que toma o Nº 334/96.

Em 02 de Maio de 1.996

Antonio Francisco Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º - Fica criado o Fundo municipal de assistência Social-FMAS:, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social .

ARTIGO 2º - Constituirão receitas do fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recurso provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social ;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercícios;

III – dotações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas ,de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de Convênios no setor;

IV - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doação em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituída.

Parágrafo 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da administração Publica Municipal, responsável pela assistência social,será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social,tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo 2º - os recursos que compõem o fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação – fundo Municipal de Assistência Social _ FMAS.

ARTIGO 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria municipal de assistência Social.

Parágrafo 1º - A proposta orçamentária do fundo Municipal de Assistência Social – FMAS contará do Plano Diretor do Município.

Parágrafo 2º - OOrçamento do fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 4°- Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal Assistência Social, responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII - pagamento dos benefícios eventuais,conforme o disposto no inicio I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

ARTIGO 5° - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante Convênios, Contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 6°- As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

ARTIGO 7°- Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir,no presente Exercício,credito adicional especial até o valor de 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal n°4320/64.

ARTIGO 8°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Abril de 1996.

SIVORI D ABADIA ALVES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 695/2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 695/2013

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO,**brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1020, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.065.707/0001-00, representada por **Antonio Luiz de Oliveira,** brasileiro, portador do RG nº 1.589.490 SSP/PR e titular do CPF Nº 209. 698.899-04, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** no valor total do contrato, referente à reprogramação de matérias, elaborada com

intuito de solucionar as inconsistências detectadas na planilha dos serviços contratados na **Tomada de Preços nº 005/2013.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2 -O valor do acréscimo é de R$ **8.875,52 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)**, sendo que o valor total do contrato passa a ser de **R$107.716,28 (cento e sete mil setecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos),** conforme planilha de reprogramação em anexo, a qual será parte integrante e indissociável deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de Janeiro de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 695/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 695/2013

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO,**brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1020, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.065.707/0001-00, representada por **Antonio Luiz de Oliveira,** brasileiro, portador do RG nº 1.589.490 SSP/PR e titular do CPF Nº 209. 698.899-04, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** no valor total do contrato, referente à reprogramação dos serviços, elaborada com intuito de solucionar as inconsistências detectadas na planilha dos serviços contratados na **Tomada de Preços nº 005/2013.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2 -O valor do acréscimo é de R$ **3.826,40 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, sendo que o valor total do contrato passa a ser de **R$98.840,76 (noventa e oito mil oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos),** conforme planilha de reprogramação em anexo, a qual é parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de Janeiro de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 002/2016

EMENTA: Retorno folha de pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido o retorno a folha de pagamento aos servidores, partir do dia **01 de janeiro de 2016,** Sr. **ALESANDRO ROCHA BALANI**, no cargo de Professor, e da srª **CRISTIANE MECABO SALMORIA,** no cargo de Professora, ambos lotado no Depto de FUNDEB 60% Ensino Fundamental, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de janeiro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N° 004/2016

EMENTA: Nomear Coordenadores Pedagógicos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam**NOMEADOS,** a partir do dia 01/01/2016, os Servidores Públicos Efetivo;

ü **JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA,** Coordenador Pedagógico, no Centro De Educação Infantil, Criança Feliz, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil;

ü **ADELAIR DOS SANTOS AMARAL,** Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

ü **THERLES VANDRESA LARGO,** Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Jose Luiz Candido, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental**;**

ü **MAGDA ROSA RIBEIRO** Coordenador Pedagógico, no Centro De Educação Infantil, Japuranã, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil;

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2015.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de janeiro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N° 003/2016

EMENTA: Nomear diretora Pedagógica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam**NOMEADAS,** a partir do dia 01/01/2016, as Servidoras Públicas Efetiva;

ü **MARIA APARECIDA MARQUES ODISIO,** Diretora no Centro De Educação Infantil, Criança Feliz, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil;

ü **GISLAINE CORDEIRO COLETI,** diretora, na Escola Municipal Jose Luiz Candido, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental**;**

ü **SONIA MARQUES DA SILVA,** diretora na Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2016.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de janeiro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 001/2016

EMENTA: Cancelamento da Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CANCELADO, a partir do dia **01 de janeiro de 2016,** a Licença Especial sem Remuneração, do Sr. **ALESANDRO ROCHA BALANI**, no cargo de Professor, e da srª **CRISTIANE MECABO SALMORIA,** no cargo de Professora, ambos lotado no Depto de FUNDEB 60% Ensino Fundamental, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de janeiro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para Serviços de reforma das seguintes Pontes de Madeira, conforme Projeto e anexos e especificações abaixo:

Ponte sobre o Córrego Recordação nas proximidades da Fazenda São Luiz, com extensão de 12 m, comprimento largura de 4,5m e coordenadas geográficas: S: 14º 45’ 1,0 " W – 55º3’13,8’’ , Zona Rural neste Município.

Ponte sobre o Córrego Santana nas proximidades da Fazenda Cajuru com extensão de 14m Comprimento, largura de 4,5 m e coordenadas geográficas: S: 14º 43’ 43,9" W – 55º 58’ 7,1, 8’’ , Zona Rural neste Município.

EMPRESA: JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (dias)

Valor Global Lote 01: **R$ 20.490,55** (Vinte Mil Quatrocentos e Noventa Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Valor Global Lote 02: **R$ 30.751,99** (Trinta Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)

Totalizando o Valor Global: R$ 51.242,54 (Cinquenta e Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). RECURSOS: (Manutenção de Rodovias Estaduais) FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 582/2015 de 05/05/2015

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos com a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal n.º 582/2015. Nova Brasilândia – MT, em 25 de Janeiro de 2016.

_____

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 014/2016

EXTRATO DO CONTRATO N°. 014/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME

OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para Serviços de reforma das seguintes Pontes de Madeira, com fornecimento de material e mão-de-obra conforme especificações abaixo:

Ponte sobre o **Córrego Recordação** nas proximidades da Fazenda São Luiz, com extensão de 12 m, comprimento largura de 4,5m e coordenadas geográficas: S: 14º 45' 1,0 " W – 55º3'13,8'' , Zona Rural neste Município.

. Ponte sobre o **Córrego Santana** nas proximidades da Fazenda Cajuru com extensão de 14m Comprimento, largura de 4,5 m e coordenadas geográficas: S: 14º 43' 43,9" W – 55º 58' 7,1, 8'' , Zona Rural neste Município.

VALOR GLOBAL LOTE 01: R$ 20.490, 55 (Vinte Mil Quatrocentos Reais e Cinquenta e Cinco Reais)

VALOR GLOBAL LOTE 02: R$ 30.751,99 (Trinta Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)

TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL **R$ 51.242,54** (Cinquenta e Um Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VIGENCIA: 25/01/2016 a 25/03/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal nº. 582/2015.

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 058/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 058/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato com inicio 19/01/2016, passando a expirar em 31/12/2016;

VALOR: R$ 80.503,96 (Oitenta Mil Quinhentos e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

VIGENCIA: 19/01/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 012/2016

EXTRATO DO CONTRATO N°. 012/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP

OBJETO: aquisição parcelada de combustível para atender as Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: R$ 354.568,91 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).

VIGENCIA: 22/01/2016 a 22/04/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 013/2016

EXTRATO DO CONTRATO N°. 013/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

OBJETO: aquisição parcelada de combustível para atender as Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: R$ 51.460,00 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).

VIGENCIA: 22/01/2016 a 22/04/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA LEI N° 1049/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT".

Data da Assinatura: 25 de Janeiro de 2015

A Lei na íntegra e seus anexo podem ser encontrados no link: http://novacanaadonorte.mt.gov.br/downloads/legisl...

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 69/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução da obra mencionado na Cláusula Oitava, do Contrato Administrativo de Empreitada nº 069/2012 . Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 71 (centena e um) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2016

Data da Assinatura: 20 de Janeiro de 2016

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2015 MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - ESTADO DO MATO GROSSO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 595/2015/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015 PMNG

A presente retificação ocorre tendo em vista que houve erro de digitação da Ata Supracitada.

ATA 33/2015

5917 M. A. R. KUFFEL ME

CNPJ: 20.525.686/0001-41

Onde se Lê:

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
42	8074	FITA DUPLA FACE 1 M	35	R$ 47,90	R$ 1676,50

Leia-se:

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
42	8074	FITA DUPLA FACE 1 M	35	R$ 4,90	R$ 171,50

E devido a retificação, altera-se também no o valor global da empresa **M. A. R. KUFFEL ME**:

Onde se Lê: Valor Total do Vencedor R$ 83.528,49.

Leia-se: Valor Total do Vencedor R$ R$ 82.023,49.

Nova Guarita – MT, 25 de Janeiro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 011/2016 - ERRATA PORTARIA 256/2015 - FÉRIAS COLETIVAS

PORTARIA Nº 011/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes, **errata a Portaria n.º 256/2015, no que tange o gozo de férias dos servidores relacionadas,**

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores concursados abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1385	Ademilson Gomes Soares	01/03/2014 a 28/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
1137	Adilson da Silva Souza	09/06/2014 a 08/06/2015	02/01/16 a 31/01/16
403	Adriana Oliveira da Silva Souza	02/05/2014 a 01/05/2015	02/01/16 a 31/01/16
1006	Agnaldo Riseiro Lopes	21/07/2014 a 20/07/2015	02/01/16 a 31/01/16
12	Ana Claudia N. M. Margarido	02/05/2014 a 01/05/2015	02/01/16 a 31/01/16
1390	Ana Claudia N. M. Margarido	01/03/2014 a 28/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
908	Ana Cristina Villasboas do Nascimento Silva	22/01/2014 a 21/01/2015	02/01/16 a 31/01/16
977	Ana Lucia Araujo da Silva	03/07/2014 a 02/07/2015	02/01/16 a 31/01/16
1312	Andrea Vieira de Medeiros	07/05/2013 a 06/05/2014	02/01/16 a 31/01/16
1017	Andreia Antonio Costa	06/08/2014 a 05/08/2015	02/01/16 a 31/01/16
1389	Andreia Leite da Silva	01/03/2014 a 28/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
730	Ariadna de faria Ferreira	16/02/2014 a15/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
1845	Claudionor Ferreira Chelis	05/08/2013 a 04/08/2014	02/01/16 a 31/01/16
1634	Clelmir Caetano Ferreira	02/03/2014 a 01/03/2015	02/01/16 a 31/01/16
1689	Cristiane Moreira Santos	08/08/2014 a 07/08/2015	02/01/16 a 31/01/16
13	Dalva da Silva Oliveira	28/01/2014 a 27/01/2015	02/01/16 a 31/01/16
1250	Dejanira Aparecida Antônio	11/02/2014 a 10/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
1120	Denir Moreira dos Santos	13/04/2012 a 12/04/2013	02/01/16 a 31/01/16
516	Dioneia de Souza	11/05/2014 a 10/05/2015	02/01/16 a 31/01/16
19	Dorvalina Nunes	01/02/2014 a 31/12/2015	02/01/16 a 31/01/16
75	Eber Lorena Ostemberg	03/04/2014 a 02/04/2015	02/01/16 a 31/01/16
1714	Edina Cristina dos Santos	04/02/2014 a 03/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
583	Edina da Silva	01/02/2014 a 31/01/2015	02/01/16 a 31/01/16
1484	Edina Maria N. Monteiro	01/04/2014 a 31/03/2015	02/01/16 a 31/01/16
1485	Eliane Almeida Silva Freitas	01/04/2014 a 31/03/2015	02/01/16 a 31/01/16

1027	Elizabeth da Silva Souza Rech	03/09/2014 a 02/09/2015	02/01/16 a 31/01/16
352	Elza Germano Lopes	17/03/2011 a 16/03/2012	02/01/16 a 31/01/16
1500	Ernesto Joel de Lima Pezavento	25/04/2014 a 24/04/2015	02/01/16 a 31/01/16
363	Fabiana Cristianini Fiuza	12/01/2015 a 11/01/2016	02/01/16 a 31/01/16
1501	Fabiano Apolinário Ferreira	26/04/2014 a 25/04/2015	02/01/16 a 31/01/16
1003	Fernando Wilian Tonhão	21/07/2014 a 20/07/2015	02/01/16 a 31/01/16
1001	Francisca Leandro da Silva	18/07/2014 a 17/07/2015	02/01/16 a 31/01/16
1444	Francisca Leandro da Silva	14/03/2014 a 13/03/2015	02/01/16 a 31/01/16
346	Genair Alves Herculino	17/03/2013 a 16/03/2014	02/01/16 a 31/01/16
121	Gislane Fernandes	02/01/2014 a 01/01/2015	02/01/16 a 31/01/16
1430	Gleida Marcia de Freitas	09/03/2014 a 08/03/2015	02/01/16 a 31/01/16
134	Irene Ostrowski	18/09/2014 a 17/09/2015	02/01/16 a 31/01/16
1372	Ivair Jose Salomão Comar	01/03/2014 a 28/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
1699	Ivaldo de Souza Oliveira	01/01/2014 a 31/12/2014	02/01/16 a 21/01/16
1481	Ivete Mior	01/04/2014 a 31/03/2015	02/01/16 a 31/01/16
1642	Izabel Cristina Souza Ferreira	19/03/2014 a 18/03/2015	02/01/16 a 31/01/16
23	Izabel de Oliveira Pinheiro	01/02/2015 a 31/01/2016	04/01/16 a 30/01/16
115	Jair Aparecido dos Santos	08/05/2014 a 07/08/2015	02/01/16 a 31/01/16
1528	Jair Ferreira Franco	11/07/2014 a 10/07/2015	02/01/16 a 31/01/16
1429	Jane Modesto Pires de Oliveira	04/03/2014 a 03/03/2015	02/01/16 a 31/01/16
64	João Ciro de Souza	02/05/2014 a 01/05/2015	02/01/16 a 31/01/16
24	Jordino Silva Lima	22/03/2014 a 21/03/2015	02/01/16 a 31/01/16
26	Jose Januario Junior	28/01/2014 a 27/01/2015	02/01/16 a 31/01/16
899	Jose Maria Pereira da Silva	02/01/2015 a 01/01/2016	02/01/16 a 31/01/16
27	Jose Renato Ferreira Bina	02/02/2014 a 01/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
1025	Leuzimar Rodrigues da Silva	17/07/2014 a 16/07/2015	02/01/16 a 31/01/16
1727	Lourdes Urbaniski Fernandes	18/02/2014 a 17/02/2015	11/01/16 a 31/01/16
1380	Luciana Maria de Souza Lima	01/03/2014 a 28/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
29	Lucimar dos Santos V. Lidorio	01/06/2014 a 31/05/2015	02/01/16 a 31/01/16
1589	Lucimeire Ferreira de Oliveira Moura	02/01/2014 a 01/01/2015	02/01/16 a 31/01/16
995	Lucineia Souza Oliveira	15/07/2014 a 14/07/2015	02/01/16 a 31/01/16
1156	Luiz Golembiouski	01/09/2014 a 31/08/2015	02/01/16 a 31/01/16
374	Manoel Messias Santos	21/03/2014 a 20/03/2015	02/01/16 a 31/01/16
355	Maressa Siqueira Mariano	17/03/2014 a 16/03/2015	02/01/16 a 31/01/16
354	Maria Benedita P. da Silva	17/03/2014 a 16/03/2015	02/01/16 a 31/01/16
888	Maria Elena Moreira Sobrinho	26/11/2014 a 25/11/2015	02/01/16 a 31/01/16
731	Maria Machado de Moraes	14/01/2015 a 13/01/2016	02/01/16 a 31/01/16
1021	Maria Madalena dos Santos Souza	18/08/2013 a 17/08/2014	02/01/16 a 31/01/16
915	Maria Marlene Ribeiro	24/01/2014 a 23/01/2015	02/01/16 a 31/01/16
31	Maria Simoni Fiuza Bina	01/02/2014 a 31/01/2015	02/01/16 a 31/01/16
1524	Maricelia dos Santos	01/07/2014 a 30/06/2015	02/01/16 a 31/01/16
1524	Maricélia dos Santos	01/07/2014 a 30/06/2015	02/01/16 a 31/01/16
1712	Marilsa de Mello Almeida	04/02/2014 a 03/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
1364	Marina Gomes de Carvalho Poli	16/02/2014 a 15/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
1587	Marlucia Lopes Sales	02/01/2014 a 01/01/2015	02/01/16 a 31/01/16
1022	Mirian de Araujo	22/08/2014 a 21/08/2015	02/01/16 a 31/01/16
1476	Mirian Espindula Peixinho Ribeiro	22/03/2014 a 21/03/2015	02/01/16 a 31/01/16
59	Natalina Natio de Almeida	01/02/2014 a 31/01/2015	02/01/16 a 31/01/16
93	Neide Maria da Silva	02/05/2014 a 01/05/2015	02/01/16 a 31/01/16
1594	Nery de Paula Silva	02/01/2014 a 01/01/2015	02/01/16 a 31/01/16
1004	Neurizete Manthay Lopes Salles	21/07/2014 a 20/07/2015	02/01/16 a 31/01/16
1007	Neuza Maria da Silva	21/07/2014 a 20/07/2015	02/01/16 a 31/01/16
117	Neuza Menezes Rinaldi	08/05/2013 a 07/05/2014	02/01/16 a 31/01/16
1488	Odelio Molinario	01/04/2014 a 31/03/2015	02/01/16 a 31/01/16
109	Ozelia Ronconi Vera	02/05/2014 a 01/05/2015	02/01/16 a 31/01/16
984	Paloma de Oliveira M. Basil	07/07/2014 a 06/07/2015	02/01/16 a 31/01/16
1917	Paulo Nonato	03/02/2014 a 02/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
1474	Paulo Sergio Bernardo da Silva	22/03/2014 a 21/03/2015	02/01/16 a 31/01/16
1012	Raquel Bernardos da Costa	12/07/2014 a 11/07/2015	02/01/16 a 31/01/16
34	Renalto Ferreira Bina	01/02/2013 a 31/01/2014	02/01/16 a 31/01/16
373	Renalto Ferreira Bina	21/03/2013 a 20/03/2014	02/01/16 a 31/01/16
1394	Renata Aparecida de Almeida Mariano	01/03/2014 a 28/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
1381	Rogerio de Abreu Peixoto	01/03/2014 a 28/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
1376	Rogério Miranda Constanci	01/03/2014 a 28/02/2015	02/01/16 a 21/01/16
1000	Rose Meire V. da Silva	01/01/2015 a 31/12/2015	02/01/16 a 31/01/16
37	Rosimeire Lino Fiuza Binas	28/01/2014 a 27/01/2015	02/01/16 a 31/01/16
95	Rosy Meire Aranda Nonato	02/05/2014 a 01/05/2015	02/01/16 a 31/01/16
1383	Seila Maria Spessoto	01/03/2014 a 28/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
110	Seila Maria Spessoto	02/05/2014 a 01/05/2015	02/01/16 a 31/01/16
15	Selimário Ferreira da Silva	02/05/2013 a 01/05/2014	02/01/16 a 31/01/16
733	Selma Ferreira Bina	17/02/2014 a 16/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
1382	Siliane Candida Lima	01/03/2014 a 28/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
1382	Siliane Cândida Lima	01/03/2014 a 28/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
1384	Sirley Gorett Tomás	01/03/2014 a 28/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
1437	Solange Dias Campos	10/03/2014 a 09/03/2015	02/01/16 a 31/01/16
1597	Sonia da Silva	14/02/2014 a 13/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
97	Uedison Lino Fiuza	02/05/2014 a 01/05/2015	02/01/16 a 31/01/16

1392	Valdineia dos Santos Reis	01/03/2014 a 28/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
1715	Vania Lino Fiuza	04/02/2014 a 03/02/2015	02/01/16 a 31/01/16
9	Zelita Monteiro Pires	01/05/2014 a 30/04/2015	02/01/16 a 31/01/16
1111	Zenilda Machado de Moraes Alves	13/01/2015 a 12/01/2016	02/01/16 a 31/01/16

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N º 001 /2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGANHÃES – EPP;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT**, conforme Edital da Dispensa de Licitação nº **001/2016**;

VALOR:13.188,00 (Treze mil cento e oitenta e oito reais);

PRAZO: 12/01/2016 à 12/01/2017;

PAGAMENTO: No valor de 13.188,00 (Treze mil cento e oitenta e oito reais) referente a locação de software para a **Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT** que serão pagos em 12 parcelas de 1.099,00 (hum mil e noventa e nove reais).

Nova Lacerda - MT, 12 de janeiro de 2016

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 025/2016.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ROZIENE BEZERRA RODRIGUES,** brasileira,casada, servidora Diretora do Departamento de Compras, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.971.811-97, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 001/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2016

EMENTA: *CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.* ***"ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES".***

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCICIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal *Sr.* ***ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES,*** ocupante do cargo de Assessoria Jurídica e Técnica Legislativa, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 04/01/2016 e término em 02/02/2016, retornando as suas atividades no dia 03/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 19/01/2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2016 – CMCA – NM

DISPOE SOBRE A POSSE DAS CONSELHEIRAS TUTELARES ELEITAS PARA A GESTAO DE 2016 – 2020. NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT,

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO DE POSSE DAS **CONSELHEIRAS TUTELARES,** REALIZADA NA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT, NO DIA 10 DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS,

BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - FicaAPROVADO a posse das candidatas eleitas para o cargo de CONSELHEIRAS TUTELARES Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, dia 10/01/2016.

Art. 2º - FicaAPROVADO a posse das candidatas eleitas para o cargo de CONSELHEIRAS TUTELARES Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme lista abaixo com os nomes das candidatas eleitas que compareceram no ato cerimonial de posse, realizado no dia 10/01/2016, as 09:hs conforme previsto no edital.

- Adriana Ferreira Gonçalves,

- Valdecy David dos Santos,

- Géssica Almeida Miranda,

- Hozany Okada de Moura,

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 10 DE JANEIRO DE 2016.

CRESTIANO SOARES DE ARRUDA

CPF: 835.400.161-04

Presidente do CMCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 005/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADA: **JAQUELINERODRIGUES SANTOS**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **"FARMACEUTICA**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 20 (Vinte) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de afastamento para interesse particular da servidora efetiva Letícia Piovezan Toffolo.

VALOR: R$ 1.870,00 (Hum mil, oitocentos e setenta reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 25/01/2016 a 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2016

EMENTA: *CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª* ***"ELIANA DO PRADO PEREIRA".***

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES,

PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal *Srª* ***ELIANA DO PRADO PEREIRA,*** ocupante do cargo de Cozinheira na Secretaria de Assistência Social, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 11/01/2016 e término em 09/02/2016, retornando as suas atividades no dia 10/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 18/01/2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela PORTARIA Nº. 090/2015/GAPRE de 01 de Junho de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, no dia 04/02/2016, às 08h00min credenciamento e entrega de envelopes, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 com suas alterações.

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado e no site www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá-MT, 25 de Janeiro de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI Nº 863 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Súmula: *"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do vencimento dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal com base no art. 37, inciso X da Constituição Federal, e dá outras providencias"*

EDILSON CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento dos Servidores Públicos efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT serão reajustados em 12,98% (doze por cento e noventa e oito avos) sobre o valor do vencimento percebido por cada Servidor na competência de dezembro de 2015, levando-se em consideração e tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, por força no disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§1º – O índice de reajuste concedido no caput deste artigo refere-se a somatória do INPC acumulado das competências de maio de 2012 a abril de 2013 correspondente a 7,16% (sete por cento e dezesseis avos) acrescido do INPC acumulado de maio de 2013 a abril de 2014 correspondente a 5,82% (cinco por cento e oitenta e dois avos).

§2º - O reajuste ora fixado será incorporado aos vencimentos dos servidores constante na Lei Municipal n.º 217/2001 e Lei Municipal n.º 784/2013.

§º 3º - A revisão prevista neste artigo não será aplicado ao subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários Municipais classificados como agentes políticos.

Art. 2º - O reajuste abarcado nesta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias originárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 25 de janeiro de 2016.

EDILSON CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI Nº 859 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Sumula: Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2016.

EDILSON CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2016 no âmbito do Fundo Municipal de Saúde a seguir descriminados:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0072 – Saúde Direito de Todos

2**.082 – Manutenção Convênio Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Teles Pires**

33.71.41.00.00.00 – Contribuições R$ 143.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial da seguinte Atividade:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0072 – Saúde Direito de Todos

2**.048 – Manutenção Convênio Consórcio Teles Pires**

33.71.41.00.00.00 – Contribuições R$ 143.000,00

Art. 3° - O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei 780/2013 – Plano Plurianual e na Lei 838/2015 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 25 de janeiro de 2016.

Edilson Cesar dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 862 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Súmula: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 217/2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, reorganiza os quadro de Pessoal segundo o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e dá providências".

EDILSON CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro de pessoal constante na Lei Municipal nº 217/2001, transferindo o cargo de Procurador Jurídico do Anexo XI – cargos em comissão, para o Anexo X – quadro dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS				
Quantidade	Denominação	Requisitos Exigidos	CHS	Salário
01	Procurador Jurídico	Nível Superior Específico de Direito, com registro na OAB/MT (Ordem dos Advogados)	44 horas	R$ 5. 000,00

Art. 2º. Fica alterado o valor do salário do cargo comissionado de Assessor Jurídico, constante no anexo XI da Lei Municipal n.º 217/2001 que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADO				
Quantidade	Denominação	Requisitos Exigidos	CHS	Salário
01	Assessor Jurídico	Nível Superior Específico de Direito, com registro na OAB/MT (Ordem dos Advogados)	44 horas	R$ 4. 141,65

Art. 4º. Os demais cargos, valores e itens do anexo XI da Lei Municipal n.º 217/2001 permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data a parti de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 25 de janeiro de 2016.

EDILSON CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 861 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Sumula: Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2016.

EDILSON CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2016 no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social a seguir descriminado:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao Idoso

0091 – Proteção Social

2.083 – Firmar Convênio com o Lar do Idoso OAMASH

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial da seguinte atividade:

04 – Secretaria Municipal de Finanças

001 – Secretaria de Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0040 – Gestão e Manutenção da Secretaria de finanças

2.077 – Apoio a Entidades Sem Fins Lucrativos

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 12.000,00

Art. 3° - O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei 780/2013 – Plano Plurianual e na Lei 8389/2015 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 25 de janeiro de 2016.

EDILSON CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02-2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 13/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 02/2016** no dia **05/02/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 25 de janeiro de 2016.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2015

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Agna Urdiale dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 007/2015, Firmado com a Empresa Marcos Antonio Dias Machado-ME *, CNPJ 02.827. 167/0001-56*, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 04 de dezembro de 2.015

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: CESARIO CORDIOLI

OBJETO: **Locação de um imóvel para instalar o medico participante do projeto mais Médicos para o Brasil.**

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 12/2016 de 22 de janeiro de 2016 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para **locação de um imóvel para instalar o medico participante do projeto mais Médicos para o Brasil,** com **o Sr. Cesário Cordioli.**

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº. 8.666/93,** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadra-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93,** assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de um espaço para instalar o medico participante do projeto mais Médicos para o Brasil e considerando ainda a carência de imóveis a disposição para locação no Município e atendendo ao disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 22 de janeiro de 2016.

Tania da Silva Justo Regina Célia Werle

Presidente da CPL Secretária da CPL

Lucimara Campanha dos Santos Vilso Luiz Pegorini

Membro da CPL Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

O imóvel tem boa localização, pois fica próximo ao Centro da cidade e oferece espaço suficiente para atender as necessidades de instalação do mesmo, e o valor do aluguel é compatível com os valores praticados na região.

Além do mais há de ser considerado que há grande carência de imóveis a serem alugados no pequeno Município Nova Monte Verde, sendo impossível a contratação de outro imóvel que atenda as finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de localização e instalação condicionam a sua escolha.

Nova Monte Verde-MT, 22 de janeiro de 2016.

Tania da Silva Justo Regina Célia Werle

Presidente da CPL Secretária da CPL

Lucimara Campanha dos Santos Vilso Luiz Pegorini

Membro da CPL Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha do contratado se dá unicamente pelo fato de ser um local próximo ao centro da cidade, de fácil acesso e com capacidade para instalar o medico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, onde o médico prestará atendimento à população.

Nova Monte Verde-MT, 22 de janeiro de 2016.

Tania da Silva Justo Regina Célia Werle

Presidente da CPL Secretária da CPL

Lucimara Campanha dos Santos Vilso Luiz Pegorini

Membro da CPL Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago mensalmente pelo aluguel do imóvel está em conformidade com os valores praticados no mercado.

Por outro lado, tem-se que a Secretaria Municipal de Saúde conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa e que o Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar locação de imóveis no Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, necessários ao desenvolvimento de atividades inerentes à Administração Municipal e suas respectivas Secretarias, através da Lei Municipal 559/2013.

Nova Monte Verde-MT, 22 de janeiro de 2016.

Tania da Silva Justo Regina Célia Werle

Presidente da CPL Secretária da CPL

Lucimara Campanha dos Santos Vilso Luiz Pegorini

Membro da CPL Membro da CPL

LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO

ATA DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO PREGÃO PRESENCIAL 01-2015

Ao(s) vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezesseis ás 9:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores: Lucimara Campanha dos Santos - Pregoeira, Vania Maria dos Santos e Rozembergue Alves Arruda, - Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 13/2016 de 22 de Janeiro de 2016, com a finalidade de proceder ao julgamento do requerimento feito pela empresa **BEATRIZ NAGEL - ME CNPJ: 10.748.557/0001-83,** a qual pede desistência do item 169 do Pregão Presencial 01-2015 a ela adjudicado, pois a mesma justifica que o item não se encontra mais no mercado, ficando impossibilitada de adquirir o mesmo para efetuar a entrega. Dessa forma esta comissão decide-se por acatar o requerimento e convocar a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME CNPJ: 13.979.479/0001-00** detentora do segundo menor preço para fazer a entrega do respectivo item.Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e participantes do pregão.

Lucimara Campanha dos Santos

Pregoeira oficial

Rozembergue Alves Arruda Vania Maria dos Santos

Membro Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01-2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 13/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 01/2016** no dia **04/02/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA FABRICAÇÃO DE POSTE/MOURÃO DE CONCRETO ARMADO E MANILHAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 25 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 002/2016

PORTARIA Nº 002/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e que determina o Artigo 13° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 105° do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

"Determinar as Sessões Legislativas Ordinárias de 2016".

Art. 1º - Ficam estabelecidas no 1° Semestre de 2016 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

08 e 22 de fevereiro

07 e 21 de março

04 e 18 de abril

02 e 16 de maio

06 e 20 de junho

04 de julho

Art. 2º - Ficam estabelecidas no 2° Semestre de 2016 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

01 e 15 de agosto

05 e 19 de setembro

03 e 17 de outubro

07 e 21 de novembro

05 e 19 de dezembro

Art. 3º - somente serão transferidas as datas das Sessões Ordinárias, conforme decisão em Plenário ou por motivo Relevante.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2016.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2016

BALANÇO GERAL 2015

ADEMAR MATIAS DOSREIS – Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

TORNA PUBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede do Poder Legislativo Municipal, sito a Rua Frei Agustine, s/nº – Centro, que as contas do Exercício Financeiro de 2015, (BALANÇO GERAL) para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro de 2015.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Nova Nazaré - MT, aos 25 dias dos mês de Janeiro de 2015.

ADEMAR MATIAS DOS REIS

Presidente

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE

Nova Nazare - PODER EXECUTIVO
PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jan/2014 a Dez/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2014 a Dez/2014	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.525.535,45	111.767,30
Pessoal Ativo	6.327.456,32	111.767,30
Pessoal Inativo e Pensionistas	198.079,13	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	198.079,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	198.079,13	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.327.456,32	111.767,30
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	6.439.223,62	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.089.826,04
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	45,70
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <54%>	7.608.506,06
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <51,3%>	7.228.080,76
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <48,6%>	6.847.655,46

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1500], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 25/jan/2016 09h e 28m" Portaria Nº 637 de 2012

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	610.726,59	534.318,83	465.796,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	636.438,76	559.733,47	482.104,75	26.649,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	25.712,17	25.414,64	16.308,24	30.085,40
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-610.726,59	-534.318,83	-465.796,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.152.655,39	13.759.353,76	14.004.539,22	14.089.826,04
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-4,64	-3,88	-3,33	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		16.805.447,06		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		15.124.902,36		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.436,39
DEPÓSITOS	4.925.765,76	3.943.756,15	3.775.282,04	6.195.771,46
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1500], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 25/jan/2016 09h e 39m" Portaria Nº 637 de 2012

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	4.249.148,55	4.249.148,55	4.249.148,55	5.718.085,82
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.249.148,55	4.249.148,55	4.249.148,55	5.718.085,82
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	4.249.148,55	4.249.148,55	4.249.148,55	5.718.085,82

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1500], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 25/jan/2016 09h e 39m" Portaria Nº 637 de 2012

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	-16.792.713,57
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-16.792.713,57
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	-16.792.713,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.152.655,39	13.759.353,76	14.004.539,22	14.089.826,04
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1500], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 25/jan/2016 09h e 40m" Portaria Nº 637 de 2012

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	1.668.328,40
Mobiliária	0,00	1.668.328,40
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	1.668.328,40
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.089.826,04	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	1.668.328,40	11,84
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	2.254.372,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.028.934,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	986.287,82	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	1.668.328,40	11,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1500], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 25/jan/2016 09h e 40m" Portaria Nº 637 de 2012

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2014

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
RECURSOS NÃO VINCULADOS			
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	26.744,27	61.617,09	-34.872,82
(101.361) ENSINO FUNDAMENTAL	220.456,52	1.190.039,35	-969.582,83
(101.364) ENSINO SUPERIOR	0,00	130.000,00	-130.000,00
(101.367) EDUCAÇÃO ESPECIAL	781,24	0,00	781,24
(201.301) ATENÇÃO BASICA	44.603,57	164.166,59	-119.563,02
(201.302) ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	670,21	0,00	670,21
(201.304) VIGILANCIA SANITARIA	1.057,15	4.167,75	-3.110,60
(202.201) BLOCO - ATENÇÃO BASICA	340,29	7.000,00	-6.659,71
(202.203) BLOCO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1,96	5.913,55	-5.911,59
(202.204) BLOCO - VIGILANCIA EM SAUDE	37,41	0,00	37,41
(999.122) ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.152,34	1.146.967,66	-1.026.815,32
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	414.844,96	2.709.871,99	-2.295.027,03
TOTAL (III) = (I+II)	414.844,96	2.709.871,99	-2.295.027,03
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
(999.122) ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.981,43	-4.981,43
(999.272) Previdencia Social do Servidor Publico	3.433.888,60	3.012,65	3.430.875,95
TOTAL	3.433.888,60	7.994,08	3.425.894,52

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1500], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 25/jan/2016 09h e 41m" Portaria Nº 637 de 2012

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2014

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS VINCULADOS						
(999.272) Previdencia Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	920,20	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	920,20	0,00	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS						
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	0,00	0,00	61.617,09	0,00	-34.872,82	0,00
(101.361) ENSINO FUNDAMENTAL	2.146,16	102.126,99	1.085.766,20	1.565.161,62	-969.582,83	0,00
(101.364) ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	130.000,00	0,00	-130.000,00	0,00
(101.367) EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	781,24	0,00
(201.301) ATENÇÃO BASICA	144,13	147.780,56	16.241,90	262.332,91	-119.563,02	0,00
(201.302) ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBUL	0,00	0,00	0,00	75.345,96	670,21	0,00
(201.304) VIGILANCIA SANITARIA	0,00	4.167,75	0,00	0,00	-3.110,60	0,00
(202.201) BLOCO - ATENÇÃO BASICA	0,00	0,00	7.000,00	0,00	-6.659,71	0,00
(202.203) BLOCO - ASSISTENCIA FARMACEUTI	0,00	0,00	5.913,55	0,00	-5.911,59	0,00
(202.204) BLOCO - VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	37,41	0,00
(999.122) ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.939,99	220.323,96	924.703,71	968.768,58	-1.026.815,32	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.230,28	474.399,26	2.231.242,45	2.871.609,07	-2.295.027,03	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	4.230,28	474.399,26	2.231.242,45	2.872.529,27	-2.295.027,03	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
(999.122) ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.981,43	0,00	0,00	-4.981,43	0,00
(999.272) Previdencia Social do Servidor	0,00	3.012,65	0,00	0,00	3.430.875,95	0,00
TOTAL	0,00	7.994,08	0,00	0,00	3.425.894,52	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2014

LRF, art. 48 – Anexo 7 — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	V A L O R	
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - DTP	6.439.223,62	45,70
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	7.608.506,06	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.228.080,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	6.847.655,46	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	V A L O R	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.907.791,25	120,00

GARANTIAS DE VALORES	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-16.792.713,57	-119,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.099.761,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	V A L O R	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.254.372,17	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	986.287,82	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.872.529,27	-2.295.027,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1500], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 25/jan/2016 09h e 43m" — Portaria Nº 637 de 2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015 – GABARITO OFICIAL

A Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ANO 2015**, designada pela Portaria nº 453/2015, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e demais legislações e aplicáveis à espécie;

torna público o GABARITO OFICIAL da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado Nº002/2015.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÃO	OPÇÃO CORRETA
1	D
2	C
3	C
4	B
5	D
6	D
7	B
8	A
9	B
10	C
11	A
12	D
13	B
14	C

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

QUESTÃO	OPÇÃO CORRETA
1	A
2	A
3	A
4	B
5	E
6	D
7	E
8	B
9	C
10	A
11	A
12	B
13	D
14	B

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA)

QUESTÃO	OPÇÃO CORRETA
1	A
2	A
3	A
4	B
5	B
6	C
7	A
8	D
9	D
10	A
11	E
12	A
13	C
14	E

CARGO: PROFESSOR BIOLOGIA

QUESTÃO	OPÇÃO CORRETA
1	A
2	A
3	A
4	B
5	C
6	D
7	A
8	C
9	E
10	E
11	C
12	B
13	A
14	E

CARGO: MONITOR DE SALA

QUESTÃO	OPÇÃO CORRETA
1	A
2	D
3	D
4	B
5	A
6	D
7	C
8	C
9	A
10	B
11	B
12	E
13	B
14	B

Nova Nazaré, aos 25 dias de janeiro de 2016.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO.

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2015

Nova Nazaré - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
DECRETO MUNICIPAL N.º 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2016. "DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Olímpia será de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo SIMPREV(fundo municipal de previdência social).

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Olímpia /MT, 11 de Janeiro de 2. 016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

LUIZ CARLOS DUARTE

Diretor Executivo do Simprev

SIMPREV
DECRETO MUNICIPAL N.º 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2016. "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, E DÁ OUTR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Nova Olímpia** , concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo SIMPREV (fundo municipal de previdência social) a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo SIMPREV (fundo municipal de previdência social) anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em NOVA OLIMPIA /MT, 11 de Janeiro de 2016.

Cristóvão Masson

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

LUIZ CARLOS DUARTE

Diretor Executivo do Simprev

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	**11,28%**
em fevereiro de 2015	**9,65%**
em março de 2015	**8,40%**
em abril de 2015	**6,78%**
em maio de 2015	**6,03%**
em junho de 2015	**4,99%**
em julho de 2015	**4,19%**
em agosto de 2015	**3,59%**
em setembro de 2015	**3,33%**
em outubro de 2015	**2,81%**
em novembro de 2015	**2,02%**
em dezembro de 2015	**0,90%**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2016PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 001/2016/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de equipe medica e pacientes em caso de emergência, residentes na Zona Rural deste município para a Zona Urbana, e do município de nova Olímpia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 11 de fevereiro de 2016**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.nova-olimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 25 de janeiro de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

SIMPREV
ERRATA:

Referente publicação nas páginas 121 e 122 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios. Quarta-feira, 13 de janeiro aonde se lê: Decreto Municipal nº. 001 de 11 de janeiro de 2016, ler-se-á: Decreto Municipal nº. 003 de 11 de janeiro de 2016.

Nova Olímpia-MT, 20 de janeiro de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO XIV - CÂMARA NOVA SANTA HELENA/MT

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Relatório para simples conferência

Data de emissão: 21/01/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			211 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
112 - CREDITOS A CURTO PRAZO			212 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
1121 - CLIENTES			213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
1122 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			2131 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
1123 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			2132 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
1124 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			214 - OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
1125 - CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			215 - OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
1126 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			217 - PROVISOES A CURTO PRAZO		
1129 - (-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			218 - DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
113 - DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
1131 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
1132 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
1133 - CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
1134 - CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
1135 - DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
1136 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
1138 - OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
1139 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
114 - INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
115 - ESTOQUES					
119 - VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			221 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			222 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
1211101 - CLIENTES			223 - FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
1211102 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			224 - OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
1211103 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			227 - PROVISOES A LONGO PRAZO		
1211104 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			228 - DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
1211105 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			229 - RESULTADO DIFERIDO		
1211199 - (-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**		
12112 - CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

Emissão: 21/01/2016 10:54:45 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Relatório para simples conferência

Data de emissão: 21/01/2016

			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
12113 - CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO					
12114 - CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			231 - PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
12115 - CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			232 - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
1212 - DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			233 - RESERVAS DE CAPITAL		
1213 - INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			234 - AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
12141 - ESTOQUES - CONSOLIDACAO			235 - RESERVAS DE LUCROS		
1219 - VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			236 - DEMAIS RESERVAS		
122 - INVESTIMENTOS			237 - RESULTADOS ACUMULADOS	118.005,52	117.015,52
1221 - PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	990,00	
1221101 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	117.015,52	117.015,52
1221102 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1221201 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
1221202 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			239 - (-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
1222 - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
1223 - INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
1227 - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
123 - IMOBILIZADO	118.005,52	117.015,52			
1231 - BENS MOVEIS	55.485,13	54.495,13			
1232 - BENS IMOVEIS	72.752,29	72.752,29			
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-10.231,90	-10.231,90			
1239 - (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
124 - INTANGIVEL					
1241 - SOFTWARES					
1242 - MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
1243 - DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
1248 - (-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
1249 - (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**118.005,52**	**117.015,52**
TOTAL	**118.005,52**	**117.015,52**	**TOTAL**	**118.005,52**	**117.015,52**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**-10.231,90**	**-10.231,90**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**-10.231,90**	**-10.231,90**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Relatório para simples conferência

Data de emissão: 21/01/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	31.290,00	48.630,00
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**31.290,00**	**48.630,00**

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente

JOAO BATISTA ROMAO
1 Secretario

Debora Oliveira da Silva
CRC MT 016580/O-2

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CONTAS/BALANÇO GERAL CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** Da Câmara Municipal de Nova Santa Helena referente ao exercício financeiro de 2015, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Nova Santa Helena/MT, 25 de Janeiro de 2016.

_____

ADEMIR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XII, DESPESAS - CÂMARA NOVA SANTA HELENA/MT

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	662.000,00	66.411,60	728.411,60	68.680,56	722.985,55	722.985,55	722.985,55	99,25	5.426,05
DESPESAS CORRENTES	647.000,00	78.626,17	725.626,17	68.680,56	721.995,55	721.995,55	721.995,55	99,49	3.630,62
Pessoal e Encargos Sociais	432.000,00	28.440,77	460.440,77	53.202,49	460.296,07	460.296,07	460.296,07	99,96	144,70
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	215.000,00	50.185,40	265.185,40	15.478,07	261.699,48	261.699,48	261.699,48	98,68	3.485,92
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	-12.214,57	2.785,43		990,00	990,00	990,00	35,54	1.795,43
Investimentos	15.000,00	-12.214,57	2.785,43		990,00	990,00	990,00	35,54	1.795,43
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	10.000,00	-2.411,60	7.588,40	1.332,64	6.834,08	6.834,08	6.834,08	90,05	754,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	672.000,00	64.000,00	736.000,00	70.013,20	729.819,63	729.819,63	729.819,63	99,16	6.180,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	672.000,00	64.000,00	736.000,00	70.013,20	729.819,63	729.819,63	729.819,63	99,16	6.180,37
SUPERÁVIT (XIII)	64.000,00				6.180,37	6.180,37			-6.180,37
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	736.000,00	64.000,00	736.000,00	70.013,20	736.000,00	736.000,00	729.819,63	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	10.000,00	-2.411,60	7.588,40	1.332,64	6.834,08	6.834,08	6.834,08	90,05	754,32
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	-2.411,60	7.588,40	1.332,64	6.834,08	6.834,08	6.834,08	90,05	754,32
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	10.000,00	-2.411,60	7.588,40	1.332,64	6.834,08	6.834,08	6.834,08	90,05	754,32
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	10.000,00	-2.411,60	7.588,40	1.332,64	6.834,08	6.834,08	6.834,08	90,05	754,32

Emissão: 21/01/2016 10:52:12

Page 1 de 2

Homologado

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XII, RECEITAS - CÂMARA NOVA SANTA HELENA/MT

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	736.000,00	736.000,00	60.417,40	8,20	736.000,00	100,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	736.000,00	736.000,00	60.417,40	8,20	736.000,00	100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	736.000,00	736.000,00	60.417,40	8,20	736.000,00	100,00	
DÉFICIT (VI)			9.595,80				
TOTAL(VII) = (V + VI)	736.000,00	736.000,00	70.013,20	9,51	736.000,00	100,00	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 21/01/2016 10:52:12

Page 1 de 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	10.000,00	7.588,40	1.332,64	17,56	6.834,08	90,05	754,32
TOTAL (V) = (III + IV)	10.000,00	7.588,40	1.332,64	17,56	6.834,08	90,05	754,32

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente

JOAO BATISTA ROMAO
1 Secretario

Debora Oliveira da Silva
CRC MT 016580/O-2

Emissão: 21/01/2016 10:52:12

Page 2 de 2
Homologado

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO XV - CÂMARA NOVA SANTA HELENA/MT

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**736.000,00**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**736.000,00**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	736.000,00	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE VALORES APREENDIDOS		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 21/01/2016 10:55:42 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**735.010,00**	
PESSOAL E ENCARGOS	**467.130,15**	
REMUNERACAO A PESSOAL	392.855,30	
ENCARGOS PATRONAIS	74.274,85	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**261.699,48**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.740,37	
SERVICOS	251.959,11	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**6.180,37**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.180,37	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	**990,00**	

Emissão: 21/01/2016 10:55:42 Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	990,00	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente

JOAO BATISTA ROMAO
1 Secretario

Debora Oliveira da Silva
CRC MT 016580/O-2

Emissão: 21/01/2016 10:55:42 Página 3

Homologado

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XII, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - CÂMARA NOVA SANTA HELENA/MT

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ADEMIR DIAS DA SILVA	JOAO BATISTA ROMAO	Debora Oliveira da Silva
Presidente	1 Secretario	CRC MT 016580/O-2

BALANÇO FINANCEIRO ANEXO XIII - CÂMARA NOVA SANTA HELENA/MT

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

Data de emissão: 21/01/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**729.819,63**	
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	729.819,63	
Transferências Financeiras Recebidas	**736.000,00**		**Transferencias Financeiras Concedidas**	**6.180,37**	
Transferências Financeiras Recebidas	736.000,00		Transferências Financeiras Concedidas	6.180,37	
Recebimentos Extra-Orçamentários	**97.466,41**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**97.466,41**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	97.466,41		Outras movimentações extra-orçamentárias	97.466,41	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de investimentos (Reversao)			Provisão p/ perdas de investimentos (Constituição)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de investimento			(-) Provisão p/ perdas de investimento		

Emissão: 21/01/2016 10:54:03 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

TOTAL	**833.466,41**		**TOTAL**	**833.466,41**	

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente

JOAO BATISTA ROMAO
1 Secretario

Debora Oliveira da Silva
CRC MT 016580/O-2

Emissão: 21/01/2016 10:54:03 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO, LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 05/02/2.016, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do E-mail: compraspmnx@gmail.com e/ou no site: www.novaxavantinamt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 25 de janeiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO **Pregoeiro Oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA GERAL DE RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

O Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, Convoca todos os membros da categoria dos trabalhadores e trabalhadoras rurais,**os Assalariados e Assalariadas Rurais,Empregado Permanentes,Safristas e eventuais que exercem suas atividades na Agricultura, criação de animais ,Avicultura,Hortifruticultura e Extrativismo Rural; e os Agricultores e Agricultoras familiares, que exercem suas atividades individualmente e, em regime econômico familiar,na qualidade de produtores ,Proprietários, Posseiros, Assentados ,Meeiros, Parceiros,Arrendatários,Comodatários e Extrativistas. No plano da Confederação Nacional dos trabalhadores na agricultura** do município de NOVO HORIZONTE DO NORTEMT, para Assembléia Geral a ser realizada as14:00horas em primeira convocação com a presença de 50%(cinqüenta por cento)mais um,dos associados no gozo de seus direitos sindicais, e as 14:30horas em segunda convocação com no mínimo,10% (dez por cento) de associados e associadas no gozo de seus direitos sindicais do dia 26 de fevereiro de 2016, no endereço AV. Mestre Falcão nº329 que irá tratar da seguinte ordem do dia:

1)–Aprovação da Ratificação da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

2)–Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social da entidade;

3)-Outros assuntos de interesse da classe.

25, de janeiro de 2016

_____

Nelson Camargo Lopes

Presidente do STTR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 003/2016

DECRETO Nº 003/2016

DATA: 25/01/2016

"*Decreta luto oficial em pesar do falecimento do pioneiro municipal do Sr. Florentino Alves Moreira*".

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT.

Considerando o falecimento do Sr. Florentino Alves Moreira, ocorrida nesta data na cidade de Goiania/GO.

Considerando que a municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. Florentino Alves Moreira, ex-vereador, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade local, como homem pública.

DECRETA

Art. 1º - Fica decreta, com profundo pesar, luto oficial por 03 (*três)* dias, em virtude do falecimento do Sr. Florentino Alves Moreira, conhecido na localidade por Seu Flozão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT ao vigésimo quinto dia do mês de Janeiro de 2016.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2015 DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2015

DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 003/2015 nomeado através da Portaria nº. 0281/2015 de 01 de dezembro de 2015, considerando o item 04 do Edital do Processo Seletivo Simplificado em tela, visando atender os princípios da isonomia e da publicidade:

Resolve:

I – Divulgar os gabaritos das provas escritas realizadas em 24.01.2016, às 19:00 horas conforme Edital do Certame de PSS 003/2015.

GABARITO

CARGO: MOTORISTA														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**A**	**A**	**D**	**B**	**C**	**C**	**B**	**C**	**B**
16	17	18	19	20										
B	**B**	**B**	**B**	**B**										

GABARITO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**A**	**A**	**D**	**B**	**C**	**C**	**B**	**C**	**B**
16	17	18	19	20										
B	**B**	**B**	**B**	**B**										

GABARITO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**A**	**A**	**D**	**B**	**C**	**C**	**B**	**C**	**B**
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	**B**	**B**	**B**	**B**	**B**	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**

GABARITO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COLETOR DE LIXO														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**A**	**A**	**D**	**B**	**C**	**C**	**B**	**C**	**B**
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	**B**	**B**	**B**	**B**	**B**	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**

GABARITO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - COPEIRA														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**A**	**A**	**D**	**B**	**C**	**C**	**B**	**C**	**B**
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	**B**	**B**	**B**	**B**	**B**	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**

GABARITO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - GARI														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**A**	**A**	**D**	**B**	**C**	**C**	**B**	**C**	**B**
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

B	**B**	**B**	**B**	**B**	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**

GABARITO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - GUARDA														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**A**	**A**	**D**	**B**	**C**	**C**	**B**	**C**	**B**
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	**B**	**B**	**B**	**B**	**B**	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**

GABARITO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**A**	**A**	**D**	**B**	**C**	**C**	**B**	**C**	**B**
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	**B**	**B**	**B**	**B**	**B**	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**

GABARITO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**A**	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**	**D**	**D**	**C**	**D**	**B**	**A**	**A**	**B**
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	**D**	**B**	**C**	**D**	**B**	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**

GABARITO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO AA7														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**A**	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**	**D**	**D**	**C**	**D**	**B**	**A**	**A**	**B**
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	**D**	**B**	**C**	**D**	**B**	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**

GABARITO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MAGISTÉRIO														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**A**	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**	**D**	**D**	**C**	**D**	**B**	**A**	**A**	**B**
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	**D**	**B**	**C**	**D**	**B**	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**

GABARITO

CARGO: MONITOR DE CRECHE														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**A**	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**	**D**	**D**	**C**	**D**	**B**	**A**	**A**	**B**
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	**D**	**B**	**C**	**D**	**B**	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**

GABARITO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	**C**	**A**	**D**	**C**	**C**	**D**	**B**	**C**	**A**	**D**	**B**	**A**	**A**	**B**
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	**D**	**B**	**C**	**D**	**B**	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**

GABARITO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	**C**	**A**	**D**	**C**	**C**	**D**	**B**	**C**	**A**	**D**	**B**	**A**	**A**	**B**
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	**D**	**B**	**C**	**D**	**B**	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**

GABARITO

CARGO: ODONTÓLOGO														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	**C**	**A**	**D**	**C**	**C**	**D**	**B**	**C**	**A**	**D**	**B**	**A**	**A**	**B**
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	**D**	**B**	**C**	**D**	**B**	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**

GABARITO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	**C**	**A**	**D**	**C**	**C**	**D**	**B**	**C**	**A**	**D**	**B**	**A**	**A**	**B**
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	**D**	**B**	**C**	**D**	**B**	**B**	**D**	**C**	**D**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**

II - Em atendimento ao principio da ampla defesa e do contraditório, nos termos da letra “b” do item 14.1, fica aberto o prazo de 02 (*dois)* dias para a interposição de recursos em face ao gabarito divulgado contados do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital Complementar.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos vigésimo quinto dia do mês de Janeiro de 2016.

_____

Leandro de Oliveira Dolzan

Pres. Com. Processo Seletivo Simplificado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 124/2015

Processo de Licitação nº. 73/2015 - Tomada de Preços nº. 7/2015

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 124/2015, proveniente do Processo Licitatório nº. 73/2014 – Tomada de Preços nº. 7/2015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: A. PANUCCI E FILHOS LTDA - ME.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 22/01/2016 a 22/03/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 22 de Janeiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 02/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de **Processo Seletivo Simplificado para Profissionais na Área da Saúde (Médicos)**, com Elaboração de Provas Objetivas, Defesa de Recursos, Leitura do Cartão de Resposta, Correção de provas e demais procedimentos dentro da legalidade para o desempenho da realização do processo, conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no anexo I do edital. Data de abertura 05/02/2016, sexta – feira ás 09:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 25 de Janeiro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº. **091/2014** – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado**: RICARDO ANDRADE ME**. Cujo objeto era a contratação de Empresa Especializada para Execução e Construção de Obra de Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil MEU PEQUENO LAR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Data da Rescisão 25/01/2016. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de Janeiro de 2016.

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 038/2016

PORTARIA N° 038 DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, da forma a seguir:

PRESIDENTE: DEVENILSON DA SILVA - CPF: 927.850.421-15;

SECRETÁRIA: BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF: 427.657.900-78;

MEMBRO: LIANE MARIA G. BEZERRA DA SILVA - CPF: 018.372.641-39;

MEMBRO: SUSIANE PILAR - CPF: 038.236.461-92.

II- A Comissão de Licitação desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Fundo Municipal de Previdência.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a PORTARIA Nº 211/2015.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 037/2016

PORTARIA N° 037 DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª. SUSIANE PILAR, portadora do RG sob o n 1859376-3SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.236.461-92, para responder pelo CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DIVISA E FRONTEIRA, nos termos da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 039/2016

PORTARIA N 039 DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

"Designar Pregoeiros para compor a equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal da Paranatinga/MT".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. VILSON PIRES, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, os seguintes servidores:

DEVENILSON DA SILVA - CPF/MF Nº: 927.850.421-15;

BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF/MF Nº: 427.657.900-78.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

II- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, os servidores:

LIANE MARIA G. BEZERRA DA SILVA - CPF/MF Nº: 018.372.641-39;

SUSIANE PILAR - CPF/MF Nº 038.236.461-92.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

III- A Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Fundo Municipal de Previdência.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 212/2015.

V- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DO EXTRATO ADITIVO 017/2015

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 0017/2015

CONFORME PUBLICAÇÃO EM 20/01/2016

CONTRATADO: CARF TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2015	**DATA: 25/03/2015**
Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de implantação e disponibilização de programas contendo sistemas integrados em plataforma WEB, com gerenciador de banco de da s relacional, com módulos de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria. Gestão de Recursos Humanos, Gestão Tributária, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Gestão Educacional, Portal da Transparência, Gestor (BI), Geração do Aplic, Auto Atendimento on-line, Gestão Eletrônica de Documentos-GED e Ouvidoria.	
VALOR: 102.000,00 PRAZO 365DIAS	**VIGÊNCIA: 02/03/2016**
DOTAÇÃO:03.001.2012.3390.30.0000	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2015. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.015.

Dispõe sobre **Licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, o senhor **SILVANO TELES DOS ANJOS** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **16/08/2010 à 16/08/2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao **SILVANO TELES DOS ANJOS,** ocupante do cargo de Gari,lotadojunto à Secretaria Municipal Limpeza Pública e Serviços Urbanos a serem usufruídas no período de **07/12/2015 à 06/03/2016.**

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

PAULO SILAS DA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 1992113-6 SSP/MT e do CPF nº 027.017.601-27, residente e domiciliado à Rua Projetada B, Quadra 02, Lote 06, Bairro São Gonçalo, nesta cidade de Planalto da Serra – MT, Conselheiro Tutelar, eleito no dia 04 de outubro de 2015 para o pleito 2016/2019, firma com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o seguinte termo:

Cláusula 1ª – O conselheiro (a) se compromete a cumprir rigorosamente as normas legais, a saber, Lei nº 8.069/90, Resolução nº 75/2001/CONANDA e Lei Municipal nº 479/2015, Capítulo III, Sessões VII e XI.

Cláusula 2ª – As negligências no trabalho serão punidas de conformidade com o disposto no capítulo III, Sessão XII e Sessão XIII, Subsessões I, II, III, IV e V da Lei Municipal 479/2015, de 20 de maio de 2015. Planalto da Serra – MT, 08 de janeiro de 2015. **GLEICE REGINA PAIVA- Presidente do CMDCA. PAULO SILAS DA COSTA-Conselheiro (a).**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

MARIA LUISA PAULA DA SILVA FRANÇA, portadora da cédula de identidade RG nº 1993532-3 SSP/MT e do CPF nº 027.017.321-82, residente e domiciliada à Rua Serra Azul, nº 20, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Planalto da Serra – MT, Conselheira Tutelar, eleita no dia 04 de outubro de 2015 para o pleito 2016/2019, firma com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o seguinte termo:

Cláusula 1ª – O conselheiro (a) se compromete a cumprir rigorosamente as normas legais, a saber, Lei nº 8.069/90, Resolução nº 75/2001/CONANDA e Lei Municipal nº 479/2015, Capítulo III, Sessões VII e XI.

Cláusula 2ª – As negligências no trabalho serão punidas de conformidade com o disposto no capítulo III, Sessão XII e Sessão XIII, Subsessões I, II, III, IV e V da Lei Municipal 479/2015, de 20 de maio de 2015.Planalto da Serra – MT, 08 de janeiro de 2015.**GLEICE REGINA PAIVA -Presidente do CMDCA.MARIA LUISA PAULA DA SILVA FRANÇA-Conselheiro (a)**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ROSANE DAS NEVES BARROS, portadora da cédula de identidade RG nº 0495183-2 SSP/MT e do CPF nº 551.457.951-49, residente e domiciliada à Rua Maringá, nº 1200, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto da Serra – MT, Conselheira Tutelar, eleita no dia 04 de outubro de 2015 para o pleito 2016/2019, firma com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o seguinte termo:

Cláusula 1ª – O conselheiro (a) se compromete a cumprir rigorosamente as normas legais, a saber, Lei nº 8.069/90, Resolução nº 75/2001/CONANDA e Lei Municipal nº 479/2015, Capítulo III, Sessões VII e XI.

Cláusula 2ª – As negligências no trabalho serão punidas de conformidade com o disposto no capítulo III, Sessão XII e Sessão XIII, Subsessões I, II, III, IV e V da Lei Municipal 479/2015, de 20 de maio de 2015.Planalto da Serra – MT, 08 de janeiro de 2015.**GLEICE REGINA PAIVA -Presidente do CMDCA.ROSANE DAS NEVES BARROS-Conselheiro (a).**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ALCRENE SOARES CAMPOS, portadora da cédula de identidade RG nº 1913308-1 SSP/MT e do CPF nº 029.679.491-08, residente e domiciliada à Rua Projetada, nº 102, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Planalto da Serra – MT, Conselheira Tutelar, eleita no dia 04 de outubro de 2015 para o pleito 2016/2019, firma com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o seguinte termo:

Cláusula 1ª – O conselheiro (a) se compromete a cumprir rigorosamente as normas legais, a saber, Lei nº 8.069/90, Resolução nº 75/2001/CONANDA e Lei Municipal nº 479/2015, Capítulo III, Sessões VII e XI.

Cláusula 2ª – As negligências no trabalho serão punidas de conformidade com o disposto no capítulo III, Sessão XII e Sessão XIII, Subsessões I, II, III, IV e V da Lei Municipal 479/2015, de 20 de maio de 2015.Planalto da Serra – MT, 08 de janeiro de 2015.**GLEICE REGINA PAIVA-Presidente do CMDCA.ALCRENE SOARES CAMPOS-Conselheiro (a).**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

JOILSON CAMPOS ASSUNÇÃO, portador da cédula de identidade RG nº 1197893-7 SSP/MT e do CPF nº 876.704.961-34, residente e domiciliado à Rua Koluene, Quadra 67, Casa 24, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Planalto da Serra – MT, Conselheiro Tutelar, eleito no dia 04 de outubro de 2015 para o pleito 2016/2019, firma com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o seguinte termo:

Cláusula 1ª – O conselheiro (a) se compromete a cumprir rigorosamente as normas legais, a saber, Lei nº 8.069/90, Resolução nº 75/2001/CONANDA e Lei Municipal nº 479/2015, Capítulo III, Sessões VII e XI.

Cláusula 2ª – As negligências no trabalho serão punidas de conformidade com o disposto no capítulo III, Sessão XII e Sessão XIII, Subsessões I, II, III, IV e V da Lei Municipal 479/2015, de 20 de maio de 2015.Planalto da Serra – MT, 08 de janeiro de 2015.**GLEICE REGINA PAIVA -Presidente do CMDCA.JOILSON CAMPOS ASSUNÇÃO-Conselheiro (a).**

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP -PROCESSO Nº 001/2016 PR 001/2016.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP- nº 001/2016**, aberta no dia 19/01/2016 ás 15:00 horário de Brasília , sagrou-se vencedora dos itens 03,04,05,06,07 e 08 a empresa **ANGELIM & SILVA- LTDA ME, CNPJ sob nº 07.357.978/0001-54. CLÁUDIA M S RODRIGUES-PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO FINANCEIRA - Nº 002/2016

EXTRATO DE TERMO **DE PARCERIA E COOPERAÇÃO FINANCEIRA - Nº 002/2016**

ESPÉCIE: TERMO **DE PARCERIA E COOPERAÇÃO FINANCEIRA** - Nº 002/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 559 de 18/11/2.015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: **ORLANDO PEREIRA DUARTE**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execução de serviços no melhoramento da trafegabilidade nas estradas vicinais do município e acesso as propriedades, com construção de mata-burros, para facilitar o transporte de alunos da rede pública e escoamento da produção no âmbito da propriedade, conforme determina a Lei Municipal nº 559 de 18 de novembro de 2.015

PRAZO: 30 DIAS

VALOR: R$ 1.000,00

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2016

VIGENCIA: 25/01/2016 a 25/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Luciane Macedo Silva Pedroso**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 020/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S.C LTDA

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 013/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 421.368,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 35.114,00 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E QUATORZE REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO N.º. 126/2014

VALOR: R$ 421.368,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SENHORA MARIA LOURDES LEITE

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 149/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 7.225,11 (SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 03 (TRÊS) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 2.408,37 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 038/2014

VALOR: R$ 7.225,11

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 148/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 148/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 52.937,64 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 4.411,47 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2014

VALOR: R$ 52.937,64

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRA. GENI GOMES

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 143/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2016 AO PREÇO TOTAL DE R$ 4.284,72 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 357,06 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA Nº. 181/2015

VALOR: R$ 4.284,72

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP

OBJETO:A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 143/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE Nº. 015/2014

VALOR: R$ 36.000,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. APARECIDO CUOGHI

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 143/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 12.677,28 (DOZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1. 056,44 (HUM MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 006/2013

VALOR: R$ 12.677,28

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. ELTON LUIZ MERLIN RODRIGUES

OBJETO:PELA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 142/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO OITAVO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 92.857,20 (NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 7.738,10 (SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), APLICADO À CORREÇÃO DO IGPM/2015, NUM PERCENTUAL DE 10,5442900%.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 007/2013

VALOR: R$ 92.857,20

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. LUIZ INÁCIO DE CARVALHO

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 133/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 17.965,20 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.497,10 (HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 035/2014

VALOR: R$ 17.965,20

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2014,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ANTÔNIO DOS SANTOS

OBJETO:A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 131/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUARTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 2.844,80 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 16% (DEZESSEIS) POR CENTO, DO VALOR CONTRATADO INICIALMENTE, QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 045/2014 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALOR: R$ 2.844,80

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TAIAMA RENT A CAR LTDA-ME

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 129/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 02 (DUAS) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), DECORRENTE DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 114/2015,

VALOR: R$ 13.200,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA M A S E SILVA – ME

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 116/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 02 (DUAS) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), DECORRENTE DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 090/2015

VALOR: R$ 18.000,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. ANTÔNIO VIEIRA DE JESUS

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 114/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2016 AO PREÇO TOTAL DE R$ 3.788,16 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 315,68 (TREZENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 157/2015

VALOR: R$ 3.788,16

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 108/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 2.520,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 149/2015

VALOR:R$ 2.520,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SSP NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 107/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 1.368,00 (HUM MIL, TRE-

ZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 114,00 (CENTO E QUATORZE REAIS)

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 147/2015

VALOR:R$ 1.368,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2014,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO:A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 105/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2014

VALOR: R$ 57.600,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2013,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 105/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUARTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 30.285,60 (TRINTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 2.523,80 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 005/2013

VALOR: R$ 30.285,60

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SSP NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 104/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 135/2015

VALOR: R$ 3.000,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. ALCIMEIRE APARECIDA LUIZ DA SILVA

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 102/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 2.049,00 (DOIS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS)

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 004/2013

VALOR: R$ 2.049,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 079/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 079/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUARTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2016 AO PREÇO DE R$ 25.481,52 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 2.123,46 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 028/2014

VALOR: R$ 25.481,52

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SOLBEN – SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA.

OBJETO:A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 077/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), DECORRENTE DO MÊS DE JANEIRO/2016, QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2014

VALOR: R$ 130.000,00

DATA: 04/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Giovana Cavlcante dos Santos Pereira**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 021/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. JEOVÁ GOMES DA SILVA.

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 076/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2016 AO PREÇO DE R$ 18.105,24 (DEZOITO MIL, CENTO E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.508,77 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 022/2014

VALOR: R$ 18.105,24

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 074/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL SOLENIR BATISTA RIQUELME 53608585168.

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 074/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 AO PREÇO DE R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2015

VALOR: R$ 28.800,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 074/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUARTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2016 AO PREÇO DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE N.º. 009/2014

VALOR: R$ 15.000,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 073/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL SHIRLEIA ALVES DA SILVA 00126207186.

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 073/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2015

VALOR: R$ 14.400,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 072/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL EDWILSON ZANATA GONÇALVES 84021063153

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 072/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2015

VALOR: R$ 14.400,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRA. MARISTELA MARIANA FERREIRA DE ALCÂNTARA

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 071/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2016 AO PREÇO TOTAL DE R$ 21.759,24 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.813,27 (HUM MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 085/2015

VALOR: R$ 21.759,24

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA MED ODONTO LTDA-ME

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 069/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 07 (SETE) PARCELAS DE R$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 064/2015

VALOR: R$ 51.800,00

DATA: 04/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Marieda da Silva Ribeiro**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 023/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL THAIS CRISTINA FRANCISCO CHAVES 04457310107

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 064/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 11.834,04 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 986,17 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014

VALOR: R$ 11.834,04

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA THAIS DA COSTA RESENDE 97962171120

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 061/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 11.834,04 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 986,17 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014

VALOR: R$ 11.834,04

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 060/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA AUDINEI GUIMARÃES DA SILVA 94213259153.

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 060/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 23.904,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.992,00 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014

VALOR: R$ 23.904,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RUIZ JÚNIOR & RUIZ LTDA-ME.

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 057/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 9.080,00 (NOVE MIL E OITENTA REAIS), QUE CORRESPONDE A 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO DO VALOR CONTRATADO INICIALMENTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2014

VALOR: R$ 9.080,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 055/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: LAR SANTA RITA DE CÁSSIA

OBJETO:A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 055/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CORRES-

PONDERÁ AO PREÇO DE R$ 10.522,32 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 876,86 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 053/2015

VALOR: R$ 10.522,32

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA PAULO GOMES DA SILVA 84984783168

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 048/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 16.008,00 (DEZESSEIS MIL E OITO REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.334,00 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2015

VALOR: R$ 16.008,00

DATA: 04/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Kimiko Kihara**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 024/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 047/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

OBJETO:A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 047/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 6.540,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2015

VALOR: R$ 6.540,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME

OBJETO:A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 044/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 5.550,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2015

VALOR: R$ 5.550,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE PONTES E LACERDA

OBJETO:A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 043/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 03 (TRÊS) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 7.400,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 020/2014

VALOR: R$ 22.200,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S.C LTDA

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 041/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2016 AO PREÇO TOTAL DE R$ 210.105,00 (DUZENTOS E DEZ MIL, CENTO E CINCO REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 17.508,75 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: 014/2014

VALOR: R$ 210.105,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA – EPP

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 040/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 13.188,00 (TREZE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.099,00 (HUM MIL E NOVENTA E NOVE REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 033/2015

VALOR: R$ 13.188,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. SIDNEI DOS SANTOS

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 040/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2016 AO PREÇO TOTAL DE R$ 92.556,36 (NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 7.713,03 (SETE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E TREZE CENTAVOS)..

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO 029/2015

VALOR: R$ 92.556,36

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA A. R. DE OLIVEIRA AIRES ENGENHARIA - ME

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 036/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 107.333,28 (CENTO E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 8.944,44 (OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO 029/2015

VALOR: R$ 107.333,28

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA VALENTINO & LEOCADIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 034/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 155.880,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 12. 990,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2015

VALOR: R$ 155.880,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRA. LUCIANA ALVES DA PAZ SILVA

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 033/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 5.704,08 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 475,34 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 030/2015

VALOR: R$ 5.704,08

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 033/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 1.461,60 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 121.80 (CENTO E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA Nº. 015/2014

VALOR: R$ 1.461,60

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SINERGICA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 031/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 840,00 (OITOCENTOS E

QUARENTA REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 70,00 (SETENTA REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA Nº. 021/2015

VALOR: 840,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA JOÃO BATISTA DE CARVALHO – 07857659134

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 029/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 26.259,60 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 2.188,30 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 009/2015

VALOR: R$ 26.259,60

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA FABRÍCIO LIRA CARDOSO 01895011116

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 028/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 74.400,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 6.200,00 (SEIS MIL REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 008/2015

VALOR: R$ 74.400,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL M. P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 026/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 9.190,92 (NOVE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 765,91 (SETECENTOS E SESSENTA).

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE Nº. 001/2015

VALOR: R$ 9.190,92

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA M. H. TOSTI-ME

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 019/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 119.400,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 9.950,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 004/2015

VALOR: R$ 119.400,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL JOÃO ANTÔNIO TOSTI-ME

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 018/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE PREGÃO Nº. 003/2015

VALOR: R$ 96.000,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL K K G DE SOUZA RODRIGUES – ME

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 017/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE PREGÃO Nº. 003/2015

VALOR: R$ 96.000,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. IVONE FERRACINI GUIMARÃES

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 016/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 8.928,36 (OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 744,03 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 006/2015

VALOR: R$ 8.928,36

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. ANTÔNIO CESÁR CASTILHO

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 014/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 20.692,56 (VINTE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1. 724,38 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 004/2015

VALOR: R$ 20.692,56

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. DAGMAR OLIVEIRA DE QUEIROZ

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 014/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 15.179,88 (QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1. 264,99 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 008/2014

VALOR: R$ 15.179,88

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

OBJETO:PELA CONTINUIDADE DO CONVÊNIO, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 64.900,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 5.408,33 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PERTINENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE CONVÊNIO Nº. 004/2014, DECORRENTE DA LEI Nº. 1.450/2014

VALOR: R$ 64.900,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RLZ INFORMÁTICA LTDA

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 002/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CORRESPONDERÁ AO PREÇO TOTAL DE R$ 195.600,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 16.300,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO N.º. 127/2014

VALOR: R$ 195.600,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: MAFALDA CASADEI TÁVORA

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 001/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUARTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 22.004,52 (VINTE E DOIS MIL, QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.833,71 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 025/2013

VALOR: R$ 22.004,52

DATA: 04/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2015

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Jhenifer Soares Silva**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 025/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Benilda Almeida Oliveira**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 027/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Benilda Almeida Oliveira**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 027/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Geraldo Dezidero Atanazio**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 028/2015. Professor**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.457,54**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Mary Marmo da Silva**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 029/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.457,54**

Data: 01/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA – APEF

OBJETO:PELA CONTINUIDADE DO CONVÊNIO, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 48.400,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), PERTINENTE AOS MESES DE JANEIRO A ABRIL/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVÊNIO Nº. 001/2015, DECORRENTE DA LEI Nº. 1.403/2013

VALOR: R$ 48.400,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 006/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SOC PATRONATO N'S DO PILAR MANT DO HOSPITAL JAURU

OBJETO:PELA CONTINUIDADE DO TERMO DE PARCERIA Nº. 006/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), PERTINENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE PARCERIA Nº. 006/2015, DECORRENTE DA LEI Nº. 1.614/2015

VALOR: R$ 43.200,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA – APEF

OBJETO:PELA CONTINUIDADE DO TERMO DE CONVÊNIO, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 1.850,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), PERTINENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2015, DECORRENTE DA LEI Nº. 1.511/2014

VALOR: R$ 22.200,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 005/2014,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

OBJETO:PELA CONTINUIDADE DO CONVÊNIO, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUARTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 357.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS NO VALOR DE R$ 29.750,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PERTINENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVÊNIO Nº. 005/2014, DECORRENTE DA LEI Nº. 1.450/2014

VALOR: R$ 357.000,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: LAC – LAR DE APOIO A CRIANÇA DE PONTES E LACERDA.

OBJETO:PELA CONTINUIDADE DO TERMO DE PARCERIA, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 182.473,91 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 15. 206,16 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), PERTINENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PARCERIA Nº. 004/2014, DECORRENTE DA LEI Nº. 1.463/2014

VALOR: R$ 182.473,91

DATA: 04/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Lizandra Paula Arruda Bana**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 031/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.457,54**

Data: 01/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 003/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE

OBJETO:PELA CONTINUIDADE DO TERMO DE PARCERIA, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PERTINENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE PARCERIA Nº. 003/2014, DECORRENTE DA LEI Nº. 1.458/2014

VALOR: R$ 120.000,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: LIGA DESPORTIVA AMADORA DE PONTES E LACERDA – LIDEAP

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO NÚMERO 003/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 208.110,00 (DUZENTOS E OITO MIL, CENTO E DEZ REAIS),A SER TRANSFERIDO A LIGA DESPORTIVA AMADORA DE PONTES E LACERDA – LIDEAP, EM 19 (DEZENOVE) PARCELAS, CONFORME REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVÊNIO Nº. 003/2014, DECORRENTE DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1.447/2014

VALOR: R$ 208.110,00

DATA: 04/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Maria Jose Soares da Silva**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 033/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 971,76**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Joel Avila Santos**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 034/2015. Professor**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Selma de Paula e Silva**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 036/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Aparecida Claudia de Souza Santos**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 037/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Elaine Aparecida da Maia Oliveira**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 038/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.457,54**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Nilcelia Montalvão Rocha**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 039/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.457,54**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Mercedes Aparecida da Silva**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 040/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Helena Barbosa Santiago**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 041/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Gislaine Maria Pastor**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 043/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO/ 2016

Contrato n.º 001/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada:Empresa SUELI ROSA DA COSTA 58181970187

Objeto: A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, serviços de motoboy em entrega, retirada, manuseio, protocolo de documentos, malotes e pequenos volumes postais, bancários, secretarias e outros órgãos públicos, conforme discriminado no item 01 do Pregão/Registro de Preços nº. 127/2015, nas condições constantes da proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais:Pregão/Registro de Preços nº. 127/2015

Valor:R$ 29.760,00

Data: 04/01/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 002/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO:A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 002/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 408.600,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS REAIS), QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA..

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2013

VALOR: R$ 408.600,00

DATA: 04/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Jozeile de Assunção Angélico**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 018/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO/ 2016

Contrato n.º 002/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada: Empresa TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-EPP

Objeto: A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, serviços de limpeza pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em geral nas ruas e

avenidas e terrenos públicos, conforme discriminado nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termos de Referência nº. 12/405/2015 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 118/2015, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 118/2015

Valor: R$ 625.542,00

Data: 04/01/2016

Vigência: 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Patrícia Cristina Del Mouro Garcia**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 017/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Luna Maria Santos Silva**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 016/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Genilza Alipio da Silva**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 015/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Rosineide Aparecida Cassiano**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 014/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.457,54**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Maxima Regina da Silva**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 013/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Abigair de Candio Magio**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 011/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Abigair de Candio Magio**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 011/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Isabel Rosa Machado Neves**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 012/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Isabel Rosa Machado Neves**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 012/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Abigair de Candio Magio**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 011/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Cintia de Souza**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 044/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Alcione Alves Franco da Costa**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 046/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.056,93**

Data: 0101/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Alcione Alves Franco da Costa**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 046/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.056,93**

Data: 0101/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Graciele Rosa de Jesus**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 047/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Rosalina de Fatima da Silva Barros**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 048/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 0101/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Catiane Vieira de Souza Faria**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 049/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Deise Pereira da Rocha**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 009/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Adeita de Souza Silva**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 008/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.457,54**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Anderson Marques Rodrigues**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 050/2015. Professor**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.311,79**

Data: 01/01/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Marcela Zoratti de Souza**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 051/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Simone Maria de Souza**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 052/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Cindia Severiano Coelho Souza**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 053/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Sonia Maria Quintino**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 054/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.457,54**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Renata Leite Nunes**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 055/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Eliane Pereira de Jesus**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 056/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Zildete Nogueira da Silva**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 057/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Daura Jane Gomes Feitoza**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 058/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.457,54**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Celia Aparecida de Andrade Almeida**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 059/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.457,54**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Eliane Ribeiro Alves**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 060/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 971,76**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Katiana de Oliveira Macedo Barbosa**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 062/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Neuma Joelma de Souza**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 063/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 971,76**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Fabiana Carla Corina Costa Moraes**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 065/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Magno de Andrade Almeida**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 066/2015. Professor**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Valdete de Oliveira**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 067/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Ellen Cristiane de Souza**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 068/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 257/2013,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. NORBERTO GERCÍLIO CAÍRES.

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 257/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 4.198,44 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 349,87 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 021/2013

VALOR: R$ 4.198,44

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA-EPP.

OBJETO:A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 236/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO SEXTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 69.836,00 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS),QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013,

VALOR: R$ 69.836,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 217/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL ELIANE GONÇALVES DA COSTA 59422548187.

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 217/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 11.834,04 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS

E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 986,17 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), CORRESPONDENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2013,

VALOR: R$ 11.834,04

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 211/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL C. R. DE SOUZA CAPETREZ-ME

OBJETO:O OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 211/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO SEXTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CORRESPONDENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2013

VALOR: R$ 24.000,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL MARIA IDERLANYS DA SILVA ALVES 84858583287

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 182/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 11.834,04 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 986,17 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), CORRESPONDENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014

VALOR: R$ 11.834,04

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 174/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL MARIA ELIANE FERREIRA BARBOSA 46871667172

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 173/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), CORRESPONDENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2013

VALOR: R$ 13.200,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 173/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL SHIRLEIA ALVES SILVA 00126207186

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 173/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), CORRESPONDENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2013

VALOR: R$ 13.200,00

DATA: 04/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Valdineia Lopes da Silva Deiro**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 069/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 172/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA LAR SANTA RITA DE CASSIA

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 172/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 3.335,16 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 277,93 (DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2015

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 041/2014,

VALOR: R$ 3.335,16

DATA: 04/01/201

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SENHORA CLEIDE FLORENCIO DE LIMA

OBJETO:A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 155/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2016 AO PREÇO TOTAL DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) REFERENTE AO VALOR DE 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA Nº. 203/2015

VALOR: R$ 4.200,00

DATA: 04/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Josimar Oliveira Josino**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 070/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL BIANCA SANCHES SILVESTRE

OBJETO:A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 152/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 2.950,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 057/2014

VALOR: R$ 35.400,00

DATA: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL BIANCA SANCHES SILVESTRE

OBJETO:A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 152/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 2.950,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 057/2014

VALOR: R$ 35.400,00

DATA: 04/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Rita de Cassia Ribeiro de Siqueira**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 071/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Daiane Almeida Cruz**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 072/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Conceição Barbosa de Brito Chaves**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 073/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Conceição Barbosa de Brito Chaves**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 073/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Irlani Evangelista de Araújo**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 074/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 971,76**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Welington Mendes Siqueira**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 077/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Josiane da Silva Valle**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 093/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Josiane da Silva Valle**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 093/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Maria Aparecida Gonçalves Garcia**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 097/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Piedade Firmina Passo Ravagnani**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 108/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Piedade Firmina Passo Ravagnani**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 108/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Luci Meire Nunes Rondon Garcia**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 110/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Jhenifer Murtinho Maia**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 119/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Eliene Pereira de Oliveira Candido**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 120/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Leila Dantas de Oliveira**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 124/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Franciele Carvalho de Oliveira**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 129/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 1.174,37**

Data: 01/01/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - JANEIRO/2016

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: **Josiane Jorge de Oliveira Trofino**

Objeto: **Encerramento de Contrato n° 131/2015. Professora**

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: **R$ 842,49**

Data: 01/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: LAR SANTA RITA DE CÁSSIA

OBJETO:A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 032/2011, EFETIVADA ATRAVÉS DO NONO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 8.663,52 (OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 721,96 (SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSADA A LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93,

VALOR: R$ 8.663,52

DATA: 04/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
CONTRATO 62/2015

CONTRATO Nº 62/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MATO GROSSO, PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua; Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, Cidade de Porto Esperidião/MT, CONTRATANTE representado pelo Prefeito Celebra entre deste Munícipio, Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Vila Cardoso na Rua; cinco, centro, neste Munícipio, portador da Cédula de Identidade nº 11.434.59-0 SSP/MT, CPF: nº 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa HENRIQUE RODRIGUES ARDAIA – ME, inscrita no CNPJ: 22.389.461/0001-30, localizada na Rua dos Latoeiros, n°. 96, Bairro Rodeio, CEP: 78.200-000, Município de Cáceres - Mato Grosso, neste ato representado pelo **Sr. HENRIQUE RODRIGUES ARDAIA,** Brasileiro, solteiro, Empresário portador da Cédula de Identidade RG nº. 101.146.6-1 SSP/MT, CPF: 772.891.021-34, nas quantidades estimadas neste CONTRATO, de acordo com a **classificação por ela alcançada**, atendendo as condições previstas na solicitação de serviços emitida pelo Município e as constantes neste CONTRATO, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRO - OBJETO E FINALIDAE

1.1. Contratação de serviços técnicos profissionais de Consultoria Administrativa, Planejamento, Licitações e Contratos Administrativos**.**

1.2. A finalidade da contratação é atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal atendendo as condições deste termo.

1.3. Os serviços atenderão as atividades de apoio aos setores de Licitações, Contratos Administrativos, Departamento de Compras e Rotinas Administrativas.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS

2.1 Por profissionais qualificados, na sede do Município, pessoalmente no mínimo 3 (três) vezes por semana, bem como na sede administrativa do contratado (Via internet, fax, telefone) e outros meios de comunicação disponíveis. Os serviços serão prestados na sede da contratada, sempre que houver necessidade.

2.2 Os Serviços consistem na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria nas áreas administrativa, planejamento licitações e contratos, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal atendendo as condições abaixo:

A) Consultas (ilimitadas) das áreas administrativa e planejamento, via telefone, fax, e -mail, ou outros meios eletrônicos;

b) Orientação dos servidores das áreas abaixo, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;

Setor de Licitações;

. Contratos;

. Rotinas administrativas – Secretarias e departamentos

c) Orientação em todas as Secretarias e Departamento, na definição do objeto e descrição detalhada do termo de referência conforme especificidade de cada departamento.

d) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Or-

dinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE, e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

e) Na consultoria em Licitações a empresa deverá acompanhar/orientar todos os processos licitatórios com visitas programadas, avaliando os procedimentos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Legalidade, impessoalidade, Transparência, eficiência e observância da Lei Geral de Licitações 8.666/93 e suas alterações e Lei do Pregão 10.520/02 e suas regulamentações.

f) Emissão, se necessário, de notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas.

2.3 O objeto deste CONTRATO deverá ser executado em estrita observância ao INSTRUMENTO.

3 CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Recebera a CONTRATADA pelos serviços nas clausulas primeira, a importância no valor de R$ 8.000,00 (oito Mil Reais).

3.2 O pagamento será feito em 02 (dois) parcelas iguais de R$. 4.000,00 (Quatro Mil Reais) por mês.

3.3 O pagamento deverá ser realizado mediante nota fiscal devidamente atestado pelo setor de compras e administração.

3.4 O valor do Contrato é fixo e irreajustável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica dos pais, que autorize a correção nos contratos com a administração pública por situação excepcional imprevisível ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

3.5 A adjudicatária ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, na forma da lei.

4 CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE E VIGENCIA

4.1 A vigência deste CONTRATO terá validade pelo prazo de **90 (dias)**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse das partes, o prazo de execução do contrato são de **60(sessenta) dias.**

4.2 A partir da vigência do CONTRATO, o prestador se obriga a cumprir, na integra,todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

4.3 A contratada iniciará sua prestação de serviços, a partir de 26/12/2015, pelo período de 60(sessenta) dias.

5 CLAUSULA QUINTA – SUJEIÇAO DAS PARTES

5.1 Todas as cláusulas deste Contrato estão sujeitos as normas da Lei 8. 666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislação complementares, que servirão de base a solução dos casos omissos a este instrumento e não na esfera administrativa.

6 CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;

6.1.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO;

6.1.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante A EXECUÇAO DO SERVIÇO;

6.1.4 Fiscalizar a execução dos serviços e se necessário comunicar possíveis descontentamentos á CONTRATADA.

6.1 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espirito de solidariedade e lealdade os serviços contratos;

6.2.2 Prestar o serviço em conformidade com disposto nas Clausulas deste Contrato;

6.2.3 Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados

6.2.4 Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no serviço;

7 CLAUSULA SETIMA DA FISCALIZÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor efetivo deste Município, designado através de portaria.

7.2- A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento.

c) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

7.3 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8 CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato serão classificadas à conta do elemento 107- 33.90.39.00.00 – Secretaria Municipal de Administração e onerarão o orçamento do exercício de 2015.

9 CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferencia dos serviços efetivamente realizados, mediante termo circunstanciado, conforme inciso I do Art. 73 da Lei 8.666/93.

10 CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇOES.

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantir a previa defesa mediante processo administrativo, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2 Advertência;

10.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Porto Esperidião/MT por prazo superior a de 02 (dois) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio delavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a este CONTRATO, para fins de análise técnica, jurídica e decisãosuperior, como da Contratante.

III – é vedado caucionar ou utilizar o presente de CONTRATO para qualqueroperação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Porto Esperidião.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidiãoprovidenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião–MT como competentepara dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PORTO ESPERIDIÃ- MT, 18 de Dezembro de 2015.

_____

CONTRATANTE

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

_____

CONTRATADA

HENRIQUE RODRIGUES ARDAIA – ME,

CNPJ: 22.389.461/0001-30,

_____

Assessor Jurídico

_____

Nome:

Moises Cardoso

RG:/CPF:

Testemunha:

_____

Nome:

RG/CPF:

_____

Nome:

RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 019/2016

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL EMPOSSADO NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2016, DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL DE N° 001/2015 O SR° PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 003/2006, *"INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",* com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, e Dá outras providências".

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Designar o servidor, **Sr° Paulo Ricardo Roteias de Souza,** Portadorda Cédula de Identidade **RG. Nº. 1775861-0 SSP/MT e CPF. Nº. 016.259.361-92**, Concursado no cargo de **Medico Clinico Geral**, no Concurso Publico Municipal **001/2015**, classificado na 1ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no PSF Nova Esperança,com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n. **003/2006," *"INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° **062** de **05 de Maio de 2015** anexo II, *e Dá Outras Providencias".*

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 18 de Janeiro de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 20 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 014/2016

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL À SERVIDORES DA SAUDE)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 "Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 "**INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA",** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível a Servidores conforme segue abaixo:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	Data Adm.	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NIVEL
001	Manoel Odir da Cruz	02/01/ 1995	Tecnico da-Saúde	C/21	C/22

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 008/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO O SR° ARLINDO NUNES).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar o **Sr. ARLINDO NUNES,** Portadorda Cedula de Identidade **RG. Nº 1503094-6 SSP/MT e CPF. Nº 988.395.191-49, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos na data de 04 de Janeiro de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 14 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 015/2016

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 "Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 "**INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA",** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível do respectivo Servidor, conforme relação abaixo:

Nº.	Nome	Data Admissão	Retorno Afastamento	Função	Nivel/ Classe	Elevação de Nivel
001	Jorge Alves Fernandes	15/02/2002	12/01/2015	Ass.Tec. Saude	C/12	C/13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 016/2016

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA DA EDUCAÇÃO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 "Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Municipio de Porto Estrela),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível do respectivo Servidor, conforme relação abaixo:

Nº.	Nome	Data Admissão	Retorno Afastamento	Função	Nivel/ Classe	Elevação de Nivel
001	Jacira Maria dos Santos	18/02/2002	27/01/2015	Professora	C/13	C/14

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 017/2016

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 "Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Municipio de Porto Estrela),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NIVEL
001	Adevair Madalena de Ponce	02/01/1995	Professora	C/21	C/22
002	Creuza Miranda de Oliveira	02/01/1995	Professor	B/21	B/22
003	Dilva Cirilo de França	02/01/1995	Professora	C/21	C/22
004	Domingos Ferreira da Silva	02/01/1995	Professor	B/21	B/22
005	Jurandir Batista de Souza	02/01/1995	Professor	C/21	C/22

006	Luiza Santana da Silva	02/01/1995	Professora	C/21	C/22
007	Lurdes Santana da Costa	02/01/1995	Professora	C/21	C/22
008	Lurdevina de Paiva	02/01/1995	Professora	C/21	C/22
009	Marilda Nogueira de Almeida	02/01/1995	Professora	B/21	B/22
010	Marta Aparecida Vega	02/01/1995	Professora	C/21	C/22
011	Nizaine Tenorio O. Pereira	02/01/1995	Professora	C/21	C/22
012	Sirley de Almeida Sene	02/01/1995	Professora	C/21	C/22

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 001/2016

PORTARIA N°001 /2016

EMENTA: "CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃOPERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, quais são previstas no Regimento Interno, e,

Considerando o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura a seus atos;

Considerando que a implantação e funcionamento da referida Comissão é um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT,

RESOLVE:

1°. Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, a qual será responsável por todos os atos necessários aos regular processamento dos processos licitatórios, previstos na Lei 8666/93.

2°. Ficam designados os seguintes Servidores Efetivos para compor a Comissão permanente de licitação:

Servidor: Ronaldo de Jesus Matos- Presidente

Servidor:: Ismael Lourenço dos Santos - Secretaria

Servidora: Macleides Ferreira Soares – Membra.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº012/2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 04 de Janeiro de 2016.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 018/2016

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE CONTADOR EMPOSSADO NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2016, DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL DE N° 001/2015 O SR° REGINALDO JOSÉ PIRES).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 047/2013, "QUE CRIA O CARGO EFETIVO DE CONTADOR E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO CONTADOR DO MUNICÍPIO com remuneração conforme anexo I e II desta Lei, que passarão a integrar a Lei Municipal Complementar nº 015/2008,(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e Dá outras providências".

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Designar o servidor, **Sr° REGINALDO JOSÉ PIRES,** Portadorda Cedula de Identidade **RG. Nº. 10366806 SSP/MT e CPF. Nº. 616. 474.031-20**, Concursado no cargo de **CONTADOR**, no Concurso Publico Municipal 001/2015, classificado na 1ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças,com carga horária de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Nível 1, Classe "A", da Lei Complementar n. **047/2013,"*QUE CRIA O CARGO EFETIVO DE CONTADOR E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO CONTADOR DO MUNICÍPIO****", e autoriza a adequação do* **ANEXO II** *da Lei Complementar n. 015/2008* ***(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramento e institui nova tabela de vencimentos)****, e Dá Outras Providencias".*

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 20 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 013/2016

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível a respectiva Servidora, conforme relação abaixo:

Nº.	Nome	Data Admissão	Retorno Afastamento	Função	Nivel/ Classe	Elevação de Nivel
001	Ivete Magalhães Costa	05/05/2008	13/01/2014	Recepcionista	C/04	C/05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 012/2016

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	Maria Dias Marçal Ferreira	02/01/1995	Merendeira	21/C	22/C
002	Cinézio Sene de Oliveira	02/01/1995	Ag. Administrativo	21/B	22/C
003	Erotides Reginaldo Antonio dos Santos	02/01/1995	Op.Maquinas Pesadas	21/A	22/A
004	Corivaldo Candido Ferreira	02/01/1995	Encanador	21/A	22/A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Janeiro de 2.016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 009/2016, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre alteração do Parágrafo I,II, III e IV do art. 3º da Lei Municipal nº 0546/2015 (Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela-MT para o Exercício de 2016).

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº. 546, sancionada em 29 de Dezembro de 2015, Promulgada em 15 de Janeiro de 2016.

Considerando as emendas modificativas nº 001 a 006/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito para mais no orçamento vigente do Poder Legislativo, no valor de **R$ 34.789,46 (trinta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Nove reais e quarenta e seis centavos)**, assim exposto:

01- PODER LEGISLATIVO

01 01 002 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

01 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 010 – LEGISLATURA ATUANTE

01 031 010 2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL R$ 25.000,00

33.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA R$ 9.789,46

TOTAL.....R$ 34.789,46

Art. 2º A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.3 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0030 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTARIA

04.122.0030.2004 - MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE

3.3.70.41.00.00 - 0100000000 - CONTRIBUIÇÕES ..... R$ 34.789,46

TOTAL.....R$ 34.789,46

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 15 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, em 15 de Janeiro de 2016.

Mauro Andre Businaro

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 011/2016

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR SR° LUCAS PASTOR DOS SANTOS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014 ("Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal n° 067/2015, e outras Providencias).

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado o servidor Srº **LUCAS PASTOR DOS SANTOS,** Portador daCedula de **Identidade RG nº 138.45748 SSP/MT e CPF n° 013.035.301-98, para o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação,com efeitos retroativos na data de 04 de Janeiro de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 14 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 009/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO COMISSIONADO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR O SR° REGINALDO JUNIOR MARTINS DOS SANTOS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar o Sr. **Reginaldo Junior Martins dos Santos**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 10741771 SJMT e CPF. Nº. 655.234. 151-20**, da função comissionada de **Conselheiro do Conselho Tutelar.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos na data de 04 de Janeiro de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 14 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 010/2016

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRª BENEDIA DA COSTA SILVA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências".

RESOLVE

Artigo 1º. Designara servidora Srª **BENEDIA DA COSTA SILVA,** Portadora daCédula de Identidade RG nº 1111513-0 SSP/MT e CPF n° 799.912. 891-00**,** concursado no cargo Efetivo de **AGENTE SERVIÇO PÚBLICO,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde,** com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe "B", Nível 05, da Lei Complementar nº 037/2012 "*Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do* ***ANEXO II*** *da Lei Complementar nº 015/2008*"**,** e dá outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 04 de Janeiro de 2016.

Artigo 3º. revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela-MT, 14 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 021/2016

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MECANICO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, EMPOSSADO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2016, DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL DE N° 001/2015 O SR° ROBERTO ALVES MACIEL).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Designar o servidor, **Sr° Roberto Alves Maciel,** Portadorda Cedula de Identidade **RG. Nº. 11582056 SSP/MT e CPF. Nº. 869.701. 438-72**, Concursado no cargo de **Mecanico de Veiculos Pesados e Maquinas** , no Concurso Publico Municipal **001/2015**, classificado na 2ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, para exercer suas funções na Oficina Mecanica Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n. **045/2013,** Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a LeiComplementar **n° 062 de 05 de Maio de 2015** anexo **II,** constantes no anexo I da Lei Complementar nº **015/2008,** e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 15 de Janeiro de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 22 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 002/2016

PORTARIA 002/2016

EMENTA: FIXA HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em **atenção ao princípio da economicidade, qual deve nortear as ações do gestor público,**

RESOLVE:

Fixar o horário de funcionamento da Câmara Municipal para o período matutino, com abertura do expediente às 07:00 e encerramento às 13:00 hs.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de Janeiro de 2016.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 020/2016

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MECANICO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, EMPOSSADO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2016, DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL DE N° 001/2015 O SR° RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Designar o servidor, **Sr° Renato Ribeiro de Oliveira,** Portadorda Cedula de Identidade **RG. Nº. 13653091 SSP/MT e CPF. Nº. 938. 992.621-15**, Concursado no cargo de **Mecanico de Veiculos Pesados e Maquinas** , no Concurso Publico Municipal **001/2015**, classificado na 1ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, para exercer suas funções na Oficina Mecanica Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n. **045/ 2013** Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a LeiComplementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II**,** constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 12 de Janeiro de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 22 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 03/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2016

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 003/2016 de 04/01/2016, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 05/02/2016

Horário: ---------- Das 07h00minh as 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima Citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 05/02/2016

Horário: ---------- As 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima Citado).

OBJETO: ***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016***.

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/ MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitação_portodosgauchos@hotmail.com ou site http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/**sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos – MT, 25 de janeiro de 2016.

FLÁVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Publicação de Extrato de Contrato nº 08 – 2015

TERMO DE CONTRATO Nº 08 – 2015. Câmara Municipal de Poxoréu e a Empresa: Jonathan Jorge de Brito, Inscrita no CNPJ 366.413.326-91. Objeto: Prestação de Serviços de: Cobertura de telha galvanizada,104,5 m2 e com estrutura de ferragem no Pátio da Câmara Municipal, na área da Praça Diamante Verde. Valor do Contrato R$ 4.500,00. Nota de Empenho nº 498/2015, com vigência de 18 de dezembro à 31 de dezembro de 2015. Código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica. Modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a Contratação de Show da BANDA SAVANA **para animar as festividades do Carnaval 2016 da Cidade de Poxoréu nos dia 06 a 09 de fevereiro de 2016**, com prazo de vigência contratual de 30 (trinta) dias e prazo de execução do objeto nas

datas do evento, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do Art. 25, III, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Poxoréu-MT, 25 de janeiro de 2016

Marcelo Marques Barbosa de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 012/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 012/2014 de 23/01/2014, referente ao processo licitatório nº 152/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor e prorrogação de prazo do Contrato Originário n. 012/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 21 de janeiro de 2016, vencendo no dia 31 de janeiro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

3.1 O valor do Contrato originário é de R$ 190.800,00 (Cento e noventa mil e oitocentos reais), sendo acrescido o valor de R$ 92.962,80 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), que serão divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 7.746,90 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) mensais. O contrato originário 012/2012 passará a ter

o valor de R$ 283.762,80 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Querência – MT, 20 de Janeiro de 2016.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

Enio Adriano de Moura Pelegrino

CONTRATADO

LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2013.

DÉCIMO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 057/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 057/2013 de 24/09/2013, referente ao processo licitatório nº 103/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário n. 057/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 90 (noventa) dias corridos contados a partir de 26 de Janeiro de 2016, vencendo no dia 25 de abril de 2016.

Querência – MT, 25 de janeiro de 2016.

_____

Município de Querência - MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeitura Municipal

_____

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA

Gervásio Becker

CONTRATADA

LICITAÇÕES
1º ADITIVO AO EDITAL Nº 010/2016 – TOMADA DE PREÇO 001/2016.

Execução de Obra para continuidade de Construção da Escola de Ensino Fundamental do Projeto FNDE na Zona Rural da Fazenda Tanguro, no Município de Querência - MT.

CLAUSULA A ACRESCENTAR;

NO ITEM 24: CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS.

NO ITEM 05: CLAUSULA QUINTA (do contrato) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada manterá no local o livro DIÁRIO DE OBRA, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as parte.

Querência MT, 25 de janeiro de 2016.

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA AO EDITAL – PROCESSO 010/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público a errata do processo de licitação nº **010/2016**Tomada de Preço **001/2016** para Execução de Obra para continuidade de Construção da Escola de Ensino Fundamental do Projeto FNDE na Zona Rural da Fazenda Tanguro, no Município de Querência - MT., tendo em vista falhas técnicas referente **ao item 11.5/11.5.2**, modalidade: Tomada de Preço **001/2016,** publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios no dia 18 de janeiro de 2016.

"ONDE SE LÊ:

11.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.5.2. Prova de possuir capital social integralizado igual ou superior a R$18.481,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e um reais).

LEIA-SE:

11.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.5.2. Prova de possuir capital social ou patrimônio liquido mínimo, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e § 3º da Lei nº 8.666/93; mediante Certidão Simplificada da junta Comercial da Sede da licitante no caso de Capital Social, ou balanço patrimonial e demonstração do balanço patrimonial e demonstração de resultados, no caso de patrimônio liquido;

Querência – MT., 25 de janeiro de 2015.

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Pregoeira

_____

Gilmar Reinoldo Wents.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços Médicos Profissionais nº 009/2015, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e o Dr. Marcio Rodrigo Correa Medeiros, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15. 943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532. 399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e o o médico Marcio Rodrigo Correa Medeiros, CPF n° 703.518.481-34 e portador do RG nº. 54.414.260-3, residente na Rua Dom Pedro I, Bairro Centro, CEP: 78. 613-000, em Ribeirãozinho - MT, doravante denominada de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 009/2015, nos termos do Processo Licitatório nº 001/2015, Tomada de Preço nº. 001/ 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 009/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução de serviços Médicos Profissionais, sendo acrescido de mais 11 (onze) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2016, vencendo no dia 30 de novembro 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato originário é de R$ 329.760,00 (Trezentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais), fica acrescido o valor de R$ 302.280,00 (trezentos e dois mil e duzentos e oitenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas iguais no valor de R$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo de deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras , visto que com a prestação de serviços técnicos especializados de médico profissional trata se de serviços qualificados indispensáveis para que o setor de saúde continue atendendo a população, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta do Gabinete do Prefeito a obedecer as seguintes dotações orçamentárias:

07.002.2054.339036.00.00.00 (303) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 22 de dezembro de 2015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA Marcio Rodrigo Corrêa Medeiros

Prefeito Municipal CPF: 703.518.481-34

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____ Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

PORTARIA Nº 071/GP/16 EM, 08 DE JANEIRO DE 2016.

Portaria nº 071/GP/16 Em, 08 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora VAGNA CARRIGIO FERREIRA, à função de Chefe da Agencia Municipal de Transito, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/GP/16 EM, 08 DE JANEIRO DE 2016.

Portaria nº 074/GP/16 Em, 08 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor WELISON RODRIGUES BORGES, à função de Vistoriador da Agencia Municipal de Transito, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços Médicos Profissionais nº 010/2015, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e o Dr. Adilson José de Amorim, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608. 532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e o médico Adilson José de Amorim, brasileiro, casado, com CPF n° 039.080.621-87 e portador do RG nº. 100800, residente na Rua Couto Magalhães, Bairro Centro, CEP: 78613-000, Ribeirãozinho - MT, doravante denominada de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 010/2015, nos termos do Processo Licitatório nº 001/2015, Tomada de Preço nº. 001/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 010/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução de serviços Médicos Profissionais, sendo acrescido de mais 11 (onze) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2016, vencendo no dia 30 de novembro 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato originário é de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), fica acrescido o valor de R$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas iguais no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo de deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras , visto que com a prestação de serviços técnicos especializados de médico profissional trata se de serviços qualificados indispensáveis para que o setor de saúde continue atendendo a população, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta do Gabinete do Prefeito a obedecer as seguintes dotações orçamentárias:

07.002.2054.339036.00.00.00 (303) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 22 de dezembro de 2015.

Aparecido Marques Moreira Adilson José de Amorim Prefeito Municipal CPF: 039.080.621-87

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____ Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA N° 09/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, Teste Seletivo Público nº 001/2016 e Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT".

O Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de **Rio Branco,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, Teste Seletivo Público e Concurso Publico, da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

Almir João Fockink – Presidente

Keila Nunes de Moura Ribeiro - Membro

Leidiane Aparecida Barros – Membro

Daniel Gomes Barbosa – Membro

Kelly Elenice Freres Coqueiro – Membro

Luciano da Silva Almeida – Membro

Art. 2º- A Comissão fica encarregada de tomar todas às providências necessárias para realização do Teste Seletivo Simplificado, Teste Seletivo Público e Concurso Publico, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de abertura e encarregar – se do recebimento das inscrições.

Art. 4º - A elaboração de Editais e aplicação das provas do Teste Seletivo Simplificado, Teste Seletivo Público e Concurso Publico ficará a cargo da Comissão Organizadora e / ou da Empresa Contratada.

Art. 5º - A elaboração das provas do Teste Seletivo Simplificado, Teste Seletivo Público e Concurso Publico, ficará a cargo da empresa contratada para tal fim.

Art. 6º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

Antonio Xavier de Araújo

- Prefeito -

DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco/MT, e dá outras providências."

O SENHOR ANTONIO XAVIER DE ARAUO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIRB a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIRB anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	**11,28%**
em fevereiro de 2015	**9,65%**
em março de 2015	**8,40%**
em abril de 2015	**6,78%**
em maio de 2015	**6,03%**
em junho de 2015	**4,99%**
em julho de 2015	**4,19%**
em agosto de 2015	**3,59%**
em setembro de 2015	**3,33%**
em outubro de 2015	**2,81%**
em novembro de 2015	**2,02%**
em dezembro de 2015	**0,90%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.150/GAB/PMR DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PODER EXECUTIVO

"Designa pregoeiro oficial e sua equipe de apoio."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - Designo **LILIANE GUEDES SANTOS,** servidora pública municipal de carreira, CPF nº 116.933.877-19, inscrita no RG sob o nº 2125965 SSP – ES, pregoeira oficial do município de Rondolândia - MT.

Parágrafo único – A pregoeiro oficial e a equipe de apoio deverão, no exercício das funções, obedecer às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, ao disposto no Decreto Presidencial nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, observados, ainda, os princípios que regem a administração pública de que trata o *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Comporá a equipe de apoio do pregoeiro os seguintes servidores:

- MEMBRO: LUCIENE SOUZA SANTOS, servidora pública municipal de carreira, matricula nº 439, CPF/MF Nº 022.980.671-63 e CI/RG nº 000894794 SSP/RO

- MEMBRO: SILVIA MARA PEDROSO NERES, CPF nº 048.323.911-94, inscrito no RG sob o nº 24511013 SSP – RO**;**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 04 de Janeiro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.151/GAB/PMR DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PODER EXECUTIVO

"Nomeia Comissão Especial de Licitação, exercício financeiro de 2016."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS** para exercer as atividades licitatórias, em conformidade e prazo previstos na Lei nº 8.666/93, com os seguintes membros:

- PRESIDENTE: LILIANE GUEDES SANTOS, servidora pública municipal de carreira, CPF nº 116.933.877-19, inscrita no RG sob o nº 2125965 SSP – ES;

- SECRETÁRIA: LUCIENE SOUZA SANTOS, servidora pública municipal de carreira, matricula nº 439, CPF/MF Nº 022.980.671-63 e CI/RG nº 000894794 SSP/RO.

- **MEMBRO: SILVIA MARA PEDROSO NERES,** CPF nº 048.323.911-94, inscrito no RG sob o nº 24511013 SSP – RO**;**

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, exercerá suas funções de acordo com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993 e suas alterações posteriores, observados, ainda, os princípios aplicáveis a Administração Pública, em especial aos dispostos no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia - MT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 04 de Janeiro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 04/2016

DECRETO N.º 04/2016

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de ROSÁRIO OESTE/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE , Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de ROSÁRIO-PREVI , concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ROSÁRIO-PREVI a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ROSÁRIO-PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ROSÁRIO OESTE/MT, 25 de JANEIRO de 2016.

_____

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	**11,28%**
em fevereiro de 2015	**9,65%**
em março de 2015	**8,40%**
em abril de 2015	**6,78%**
em maio de 2015	**6,03%**
em junho de 2015	**4,99%**
em julho de 2015	**4,19%**
em agosto de 2015	**3,59%**
em setembro de 2015	**3,33%**
em outubro de 2015	**2,81%**
em novembro de 2015	**2,02%**
em dezembro de 2015	**0,90%**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA DA CASA TRANSITÓRIA, SENDO QUE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERÃO DA LIMPEZA DO ESPAÇO FÍSICO, ALIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/M

PRAZO: 06(SEIS) MESES

VALOR DE R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

BENEDITA MARIA DOS SANTOS BATISTA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE JANEIRO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CUIDADORA PARA ATENDER O ABRIGO DOS IDOSOS, OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERÃO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO DOS IDOSOS DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 06(SEIS) MESES

VALOR: R$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

FABIANA PACHECO DA GUIA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE JANEIRO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 05/2016

DECRETO N.° 05/2016

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2016, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de ROSÁRIO OESTE será de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio

doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo ROSÁRIO-PREVI.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ROSÁRIO OESTE/MT, 25 de JANEIRO de 2.016.

_____

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ECT – NA FORMA AUTORIZADA PELA ECT: CARTA SIMPLES, E REGITRADAS, ENCOMENDAS AEROGRAMAS E OUTROS SERVIÇOS BASICOS CONFORME NECESSIDADE DA COMUNIDADE DO BAUXI NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)..

JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE JANEIRO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Linha", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Merenda Escolar (Gêneros Alimenticios) para atender a rede pública de ensino do municipio de Rosário Oeste, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 05/02/2016 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 25 de Janeiro de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA PARA ATENDER A CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO DE BELÉM, SENDO QUE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERÃO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS DA CASA TRANSITÓRIA DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR DE R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EDAIL MADALENA DE SANTANA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE JANEIRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2016

OBJETO: ***"Contratação de Instituição Financeira para Movimentação da Folha de Pagamento".***

PERÍODO: 07/01/2016 à 31/12/2016

VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO – SICREDI NOROESTE MT CNPJ: 33.022.690/0001-39.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2016

OBJETO: "Contratação temporária de Serviços Técnico de Enfermagem, para atendimento no PSF II, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento às pessoas que necessitam de tais serviços no PSF II", em substituição a funcionária Gleiciane Moreira de Andra-

de, que encontra-se de Licença maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

PERÍODO: 22/01/2016 à 22/05/2016

VALOR: R$ 4.316,08 **(**quatro mil e trezentos e dezesseis reais e oito centavos).

CONTRATADA: ERICA PINTO PINHEIRO TIENGO CPF: 046.776. 061-61.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o Rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2015 e a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 292/2007** em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

PERÍODO: 11/01/2016 à 31/12/2016

VALOR: R$ 30.650,00(Trinta mil, seiscentos e cinquenta reais).

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0024/2016. DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 0024/2016. DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

"**SÚMULA: REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A Sr.ª OLADIA ADRIANA GONCALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Resolve revogar gratificação a servidora OLADIA ADRIANA GONÇALVES.

Art. 1º - Fica revogado o porcentual de 15% sobre o vencimento da servidora OLADIA ADRIANA GONÇALVES, inscrito no RG nº 07920504 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 673.328.381-68.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se em especial a portaria 0214/2015 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0027/2016. DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 0027/2016. DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

"**SÚMULA: REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO Srº. JAIR JESUS DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Resolve revogar gratificação do servidor **JAIR JESUS DE ALMEIDA.**

Art. 1º - Fica revogado o porcentual de 50% sobre o vencimento do servidor **JAIR JESUS DE ALMEIDA**, inscrito no RG nº 1299552-5 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 004.061.881.14.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2015

RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL MUNICIPAL Nº 001/2016.

DE 25 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), É DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia **27 de janeiro** do corrente ano, audiência pública do 3º quadrimestre do ano de 2015.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, **às 09:00 h.**

§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de janeiro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0028/2016. DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 0028/2016. DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

"**SÚMULA: "DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO Srª. "GISELE GORATO NEVES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ORIENTADOR SOCIAL E DAS PROVIDENCIAS".**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. ª **GISELE GORATO NEVES**, inscrito sob o RG nº: 946.921 SSP/MT, e CPF: 571.614.701-10, para exercer o cargo em Comissão de **ORIENTADOR SOCIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 03/2016. 25 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **SIDNEIA DA SILVA** DO O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Vandir Matschinske**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, da servidora **SIDNEIA DA SILVA,** inscrita no RG 1444445-3 SSP-MT, emitida em 22/02/2000, portadora do CPF N° 979.622.791-68, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, nomeada pela portaria nº 025/2015 de 04 de agosto de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a portaria nº 025/2015 e as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 25 de janeiro de 2016.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 25.01.2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0026/2016. DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 0026/2016. DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

"**SÚMULA: REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO Srº. ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Resolve revogar gratificação do servidor **ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA.**

Art. 1º - Fica revogado o porcentual de 50% sobre o vencimento do servidor **ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA**, inscrito no RG nº 1299686.6 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 945.412.051-49.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0025/2016 DE 22 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 0025/2016

DE 22 DE JANEIRO DE 2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. ADRIANA NOGAROLLI DO CARGO COMISSIONADO DE ORIENTADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srª**. ADRIANA NOGAROLLI,** portadora do RG Nº 583. 966.80 SSP/PR e CPF nº 695.991.229-68 do Cargo Comissionado de **ORIENTADOR SOCIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** retroagem seus efeitos com a data de 21 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se em especial a portaria 0107-2015 e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JANEIRO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 002/2016.

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Santo Afonso/MT-UFISA, de acordo com o artigo 330 da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 que Institui o Código Tributário Municipal, para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

O Senhor Venceslau Botelho de Campos, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal/UFISA do Município de Santo Afonso – MT, para efeito de atualização dos valores e cobrança dos impostos de competência do Município de Santo Afonso neste exercício 2016, para o valor de R$ 148,69 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único. A correção está prevista em lei e restrita a ela e ocorrerá pela **média aritmética** dos índices financeiros oficiais do IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, INPC (IBGE) Índice Nacional de Preços do Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPCA (IBGE) - Índice de Preços do Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e IPC - DI (FGV) Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas, acumulado dos 12 (doze) meses do ano de 2015.

Artigo 2º Para efeito de recálculo da Unidade Padrão Fiscal – UFISA para o exercício de 2016 será usada a seguinte fórmula:

UFISA 2016 = IGPM 2015 + INPC 2015 + IPCA 2015 + IPCDI 2015/4 + UFISA 2015.

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016, 25º da Emancipação Político-Administrativa.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 006/2016 DE: 18 DE JANEIRO DE 2016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - **Ponto Facultativo** nos órgãos públicos municipais no dia 29 de Janeiro de 2016.

Artigo 2º - O Ponto facultativo disposto no artigo primeiro será em virtude das comemorações do aniversário de emancipação Política e Administrativa do Município.

Artigo 3º - Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.

Parágrafo Único – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos, ficando os responsáveis das pastas incumbidos de regulamentar seu respectivo plantão.

Artigo 4º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 18 DE JANEIRO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual locação de cinco caminhões basculantes, com capacidade mínima de carga líquida de 10.000 (Dez mil) quilos, trucado (suspensão pneumática no eixo do truck) ou traçado, para prestação de serviço no transporte de materiais e recuperação e manutenção de estradas vicinais, em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.**Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2016***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 25 de Janeiro de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 082/2016

De 18 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 002/2016, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **10 de Fevereiro de 2016, às 10h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 25 de Janeiro de 2016.

Eurimar Pereira Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 189/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2016

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – SRP

CONTRATO: Nº 01/2016, FIRMADO EM 12 DE JANEIRO DE 2016.

OBJETO: LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM ILUMINAÇÃO, TENDAS E GERADOR) PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2016, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

ITENS DO CONTRATO REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03, 05, 10, 15 e 22.

VIGÊNCIA: 03 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/2002 E A LEI 8.666/1993.

EMPRESA CONTRATADA: JOÃO BATISTA LOPES – ME, INSCRITO NO CNPJ N.º 20.279.679/0001-07.

VALOR GLOBAL: ***R$* 64.290,00** ***(Sessenta e quatro mil duzentos e noventa Reais).***

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM 12 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2016.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ANIMAR CARNAVAL NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICIPIO DE FELIX DO ARAGUAIA-MT, NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

CANTOR: FLAVIO BRASIL

FAVORECIDA: **M. S. CLAUDIO – ME-**CNPJ nº 11.455.181/0001-67

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 02/2016.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 02/2016, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 25 de Janeiro de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2016.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA FESTIVIDADES CARNAVALESCAS EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NOS DIAS 06, 07, 08 E 09 DE FEVEREIRO DE 2016.

ARTISTA: BANDA MARCANTES.

FAVORECIDA: F.L. DA LUZ EVENTOS – ME/CNPJ Nº 13.217.431/0001-56.

VALOR GLOBAL: R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 01/2016.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 01/2016, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 25 de Janeiro de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 002/2016, de 26 de janeiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro “1”, classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constante do Anexo I;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato. 3.

Quadro 1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**
00784	**José Resende de Almeida**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de janeiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (**dezoito**) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internethttp://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Carteira de Trabalho;

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de São José do Povo - MT);
17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);
18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).
22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.**4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
24. Declaração de que não foi demitido (a) por justa causa.

* Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21 e 7.4.22** poderão ser realizados às expensas do candidato ou caso o candidato requeira ou necessite, serão custeados pelos SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

* Agendar a data da perícia junto a Secretaria de Administração.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de Do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de São José do Povo qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 280 de 30 de março de 2004.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n°_ , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens. b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 633/2015 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

Artigo. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2077 – MANTER ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..R$ 40.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Projeto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2160 – MANTER OS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 40.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de Dezembro de 2015;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nº 009/2016

Contratado (a): LINDAURA SOARES DE SOUZA.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a Locação de um imóvel comercial situado à Rua Padre Miguel Ortiz, nesta cidade, para instalação da Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária

VALOR TOTAL–O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas de R$ 600,00 (seiscentos reais), que será pago a cada 30 (trinta) dias através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

VIGÊNCIA–O Presente contrato terá vigência no período de **20 de janeiro a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2016** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISÕES DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"

JULGAMENTO_____

NO Dia 5 de Fevereiro de 2016 às 12:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br,ou/WWW.SAOJOSED... OU PELO EMAIL: llgaguaviva@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT25/01/2016.

_____

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeira

_____	_____
MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES	**JUSCELIA CAMILO**
Secretaria	**Membro**

De acordo com os preceitos normativos legais qualquer cidadão poderá participar da abertura e julgamento das referidas propostas.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 08/2016 - DE 25 DE JANEIRO 2016

Nomeia os membros para a **Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de Contador e Técnico de Enfermagem, Mecânico, Técnico de Saúde Bucal e Professor de Matemática,** desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros da **Comissão de Aplicação e Execução do teste Seletivo para a Contratação Contador, Técnico de Enfermagem, Mecânico, Técnico de Saúde Bucal e Professor de Matemática,** da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. Conforme Edital nº003/2016 - Seletivo nº 001/2016.

ARTIGO 2º- A comissão será composta de 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, como segue:

Presidente:

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS;

Membros:

I - MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES;

II - MARIA IRANDI DUARTE .

ARTIGO 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO, 25 JANEIRO DE 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 004/2016 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Data de **Abertura: às 08:30 horas, do dia 05 de**

Fevereiro de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 25 de Janeiro de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01/2016

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realiza a Chamada Pública n°01/2016 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista no item 4 da Chamada Pública 01/2016 para Habilitação e Projeto de Venda até o **dia 08/02/2016 às 17 horas,** na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)**, com sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 662 Centro na Cidade de São José dos Quatro Marcos /MT. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis no Edital e seus anexos que poderão ser adquiridos na SMEC. Maiores informações pelo telefone 65 9974-5923, ELIZANDRA DAL'MASO GARCIA, Nutricionista RT PNAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente Pregão Presencial nº. 001/2016 e após a Pregoeira Sra. Meudra Pereira dos Santos, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, e solicito a abertura de uma nova licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, 22 de janeiro de 2016

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PP/SRP Nº. 003/2016

PROCESSO Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016, sob o regime de Execução Indireta, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM DA LINHA**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, nesta urbe, da zona rural e assentamentos, em estradas não pavimentadas. O transporte escolar será executado de acordo com as condições e especificações do Termo de Referencia anexo I do edital. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 15h: 50min do dia 08 de fevereiro de 2016(segunda - feira), na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 16h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **site: www.serranovadouradamt.com.br** ou e-mail: **sndourada@hotmail.com**das 14h00min as 17h30min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1010 ou 1012. Falar no Depto de Licitação ramal 207.

Serra Nova Dourada – MT, 25 de janeiro de 2016.

Visto: EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2016 PROCESSO Nº 003/2016 A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 002/2016, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento Menor Preço por Item, Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos de uso geral para a Farmácia Básica do Município, Medicamentos Diversos e os solicitados por ações judiciais e para uso geral da Unidade Descentralizada de Reabilitação, Equipamentos e Insumos para o PSF, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Odontologia e Fisioterapia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada - MT, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 8h: 00mim até as 8h: 50 min do dia 08 de fevereiro de 2016. Na Rua 3 s/nº. - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.serranovadouradamt.com.br e através do e-mail: sndourada@hotmail.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3473-1008, Falar no Departamento de Licitações ramal 207. Serra Nova Dourada – MT, 25 de janeiro de 2016. Visto:EDSON YUKIO OGATHA Prefeito Municipal Meudra Pereira dos Santos Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 011/2016

Concede promoção horizontal por titulação e conclusão de cursos ao servidor André Mendonça de Moraes.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe os artigos 21 a 28 da Resolução nº 006/2011(PCCS) e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo André Mendonça de Moraes – Técnico de Informática, promoção horizontal por titulação e conclusão de curso, da Classe "A" para a Classe "B".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 20 de janeiro de 2016

***Mauro Garcia* Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 010/2016

Concede promoção horizontal por titulação e conclusão de cursos ao servidor Jefferson Rodrigues Vasquez.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe os artigos 21 a 28 da Resolução nº 006/2011(PCCS) e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Jefferson Rodrigues Vasquez – Vigilante, promoção horizontal por titulação e conclusão de curso, da Classe "C" para a Classe "D".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 20 de janeiro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

AGER SINOP
ANEXO 13.DEZEMBRO DE 2015.

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2015

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	4.564,46	754,72	5.319,18
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
Serviços de Regulação e Fiscalização	652.843,58	96.088,48	748.932,06
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Serv. de Aducão, Captacão, Fornecimento de Agua	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orcamentárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF			
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
SOMA. . . :	**657.408,04**	**96.843,20**	**754.251,24**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	138.979,69	(27.152,20)	111.827,49
DEPÓSITOS			
IRRF - Funcionalismo	27.876,80	2.092,18	29.968,98
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	2.884,92	340,31	3.225,23
Contribuicao Sindical	601,30	0,00	601,30
INSS - SERVIDORES	15.894,82	1.324,32	17.219,14
ISSQN - Fonte 999	5.762,80	557,63	6.320,43
SOMA. . . :	**192.000,33**	**-22.837,76**	**169.162,57**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	15.208,06	15.208,06
SOMA. . . :	**0,00**	**15.208,06**	**15.208,06**
TOTAL . . . . :	**849.408,37**	**89.213,50**	**938.621,87**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Administração	692.353,06	41.136,85	733.489,91
Encargos Especiais	6.505,92	956,30	7.462,22
SOMA. . . :	**698.858,98**	**42.093,15**	**740.952,13**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Depósitos			
IRRF - Funcionalismo	27.876,80	2.092,18	29.968,98
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	2.884,92	340,31	3.225,23
Contribuicao Sindical	601,30	0,00	601,30
INSS - SERVIDORES	13.243,20	3.975,94	17.219,14
ISSQN - Fonte 999	5.762,80	557,63	6.320,43
SOMA. . . :	**50.369,02**	**6.966,06**	**57.335,08**
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	140.334,66	140.334,66
SOMA. . . :	**0,00**	**140.334,66**	**140.334,66**
TOTAL . . . . :	**749.228,00**	**189.393,87**	**938.621,87**

Juventino Jose da Silva
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

Ronimaigue Martins da Silva
Contador
GO-017436/O T-MT

www.duralexsistemas.com.br

OR 4711

AGER SINOP
ANEXO 13.NOVEMBRO DE 2015.

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2015

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	3.705,12	859,34	4.564,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
Serviços de Regulação e Fiscalização	569.193,14	83.650,44	652.843,58
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Serv. de Aducão, Captacão, Fornecimento de Agua	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orcamentárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORCAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF			
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
SOMA. . . :	**572.898,26**	**84.509,78**	**657.408,04**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	181.442,11	(42.462,42)	138.979,69
DEPÓSITOS			
IRRF - Funcionalismo	22.712,20	5.164,60	27.876,80
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	2.339,86	545,06	2.884,92
Contribuicao Sindical	601,30	0,00	601,30
INSS - SERVIDORES	13.243,20	2.651,62	15.894,82
ISSQN - Fonte 999	4.821,77	941,03	5.762,80
SOMA. . . :	**225.160,44**	**-33.160,11**	**192.000,33**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	15.208,06	15.208,06
SOMA. . . :	**0,00**	**15.208,06**	**15.208,06**
TOTAL . . . . :	**798.058,70**	**66.557,73**	**864.616,43**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Administração	624.618,02	67.735,04	692.353,06
Encargos Especiais	5.669,42	836,50	6.505,92
SOMA. . . :	**630.287,44**	**68.571,54**	**698.858,98**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Depósitos			
IRRF - Funcionalismo	22.712,20	5.164,60	27.876,80
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	2.339,86	545,06	2.884,92
Contribuicao Sindical	601,30	0,00	601,30
INSS - SERVIDORES	11.918,88	1.324,32	13.243,20
ISSQN - Fonte 999	3.563,11	2.199,69	5.762,80
SOMA. . . :	**41.135,35**	**9.233,67**	**50.369,02**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	115.388,43	115.388,43
SOMA. . . :	**0,00**	**115.388,43**	**115.388,43**
TOTAL . . . . :	**671.422,79**	**193.193,64**	**864.616,43**

Juventino Jose da Silva
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

Ronimaigue Martins da Silva
Contador
GO-017436/O T-MT

www.duralexsistemas.com.br

OR 4711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 024/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - **CNPJ** 15.024.003/0001-32, em atendimento a solicitação oficial da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

CONTRATADA: GRAMEIRA SINOP LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.778.991/0001-99, com sede na Rua das Primaveras nº 3.057 Bairro Centro CEP 78550-234, na cidade de Sinop – Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **ALCIR JOSE CESA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua das Primaveras nº 5867 Bairro Jardim das Primaveras, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 024/2015** - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015**, de 31/03/2015 vigente até: 30/03/2016**,** para: **Aquisição de Grama "Esmeralda" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a segue:

Conforme: **OFICIO Nº 1369 / COMPRAS / SMS / 2015,** de 26/11/2015 Vinte e Seis de Novembro de Dois Mil e Quinze) protocolado no dia 27/11/2015 e **DEFERIDO** em 25/01/2016, que solicita a Adesão, para atender: As ações da Secretaria de Saúde, sob a ATIVIDADE/DOTAÇÃO seguinte: *2100. 339030.0000.01.14008000*

ADERE-SE A QUANTIDADE DO ITEM ABAIXO:

Nº DO ITEM NA ATA	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	3633	M²	GRAMA **"ESMERALDA"** – ZOYSIA JAPONICA - EM PLACAS DE **40 CM DE LARGURA** POR **1,25 METRO** DE COMPRIMENTO, UNIFORMES, BEM ENRAIZADA E ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	GRAMEIRA SINOP	5,90	21. 434,70
VALOR TOTAL DA ADESÃO	**R$ 21. 434,70**					

SINOP – MT, DIA 25 DE JANEIRO DE 2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Rosana Tereza Martinelli Prefeita Municipal em Exercício **MUNICÍPIO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 22/12/2015 VIGÊNCIA: 21/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de solo laterítico (cascalho) para região do Alto da Glória, São Cristóvão, Quarta Parte e Aeroporto, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 339/2015 – MARIA EDILANIA NOGUEIRA DE LIMA - ME - CNPJ 13.060.310/0001-43, **SINOP/MT**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	Solo Laterítico Estabilizado Granulometricamente Sem Mistura — Cascalho¬ — Região São Cristóvão	NOGUEIRA CASCALHEIRA	14.550	M³	R$ 8,45	R$ 122.947,50
0004	Solo Laterítico Estabilizado Granulometricamente Sem Mistura — Cascalho¬. Região do Alto da Glória.	NOGUEIRA CASCALHEIRA	18.900	m³	R$ 8,45	R$ 159.705,00
TOTAL	**R$ 282.652,50**					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 25 DE JANEIRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO

Analisando os autos da Comissão de Regularização de Matrícula Funcional, nomeada pela Portaria nº 669/2015, destinada à identificação de matrículas de servidores indevidamente unificadas, com o fito de regularizar pendências em processos de aposentadoria junto ao PreviSinop;

Examinando os documentos apensados ao Processo, em especial o Parecer Jurídico nº 004/2016 – AJU que destaca, dentre outros, a regularidade processual da Comissão retro;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão de Regularização, **DETERMINANDO** o desmembramento das matrículas das servidoras: **Andressa Tavares Silva, Ângela Maria Damasceno, Ângela Maria da Silva Mello, Aurélia Bentz, Cássia Sprizão Ponce, Edna Balbino Ferreira dos Santos, Inês Reckziegel Schlindvein, Emilene Christine da Silva Zavitoski, Emília Cleonilda Rodrigues Lopes, Lia Goedert Borges Monteiro, Rosa Maria Buriola, Silvana Cléria Piccoli e Zenilda David de Souza,** em função de possuírem 02 (dois) Concursos Públicos de 20 horas cada, com respectiva criação de nova matrícula correspondente ao segundo concurso, bem como a elevação de nível no Plano de Cargos, Carreira e Subsídio – PCCS de cada vínculo correspondente ao período de ingresso.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 21 de janeiro de 2016.

_____

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N° 005/2016

DECRETO Nº 005/2016
DATA: 11 de janeiro de 2016.
SÚMULA: Disciplina a execução orçamentária do exercício de 2016 e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento das normas disciplinadoras da execução orçamentária, visando o correto cumprimento do Orçamento ï Programa, aprovado pela Lei nº 2245/2015 - LOA, principal instrumento viabilizador e orientador das ações planejadas pela atual Administração;

CONSIDERANDO que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

CONSIDERANDO que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução foi criado na Lei 4.320/64, com o dispositivo legal denominado ñ*Crédito Adicional*ò, reforçado pela Constituição Federal no capítulo ñ*Finanças Públicas*ò, bem como na Constituição Estadual de Mato Grosso, art. 165 e incisos, e na Lei Orgânica do Município, no art. 136;

CONSIDERANDO que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária, com vistas à maior eficiência na administração financeira da municipalidade;

CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingressos mensais de receitas e à situação financeira global da municipalidade e, finalmente;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000, sobre as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; os art. 42, 43 e 57 da Lei nº 2143/2015 ï LDO 2016; e ainda a Instrução Normativa nº 055/2010 ï Versão 2, aprovada pelo Decreto nº 259/2015;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. A execução orçamentária do município para o exercício financeiro de 2016 obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa aprovado pela Lei n° 2245/2015, de 15 de dezembro de 2015, bem como nas disposições contidas na Lei nº 2143/2015 ï LDO/2016, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Instrução Normativa nº 055/2010 ï Versão 2, aprovada pelo Decreto nº 259/2015, de 09 de dezembro de 2015, e ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. São partes integrantes deste Decreto:

I ï o Anexo I que dispõe sobre o desdobramento da Receita estimada no orçamento em metas mensais e bimestrais para o exercício, evidenciando de forma sintética as receitas de acordo com o vínculo de recursos;

II ï o Anexo II que dispõe sobre a Programação Orçamentária por Secretaria para fins de acompanhamento e controle.

Art. 3º. A Programação Orçamentária, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento, destina-se a:

I - assegurar a implementação do planejamento realizado em cada secretaria, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II - identificar as causas do déficit orçamentário, quando houver;

III - identificar possíveis falhas no Planejamento Orçamentário.

Art. 4º. O dirigente de cada órgão, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária, deverá adequar a sua programação de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu Plano de Trabalho, nos termos definidos pela atual Administração e obedecendo sempre:

I - o montante de cada quota mensal estabelecida para o órgão;

II - o limite da dotação disponível por projeto, atividade e operação especial, categoria econômica e modalidade de aplicação, observando-se eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução e as alterações dos valores da quota de regularização nos termos do disposto neste Decreto;

III ï o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto aprovado no Orçamento-Programa/2016, observadas as eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Os valores para o exercício de 2016 são os aprovados pela Lei nº 2245, de 15 de dezembro de 2015, e seus Anexos.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º. Em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, os Créditos Adicionais se dividem em 03 (três) modalidades, sendo:

I ï suplementar: destinado ao reforço de dotação orçamentária;

II - especial: destinado às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III ï extraordinário: destinado às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 6º. Dependem de Leis específicas as seguintes alterações:

I - abertura de Crédito Especial na forma da Lei nº 4.320/64;

II - remanejamento de recursos entre unidades orçamentárias - transposição;

III - remanejamento de dotações entre categorias econômicas;

IV - remanejamento de dotações entre projetos, atividades e operações especiais;

V - remanejamento de dotações entre grupos de despesas ou inclusão de grupo de despesa em ação já existente, tendo como fonte o remanejamento;

VI - alteração de modalidade de aplicação ou inclusão de modalidade de aplicação em ação já existente, tendo como fonte o remanejamento;

VII - abertura de fonte resultante de anulação.

Parágrafo único. As solicitações de Créditos Suplementares e/ou Especiais previstas no art. 6º devem ser encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, preferencialmente nos últimos 15 (quinze) dias de cada mês, na forma dos Anexos III e IV do presente Decreto, devendo obedecer aos critérios da art. 43 da Lei 4.320/64, quais sejam:

I - razões que deram origem à insuficiência de dotação orçamentária, devendo ser abordado os seguintes aspectos:

a) se houve necessidade de incrementar a ação para garantir o alcance da meta e, em caso afirmativo, como se deu esse incremento;

b) quais os resultados esperados com a suplementação para o alcance da meta física e do objetivo da ação/programa;

c) quais as implicações caso não haja autorização do pleito em comento.

II - as conseqüências do cancelamento das dotações propostas sobre a execução da programação, previstas para o respectivo projeto/atividade/operação especial, e as possíveis alterações da meta física, explicitando:

a) se haverá comprometimento da meta física em termos qualitativos e/ou quantitativos e, em caso afirmativo, especificar como e quanto;

b) se houve redimensionamento da estratégia de implementação que leva à economia de recursos e, em caso afirmativo, explicar de forma sucinta tais mudanças.

Art. 7º. São as seguintes as alterações contempladas na Lei Orçamentária Anual ï LOA, e nos artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2143/2015 ï LDO/2016:

I - incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação, inclusive de convênios não previstos ou previstos a menor (inclusão de categoria econômica em ação já existente; suplementação ou abertura de fonte);

II - incorporação de recursos provenientes de *superávit* financeiro (inclusão de categoria econômica em ação já existente; suplementação ou abertura de fonte);

III - operação de crédito (inclusão de categoria econômica em ação já existente, suplementação ou abertura de fonte).

§1º. Para apuração do excesso de arrecadação deverá ser obedecida à fonte de recursos e deduzidos os Restos a Pagar sem cobertura financeira.

§2º. As solicitações de Créditos Suplementares previstas no art. 7º devem ser encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, preferencialmente nos últimos 15 (quinze) dias de cada mês, quais sejam:

I - para as suplementações à conta de recursos não previstos deverá ser observado:

a) se provenientes de convênio, anexar cópia do competente instrumento devidamente assinado, ou proposta/convênio devidamente cadastrado no órgão de origem dos recursos, bem como cronograma de liberação.

b) se decorrente de recursos de operação de crédito, encaminhar cópia do contrato assinado, bem como cronograma de liberação.

II - para as suplementações à conta de recursos de *superávit* financeiro, na forma do Anexo V, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

a) ï *superávit* financeiro do exercício de 2015, por fonte de recursos;

b) ï créditos reabertos no exercício de 2015;

c) ï valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

d) ï saldo do *superávit* financeiro do exercício de 2015, por fonte de recursos.

§3º. À critério do Gabinete do Prefeito e/ou da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, outros documentos necessários a instrução do pedido poderão ser solicitados.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através da Diretoria Adjunta de Orçamento, obedecerá aos seguintes prazos:

I ï 15 (quinze) dias para encaminhar ao Poder Legislativo as alterações que dependem de autorização legislativa específica, contados a partir do recebido na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento ï Diretoria Adjunta de Orçamento;

II ï 15 (quinze) dias para as alterações contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA), efetuadas pela Diretoria Adjunta de Orçamento, contados a partir do recebido na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

§1º. Excetua-se desta regra as solicitações decorrentes de sentenças judiciais, de convênios e/ou aditivos que poderão ocorrer a qualquer momento que se fizerem necessário.

§2º. Enquanto não expirado o prazo para envio do processo, a unidade orçamentária pode pedir sua devolução a fim de proceder a alterações.

§3º. Expirado o prazo disposto no parágrafo anterior, o processo pode ser devolvido, porém só poderá ser objeto de nova remessa no período subseqüente.

§4º. O processo de Crédito Adicional Suplementar e/ou Especial, caso não atenda aos requisitos técnicos e/ou legais, poderá ser indeferido ou devolvido à unidade orçamentária solicitante para ajustes pela Diretoria Adjunta de Orçamento.

§5º. No caso da devolução prevista no parágrafo anterior, a Secretaria solicitante terá prazo de até 05 (cinco) dias para proceder aos ajustes e reencaminhar o processo à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sob pena de indeferimento compulsório.

§6º. Ainda na hipótese de devolução, os prazos estipulados no nos incisos I e II, recomeçam a contar da data do retorno do processo devidamente ajustado.

§7º. Somente após as publicações da respectiva Lei e do Decreto, a Diretoria Adjunta de Orçamento providenciará as alterações nos sistemas de Orçamento, Contabilidade e Compras;

Art. 9º. Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa ï QDD para o exercício financeiro de 2016, relativo ao Orçamento do Município de Sinop, Lei, referente às despesas do Legislativo, da Administração Direta ï Secretarias Municipais e da Administração Indireta, os quais observarão o detalhamento contido no referido Anexo.

§1º. Para as alterações de QDD ï Quadro de Detalhamento da Despesa - é necessário o envio do Anexo VI devidamente preenchido à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento que tem até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, para proceder à análise e posterior efetivação da alteração.

§2º. Para efeito deste Decreto entende-se por alterações do QDD aquelas que não implicam em mudanças no Programa de Trabalho, ou seja, remanejamentos orçamentários entre elementos de despesa dentro da própria unidade orçamentária, em um mesmo projeto/atividade/operação especial e no mesmo grupo de despesas, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§3º. A numeração do instrumento autorizativo no Anexo VI ï Alteração do QDD - deverá ser seqüencial sendo de responsabilidade de cada órgão orçamentário.

§4º. A numeração do instrumento de efetivação no processo de alteração de QDD é apenas para controle gerencial da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, não havendo necessidade de publicação do mesmo.

Art.10. É expressamente vedado o cancelamento de dotações orçamentárias previstas para pessoal, encargos sociais e serviços da dívida visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. O cancelamento referido no *caput* poderá ser efetuado no último quadrimestre do exercício, respeitado o período estabelecido no art. 6º, e desde que o órgão orçamentário comprove a existência de recursos suficientes para atender as referidas despesas até o final do exercício.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, durante o exercício financeiro, poderá independente de solicitação das unidades orçamentárias envolvidas, proceder à abertura de créditos adicionais para a cobertura de despesas ou a indisponibilização de créditos orçamentários para a adequação da Lei Orçamentária aos níveis de receitas realizadas.

§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento o gerenciamento da execução orçamentária, efetuando estudos, análises e

projeções para subsidiar a adoção de eventuais medidas no decorrer do exercício que impliquem em alterações nos valores das dotações.

§2º. Compete ainda à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento produzir relatórios de controle indicando as medidas a serem tomadas pela Administração Municipal no sentido de corrigir eventuais desequilíbrios no fluxo da receita e de despesa.

CAPÍTULO III
DAS QUOTAS MENSAIS

Art. 12. Constituem-se quotas mensais os valores tornados disponíveis em cada mês do exercício, dentro dos quais os Órgãos estão autorizados a executarem suas programações de dispêndios, conforme o Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo único. Através do sistema interligado de Compras, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento disponibilizará diariamente às demais Secretarias a posição detalhada da execução orçamentária de cada dotação.

CAPÍTULO IV
DA QUOTA DE REGULARIZAÇÃO

Art. 13. Fica estabelecida a Quota de Regularização no valor de no mínimo 0,5% (meio por cento), que abrange parte das dotações globais dos órgãos da municipalidade especificadas no Anexo II deste Decreto, constituindo-se parcela indisponível da dotação para efeito de execução orçamentária.

Art. 14. Não será aplicado Cota de Regularização:

I - nas fontes de recursos vinculados;

II - nas dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

III - nas dotações destinadas ao PASEP;

IV - nas destinadas ao pagamento de precatórios;

V - nas destinadas às despesas com pessoal e encargos;

VI - nas dotações da Secretaria Municipal de Educação;

VII - na Reserva de Contingência;

VIII ï nos Convênios municipais.

Art. 15. A Quota de Regularização deverá ser mantida de forma a propiciar uma margem de compensação e segurança face às variações imprevistas da despesa e receita municipais.

Art. 16. A liberação de parcelas vinculadas à Quota de Regularização será sempre condicionada à efetiva realização de arrecadação em montante superior ao valor global dos limites estabelecidos para as quotas mensais vigentes e às vencidas, levando-se em conta, inclusive:

I - a tendência da arrecadação dos meses futuros;

II - o montante dos pedidos de alterações de valores de quotas mensais em andamento;

III - a política econômica ï financeira do Governo Municipal e as suas prioridades;

IV - o nível de endividamento do município;

V - a Quota de Regularização oferecida em compensação a que se pretenda liberar.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS E RECEITAS VINCULADAS

Art. 17. Constituem-se vinculadas, para efeito de controle especial da municipalidade, conforme Instrução Normativa nº 52/2010, aprovada pelo Decreto nº 323/2010 e alterações:

I - as despesas e receitas dos Fundos Especiais nos termos das leis que os criaram;

II - as despesas aplicadas no desenvolvimento do ensino e as receitas de impostos, nos termos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, da Lei nº 10.013/98 (Quota Estadual do Salário Educação ï QESE), da Emenda Constitucional nº 053/2006, da Lei Orgânica do Município e nas demais legislações que disciplinam a aplicação de recursos na Educação;

III - as despesas e receitas vinculadas aos programas da Seguridade Social - Assistência Social, Previdência Municipal, Saúde e Educação;

IV - as receitas e despesas que sejam objetos de contrato de financiamento ou repasse, decorrentes de transferências por força de convênios e demais receitas vinculadas a finalidades específicas.

Art. 18. O controle das despesas e receitas previstas no artigo anterior cabe aos dirigentes das secretarias e, subsidiariamente, à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 19. As prestações de contas dos recursos vinculados, quando for o caso, deverão ser elaboradas pelos dirigentes das Secretarias e encaminhadas mensalmente ao Departamento de Convênios da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos.

CAPÍTULO VI
DO EMPENHO

Art. 20. Empenho é o ato da autoridade competente que abate contabilmente a respectiva solicitação efetuada, criando para o Poder Público obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

Art. 21. O empenho será formalizado mediante a emissão do documento denominado ñ*Nota de Empenho*ò, do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

Art. 22. Os empenhos classificam-se na seguinte forma:

I - empenho ordinário, quando emitido para atender despesas cuja execução se processem em uma única etapa ou parcela e cujo valor seja perfeitamente definido com antecedência;

II - empenho por estimativa, quando emitido para atender despesas que se processem em mais de uma etapa e cujo valor total ou das parcelas não sejam previamente definíveis com exatidão;

III - empenho global, quando emitido para atender despesa que se processem em etapas e cujos valores das parcelas sejam perfeitamente definíveis com antecedência.

Art. 23. O empenho obedecerá às classificações institucionais, funcionais, programáticas e econômicas consoante dos valores definidos na solicitação, salvo se, diante da análise processual, contábil e legal for detectado impedimento para a sua efetivação.

§1º. Na constatação de impedimento de que trata o *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento restituirá o expediente à pasta interessada para regularização do mesmo.

§2º. O eventual saldo de empenho estimativo, decorrente do encerramento de contratos e de outras despesas, deverá ser objeto de solicitação de cancelamento por parte da secretaria responsável à Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 24. Em cumprimento ao art. 60 da Lei nº 4.320/64, é vedado ao Titular do Órgão ou entidade autorizar ato que resulte despesa sem a existência de prévio empenho.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo descumprimento do dispositivo legal referido no *caput* será atribuída à autoridade que autorizou o início do processo da execução da despesa sem observância da exigência legal.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

Art. 25. O início da despesa somente poderá ser autorizado mediante expressa e formal emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Ordem de Início de Obra, devidamente acompanhada da Nota de Empenho, sendo nulo o contrato verbal ou que não estiver acompanhado dos documentos mencionado nesse artigo.

Art. 26. Nenhuma despesa será realizada sem:

I - dotação orçamentária prevista para sua finalidade, através da juntada da competente solicitação ou requisição de Empenho ou de Nota de Liquidação de Empenho, onde conste:

a) razão social do credor;

b) codificação institucional, funcional-programática e econômica em que se enquadre a despesa;

c) montante da despesa e a sua distribuição nas diversas quotas mensais;

d) identificação da modalidade de licitação procedida ou da dispensa e/ou inexigibilidade da mesma;

e) número do contrato, quando for o caso, e o número do processo correspondente.

II - constar nos autos correspondentes, ou em outro documento equivalente, a comprovação da execução dos serviços, obras e/ou entrega dos bens a que se destina;

III - esteja de acordo com a Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal nº 4320/64, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº. 101/2000, bem como, das demais leis e princípios que regem a execução da despesa pública;

IV ï haja o deferimento do Prefeito Municipal.

Art. 27. Fica vedado o encaminhamento de pedido de admissão de pessoal pelas secretarias, a qualquer título, sem o estudo do impacto orçamentário e financeiro conforme Anexo VII, sem a devida comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes e específicos para tal e sem a análise e aval do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28. Os convênios, os contratos de repasse ou os aditivos que exigirem contrapartida financeira ou garantia do Tesouro Municipal deverão ser acompanhados de declaração do Secretário da pasta, informando a disponibilidade de recursos em seu orçamento.

Art. 29. Os contratos, cujo cronograma de execução ultrapasse o exercício financeiro (contratos plurianuais), deverão ser empenhados apenas no montante a serem executados no exercício, conforme a Resolução de Consulta nº 43/2008 do TCE/MT.

Art. 30. No início do exercício financeiro de 2016 os dirigentes dos Órgãos deverão providenciar prioritariamente as solicitações no Sistema de Compras para empenho global ou estimativo, conforme segue:

I - manutenção da frota de veículos, combustível e material estocável, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da respectiva Secretaria na qual a despesa estiver alocada;

II - consumo de água, energia elétrica e telefone, cujo gerenciamento é da respectiva Secretaria na qual a despesa estiver alocada;

III ï iluminação pública e limpeza pública, cujo gerenciamento é centralizado na Secretaria Obras e Serviços Urbanos;

IV - amortização e encargos da dívida, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

V - acordos e precatórios judiciais, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Procuradoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

VI ï contratos, já celebrados e em andamento, para a realização de obras, serviços ou fornecimento de materiais e locação de imóveis (parcelas a serem executadas no exercício de 2016) e equipamentos, cujo gerenciamento é da respectiva Secretaria na qual a despesa estiver alocada;

VII - contratos de publicação de atos oficiais, publicidade e divulgação (parcelas a serem executadas no exercício de 2016), cujo gerenciamento é do Departamento de Expedientes e Atos e da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos.

VIII - convênios e ajustes necessários para repasses financeiros às entidades, parcelas a serem executadas no exercício de 2016, cujo gerenciamento é de responsabilidade do Departamento de Convênios - Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 31. Na abertura de procedimento licitatório deverão ser, obrigatoriamente, indicadas as dotações orçamentárias que darão cobertura à despesa - objeto da licitação ï seguida de documento comprobatório (ñ*Solicitação do Compras*ò) atestado pela autoridade competente, informando a disponibilidade orçamentária para o procedimento, exceto quando se tratar de Registro de Preço.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 32. As solicitações das Secretarias para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem em aumento de despesas deverão ser encaminhadas ao Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, obrigatoriamente acompanhadas de:

I - estimativa do impacto orçamentário ï financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subseqüentes, na forma do Anexo VIII do presente Decreto;

II - declaração do dirigente do órgão de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira compatíveis com a Lei Orçamentária Anual ï LOA, PPA e LDO, na forma do Anexo VIII do presente Decreto.

Parágrafo único. Quando as solicitações constantes no caput se referirem a despesas com pessoal deverão estar acompanhada do Anexo VII.

Art. 33. A cada bimestre a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento efetuará a avaliação da realização da receita, considerando o previsto no Anexo I.

Art. 34. Caso a receita não comporte o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, a Administração promoverá a limitação de empenhos e da movimentação financeira, exceto para as despesas de obrigações constitucionais, inclusive às destinadas ao pagamento do serviço da dívida, bem como as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ï LDO.

§1º. As despesas a serem limitadas serão avaliadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º. Havendo restabelecimento da Receita Prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO IX
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 35. O encerramento do exercício orçamentário de 2016 será realizado com base no seguinte prazo:

I - após **15/10/2016** não serão mais considerados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento qualquer pedido de alteração orçamentária ou mesmo desvinculação de recursos da Quota de Regularização, exceto quando:

a) suplementar dotação de pessoal;

b) vinculadas à saúde, educação, convênios, publicação de atos oficiais e diárias de excepcional interesse público;

c) destinadas a reforçar as notas de empenho de estimativas emitidas.

II - após **15/10/2016** não serão mais emitidas notas de empenho, de qualquer natureza, exceto para as despesas elencadas nas alíneas do inciso anterior.

III - após **20/10/2016** não serão mais emitidos Notas de Liquidação de Empenho, exceto os que se destinarem ao processamento das despesas elencadas nas alíneas do inciso I;

IV - até **20/12/2016** deverão ocorrer as prestações de contas referentes aos pedidos de adiantamentos.

Parágrafo único. Só serão admitidas exceções desde que devidamente justificadas pela secretaria de origem e analisadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Fica limitado em R$ 1.000,00 (mil reais), por Secretaria, o valor máximo mensal destinado a atender os incisos I e IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 247/1993, de 19 de fevereiro de 1993 e alterada pela Lei nº 1743/2012, de 30 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento.

Art. 37. O Prefeito Municipal poderá baixar ainda Instruções Complementares às normas constantes deste Decreto, com vistas a permitir a contínua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 38. As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos de Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta.

Art. 39. Durante a execução orçamentária deverão ser observados os critérios e as disposições previstas na Lei nº 2143/2015, de 01 de julho de 2015, na Instrução Normativa nº 055/2010 ï Versão 2, aprovada pelo Decreto nº 259/2015, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal ï LRF.

Art. 40. Caberá aos Secretários Municipais assegurarem a observância das regras estabelecidas neste Decreto sob pena de responsabilização pelos procedimentos realizados em desacordo.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 04 de janeiro de 2016.

Art. 42. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

ALCIONE PAULA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O III

EXERCÍCIO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ï SECRETARIA MUNICIPAL DE_____.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2016

SUPLEMENTAÇÃO		
Nomenclatura da Conta:	**Valor R$**	**Total R$**

Justificativas em conformidade com o Art. 6º, Inciso I:
a)
b)
c)

Sinop - MT _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome: _____

Secretário Municipal de _____

A N E X O IV

EXERCÍCIO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ï SECRETARIA MUNICIPAL DE_____.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2016

REDUÇÃO		
Nomenclatura da Conta:	**Valor R$**	**Total R$**

Justificativas em conformidade com o art. 6º, inciso II:

a)
b)

Sinop ï MT, _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome: _____
Secretário Municipal de_____

A N E X O V ï SUPERÁVIT FINANCEIRO

EXERCÍCIO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ï SECRETARIA MUNICIPAL DE_____

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/CONTA A)	RESTOS LIQUIDADOS B)	RESTOS A LIQUIDAR C)	EP.TERC./ SERV.DA DIV. A PAGAR D)	TOTAL RP EXERCICIO 2015 E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2015 F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R$
FONTE:								

Nota:

Secretário Municipal de

A N E X O VI - ALTERAÇÃO DO QDD

EXERCÍCIO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE_____

Autorização nº _____Sinop - MT, _____de_____de_____

PROGRAMA DE TRABALHO			
CODIFICAÇÃO (ÓRGÃO, UNIDADE, FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO, PROGRAMA, P/A/O)	**CODIFICAÇÃO** (NATUREZA DE DESPESAS)	FONTE	TOTAL
1			
Valor acrescido (a)			
1			
Valor Diminuído (b)			
TOTAL = (a ï b)			

Sinop - MT _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome: _____

Secretário Municipal de_____

A N E X O VII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF[1])

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO:		
CRIAÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO

Art. 169, §1º, I da CF[1]

Ato que aumenta a despesa: ( ) Criação de cargos ou funções; ( ) Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; ( ) Concessão de qualquer vantagem; ( ) Aumento de remuneração; ( ) Alteração de estrutura de carreiras
Descrição do ato:

1 Art. 169 . ...
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	
Descrição por Elemento de Despesa	**Valor da Despesa Atualizada R$**
3190.	
3191.	
TOTAL DA DESPESA COM O PESSOAL	
Memória do cálculo:	

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	**20XX**	**20XX**	**20XX**	**Total da Despesa Aumentada no Período**
3190.				
3191.				
Total das despesas				
Memória do cálculo: **Para o ano de 20xx:** **Para os anos de 20xx e 20xx:**				

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A +B)	
Descrição por modalidade de aplicação	**Valor**
3190.	
3191.	
TOTAL	

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, evidencias o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF[1]
Art. 17, §1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL		
Descrição do evento:	20xx (Exercício que entra em vigor)	Total

D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão [2] (valor aprovado/atualizado no orçamento)		

Nota Explicativa:

Art. 17, §2º e §4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	20xx (Exercício que entra em vigor)	20xx (1º Exercício subsequente)	20xx (2º Exercício subsequente)	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)				
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão [3]				

Nota Explicativa:

Sinop - MT,	Assinatura do Solicitante da Despesa:	Ass. Mun. de Planejamento, Finanças e Orçamento	Assinatura do Ordenador de Despesas:

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.
3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Sinop - MT, _____/_____/_____

_____
Sec. Mun. de _____

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Prefeito Municipal

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO:

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16 I e §2º da LRF

(Identificar a Despesa)	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(Exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:
Para o ano de 20XX:
Para os anos de 20XX e 20XX:

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO
Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor)
TOTAL	

Nota Explicativa:

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS
Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF
EVENTO:

	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)

Nota Explicativa:

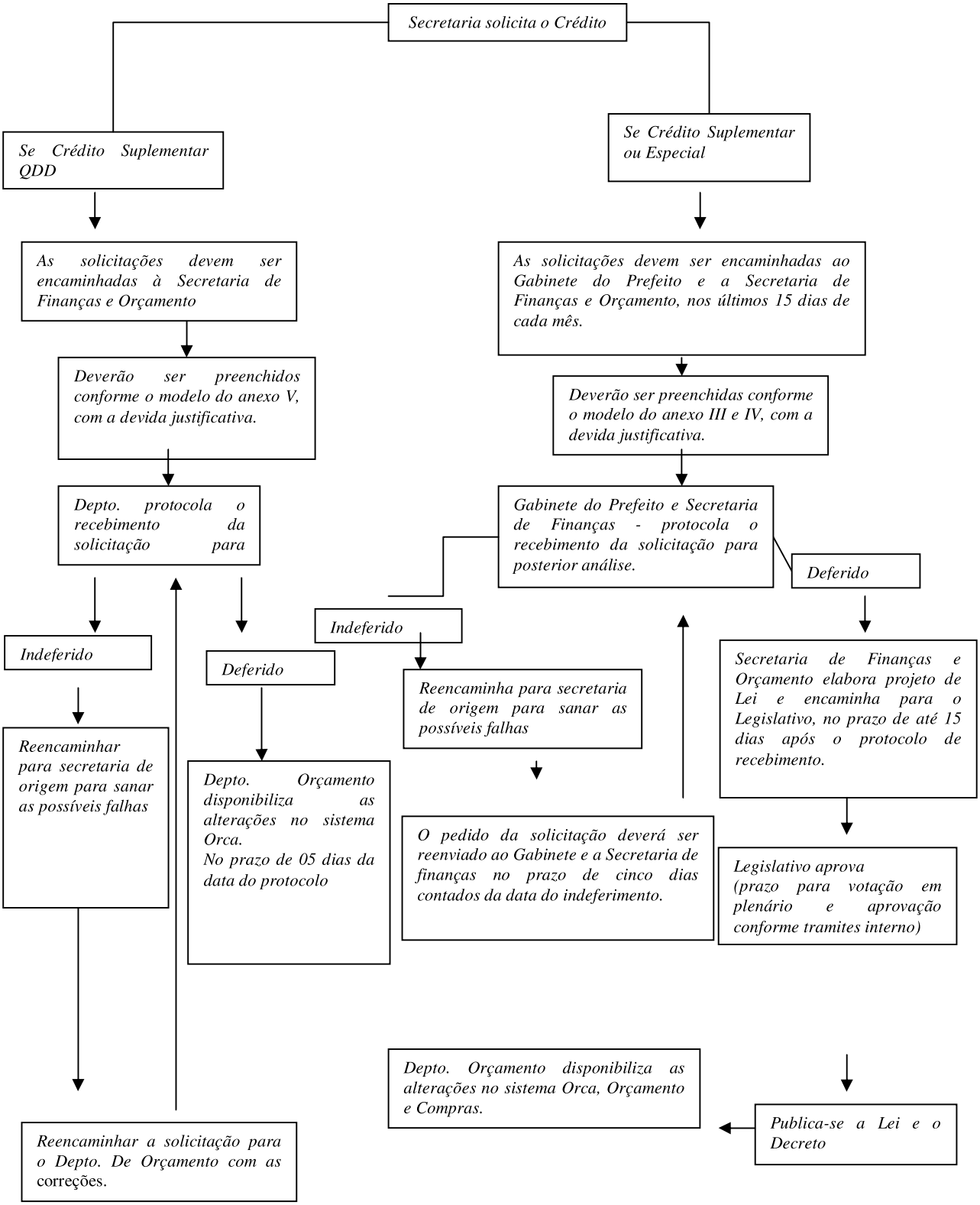
Sinop - MT, _____/_____/_____

_____
Sec. Mun. de _____

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Prefeito Municipal

A N E X O - IX - FLUXOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO

Data: 11/01/2016
Hora: 09:00:20

DESDOBRAMENTO RECEITA MENSAL - ANEXO 01

	FONTE		Orçada	jan/16	fev/16	1º Bim	mar/16	abr/16	2º Bim	mai/16	jun/16	3º Bim	jul/16	ago/16	4º Bim	set/16	out/16	5º Bim	nov/16	dez/16	6º Bim	Total
1.1.12.02.00.00		Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	27.315.876,00	0,00	0,00	0,00	2.327.372,09	4.514.598,83	6.841.970,92	1.510.282,42	12.061.814,86	13.592.097,29	2.365.898,97	2.221.389,46	4.587.288,43	836.265,69	710.617,75	1.546.883,45	559.311,40	188.324,51	747.635,91	27.315.876,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	10.639.533,70	0,00	0,00	0,00	906.511,43	1.758.436,25	2.664.947,67	588.255,00	4.705.866,89	5.294.121,89	921.517,65	865.231,20	1.786.748,84	325.725,49	276.785,62	602.511,10	217.851,79	73.352,40	291.204,19	10.639.533,70
	0.1.01.000000	Educação	8.115.546,76	0,00	0,00	0,00	691.462,25	1.341.287,31	2.032.749,56	448.704,91	3.589.507,20	4.038.212,10	702.908,58	659.974,81	1.362.883,39	248.454,54	211.124,53	459.579,07	166.171,42	55.951,21	222.122,63	8.115.546,76
	0.1.02.000000	Saúde	8.560.795,54	0,00	0,00	0,00	729.398,41	1.414.875,27	2.144.273,69	473.322,51	3.786.440,78	4.259.763,29	741.472,74	696.183,46	1.437.656,19	262.085,67	222.707,60	484.793,27	175.288,19	59.020,90	234.309,09	8.560.795,54
1.1.12.04.31.00		Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos	9.059.251,00	504.546,65	918.434,06	1.422.980,71	732.331,86	701.413,20	1.433.745,06	752.836,44	706.669,49	1.459.505,93	716.341,07	778.243,80	1.496.584,86	733.386,48	749.702,49	1.483.088,96	736.607,98	1.026.737,46	1.763.345,45	9.059.251,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	3.528.578,26	196.520,92	357.730,06	554.250,99	285.243,27	273.200,44	558.443,71	293.229,79	275.247,77	568.477,56	279.793,85	303.125,96	582.919,80	285.654,03	292.009,12	577.663,15	286.908,81	399.914,24	686.823,05	3.528.578,26
	0.1.01.000000	Educação	2.691.503,47	149.900,81	272.866,76	422.767,57	217.575,80	208.389,86	425.965,66	223.667,71	209.951,51	433.619,21	213.419,13	231.216,23	444.635,36	217.889,12	222.736,61	440.625,73	218.846,23	305.043,70	523.889,93	2.691.503,47
	0.1.02.000000	Saúde	2.839.169,26	158.124,92	287.837,23	445.962,15	229.512,81	219.822,90	449.335,71	235.938,94	221.470,22	457.409,16	225.128,09	243.901,61	469.029,70	229.843,32	234.956,76	464.800,08	230.852,94	321.779,52	552.632,46	2.839.169,26
1.1.12.04.34.00		Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre outras Receitas	166.983,00	13.210,11	9.550,13	22.760,24	17.091,16	15.182,22	32.273,37	13.458,58	14.656,69	28.115,27	14.014,01	11.691,34	25.705,35	11.665,19	12.599,28	24.264,47	11.331,63	22.532,67	33.864,30	166.983,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	65.039,88	5.145,34	3.719,78	8.865,11	6.657,01	5.913,47	12.570,48	5.242,12	5.708,78	10.950,90	5.458,46	4.553,78	10.012,23	4.543,59	4.907,42	9.451,01	4.413,67	8.776,47	13.190,14	65.039,88
	0.1.01.000000	Educação	49.610,65	3.924,72	2.837,34	6.762,07	5.077,78	4.510,64	9.588,42	3.998,54	4.354,50	8.353,05	4.163,56	3.473,50	7.637,06	3.465,73	3.743,24	7.208,97	3.366,63	6.694,46	10.061,08	49.610,65
	0.1.02.000000	Saúde	52.332,47	4.140,05	2.993,01	7.133,06	5.356,37	4.758,11	10.114,47	4.217,92	4.593,41	8.811,33	4.391,99	3.664,07	8.056,06	3.655,87	3.948,61	7.604,48	3.551,33	7.061,74	10.613,07	52.332,47
1.1.12.08.00.00		Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens Imov.	8.178.529,00	625.768,01	562.541,84	1.188.309,85	517.732,87	519.299,72	1.037.032,59	969.231,45	856.058,79	1.825.290,25	818.197,85	540.242,63	1.358.440,48	658.577,75	820.461,52	1.479.039,26	694.119,56	596.297,01	1.290.416,58	8.178.529,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	3.185.537,05	243.736,64	219.110,05	462.846,68	201.656,95	202.267,24	403.924,19	377.515,65	333.434,90	710.950,55	318.688,06	210.424,50	529.112,57	256.516,03	319.569,76	576.085,79	270.359,57	232.257,69	502.617,26	3.185.537,05
	0.1.01.000000	Educação	2.429.840,97	185.915,68	167.131,18	353.046,86	153.818,43	154.283,95	308.102,38	287.958,66	254.335,07	542.293,73	243.086,58	160.506,08	403.592,67	195.663,45	243.759,12	439.422,57	206.222,92	177.159,84	383.382,76	2.429.840,97
	0.1.02.000000	Saúde	2.563.150,99	196.115,69	176.300,61	372.416,31	162.257,48	162.748,53	325.006,01	303.757,14	268.288,83	572.045,96	256.423,21	169.312,04	425.735,25	206.398,27	257.132,64	463.530,91	217.537,07	186.879,48	404.416,55	2.563.150,99
1.1.13.05.01.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	33.389.114,00	2.637.886,26	2.328.302,25	4.966.188,51	2.548.084,96	2.762.585,86	5.310.670,82	2.804.243,25	2.739.849,54	5.544.092,79	2.829.676,34	3.036.642,31	5.866.318,66	2.606.788,21	2.729.682,78	5.336.470,98	3.019.426,31	3.345.945,92	6.365.372,23	33.389.114,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	13.005.059,90	1.027.456,70	906.873,73	1.934.330,42	992.479,09	1.076.027,19	2.068.506,29	1.092.252,74	1.067.171,40	2.159.424,14	1.102.158,94	1.182.772,18	2.284.931,12	1.015.344,01	1.063.211,44	2.078.555,45	1.176.066,55	1.303.245,94	2.479.312,49	13.005.059,90
	0.1.01.000000	Educação	9.919.905,77	783.716,01	691.738,60	1.475.454,61	757.036,04	820.764,26	1.577.800,30	833.140,67	814.009,30	1.647.149,97	840.696,84	902.186,43	1.742.883,27	774.476,78	810.988,75	1.585.465,53	897.071,56	994.080,53	1.891.152,09	9.919.905,77
	0.1.02.000000	Saúde	10.464.148,33	826.713,55	729.689,93	1.556.403,48	798.569,83	865.794,41	1.664.364,24	878.849,83	858.668,85	1.737.518,68	886.820,57	951.683,70	1.838.504,27	816.967,42	855.482,58	1.672.450,01	946.288,21	1.048.619,45	1.994.907,66	10.464.148,33
1.1.21.17.00.00	0.1.00.000000	Taxa de Fisc./Vigilância Sanitária	733.520,00	132.949,14	210.776,85	343.725,99	135.432,29	102.972,39	238.404,68	34.372,60	20.905,43	55.278,03	24.048,52	19.624,71	43.673,22	15.755,71	15.469,35	31.225,06	9.943,78	11.269,25	21.213,03	733.520,00
1.1.21.21.00.00	0.1.00.000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	459.909,00	10.503,92	39.609,73	50.113,65	13.672,03	19.226,91	32.898,93	77.752,00	18.134,55	95.886,55	61.428,89	55.186,19	116.615,08	58.561,81	16.816,88	75.378,70	25.056,31	63.959,78	89.016,10	459.909,00
1.1.21.25.00.00	0.1.00.000000	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	4.901.003,00	729.340,33	633.204,38	1.362.544,71	896.770,84	1.656.295,53	2.553.066,38	179.261,00	159.855,77	339.116,77	135.266,49	114.857,92	250.124,41	110.136,26	98.549,67	208.685,93	96.516,81	90.947,99	187.464,80	4.901.003,00
1.1.21.29.00.00	0.1.00.000000	Taxa de Licença para Execução de Obras	396.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.393,36	119.393,36	100.944,24	0,00	100.944,24	23.072,97	0,00	23.072,97	23.072,97	60.566,55	83.639,52	57.682,43	11.536,49	69.218,91	396.269,00
1.1.21.32.00.00	0.1.00.000000	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	661.577,00	30.152,30	36.580,19	66.732,49	112.556,21	36.875,06	149.431,26	45.537,16	115.067,28	160.604,44	40.402,07	38.159,97	78.562,04	65.653,83	31.811,43	97.465,26	68.215,92	40.565,59	108.781,51	661.577,00
1.1.21.99.01.00	0.1.00.000000	Habite-se	380.477,00	58.456,74	34.027,45	92.484,19	37.404,10	23.053,97	60.458,07	28.400,91	30.060,70	58.461,61	21.609,43	17.251,86	38.861,30	15.288,90	43.489,10	58.778,01	38.417,18	33.016,66	71.433,84	380.477,00
1.1.21.99.02.00	0.1.00.000000	Outras Taxas - Eventual	46.704,00	0,00	4.685,42	4.685,42	817,22	4.903,35	5.720,57	10.577,43	1.634,45	12.211,88	3.105,45	2.451,67	5.557,12	1.634,45	4.160,70	5.795,14	10.364,49	2.369,38	12.733,86	46.704,00
1.1.21.99.03.00	0.1.00.000000	Concessão de Sepultamentos e Similares	168.136,00	16.696,32	11.913,19	28.609,51	11.373,91	13.678,11	25.052,02	15.394,00	14.707,64	30.101,64	16.619,63	15.099,84	31.719,48	7.647,97	17.256,97	24.904,94	10.099,25	17.649,17	27.748,42	168.136,00
1.1.22.29.00.00	0.1.00.000000	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	16.485,00	628,47	1.122,27	1.750,74	1.660,96	2.506,40	4.167,36	1.212,05	1.212,05	2.424,10	1.212,05	718,25	1.930,30	2.468,99	1.885,41	4.354,40	1.256,94	601,17	1.858,11	16.485,00
1.1.22.99.02.00	0.1.00.000000	Certidão de Quitação	330.119,00	30.804,32	27.151,13	57.955,45	29.658,56	25.936,94	55.595,50	28.317,07	26.965,54	55.282,61	29.782,50	27.693,54	57.476,04	24.981,81	22.960,53	47.942,34	21.956,21	33.910,84	55.867,06	330.119,00
1.1.22.99.03.00	0.1.00.000000	Outras Taxas p/Prestação de Serviços	993.819,00	105.775,04	103.583,22	209.358,25	142.573,99	175.001,00	317.574,99	42.177,81	53.135,46	95.313,27	77.103,96	55.380,69	132.484,65	60.163,76	69.975,26	130.139,02	56.939,39	52.009,43	108.948,81	993.819,00
1.1.22.99.04.00	0.1.00.000000	Taxa de Cadastro de Responsável Técnico - Ambiental	9.528,00	309,52	967,52	1.277,04	2.184,42	309,52	2.493,94	309,52	619,03	928,55	309,52	495,23	804,75	1.238,07	619,03	1.857,10	1.857,10	309,52	2.166,62	9.528,00
1.1.30.04.00.00	0.1.00.000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.538.711,00	80.755,29	112.125,11	192.880,40	108.452,99	113.802,16	222.255,15	145.762,71	157.633,98	303.396,70	150.226,61	107.737,32	257.963,93	114.990,01	108.786,77	223.776,78	107.854,21	230.583,82	338.438,03	1.538.711,00
1.2.30.01.00.00	0.1.17.000000	Contribuição p/Custeio do Serv.de Ilumin.Pública	7.562.815,00	514.650,97	447.307,19	961.958,15	461.601,20	664.723,26	1.126.324,46	630.911,19	971.242,35	1.602.153,54	718.102,58	715.549,36	1.433.651,95	589.443,29	608.539,30	1.197.982,60	664.692,84	576.051,47	1.240.744,31	7.562.815,00
1.3.11.01.00.00	0.1.00.000000	Receitas de Aluguéis	59.905,00	10.240,17	10.240,17	20.480,34	8.704,15	0,00	8.704,15	5.120,09	5.120,09	10.240,17	0,00	15.360,26	15.360,26	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,09	5.120,09	59.905,00
1.3.12.01.00.00	0.1.00.000000	Arrendamentos	106.768,00	2.367,88	3.518,72	5.886,60	3.100,83	77.950,46	81.051,29	1.994,94	3.235,87	5.230,81	2.412,83	3.100,83	5.513,66	1.577,04	2.309,99	3.887,03	2.785,78	2.412,83	5.198,61	106.768,00
1.3.25.01.02.36	0.1.94.036000	Receita de Rem.Dep.Banc. de Rec. Vinc. FUNDEB 60	258.295,00	12.658,27	19.758,73	32.417,01	24.882,11	36.155,87	61.037,97	35.825,54	34.309,71	70.135,25	31.521,47	12.635,97	44.157,44	17.120,32	10.121,55	27.241,87	9.642,68	13.662,78	23.305,46	258.295,00
1.3.25.01.02.37	0.1.94.037000	Receita de Rem.Dep.Banc.de Rec.Vinc. FUNDEB 40	40.429,00	5.705,30	8.905,59	14.610,89	11.214,78	0,00	11.214,78	0,00	0,00	0,00	0,00	5.695,25	5.695,25	0,00	4.561,96	4.561,96	4.346,12	0,00	4.346,12	40.429,00
1.3.25.01.03.00	0.1.94.000000	Rec.Rem.Depósito Bancário - Conv.e Programas de Saúde	465.347,00	23.357,58	26.353,49	49.711,07	44.133,27	32.591,89	76.725,16	35.001,62	36.898,02	71.899,64	41.757,99	52.384,81	94.142,80	35.049,35	39.394,83	74.444,18	47.306,53	51.117,62	98.424,15	465.347,00
1.3.25.01.04.01	0.1.94.055000	Rec.Rem.Dep.Banc.- Conv.do Estado	25.607,00	1.833,40	1.826,39	3.659,79	2.222,58	2.204,26	4.426,84	2.047,56	1.922,79	3.970,35	2.080,40	1.999,79	4.080,19	2.315,22	2.293,18	4.608,40	2.207,93	2.653,49	4.861,43	25.607,00
1.3.25.01.04.02	0.1.94.054000	Rec.Rem.Dep.Banc.Educação- Conv.da União	131.865,00	9.441,22	9.405,12	18.846,33	11.445,35	11.350,97	22.796,32	10.544,06	9.901,55	20.445,61	10.713,15	10.298,07	21.011,22	11.922,37	11.808,91	23.731,27	11.369,90	13.664,34	25.034,25	131.865,00
1.3.25.01.04.03	0.1.94.049000	Rec.Rem.Dep.Banc.- Salário Educação	105.494,00	7.553,12	7.524,23	15.077,35	9.156,45	9.080,95	18.237,40	8.435,40	7.921,39	16.356,80	8.570,68	8.238,62	16.809,30	9.538,07	9.447,30	18.985,38	9.096,09	10.931,68	20.027,78	105.494,00
1.3.25.01.04.04	0.1.94.051000	Rec.Rem.Dep.Banc.- Merenda Escolar	18.655,00	1.335,65	1.330,55	2.666,20	1.619,18	1.605,83	3.225,01	1.491,67	1.400,78	2.892,45	1.515,59	1.456,87	2.972,47	1.686,66	1.670,61	3.357,27	1.608,51	1.933,10	3.541,61	18.655,00
1.3.25.01.04.05	0.1.94.052000	Rec.Rem.Dep.Banc.- Transporte Escolar	5.576,00	399,23	397,70	796,93	483,97	479,98	963,96	445,86	418,69	864,56	453,01	435,46	888,47	504,15	499,35	1.003,49	480,78	577,81	1.058,59	5.576,00
1.3.25.01.04.06	0.1.94.053000	Rec.Rem.Depósito Bancário - Outras Transf.FNDE	83.178,00	5.955,35	5.932,57	11.887,92	7.219,51	7.159,98	14.379,50	6.651,00	6.245,71	12.896,71	6.757,66	6.495,83	13.253,49	7.520,41	7.448,84	14.969,25	7.171,92	8.619,21	15.791,14	83.178,00
1.3.25.01.05.00	0.1.94.000000	Rec. Rem. Depósito Bancário Vinculado - MDE	141.341,00	13.374,82	7.712,58	21.087,40	8.829,81	6.250,49	15.080,30	9.537,49	15.314,28	24.851,77	14.772,01	10.124,08	24.896,09	14.191,11	17.930,62	32.121,73	14.361,15	8.942,57	23.303,72	141.341,00
1.3.25.01.06.00	0.1.94.000000	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SAÚDE 15%	16.672,00	53,60	420,63	474,24	698,89	510,32	1.209,21	816,09	2.205,82	3.021,91	2.744,76	2.916,64	5.661,39	2.037,56	2.017,60	4.055,15	1.079,04	1.171,06	2.250,10	16.672,00
1.3.25.01.08.00	0.1.94.032000	Rec.Rem.Dep.Banc.Alienação de Ativos	308.052,00	36.454,65	35.227,07	71.681,72	37.688,01	35.926,31	73.614,33	32.433,47	33.146,76	65.580,23	27.601,82	25.044,46	52.646,29	13.686,85	11.597,11	25.283,95	12.230,10	7.015,39	19.245,49	308.052,00
1.3.25.01.09.00	0.1.94.000000	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - CIDE	3.756,00	171,30	172,61	343,91	188,85	188,54	377,40	204,33	0,00	204,33	429,35	357,34	786,69	323,91	346,17	670,08	694,01	679,57	1.373,58	3.756,00
1.3.25.01.10.00	0.1.94.000000	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - FNAS	206.608,00	11.269,78	13.599,07	24.868,86	18.985,19	15.220,87	34.206,06	21.475,55	16.027,07	37.502,62	11.934,62	18.499,79	30.434,41	19.867,07	20.525,79	40.392,85	20.197,89	19.005,31	39.203,20	206.608,00
1.3.25.01.99.00	0.1.94.000000	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários	369.602,00	16.259,50	14.883,06	31.142,56	14.664,43	14.585,51	29.249,94	15.913,48	22.078,05	37.991,54	23.225,70	18.285,37	41.511,07	22.142,41	16.025,18	38.167,58	52.530,32	139.008,99	191.539,31	369.602,00
1.3.25.02.99.01	0.1.94.000000	Remuneração de Outros Dep. Rec. Não Vinculados	1.357.241,00	41.474,39	44.103,01	85.577,40	69.483,99	68.060,74	137.544,73	94.163,21	117.963,98	212.127,19	168.371,48	161.891,17	330.262,65	158.150,33	77.172,10	235.322,43	196.526,19	159.880,41	356.406,60	1.357.241,00
1.4.10.01.00.00	0.1.00.000000	Venda de Mudas	7.596,00	903,47	887,02	1.790,49	421,37	478,31	899,68	226,50	539,05	765,55	339,12	885,76	1.224,88	235,36	632,68	868,04	1.455,17	592,19	2.047,36	7.596,00
1.6.00.03.04.00	0.1.00.000000	Serviços de Transporte Aéreo	1.321.984,00	5.289,70	161.108,80	166.398,50	89.659,89	97.644,59	187.304,49	102.983,50	0,00	102.983,50	105.738,23	199.184,10	304.922,33	259.773,12	3.451,91	263.225,03	4.552,58	292.597,57	297.150,15	1.321.984,00
1.6.00.17.01.00	0.1.00.000000	Serviços de Preparo de Solo	4.100,00	31,77	75,10	106,87	63,54	1.252,22	1.315,77	80,87	302,15	383,02	0,00	27,44	27,44	0,00	1.675,97	1.675,97	130,67	460,28	590,95	4.100,00
1.6.00.99.01.00	0.1.00.000000	Outros Serviços	186.166,00	8.654,21	9.726,10	18.380,31	35.686,18	8.176,91	43.863,10	10.020,89	10.788,49	20.809,38	16.056,14	19.707,11	35.763,25	22.328,15	17.450,81	39.778,96	13.081,70	14.489,30	27.571,01	186.166,00
1.7.21.01.02.00		Cota-Parte do Fundo de Partic.Municípios FPM	36.717.888,00	3.691.725,20	3.768.536,21	7.460.261,40	2.744.825,10	2.962.393,61	5.707.218,71	3.642.917,78	3.169.707,80	6.812.625,58	2.776.559,30	2.745.061,61	5.521.620,91	2.288.574,93	2.604.777,55	4.893.352,48	2.940.998,33	3.381.810,59	6.322.808,92	36.717.888,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	14.301.617,38	1.437.926,96	1.467.844,85	2.905.771,82	1.069.109,37	1.153.852,31	2.222.961,69	1.418.916,48	1.234.601,19	2.653.517,66	1.081.469,85	1.069.201,50	2.150.671,34	891.399,94	1.014.560,86	1.905.960,79	1.145.518,85	1.317.215,23	2.462.734,07	14.301.617,38
	0.1.01.000000	Educação	10.908.884,52	1.096.811,56	1.119.632,11	2.216.443,66	815.487,54	880.127,14	1.695.614,68	1.082.310,87	941.720,19	2.024.031,06	824.915,77	815.557,80	1.640.473,57	679.935,61	773.879,41	1.453.815,02	873.770,60	1.004.735,93	1.878.506,53	10.908.884,52
	0.1.02.000000	Saúde	11.507.386,10	1.156.986,68	1.181.059,25	2.338.045,92	860.228,19	928.414,16	1.788.642,34	1.141.690,43	993.386,42	2.135.076,86	870.173,68	860.302,31	1.730.475,99	717.239,38	816.337,28	1.533.576,67	921.708,88	1.059.859,44	1.981.568,32	11.507.386,10
1.7.21.01.05.00		Cota-Parte do Imp.s/ propriedade Ter.Rural - ITR	1.462.670,00	90.194,19	2.206,95	92.401,14	19.926,86	54.532,77	74.459,63	13.162,55	137.557,58	150.720,13	35.938,86	22.687,11	58.625,99	56.638,60	768.316,63	824.955,22	124.394,46	137.113,43	261.507,89	1.462.670,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	569.709,97	35.130,64	859,61	35.990,24	7.761,51	21.240,51	29.002,03	5.126,81	53.578,68	58.705,49	13.998,19	8.836,63	22.834,82	22.060,73	299.259,33	321.320,06	48.451,64	53.405,68	101.857,32	569.709,97
	0.1.01.000000	Educação	434.559,26	26.796,69	655,68	27.452,38	5.920,27	16.201,69	22.121,96	3.910,59	40.868,36	44.778,95	10.677,44	6.740,34	17.417,78	16.827,33	228.266,87	245.094,20	36.957,59	40.736,40	77.693,99	434.559,26
	0.1.02.000000	Saúde	458.400,78	28.266,86	691,66	28.958,52	6.245,08	17.090,57	23.335,65	4.125,14	43.110,55	47.235,69	11.263,24	7.110,14	18.373,38	17.750,54	240.790,43	258.540,97	38.985,22	42.971,35	81.956,57	458.400,78
1.7.21.22.20.00	0.1.00.000000	Cota-Parte Comp.Financ.Rec.Minerais - CFEM	37.025,00	3.457,79	4.047,83	7.505,62	3.694,90	1.713,14	5.408,04	3.466,70	2.310,59	5.777,29	4.433,36	2.731,65	7.165,02	3.771,38	2.174,77	5.946,15	4.438,45	784,43	5.222,89	37.025,00
1.7.21.22.70.00	0.1.00.000000	Cota-Parte do Fundo de Petróleo FEP	451.873,00	42.757,06	38.709,11	81.466,17	28.516,61	32.324,80	60.841,41	37.474,09	37.561,99	75.036,08	42.706,35	39.646,01	82.352,36	40.075,33	36.208,84	76.284,17	36.715,61	39.177,19	75.892,80	451.873,00
1.7.21.33.11.10	0.1.14.008000	Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2.851.992,00	259.272,00	259.272,00	518.544,00	259.272,00	259.272,00	518.544,00	259.272,00	259.272,00	518.544,00	259.272,00	259.272,00	518.544,00	259.272,00	259.272,00	518.544,00	259.272,00	0,00	259.272,00	2.851.992,00
1.7.21.33.12.31	0.1.14.010000	Saúde da Família (SF)	2.149.440,00	328.632,01	1.644,90	330.276,91	162.671,10	164.316,00	326.987,11	203.793,33	200.186,67	403.980,00	177.140,95	177.140,95	354.281,90	177.140,95	193.272,95	370.413,90	181.750,09	181.750,09	363.500,19	2.149.440,00
1.7.21.33.12.32	0.1.14.012000	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.885.026,00	297.581,68	0,00	297.581,68	148.790,84	136.477,11	285.267,95	148.790,84	146.738,55	295.529,39	146.738,55	145.712,41	292.450,96	145.712,41	142.633,98	288.346,38	141.607,83	284.241,81	425.849,64	1.885.026,00
1.7.21.33.12.33	0.1.14.000000	PMAQ - Prog.de Melhoria do Acesso e da Qualidade	380.400,00	38.040,00	0,00	38.040,00	38.040,00	38.040,00	76.080,00	38.040,00	38.040,00	76.080,00	38.040,00	38.040,00	76.080,00	76.080,00	0,00	76.080,00	38.040,00	0,00	38.040,00	380.400,00
1.7.21.33.12.34	0.1.14.000000	Programa Saúde na Escola - PSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.21.33.12.36	0.1.14.000000	NASF - Nucleo de Apoio à Saúde da Família	240.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	240.000,00
1.7.21.33.12.37	0.1.14.011000	Saúde Bucal - SB	392.640,00	61.279,66	0,00	61.279,66	30.639,83	30.639,83	61.279,66	39.915,18	32.880,79	72.795,97	32.880,79	32.880,79	65.761,57	32.880,79	32.880,79	65.761,57	32.880,79	32.880,79	65.761,57	392.640,00
1.7.21.33.20.01	0.1.14.059000	Centros de Especialidades Odontológicas	277.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	277.200,00
1.7.21.33.20.02	0.1.14.057000	FAEC SIA - Cirurgias Eletivas - Componente I	31.250,00	31.250,00	0,00	31.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.250,00
1.7.21.33.20.05	0.1.14.000000	Teto Município da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	2.523.343,00	266.605,48	204.628,27	471.233,76	204.628,27	204.628,27	409.256,55	204.628,27	204.628,27	409.256,55	204.628,27	204.628,27	409.256,55	204.628,27	206.512,32	411.140,60	206.512,32	206.686,68	413.199,00	2.523.343,00
1.7.21.33.20.07	0.1.14.017000	Teto Municipal Rede de Urgência (RAU-UPA)	2.730.000,00	288.854,13	221.922,35	510.776,48	221.922,35	221.922,35	443.844,70	221.922,35	221.922,35	443.844,70	221.922,35	221.922,35	443.844,70	221.922,35	221.922,35	443.844,70	221.922,35	221.922,35	443.844,70	2.730.000,00
1.7.21.33.20.08	0.1.14.000000	Plena do Sistema	353.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.585,81	39.585,81	44.724,48	29.593,22	74.317,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.608,48	239.608,48	353.512,00
1.7.21.33.20.09	0.1.14.057000	FAEC S/A - Tratamentos Odontológicos	700.000,00	43.790,54	0,00	43.790,54	0,00	0,00	0,00	110.206,19	0,00	110.206,19	276.337,91	94.149,66	370.487,57	175.515,71	0,00	175.515,71	0,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.21.33.20.10	0.1.14.057000	FAEC S/A - Mamografias para Rastreamento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753,01	753,01	5.722,89	14.759,04	20.481,93	0,00	0,00	0,00	0,00	24.849,40	24.849,40	3.915,66	0,00	3.915,66	50.000,00
1.7.21.33.20.12	0.1.14.017000	Teto Municipal Rede Viver Sem Limites (RDEF)	1.680.000,00	177.756,39	136.567,60	314.323,99	136.567,60	136.567,60	273.135,20	136.567,60	136.567,60	273.135,20	136.567,60	136.567,60	273.135,20	136.567,60	136.567,60	273.135,20	136.567,60	136.567,60	273.135,20	1.680.000,00
1.7.21.33.30.38	0.1.14.000000	Campanhas de Vacinação	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.21.33.30.45	0.1.14.000000	Prog.Qualificação Ações de Vigil.Saúde (PQAVS)	93.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.745,00	93.745,00	0,00	0,00	0,00	93.745,00
1.7.21.33.40.34	0.1.14.013000	Assistência Farmacêutica Básica	591.671,00	107.576,55	0,00	107.576,55	53.788,27	53.788,27	107.576,55	53.788,27	53.788,27	107.576,55	53.788,27	53.788,27	107.576,55	53.788,27	53.788,27	107.576,55	53.788,27	0,00	53.788,27	591.671,00
1.7.21.33.40.35	0.1.14.013000	Programa Farmácia Popular do Brasil	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	37.500,00	37.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00
1.7.21.34.0200	0.1.29.000000	PFMC I, II E III - CREAS	261.600,00	20.463,75	43.523,64	63.987,39	13.286,16	0,00	13.286,16	34.208,06	34.208,06	68.416,11	0,00	34.208,06	34.208,06	34.208,06	17.104,03	51.312,08	17.104,03	13.286,16	30.390,19	261.600,00
1.7.21.34.04.00	0.1.29.006000	SCFV - SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINCULOS	324.000,00	55.728,62	0,00	55.728,62	111.457,24	0,00	111.457,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.814,14	156.814,14	0,00	0,00	0,00	324.000,00
1.7.21.34.05.00	0.1.29.000000	PBF - PAIF	288.000,00	19.200,00	19.200,00	38.400,00	0,00	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	96.000,00	115.200,00	38.400,00	38.400,00	76.800,00	19.200,00	19.200,00	38.400,00	288.000,00
1.7.21.34.06.00	0.1.29.005000	PTMC (Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais)	46.793,00	0,00	7.198,92	7.198,92	0,00	0,00	0,00	7.198,92	7.198,92	14.397,85	3.599,46	3.599,46	7.198,92	7.198,92	3.599,46	10.798,38	3.599,46	3.599,46	7.198,92	46.793,00
1.7.21.34.07.00	0.1.29.004000	PAC I (IDOSOS E CRIANÇAS)	108.000,00	259.200,00	0,00	259.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.800,00	208.800,00	0,00	-403.200,00	-403.200,00	43.200,00	0,00	43.200,00	108.000,00
1.7.21.34.09.00	0.1.29.056000	IGD-PBF (Programa Bolsa Família)	217.600,00	17.213,22	17.213,22	34.426,44	0,00	0,00	0,00	0,00	50.714,58	50.714,58	32.676,88	16.499,44	49.176,33	22.869,75	16.748,80	39.618,55	30.108,37	13.555,74	43.664,11	217.600,00
1.7.21.34.10.00	0.1.29.000000	IGD SUAS	41.437,00	41.437,00	0,00	41.437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.437,00
1.7.21.34.11.00	0.1.29.000000	Centro POP	156.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	156.000,00
1.7.21.34.12.00	0.1.29.000000	Abordagem Social	60.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	60.000,00
1.7.21.34.13.00	0.1.29.000000	Acolhimento de Rua	78.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	78.000,00
1.7.21.34.14.00	0.1.29.006000	PETI	99.600,00	8.300,00	8.300,00	16.600,00	8.300,00	8.300,00	16.600,00	8.300,00	8.300,00	16.600,00	8.300,00	8.300,00	16.600,00	8.300,00	8.300,00	16.600,00	8.300,00	8.300,00	16.600,00	99.600,00
1.7.21.34.15.00	0.1.29.004000	Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.400,00	134.400,00	-14.400,00	0,00	-14.400,00	120.000,00
1.7.21.35.01.00	0.1.15.049000	Transferência do Salário-Educação	3.012.130,00	446.076,12	369.065,60	815.141,71	220.457,43	206.760,33	427.217,76	218.904,97	212.399,33	431.304,30	224.418,90	226.998,78	451.417,69	210.965,61	235.127,28	446.092,89	225.751,17	215.204,48	440.955,65	3.012.130,00
1.7.21.35.03.01	0.1.15.051000	PNAE - Ensino Fundamental	492.480,00	78.120,56	0,00	78.120,56	46.039,94	46.039,94	92.079,88	46.039,94	46.039,94	92.079,88	46.039,94	46.039,94	92.079,88	46.039,94	46.039,94	92.079,88	46.039,94	0,00	46.039,94	492.480,00
1.7.21.35.03.02	0.1.15.051000	PNAE- PNAEC/PNAEP-Prog. Nacional de Alimentação Escolar/Crech	617.300,00	58.434,57	0,00	58.434,57	62.096,16	62.096,16	124.192,32	62.096,16	62.096,16	124.192,32	62.096,16	62.096,16	124.192,32	62.096,16	62.096,16	124.192,32	62.096,16	0,00	62.096,16	617.300,00
1.7.21.35.03.03	0.1.15.051000	PNAE- EJA	23.200,00	3.228,27	0,00	3.228,27	2.219,08	2.219,08	4.438,16	2.219,08	2.219,08	4.438,16	2.219,08	2.219,08	4.438,16	2.219,08	2.219,08	4.438,16	2.219,08	0,00	2.219,08	23.200,00
1.7.21.35.03.04	0.1.15.051000	PNAE - Fundo Mais Educação	203.520,00	679,26	0,00	679,26	20.946,05	20.946,05	41.892,10	20.946,05	20.946,05	41.892,10	0,00	47.622,62	47.622,62	23.811,31	23.811,31	47.622,62	23.811,31	0,00	23.811,31	203.520,00
1.7.21.35.03.05	0.1.15.051000	PNAE - AEE (Educação Especial)	9.300,00	974,76	0,00	974,76	925,03	925,03	1.850,05	925,03	925,03	1.850,05	925,03	925,03	1.850,05	925,03	925,03	1.850,05	925,03	0,00	925,03	9.300,00
1.7.21.35.04.00	0.1.15.052000	Prog.Nacion.de Apoio ao Transp.Escolar -PNATE	150.266,00	18.975,93	0,00	18.975,93	0,00	16.411,26	16.411,26	16.411,26	16.411,26	32.822,52	0,00	0,00	0,00	0,00	65.645,03	65.645,03	16.411,26	0,00	16.411,26	150.266,00
1.7.21.36.00.00		Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	295.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.475,68	98.475,68	24.618,91	24.618,91	49.237,83	24.618,91	24.618,91	49.237,83	24.618,91	24.618,91	49.237,83	24.618,91	24.618,91	49.237,83	295.427,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	115.068,82	0,00	0,00	0,00	0,00	38.356,28	38.356,28	9.589,07	9.589,07	19.178,13	9.589,07	9.589,07	19.178,13	9.589,07	9.589,07	19.178,13	9.589,07	9.589,07	19.178,13	115.068,82
	0.1.01.000000	Educação	87.771,36	0,00	0,00	0,00	0,00	29.257,13	29.257,13	7.314,28	7.314,28	14.628,56	7.314,28	7.314,28	14.628,56	7.314,28	7.314,28	14.628,56	7.314,28	7.314,28	14.628,56	87.771,36
	0.1.02.000000	Saúde	92.586,82	0,00	0,00	0,00	0,00	30.862,28	30.862,28	7.715,57	7.715,57	15.431,14	7.715,57	7.715,57	15.431,14	7.715,57	7.715,57	15.431,14	7.715,57	7.715,57	15.431,14	92.586,82
1.7.21.99.09.00	0.1.00.000000	Auxílio Financeiro para Fomento as Exportações - FEX	2.451.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.630,00	1.225.630,00	612.815,00	612.815,00	1.225.630,00	2.451.260,00
1.7.22.01.01.01		Cota-Parte do ICMS	48.610.639,00	3.881.314,26	3.251.005,33	7.132.319,59	4.229.393,31	3.695.965,18	7.925.358,49	3.880.148,89	4.001.019,66	7.881.168,55	4.016.434,71	3.808.449,04	7.824.883,74	4.627.696,84	4.219.090,62	8.846.789,46	3.740.866,46	5.259.252,70	9.000.119,16	48.610.639,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	18.916.349,20	1.510.375,04	1.265.096,56	2.775.471,60	1.645.826,56	1.438.248,28	3.084.074,84	1.509.921,55	1.556.957,21	3.066.878,76	1.562.955,83	1.482.020,26	3.044.976,09	1.800.823,22	1.641.817,37	3.442.640,59	1.455.721,17	2.046.586,15	3.502.307,32	18.916.349,20
	0.1.01.000000	Educação	14.459.918,44	1.154.551,53	967.057,27	2.121.608,80	1.258.092,54	1.099.416,84	2.357.509,38	1.154.204,87	1.190.159,59	2.344.364,46	1.194.745,01	1.132.876,74	2.327.621,75	1.376.574,12	1.255.027,86	2.631.601,98	1.112.773,36	1.564.438,71	2.677.212,06	14.459.918,44
	0.1.02.000000	Saúde	15.234.371,36	1.216.387,69	1.018.851,50	2.235.239,19	1.325.474,21	1.158.300,06	2.483.774,27	1.216.022,47	1.253.902,86	2.469.925,33	1.258.733,87	1.193.552,03	2.452.285,90	1.450.301,50	1.322.245,39	2.772.546,89	1.172.371,93	1.648.227,85	2.820.599,78	15.234.371,36
1.7.22.01.01.02	5.1.00.000000	Cota-Parte do ICMS - Contrapartida Convênios Federais	821.371,00	65.582,33	54.932,04	120.514,37	71.463,80	62.450,50	133.914,30	65.562,64	67.604,99	133.167,62	67.865,45	64.351,13	132.216,58	78.193,94	71.289,72	149.483,66	63.209,19	88.865,27	152.074,46	821.371,00
1.7.22.01.01.03	4.1.00.000000	Cota-Parte do ICMS - Contrapartida Operações de Crédito Interna	2.719.930,00	217.172,69	181.904,77	399.077,45	236.648,89	206.801,78	443.450,67	217.107,48	223.870,61	440.978,09	224.733,13	213.095,63	437.828,76	258.935,43	236.072,42	495.007,85	209.314,16	294.273,01	503.587,17	2.719.930,00
1.7.22.01.02.00		Cota-Parte do IPVA	18.274.066,00	204.562,57	2.981.385,09	3.185.947,67	2.016.011,60	2.528.890,97	4.544.902,56	2.899.557,61	1.740.856,78	4.640.414,40	2.210.998,87	1.373.312,09	3.584.310,96	814.674,89	425.196,17	1.239.871,06	489.901,18	588.718,18	1.078.619,36	18.274.066,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	7.117.748,71	79.677,12	1.161.249,49	1.240.926,62	785.236,52	985.003,03	1.770.239,55	1.129.377,69	678.063,72	1.807.441,41	861.184,06	534.905,06	1.396.089,12	317.315,87	165.613,91	482.929,78	190.816,51	229.305,73	420.122,24	7.117.748,71
	0.1.01.000000	Educação	5.429.225,01	60.775,54	885.769,51	946.545,05	598.957,05	751.333,51	1.350.290,55	861.458,57	517.208,55	1.378.667,12	656.887,76	408.011,02	1.064.898,79	242.039,91	126.325,78	368.365,69	145.549,64	174.908,17	320.457,81	5.429.225,01
	0.1.02.000000	Saúde	5.727.092,28	64.109,91	934.366,09	998.476,00	631.818,03	792.554,43	1.424.372,46	908.721,36	545.584,52	1.454.305,87	692.927,05	430.396,01	1.123.323,05	255.319,11	133.256,48	388.575,59	153.535,03	184.504,28	338.039,31	5.727.092,28
1.7.22.01.04.00		Cota-Parte do IPI sobre Exportação	519.578,00	0,00	98.702,31	98.702,31	35.906,51	48.373,27	84.279,78	40.803,98	47.012,99	87.816,97	39.475,30	40.689,59	80.164,89	43.863,43	4.934,60	48.798,03	77.047,77	42.768,26	119.816,03	519.578,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	202.375,63	0,00	38.444,55	38.444,55	13.985,59	18.841,39	32.826,97	15.893,15	18.311,56	34.204,71	15.375,63	15.848,59	31.224,22	17.084,81	1.922,02	19.006,83	30.010,11	16.658,24	46.668,35	202.375,63
	0.1.01.000000	Educação	154.366,62	0,00	29.324,46	29.324,46	10.667,82	14.371,70	25.039,52	12.122,86	13.967,56	26.090,42	11.728,11	12.088,88	23.816,99	13.031,83	1.466,07	14.497,89	22.890,89	12.706,45	35.597,34	154.366,62
	0.1.02.000000	Saúde	162.835,75	0,00	30.933,30	30.933,30	11.253,10	15.160,18	26.413,28	12.787,97	14.733,87	27.521,84	12.371,56	12.752,12	25.123,68	13.746,80	1.546,50	15.293,30	24.146,77	13.403,57	37.550,34	162.835,75
1.7.22.01.13.00	0.1.16.000000	CIDE-Cota parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econônic	31.290,00	157,50	392,13	549,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.875,91	0,00	7.875,91	0,00	22.864,47	22.864,47	0,00	0,00	0,00	31.290,00
1.7.22.01.99.01	0.1.00.000000	Outras Participações Receita do Estado FEP	49.225,00	0,00	0,00	0,00	16.477,08	7.713,47	24.190,55	0,00	4.750,97	4.750,97	4.762,11	5.414,30	10.176,42	5.026,32	5.080,75	10.107,06	0,00	0,00	0,00	49.225,00
1.7.22.01.99.02	0.1.43.000000	FUPIS - Fundo Partilhado de Investimento Social.	142.000,00	0,00	27.531,99	27.531,99	9.072,65	0,00	9.072,65	17.929,89	14.758,56	32.688,45	12.831,10	14.946,57	27.777,67	12.006,53	12.557,83	24.564,37	10.171,51	10.193,37	20.364,88	142.000,00
1.7.22.01.99.04	0.1.30.000000	Cota Parte do FETHAB	1.732.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.831,45	223.831,45	290.983,70	194.434,73	485.418,43	170.392,18	182.161,95	352.554,13	177.914,83	169.054,73	346.969,56	161.420,10	162.307,33	323.727,43	1.732.501,00
1.7.22.33.01.00	0.1.42.010000	Programa Saude da Familia - PSF (PASFC)	479.913,00	0,00	75.130,85	75.130,85	36.798,38	38.190,94	74.989,32	36.798,38	72.204,19	109.002,57	73.596,76	36.798,38	110.395,13	0,00	73.596,76	73.596,76	1.392,56	35.405,82	36.798,38	479.913,00
1.7.22.33.02.00	0.1.42.057000	Cirurgias Eletivas - Componente I (Aparelho da Visão)	77.000,00	0,00	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
1.7.22.33.03.00	0.1.42.000000	Programa de Urgência e Emergência/Incentivo a Microregionalizacao	36.998,00	0,00	6.529,38	6.529,38	6.529,38	2.797,52	9.326,90	0,00	5.285,43	5.285,43	5.285,43	2.642,71	7.928,14	0,00	2.642,71	2.642,71	2.642,71	2.642,71	5.285,43	36.998,00
1.7.22.33.06.00	0.1.42.013000	PAF - Programa de Assistência Farmacêutica	273.791,00	0,00	43.044,77	43.044,77	20.137,77	21.060,85	41.198,61	21.060,85	42.121,69	63.182,54	42.121,69	21.060,85	63.182,54	0,00	42.121,69	42.121,69	21.060,85	0,00	21.060,85	273.791,00
1.7.22.33.09.00	0.1.42.011000	Saude Bucal	86.941,00	0,00	13.375,54	13.375,54	6.687,77	13.375,54	20.063,31	6.687,77	6.687,77	13.375,54	13.375,54	6.687,77	20.063,31	0,00	13.375,54	13.375,54	6.687,77	0,00	6.687,77	86.941,00
1.7.22.33.12.00	0.1.42.000000	Prog.Apoio Desenv.e Implem.Cons.Interm.Saúde - PAICI	17.416,00	0,00	0,00	0,00	1.557,33	6.333,09	7.890,42	-1.557,33	3.166,55	1.609,22	3.166,55	1.583,27	4.749,82	0,00	1.583,27	1.583,27	0,00	1.583,27	1.583,27	17.416,00
1.7.24.01.00.00		Transferências do Recurso Fundo Man.e Desenv. da Educ. Básic	42.522.311,00	3.460.546,64	3.421.853,33	6.882.399,97	3.509.131,11	3.288.317,31	6.797.448,42	3.969.690,89	3.580.743,53	7.550.434,42	3.250.693,65	3.354.390,42	6.605.084,06	3.373.292,60	3.830.709,04	7.204.001,64	3.257.806,45	4.225.136,03	7.482.942,48	42.522.311,00
	0.1.18.000000	FUNDEB - Mínimo 60% (79,76%)	29.489.592,00	2.399.919,15	2.373.085,01	4.773.004,15	2.433.612,90	2.280.476,61	4.714.089,51	2.753.015,11	2.483.276,73	5.236.291,85	2.254.384,28	2.326.298,89	4.580.683,17	2.339.407,71	2.656.629,99	4.996.037,70	2.259.317,07	2.930.168,53	5.189.485,60	29.489.592,00
	0.1.19.000000	FUNDEB - Mínimo 40% (20,24%)	13.032.719,00	1.060.627,49	1.048.768,33	2.109.395,81	1.075.518,21	1.007.840,70	2.083.358,90	1.216.675,78	1.097.466,79	2.314.142,57	996.309,37	1.028.091,53	2.024.400,90	1.033.884,88	1.174.079,05	2.207.963,93	998.489,38	1.294.967,50	2.293.456,88	13.032.719,00
1.7.61.99.02.00	0.1.21.054000	PTTS HABITACIONAL	1.054.080,00	293.794,63	122.009,25	415.803,88	0,00	70.144,26	70.144,26	182.226,09	117.320,22	299.546,31	55.359,15	0,00	55.359,15	213.226,40	0,00	213.226,40	0,00	0,00	0,00	1.054.080,00
1.7.62.02.01.00	0.1.22.055000	Convênio Transporte Escolar	1.233.514,00	318.135,45	0,00	318.135,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734.731,53	734.731,53	0,00	0,00	0,00	0,00	180.647,02	180.647,02	1.233.514,00
1.7.62.99.04.00	0.1.21.055000	FEAS - (Proteção Básica e Especial)	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.333,32	0,00	171.333,32	85.666,68	0,00	85.666,68	257.000,00
1.9.11.35.00.00	0.1.00.000000	Da Taxa de Fiscalização e Vig.Sanitária	56.419,00	0,00	8.709,86	8.709,86	4.406,23	256,10	4.662,33	173,94	1.517,05	1.690,99	3.533,84	5.639,43	9.173,27	6.822,46	7.579,56	14.402,02	9.170,04	8.610,49	17.780,54	56.419,00
1.9.11.38.00.00		Do Imposto s/ Propr.Tr.Urb. - IPTU	168.159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,81	4.935,03	5.082,84	15.627,28	18.901,44	34.528,72	32.207,12	35.582,15	67.789,27	29.067,44	31.670,73	60.758,17	168.159,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	65.497,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,57	1.922,20	1.979,77	6.086,83	7.362,11	13.448,94	12.544,67	13.859,25	26.403,92	11.329,56	12.335,75	23.665,31	65.497,93
	0.1.01.000000	Educação	49.960,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,91	1.466,20	1.510,11	4.642,86	5.615,62	10.258,48	9.568,74	10.571,46	20.140,19	8.641,88	9.409,37	18.051,25	49.960,04
	0.1.02.000000	Saúde	52.701,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,32	1.546,64	1.592,96	4.897,59	5.923,71	10.821,30	10.093,71	11.151,45	21.245,16	9.116,00	9.925,61	19.041,61	52.701,03
1.9.11.40.00.00		Do Imposto s/Serviços - ISSQN	247.335,00	6.292,36	6.313,19	12.605,55	31.093,50	3.868,11	34.961,61	74.963,08	5.578,95	80.542,03	66.327,41	15.062,60	81.390,01	14.025,68	8.242,24	22.267,92	8.593,41	6.954,47	15.547,88	247.335,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	96.336,98	2.450,87	2.458,99	4.909,86	12.110,92	1.514,42	13.625,34	29.198,12	2.173,00	31.371,12	25.834,52	5.866,88	31.701,41	5.463,00	3.210,35	8.673,35	3.347,13	2.708,77	6.055,90	96.336,98
	0.1.01.000000	Educação	73.483,23	1.869,46	1.875,65	3.745,11	9.237,88	1.155,16	10.393,04	22.271,53	1.657,51	23.929,04	19.705,87	4.475,10	24.180,97	4.167,03	2.448,77	6.615,80	2.553,10	2.066,17	4.619,28	73.483,23
	0.1.02.000000	Saúde	77.514,79	1.972,02	1.978,55	3.950,58	9.744,70	1.218,53	10.963,24	23.493,43	1.748,44	25.241,87	20.787,01	4.720,62	25.507,63	4.395,65	2.583,12	6.978,77	2.693,17	2.179,53	4.872,71	77.514,79
1.9.11.98.00.00	0.1.00.000000	Sobre Contr. de Melhoria	180.540,00	11.261,17	16.929,20	28.190,38	16.739,71	16.156,07	32.895,78	21.645,70	17.698,79	39.344,49	17.433,38	12.812,32	30.245,71	13.329,17	14.216,28	27.545,45	12.272,36	10.045,85	22.318,20	180.540,00
1.9.11.99.01.01	0.1.00.000000	Da Taxa Ambiental	1.000,00	5,70	9,37	15,07	1,21	479,45	480,66	6,65	14,14	20,79	80,29	41,62	121,91	63,71	75,59	139,30	53,37	168,90	222,27	1.000,00
1.9.11.99.01.02	0.1.00.000000	Da Taxa de Obras e Construção Civil	1.000,00	5,70	9,37	15,07	1,21	479,45	480,66	6,65	14,14	20,79	80,29	41,62	121,91	63,71	75,59	139,30	53,37	168,90	222,27	1.000,00
1.9.11.99.01.03	0.1.00.000000	De Outros Tributos	20.660,00	117,82	193,59	311,41	24,95	9.905,47	9.930,42	137,41	292,19	429,60	1.658,86	859,77	2.518,62	1.316,30	1.561,61	2.877,91	1.102,63	3.489,42	4.592,04	20.660,00
1.9.13.11.00.00		Da Dívida Ativa do IPTU	2.601.839,00	147.526,83	159.039,89	306.566,72	149.547,60	234.833,34	384.380,94	168.835,60	346.384,21	515.219,81	162.545,37	132.882,71	295.428,08	389.702,12	352.375,06	742.077,19	227.876,48	130.289,80	358.166,28	2.601.839,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	1.013.416,29	57.461,70	61.946,04	119.407,74	58.248,79	91.467,58	149.716,38	65.761,47	134.916,65	200.678,12	63.311,42	51.757,81	115.069,24	151.788,98	137.250,09	289.039,06	88.757,89	50.747,88	139.505,76	1.013.416,29
	0.1.01.000000	Educação	773.006,37	43.830,22	47.250,75	91.080,97	44.430,59	69.768,98	114.199,58	50.161,06	102.910,75	153.071,81	48.292,23	39.479,45	87.771,68	115.780,50	104.690,63	220.471,13	67.702,10	38.709,10	106.411,20	773.006,37
	0.1.02.000000	Saúde	815.416,34	46.234,91	49.843,10	96.078,01	46.868,22	73.596,77	120.464,99	52.913,08	108.556,81	161.469,89	50.941,72	41.645,44	92.587,16	122.132,65	110.434,34	232.566,99	71.416,49	40.832,82	112.249,31	815.416,34
1.9.13.13.00.00		Da Dívida Ativa do ISSQN	348.873,00	43.087,42	15.220,59	58.308,01	11.131,47	12.188,83	23.320,29	9.676,45	9.847,51	19.523,97	14.456,23	10.173,05	24.629,29	125.223,28	42.466,67	167.689,95	31.799,20	23.602,29	55.401,49	348.873,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	135.886,03	16.782,55	5.928,42	22.710,97	4.335,71	4.747,55	9.083,25	3.768,98	3.835,61	7.604,58	5.630,70	3.962,40	9.593,11	48.774,47	16.540,77	65.315,24	12.385,79	9.193,09	21.578,88	135.886,03
	0.1.01.000000	Educação	103.650,17	12.801,27	4.522,04	17.323,31	3.307,16	3.621,30	6.928,46	2.874,87	2.925,70	5.800,57	4.294,95	3.022,41	7.317,36	37.203,84	12.616,85	49.820,68	9.447,54	7.012,24	16.459,78	103.650,17
	0.1.02.000000	Saúde	109.336,80	13.503,60	4.770,13	18.273,73	3.488,60	3.819,98	7.308,58	3.032,60	3.086,21	6.118,81	4.530,58	3.188,24	7.718,82	39.244,97	13.309,06	52.554,03	9.965,87	7.396,96	17.362,83	109.336,80
1.9.13.35.00.00	0.1.00.000000	S/a Taxa de Fiscalização e Vig. Sanitária	209.338,00	12.779,21	6.389,49	19.168,70	7.029,46	7.214,67	14.244,13	5.353,69	8.706,80	14.060,49	13.981,00	12.877,98	26.858,98	34.854,00	37.303,98	72.157,97	32.260,23	30.587,49	62.847,72	209.338,00
1.9.13.98.00.00	0.1.00.000000	Da Div.At.Contr.Melhoria	124.821,00	2.092,89	7.020,58	9.113,47	6.833,38	4.097,31	10.930,69	2.090,77	4.099,78	6.190,55	2.300,63	3.030,90	5.331,53	27.883,54	26.309,05	54.192,59	24.203,15	14.859,02	39.062,18	124.821,00
1.9.13.99.00.00	0.1.00.000000	Da Dívida Ativa de Outros Tributos	40.448,00	705,33	285,24	990,57	2.064,97	1.001,70	3.066,66	6.275,23	2.486,39	8.761,62	1.951,29	1.927,77	3.879,05	3.635,73	9.228,37	12.864,10	9.939,64	946,34	10.885,99	40.448,00
1.9.14.99.01.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições Princ	111.956,00	19.832,46	16.162,06	35.994,52	10.020,01	13.478,02	23.498,03	12.702,81	13.153,55	25.856,35	10.770,60	9.709,33	20.479,93	1.558,98	455,73	2.014,71	2.302,57	1.809,88	4.112,45	111.956,00
1.9.15.99.03.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - FAMUS	17.191,00	1.501,12	480,86	1.981,98	1.592,10	590,15	2.182,24	3.317,64	2.990,91	6.308,54	1.822,29	890,41	2.712,70	2.575,08	776,22	3.351,30	654,23	0,00	654,23	17.191,00
1.9.15.99.04.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Multas Contratuais	6.909,00	0,00	0,00	0,00	6.909,00	0,00	6.909,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.909,00
1.9.18.05.00.00	0.1.00.032000	Multas e Juros de Mora da Alienação de Outras Bens Imóveis	1.093,00	91,08	91,08	182,17	91,08	91,08	182,17	91,08	91,08	182,17	91,08	91,08	182,17	91,08	91,08	182,17	91,08	91,08	182,17	1.093,00
1.9.18.99.02.00	0.1.00.000000	Outras Multas e Juros de Mora	781,00	0,00	17,33	17,33	9,29	0,21	9,50	0,89	4,12	5,01	5,47	2,23	7,70	48,43	40,82	89,25	648,18	4,03	652,21	781,00
1.9.19.10.00.00	0.1.00.000000	Multas Previstas na Legislação Sanitária	16.276,00	1.004,00	0,00	1.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,85	243,85	10.919,28	976,37	11.895,65	0,00	0,00	0,00	1.123,61	2.008,89	3.132,50	16.276,00
1.9.19.15.00.00	0.1.00.000000	Multas Previstas na Legislação do Trânsito	226.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.962,26	28.962,26	29.996,40	13.530,57	43.526,97	42.199,27	19.956,67	62.155,94	27.989,79	27.239,47	55.229,27	6.797,73	30.015,83	36.813,56	226.688,00
1.9.19.26.01.00	0.1.00.000000	Defesa do Consumidor - Fdo.Mun.dos Direitos do Consumidor	110.000,00	26.083,77	4.429,07	30.512,83	5.122,19	6.291,02	11.413,20	7.144,84	4.033,57	11.178,41	10.199,76	11.474,73	21.674,49	637,49	3.346,80	3.984,28	31.260,37	-23,60	31.236,77	110.000,00

1.9.31.11.00.00		**Receita da Dívida Ativa do IPTU**	4.002.434,00	250.368,00	288.066,85	538.454,86	274.333,67	439.267,50	713.601,17	341.567,02	466.964,96	808.531,98	300.678,91	245.174,68	545.853,59	503.306,19	410.917,58	914.223,76	307.331,11	174.437,54	481.768,65	4.002.434,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	1.558.948,04	97.526,13	112.202,04	209.728,17	106.852,96	171.094,69	277.947,65	133.040,35	181.882,85	314.923,21	117.114,43	95.495,54	212.609,97	196.037,76	160.052,40	356.090,16	119.705,47	67.943,42	187.648,89	1.558.948,04
	0.1.01.000000	Educação	1.189.123,14	74.390,28	85.584,66	159.974,94	81.504,53	130.506,37	212.010,91	101.479,56	138.735,29	240.214,85	89.331,70	72.841,40	162.173,10	149.532,27	122.083,61	271.615,88	91.308,07	51.825,39	143.133,46	1.189.123,14
	0.1.02.000000	Saúde	1.254.362,82	78.471,60	90.280,15	168.751,75	85.976,17	137.666,43	223.642,61	107.047,10	146.346,82	253.393,92	94.232,77	76.837,75	171.070,52	157.736,16	128.781,57	286.517,73	96.317,57	54.668,72	150.986,29	1.254.362,82
1.9.31.13.00.00		**Receita da Dívida Ativa do ISSQN**	641.412,00	80.596,12	41.668,77	122.264,89	35.448,19	45.486,83	80.935,02	33.999,73	37.833,88	71.833,61	39.406,86	34.980,53	74.387,39	128.694,99	66.029,31	194.724,30	56.038,27	41.228,52	97.266,79	641.412,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	249.829,97	31.392,19	16.229,99	47.622,18	13.807,07	17.717,12	31.524,19	13.242,90	14.736,29	27.979,19	15.348,97	13.624,92	28.973,89	50.126,70	25.718,42	75.845,11	21.826,90	16.058,51	37.885,41	249.829,97
	0.1.01.000000	Educação	190.563,51	23.945,11	12.379,79	36.324,90	10.531,66	13.514,14	24.045,80	10.101,32	11.240,44	21.341,76	11.707,78	10.392,72	22.100,49	38.235,28	19.617,31	57.852,59	16.648,97	12.248,99	28.897,96	190.563,51
	0.1.02.000000	Saúde	201.018,52	25.258,82	13.058,99	38.317,82	11.109,46	14.255,57	25.365,04	10.655,52	11.857,14	22.512,65	12.350,11	10.962,90	23.313,01	40.333,01	20.693,59	61.026,60	17.562,39	12.921,02	30.483,41	201.018,52
1.9.31.35.00.00	0.1.00.000000	Receita da Div. da Taxa Fiscalização e Vig.Sanitária	373.272,00	43.421,56	30.907,24	74.328,80	25.223,43	20.343,68	45.567,10	11.216,02	17.649,07	28.865,08	25.753,55	25.730,94	51.484,49	42.565,19	50.807,30	93.372,49	41.085,38	38.568,65	79.654,03	373.272,00
1.9.31.98.00.00	0.1.00.000000	Receita da Dív.At.das Contrib.Melhoria	168.666,00	10.193,46	20.247,46	30.440,92	7.502,12	10.205,18	17.707,30	2.027,83	9.090,28	11.118,11	1.540,19	17.393,68	18.933,87	31.215,43	27.022,05	58.237,49	26.998,83	5.229,48	32.228,31	168.666,00
1.9.31.99.03.00	0.1.00.000000	Dívida Ativa Outras Receitas	32.639,00	1.277,48	989,64	2.267,12	3.848,17	2.015,53	5.863,71	2.571,35	2.936,62	5.507,97	2.452,66	1.405,71	3.858,38	4.886,02	5.752,91	10.638,94	3.327,42	1.175,47	4.502,89	32.639,00
1.9.32.16.01.00	0.1.00.000000	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições - Principal	212.328,00	12.863,93	17.333,57	30.197,50	14.028,04	18.158,85	32.186,89	16.966,09	17.473,47	34.439,55	47.456,59	13.008,02	60.464,60	26.505,54	12.526,56	39.032,10	9.913,75	6.093,60	16.007,35	212.328,00
1.9.32.99.01.03	0.1.00.000000	Rec. Da Dívida Ativa de Arrendamentos	7.404,00	673,09	673,09	1.346,18	673,09	673,09	1.346,18	673,09	673,09	1.346,18	673,09	673,09	1.346,18	673,09	673,09	1.346,18	673,09	0,00	673,09	7.404,00
1.9.32.99.01.04	0.1.00.000000	Rec.da Dívi.Ativa.das Multas p/Danos ao Meio Amb.-FAMUS	27.735,00	2.604,95	1.052,92	3.657,86	2.949,82	1.903,01	4.852,84	4.248,42	6.506,35	10.754,76	2.328,50	966,32	3.294,82	2.716,98	1.505,73	4.222,71	952,01	0,00	952,01	27.735,00
1.9.90.99.01.01	0.1.00.000000	Outras Receitas - FM.Defesa Criança Adolescente	74.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.240,83	7.240,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.252,17	0,00	67.252,17	0,00	0,00	0,00	74.493,00
1.9.90.99.01.03	0.1.00.000000	Outras Receitas / Diversas	108.185,00	9.336,64	1.718,46	11.055,09	7.670,70	9.135,46	16.806,16	2.712,62	3.358,76	6.071,37	30.874,09	7.735,84	38.609,93	7.577,54	13.422,41	20.999,95	6.192,46	8.450,04	14.642,50	108.185,00
2.1.14.99.01.00	0.1.90.024000	Operação de Crédito - Pavimentação e Qualificação de Vias	25.000.000,00	1.901.876,40	902.179,79	2.804.056,20	2.880.595,98	0,00	2.880.595,98	1.808.480,93	1.846.092,42	3.654.573,35	0,00	0,00	0,00	6.072.091,88	0,00	6.072.091,88	3.733.927,07	5.854.755,52	9.588.682,59	25.000.000,00
2.1.14.99.02.00	0.1.90.024000	Operação de Crédito - Pav.Asf.Sinaliz.Viar.Passelo Pub.Drenag.	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	416.666,67	208.333,33	208.333,33	416.666,67	208.333,33	208.333,33	416.666,67	208.333,33	208.333,33	416.666,67	208.333,33	208.333,33	416.666,67	208.333,33	208.333,33	416.666,67	2.500.000,00
2.4.21.01.06.00	0.1.14.000000	Programa de Requalificação de UBS	279.992,00	23.332,67	23.332,67	46.665,33	23.332,67	23.332,67	46.665,33	23.332,67	23.332,67	46.665,33	23.332,67	23.332,67	46.665,33	23.332,67	23.332,67	46.665,33	23.332,67	23.332,67	46.665,33	279.992,00
2.4.21.01.08.00	0.1.14.000000	Incentivo para Const.de Academias de Saúde	224.000,00	18.666,67	18.666,67	37.333,33	18.666,67	18.666,67	37.333,33	18.666,67	18.666,67	37.333,33	18.666,67	18.666,67	37.333,33	18.666,67	18.666,67	37.333,33	18.666,67	18.666,67	37.333,33	224.000,00
2.4.71.05.13.00	0.1.24.054000	Pavim.Asfalt.Drenagem e Sinaliz.Viária	3.886.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.886.625,00	3.886.625,00	0,00	0,00	0,00	3.886.625,00
2.4.71.99.07.00	0.1.24.054000	Convênio Sistema de Irrigação	715.678,00	59.639,83	59.639,83	119.279,67	59.639,83	59.639,83	119.279,67	59.639,83	59.639,83	119.279,67	59.639,83	59.639,83	119.279,67	59.639,83	59.639,83	119.279,67	59.639,83	59.639,83	119.279,67	715.678,00
2.4.71.99.08.00	0.1.24.054000	Implantação do Centro Poliesportivo e Centro de Lazer	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	2.000.000,00
2.4.71.99.13.00	0.1.24.054000	Inclusão Digital - Criação da Cidade Digital	401.625,00	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	401.625,00
9.1.12.02.01.00		**Deduções do Imposto Predial e Territorial Urbano - RENÚNCIA**	-2.874.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-93,31	-93,31	-93,12	-2.873.567,43	-2.873.660,55	-83,05	-83,05	-166,09	-83,05	0,00	-83,05	0,00	0,00	0,00	-2.874.003,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-1.119.424,17	0,00	0,00	0,00	0,00	-36,35	-36,35	-36,27	-1.119.254,52	-1.119.290,78	-32,35	-32,35	-64,69	-32,35	0,00	-32,35	0,00	0,00	0,00	-1.119.424,17
	0.1.01.000000	Educação	-853.866,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-27,72	-27,72	-27,66	-853.736,88	-853.764,55	-24,67	-24,67	-49,35	-24,67	0,00	-24,67	0,00	0,00	0,00	-853.866,29
	0.1.02.000000	Saúde	-900.712,54	0,00	0,00	0,00	0,00	-29,24	-29,24	-29,18	-900.576,03	-900.605,22	-26,03	-26,03	-52,05	-26,03	0,00	-26,03	0,00	0,00	0,00	-900.712,54
9.1.12.02.02.00		**Deduções do Imposto Predial e Territorial Urbano - RESTITUIÇÕE**	-24.022,00	0,00	-15.403,13	-15.403,13	-4.834,07	-1.374,08	-6.208,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-975,28	-1.435,43	-2.410,72	-24.022,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-9.356,57	0,00	-5.999,52	-5.999,52	-1.882,87	-535,21	-2.418,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-379,87	-559,10	-938,96	-9.356,57
	0.1.01.000000	Educação	-7.136,94	0,00	-4.576,27	-4.576,27	-1.436,20	-408,24	-1.844,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-289,76	-426,47	-716,22	-7.136,94
	0.1.02.000000	Saúde	-7.528,49	0,00	-4.827,34	-4.827,34	-1.515,00	-430,64	-1.945,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-305,65	-449,87	-755,52	-7.528,49
9.1.12.02.03.00		**Deduções do Imposto Predial e Territorial Urbano - DESCONTOS**	-3.153.967,00	0,00	0,00	0,00	-362.339,16	-676.017,37	-1.038.356,53	-213.759,86	-1.741.767,81	-1.955.527,67	-83.084,95	-75.922,67	-159.007,63	-297,21	-773,47	-1.070,68	-4,50	0,00	-4,50	-3.153.967,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-1.228.470,14	0,00	0,00	0,00	-141.131,10	-263.308,77	-404.439,87	-83.259,46	-678.418,56	-761.678,02	-32.361,59	-29.571,88	-61.933,47	-115,76	-301,27	-417,03	-1,75	0,00	-1,75	-1.228.470,14
	0.1.01.000000	Educação	-937.043,60	0,00	0,00	0,00	-107.650,96	-200.844,76	-308.495,73	-63.508,05	-517.479,22	-580.987,27	-24.684,54	-22.556,63	-47.241,17	-88,30	-229,80	-318,10	-1,34	0,00	-1,34	-937.043,60
	0.1.02.000000	Saúde	-988.453,26	0,00	0,00	0,00	-113.557,09	-211.863,84	-325.420,94	-66.992,34	-545.870,03	-612.862,37	-26.038,82	-23.794,17	-49.832,99	-93,15	-242,41	-335,55	-1,41	0,00	-1,41	-988.453,26
9.1.12.08.01.02		**Deduções do Imp. s/Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e d**	-28.287,00	0,00	0,00	0,00	-12.093,94	-9.539,46	-21.633,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.653,59	-6.653,59	-28.287,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-11.017,78	0,00	0,00	0,00	-4.710,59	-3.715,62	-8.426,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.591,57	-2.591,57	-11.017,78
	0.1.01.000000	Educação	-8.404,07	0,00	0,00	0,00	-3.593,11	-2.834,17	-6.427,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.976,78	-1.976,78	-8.404,07
	0.1.02.000000	Saúde	-8.865,15	0,00	0,00	0,00	-3.790,24	-2.989,67	-6.779,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.085,24	-2.085,24	-8.865,15
9.1.13.05.01.01		**Deduções do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - RE**	-2.337.238,00	0,00	-75.929,53	-75.929,53	-146.064,92	-548.605,20	-694.690,12	-353.510,55	-413.689,41	-767.199,96	-202.156,16	-44.816,50	-246.972,67	-194.199,55	-97.045,16	-291.244,72	-67.161,48	-194.039,51	-261.201,00	-2.337.238,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-910.354,20	0,00	-29.574,55	-29.574,55	-56.900,07	-213.681,73	-270.581,80	-137.692,36	-161.132,03	-298.824,39	-78.739,83	-17.456,03	-96.195,85	-75.640,72	-37.799,10	-113.439,82	-26.159,40	-75.578,39	-101.737,79	-910.354,20
	0.1.01.000000	Educação	-694.393,41	0,00	-22.558,66	-22.558,66	-43.401,83	-162.990,61	-206.392,43	-105.027,99	-122.907,12	-227.935,11	-60.060,60	-13.314,98	-73.375,58	-57.696,68	-28.832,12	-86.528,81	-19.953,68	-57.649,14	-77.602,82	-694.393,41
	0.1.02.000000	Saúde	-732.490,39	0,00	-23.796,32	-23.796,32	-45.783,01	-171.932,87	-217.715,88	-110.790,21	-129.650,26	-240.440,47	-63.355,74	-14.045,49	-77.401,23	-60.862,14	-30.413,96	-91.276,10	-21.048,41	-60.811,98	-81.860,39	-732.490,39
9.1.13.05.01.02		**Deduções do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - RE**	-53.689,00	0,00	0,00	0,00	-9.144,27	-3.992,88	-13.137,15	-2.546,05	0,00	-2.546,05	-38.005,81	0,00	-38.005,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-53.689,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-20.911,87	0,00	0,00	0,00	-3.561,69	-1.555,23	-5.116,92	-991,69	0,00	-991,69	-14.803,26	0,00	-14.803,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.911,87
	0.1.01.000000	Educação	-15.951,00	0,00	0,00	0,00	-2.716,76	-1.186,28	-3.903,05	-756,43	0,00	-756,43	-11.291,52	0,00	-11.291,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.951,00
	0.1.02.000000	Saúde	-16.826,13	0,00	0,00	0,00	-2.865,81	-1.251,37	-4.117,18	-797,93	0,00	-797,93	-11.911,02	0,00	-11.911,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.826,13
9.1.13.05.01.99		**Outras Deduções do Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature**	-320,00	-26,67	-26,67	-53,33	-26,67	-26,67	-53,33	-26,67	-26,67	-53,33	-26,67	-26,67	-53,33	-26,67	-26,67	-53,33	-26,67	-26,67	-53,33	-320,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-124,64	-10,39	-10,39	-20,77	-10,39	-10,39	-20,77	-10,39	-10,39	-20,77	-10,39	-10,39	-20,77	-10,39	-10,39	-20,77	-10,39	-10,39	-20,77	-124,64
	0.1.01.000000	Educação	-95,07	-7,92	-7,92	-15,85	-7,92	-7,92	-15,85	-7,92	-7,92	-15,85	-7,92	-7,92	-15,85	-7,92	-7,92	-15,85	-7,92	-7,92	-15,85	-95,07
	0.1.02.000000	Saúde	-100,29	-8,36	-8,36	-16,71	-8,36	-8,36	-16,71	-8,36	-8,36	-16,71	-8,36	-8,36	-16,71	-8,36	-8,36	-16,71	-8,36	-8,36	-16,71	-100,29
9.1.21.21.02.00	0.1.00.000000	Dedução da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - RESTITUIÇÃ	-5.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.378,00	-5.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.378,00
9.1.21.25.01.00	0.1.00.000000	Dedução da Taxa de Licença p/Funcionamento de Estabelecimento - I	-98.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-98.020,00	0,00	-98.020,00	0,00	0,00	0,00	-98.020,00
9.1.21.25.02.00	0.1.00.000000	Dedução da Taxa de Licença p/Funcionamento de Estabelecimento - I	-7.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-209,09	-209,09	0,00	-7.548,91	-7.548,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.758,00
9.1.21.25.03.00	0.1.00.000000	Dedução da Taxa de Licença p/Funcionamento de Estabelecimento - I	-724.930,00	-138.011,33	-116.231,10	-254.242,43	-163.690,02	-300.123,88	-463.813,90	-6.311,29	-562,38	-6.873,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-724.930,00
9.1.21.32.02.00	0.1.00.000000	Dedução da Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - REST	-493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-493,00	0,00	-493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-493,00
9.1.21.99.02.03	0.1.00.000000	Dedução de Outras Taxas - Eventual - DESCONTOS CONCEDIDOS	-2.433,00	0,00	-2.433,00	-2.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.433,00
9.1.22.99.02.02	0.1.00.000000	Deduções de Certidão de Quitação - RESTITUIÇÃO	-77,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-77,00	-77,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-77,00
9.1.22.99.03.02	0.1.00.000000	Deduções de Outras Taxas p/Prestação de Serviços - RESTITUIÇÕES	-71,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-52,51	-52,51	-18,49	0,00	-18,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-71,00
9.7.21.01.02.00	0.1.01.000000	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCE	-7.343.578,00	-747.083,74	-762.627,79	-1.509.711,53	-555.462,31	-599.491,04	-1.154.953,34	-737.206,73	-641.444,61	-1.378.651,33	-474.969,60	-555.510,17	-1.030.479,78	-463.132,17	-527.121,29	-990.253,46	-595.161,33	-684.367,23	-1.279.528,56	-7.343.578,00
9.7.21.01.05.00	0.1.01.000000	Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB - ITR	-292.534,00	-18.038,83	-441,38	-18.480,22	-3.965,36	-10.906,55	-14.891,91	-2.632,50	-27.511,52	-30.144,02	-7.187,77	-4.537,42	-11.725,19	-11.327,71	-153.663,38	-164.991,09	-24.878,89	-27.422,68	-52.301,57	-292.534,00
9.7.21.36.00.00	0.1.01.000000	Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB-ICMS-Desoneração- LC	-59.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.695,00	-19.695,00	-4.923,75	-4.923,75	-9.847,50	-4.923,75	-4.923,75	-9.847,50	-4.923,75	-4.923,75	-9.847,50	-4.923,75	-4.923,75	-9.847,50	-59.085,00
9.7.22.01.01.00	0.1.01.000000	Dedução da Receita para formação do FUNDEB - ICMS	-10.430.388,00	-832.813,85	-697.568,43	-1.530.382,28	-907.501,19	-793.043,49	-1.700.544,68	-832.563,80	-858.499,05	-1.691.062,85	-861.806,66	-817.179,16	-1.678.985,82	-992.965,64	-905.290,55	-1.898.256,19	-802.677,96	-1.128.478,22	-1.931.156,18	-10.430.388,00
9.7.22.01.02.00	0.1.01.000000	Dedução de receita p/formação do FUNDEB - IPVA	-3.654.813,00	-40.912,52	-596.277,07	-637.189,60	-403.204,46	-505.776,12	-908.980,58	-579.911,58	-348.171,35	-928.082,93	-442.199,76	-274.662,42	-716.862,18	-162.934,92	-85.038,99	-247.973,92	-97.980,22	-117.743,57	-215.723,79	-3.654.813,00
9.7.22.01.04.00	0.1.01.000000	Dedução para Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-103.916,00	-8.659,67	-8.659,67	-17.319,33	-8.659,67	-8.659,67	-17.319,33	-8.659,67	-8.659,67	-17.319,33	-8.659,67	-8.659,67	-17.319,33	-8.659,67	-8.659,67	-17.319,33	-8.659,67	-8.659,67	-17.319,33	-103.916,00
9.9.13.11.01.00		**Da Dívida Ativa do IPTU - Renúncia**	-133.284,00	-322,51	-274,36	-596,87	-179,35	-354,20	-533,55	-190,66	-11.629,20	-11.819,86	-526,71	-449,02	-975,73	-48.080,60	-41.969,25	-90.049,85	-21.550,09	-7.758,06	-29.308,15	-133.284,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-51.914,12	-125,62	-106,86	-232,48	-69,86	-137,96	-207,82	-74,26	-4.529,57	-4.603,84	-205,15	-174,89	-380,05	-18.727,39	-16.347,02	-35.074,42	-8.393,76	-3.021,76	-11.415,52	-51.914,12
	0.1.01.000000	Educação	-39.598,68	-95,82	-81,51	-177,33	-53,29	-105,23	-158,52	-56,65	-3.455,04	-3.511,68	-156,48	-133,40	-289,89	-14.284,75	-12.469,06	-26.753,81	-6.402,53	-2.304,92	-8.707,45	-39.598,68
	0.1.02.000000	Saúde	-41.771,21	-101,07	-85,98	-187,06	-56,21	-111,01	-167,21	-59,75	-3.644,59	-3.704,34	-165,07	-140,72	-305,79	-15.068,46	-13.153,16	-28.221,62	-6.753,80	-2.431,38	-9.185,17	-41.771,21
9.9.13.11.03.00		**Da Dívida Ativa do IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS**	-1.211,00	0,00	0,00	0,00	-64,67	0,00	-64,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.146,33	-1.146,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.211,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-471,68	0,00	0,00	0,00	-25,19	0,00	-25,19	0,00	0,00	0,00	0,00	-446,50	-446,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-471,68
	0.1.01.000000	Educação	-359,79	0,00	0,00	0,00	-19,21	0,00	-19,21	0,00	0,00	0,00	0,00	-340,57	-340,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-359,79
	0.1.02.000000	Saúde	-379,53	0,00	0,00	0,00	-20,27	0,00	-20,27	0,00	0,00	0,00	0,00	-359,26	-359,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-379,53
9.9.13.13.01.00		**Da Dívida Ativa do ISSQN - Renúncia**	-26.966,00	-172,21	-378,82	-551,03	-67,51	-12,34	-79,85	0,00	0,00	0,00	-108,36	0,00	-108,36	-16.593,22	-4.810,29	-21.403,50	-3.121,72	-1.701,54	-4.823,26	-26.966,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-10.503,26	-67,08	-147,55	-214,63	-26,30	-4,81	-31,10	0,00	0,00	0,00	-42,21	0,00	-42,21	-6.463,06	-1.873,61	-8.336,66	-1.215,91	-662,75	-1.878,66	-10.503,26
	0.1.01.000000	Educação	-8.011,60	-51,16	-112,55	-163,71	-20,06	-3,67	-23,72	0,00	0,00	0,00	-32,19	0,00	-32,19	-4.929,84	-1.429,14	-6.358,98	-927,46	-505,53	-1.432,99	-8.011,60
	0.1.02.000000	Saúde	-8.451,14	-53,97	-118,72	-172,69	-21,16	-3,87	-25,03	0,00	0,00	0,00	-33,96	0,00	-33,96	-5.200,31	-1.507,54	-6.707,86	-978,35	-533,26	-1.511,61	-8.451,14
9.9.13.35.01.00	0.1.00.000000	S/A Taxa de Fiscalizaçõ e Vig.Sanitária - Renuncia	-8.022,00	-6,80	-2,91	-9,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,02	-10,02	-40,51	0,00	-40,51	-2.523,09	-2.882,03	-5.405,12	-2.070,97	-485,67	-2.556,64	-8.022,00
9.9.13.98.01.00	0.1.00.000000	Da Dívida Ativa Contrib.Melhoria - Renuncia	-5.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,03	-1,03	-1.451,24	-1.506,02	-2.957,26	-1.558,26	-867,46	-2.425,72	-5.384,00
9.9.13.99.01.00	0.1.00.000000	Da dívida ativa de outros tributos - Renuncia	-2.055,00	-5,11	-4,63	-9,74	-0,43	-23,24	-23,67	0,00	-43,15	-43,15	-13,82	0,00	-13,82	-445,26	-751,56	-1.196,82	-746,96	-20,84	-767,80	-2.055,00
9.9.31.11.01.00		**Deduções da Receita da Dívida Ativa sobre IPTU - RENÚNCIA**	-1.748,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-358,70	-358,70	0,00	-125,19	-125,19	-145,27	-250,99	-396,26	0,00	0,00	0,00	-867,84	0,00	-867,84	-1.748,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-680,85	0,00	0,00	0,00	0,00	-139,72	-139,72	0,00	-48,76	-48,76	-56,58	-97,76	-154,34	0,00	0,00	0,00	-338,02	0,00	-338,02	-680,85
	0.1.01.000000	Educação	-519,33	0,00	0,00	0,00	0,00	-106,57	-106,57	0,00	-37,19	-37,19	-43,16	-74,57	-117,73	0,00	0,00	0,00	-257,84	0,00	-257,84	-519,33
	0.1.02.000000	Saúde	-547,82	0,00	0,00	0,00	0,00	-112,42	-112,42	0,00	-39,24	-39,24	-45,53	-78,66	-124,19	0,00	0,00	0,00	-271,98	0,00	-271,98	-547,82
9.9.31.11.02.00		**Deduções da Receita da Dívida Ativa sobre IPTU - RESTITUIÇÕES**	-584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-584,00	-584,00	-584,00
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-227,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-227,47	-227,47	-227,47
	0.1.01.000000	Educação	-173,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-173,51	-173,51	-173,51
	0.1.02.000000	Saúde	-183,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-183,03	-183,03	-183,03
9.9.31.35.04.00	0.1.00.000000	Deduções da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vig. S	-2.922,00	-257,88	-1.730,11	-1.987,99	-676,13	0,00	-676,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-257,88	0,00	-257,88	-2.922,00

TOTAL POR FONTE 0,00

Fonte:	0.1.00.000000	Livre Aplicação	89.419.119,00	6.152.690,35	7.352.324,05	13.505.014,40	7.608.718,03	9.178.947,71	16.787.665,74	7.492.960,12	9.312.081,22	16.805.041,35	7.344.887,15	6.889.379,37	14.234.266,52	6.510.719,85	7.453.900,75	13.964.620,60	6.602.527,36	7.519.982,92	14.122.510,28	89.419.119,00
Fonte:	0.1.00.032000	Multas e Juros de Mora da Alienação de Outras Bens Imóveis	1.093,00	91,08	91,08	182,17	91,08	91,08	182,17	91,08	91,08	182,17	91,08	91,08	182,17	91,08	91,08	182,17	91,08	91,08	182,17	1.093,00
Fonte:	0.1.01.000000	Educação - Mínimo 25%	32.611.052,00	1.971.565,36	2.195.714,54	4.167.279,90	2.625.395,01	3.232.422,93	5.857.817,94	2.770.442,06	4.455.498,66	7.225.940,72	2.992.470,16	2.773.847,47	5.766.317,63	2.409.184,32	2.428.995,47	4.838.179,79	2.325.114,45	2.430.401,57	4.755.516,02	32.611.052,00
Fonte:	0.1.02.000000	Saúde - Mínimo 15%	57.466.311,00	3.816.122,90	4.493.816,79	8.309.939,70	4.749.683,52	5.452.204,90	10.201.888,42	5.205.659,55	6.691.249,41	11.896.908,96	5.053.576,82	4.681.399,01	9.734.975,82	4.273.701,16	4.337.747,54	8.611.448,70	4.069.684,70	4.641.464,70	8.711.149,40	57.466.311,00
Fonte:	0.1.14.000000	Recursos Sistema Único de Saúde	4.154.992,00	386.644,82	246.627,61	633.272,43	304.667,61	344.253,42	648.921,03	349.392,09	334.260,83	683.652,92	304.667,61	304.667,61	609.335,22	402.707,61	362.256,65	764.964,26	306.551,65	508.294,49	814.846,15	4.154.992,00
Fonte:	0.1.14.008000	Bloco da Atenção Básica	2.851.992,00	259.272,00	259.272,00	518.544,00	259.272,00	259.272,00	518.544,00	259.272,00	259.272,00	518.544,00	259.272,00	259.272,00	518.544,00	259.272,00	259.272,00	518.544,00	259.272,00	0,00	259.272,00	2.851.992,00
Fonte:	0.1.14.010000	Saúde da Família	2.149.440,00	328.632,01	1.644,90	330.276,91	162.671,10	164.316,00	326.987,11	203.793,33	200.186,67	403.980,00	177.140,95	177.140,95	354.281,90	177.140,95	193.272,95	370.413,90	181.750,09	181.750,09	363.500,19	2.149.440,00
Fonte:	0.1.14.011000	Saúde Bucal	392.640,00	61.279,66	0,00	61.279,66	30.639,83	30.639,83	61.279,66	39.915,18	32.880,79	72.795,97	32.880,79	32.880,79	65.761,57	32.880,79	32.880,79	65.761,57	32.880,79	32.880,79	65.761,57	392.640,00
Fonte:	0.1.14.012000	ACS	1.885.026,00	297.581,68	0,00	297.581,68	148.790,84	136.477,11	285.267,95	148.790,84	146.738,55	295.529,39	146.738,55	145.712,41	292.450,96	145.712,41	142.633,98	288.346,38	141.607,83	284.241,81	425.849,64	1.885.026,00
Fonte:	0.1.14.013000	Assistência Farmacêutica	741.671,00	120.076,55	25.000,00	145.076,55	53.788,27	66.288,27	120.076,55	66.288,27	78.788,27	145.076,55	66.288,27	53.788,27	120.076,55	53.788,27	91.288,27	145.076,55	66.288,27	0,00	66.288,27	741.671,00
Fonte:	0.1.14.015000	Vigilância Sanitária	74.180,00	9.473,59	0,00	9.473,59	0,00	24.264,90	24.264,90	0,00	8.088,30	8.088,30	8.088,30	0,00	8.088,30	16.176,60	0,00	16.176,60	8.088,30	0,00	8.088,30	74.180,00
Fonte:	0.1.14.016000	Teto Financeiro e Vigilância em Saúde	975.323,00	103.196,36	79.284,24	182.480,60	79.284,24	79.284,24	158.568,48	79.284,24	79.284,24	158.568,48	79.284,24	79.284,24	158.568,48	79.284,24	79.284,24	158.568,48	79.284,24	79.284,24	158.568,48	975.323,00
Fonte:	0.1.14.017000	RAU UPA Plena do Sistema	4.831.686,00	511.228,01	392.768,91	903.996,92	392.768,91	392.768,91	785.537,82	392.768,91	392.768,91	785.537,82	392.768,91	392.768,91	785.537,82	392.768,91	392.768,91	785.537,82	392.768,91	392.768,91	785.537,82	4.831.686,00
Fonte:	0.1.14.018000	DST/AIDS	250.078,00	45.468,72	0,00	45.468,72	22.734,36	22.734,36	45.468,73	45.468,73	0,00	45.468,73	22.734,36	0,00	22.734,36	45.468,73	0,00	45.468,73	45.468,73	0,00	45.468,73	250.078,00
Fonte:	0.1.14.057000	FAEC	781.250,00	75.040,54	0,00	75.040,54	0,00	753,01	753,01	115.929,08	14.759,04	130.688,12	276.337,91	94.149,66	370.487,57	175.515,71	24.849,40	200.365,11	3.915,66	0,00	3.915,66	781.250,00
Fonte:	0.1.14.059000	CEO	277.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	277.200,00
Fonte:	0.1.15.049000	Salário Educação	3.012.130,00	446.076,12	369.065,60	815.141,71	220.457,43	206.760,33	427.217,76	218.904,97	212.399,33	431.304,30	224.418,90	226.998,78	451.417,69	210.965,61	235.127,28	446.092,89	225.751,17	215.204,48	440.955,65	3.012.130,00
Fonte:	0.1.15.051000	Merenda Escolar	1.345.800,00	141.437,43	0,00	141.437,43	132.226,25	132.226,25	264.452,50	132.226,25	132.226,25	264.452,50	111.280,20	158.902,82	270.183,03	135.091,51	135.091,51	270.183,03	135.091,51	0,00	135.091,51	1.345.800,00
Fonte:	0.1.15.052000	Transporte Escolar	150.266,00	18.975,93	0,00	18.975,93	0,00	16.411,26	16.411,26	16.411,26	16.411,26	32.822,52	0,00	0,00	0,00	0,00	65.645,03	65.645,03	16.411,26	0,00	16.411,26	150.266,00
Fonte:	0.1.16.000000	CIDE	31.290,00	157,50	392,13	549,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.875,91	0,00	7.875,91	0,00	22.864,47	22.864,47	0,00	0,00	0,00	31.290,00
Fonte:	0.1.17.000000	Contribuição Iluminação Públuica	7.562.815,00	514.650,97	447.307,19	961.958,15	461.601,20	664.723,26	1.126.324,46	630.911,19	971.242,35	1.602.153,54	718.102,58	715.549,36	1.433.651,95	589.443,29	608.539,30	1.197.982,60	664.692,84	576.051,47	1.240.744,31	7.562.815,00
Fonte:	0.1.18.000000	FUNDEB - Mínimo 60%	29.489.592,00	2.399.919,15	2.373.085,01	4.773.004,15	2.433.612,90	2.280.476,61	4.714.089,51	2.753.015,11	2.483.276,73	5.236.291,85	2.254.384,28	2.326.298,89	4.580.683,17	2.339.407,71	2.656.629,99	4.996.037,70	2.259.317,07	2.930.168,53	5.189.485,60	29.489.592,00
Fonte:	0.1.19.000000	FUNDEB - Máximo 40%	13.032.719,00	1.060.627,49	1.048.768,33	2.109.395,81	1.075.518,21	1.007.840,70	2.083.358,90	1.216.675,78	1.097.466,79	2.314.142,57	996.309,37	1.028.091,53	2.024.400,90	1.033.884,88	1.174.079,05	2.207.963,93	998.489,38	1.294.967,50	2.293.456,88	13.032.719,00
Fonte:	0.1.21.054000	Conv. União Assist.Social	1.054.080,00	293.794,63	122.009,25	415.803,88	0,00	70.144,26	70.144,26	182.226,09	117.320,22	299.546,31	55.359,15	0,00	55.359,15	213.226,40	0,00	213.226,40	0,00	0,00	0,00	1.054.080,00
Fonte:	0.1.21.055000	Conv. Estado Assist.Social	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.333,32	0,00	171.333,32	85.666,68	0,00	85.666,68	257.000,00
Fonte:	0.1.22.055000	Diversos Conv.Estado para Educação	1.233.514,00	318.135,45	0,00	318.135,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734.731,53	734.731,53	0,00	0,00	0,00	0,00	180.647,02	180.647,02	1.233.514,00
Fonte:	0.1.24.054000	Outros Convênios da União	7.003.928,00	259.775,25	259.775,25	519.550,50	259.775,25	259.775,25	519.550,50	259.775,25	259.775,25	519.550,50	259.775,25	259.775,25	519.550,50	259.775,25	4.146.400,25	4.406.175,50	259.775,25	259.775,25	519.550,50	7.003.928,00
Fonte:	0.1.29.000000	Recusos FNAS	885.037,00	105.600,75	87.223,64	192.824,39	37.786,16	43.700,00	81.486,16	58.708,06	58.708,06	117.416,11	43.700,00	154.708,06	198.408,06	97.108,06	80.004,03	177.112,08	60.804,03	56.986,16	117.790,19	885.037,00
Fonte:	0.1.29.004000	PAC I (IDOSOS E CRIANÇAS)	228.000,00	259.200,00	0,00	259.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.800,00	208.800,00	0,00	-268.800,00	-268.800,00	28.800,00	0,00	28.800,00	228.000,00
Fonte:	0.1.29.005000	PTMC	46.793,00	0,00	7.198,92	7.198,92	0,00	0,00	0,00	7.198,92	7.198,92	14.397,85	3.599,46	3.599,46	7.198,92	7.198,92	3.599,46	10.798,38	3.599,46	3.599,46	7.198,92	46.793,00
Fonte:	0.1.29.006000	PVCM - PETI(SCFV - SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINCULOS)	423.600,00	64.028,62	8.300,00	72.328,62	119.757,24	8.300,00	128.057,24	8.300,00	8.300,00	16.600,00	8.300,00	8.300,00	16.600,00	8.300,00	165.114,14	173.414,14	8.300,00	8.300,00	16.600,00	423.600,00
Fonte:	0.1.29.056000	IGD - PBF	217.600,00	17.213,22	17.213,22	34.426,44	0,00	0,00	0,00	0,00	50.714,58	50.714,58	32.676,88	16.499,44	49.176,33	22.869,75	16.748,80	39.618,55	30.108,37	13.555,74	43.664,11	217.600,00
Fonte:	0.1.30.000000	FETHAB	1.732.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.831,45	223.831,45	290.983,70	194.434,73	485.418,43	170.392,18	182.161,95	352.554,13	177.914,83	169.054,73	346.969,56	161.420,10	162.307,33	323.727,43	1.732.501,00
Fonte:	0.1.42.000000	Microrregionalização/Diabete Mellitus/etc	54.414,00	0,00	6.529,38	6.529,38	8.086,71	9.130,61	17.217,32	-1.557,33	8.451,97	6.894,64	8.451,97	4.225,99	12.677,96	0,00	4.225,99	4.225,99	2.642,71	4.225,99	6.868,70	54.414,00
Fonte:	0.1.42.010000	PSF - Estado	479.913,00	0,00	75.130,85	75.130,85	36.798,38	38.190,94	74.989,32	36.798,38	72.204,19	109.002,57	73.596,76	36.798,38	110.395,13	0,00	73.596,76	73.596,76	1.392,56	35.405,82	36.798,38	479.913,00
Fonte:	0.1.42.011000	PSF Odonto - Estadual	86.941,00	0,00	13.375,54	13.375,54	6.687,77	13.375,54	20.063,31	6.687,77	6.687,77	13.375,54	13.375,54	6.687,77	20.063,31	0,00	13.375,54	13.375,54	6.687,77	0,00	6.687,77	86.941,00
Fonte:	0.1.42.013000	PAF - Estadual	273.791,00	0,00	43.044,77	43.044,77	20.137,77	21.060,85	41.198,61	21.060,85	42.121,69	63.182,54	42.121,69	21.060,85	63.182,54	0,00	42.121,69	42.121,69	21.060,85	0,00	21.060,85	273.791,00
Fonte:	0.1.42.057000	FAEC - ESTADUAL	77.000,00	0,00	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Fonte:	0.1.43.000000	Recusos FEAS	142.000,00	0,00	27.531,99	27.531,99	9.072,65	0,00	9.072,65	17.929,89	14.758,56	32.688,45	12.831,10	14.946,57	27.777,67	12.006,53	12.557,83	24.564,37	10.171,51	10.193,37	20.364,88	142.000,00
Fonte:	0.1.90.024000	OP.Créd.Pav.e Qualif.de Vias Urb./Pav.Asf.Sinaliz.Viaria	27.500.000,00	2.110.209,74	1.110.513,13	3.220.722,86	3.088.929,32	208.333,33	3.297.262,65	2.016.814,26	2.054.425,75	4.071.240,02	208.333,33	208.333,33	416.666,67	6.280.425,21	208.333,33	6.488.758,54	3.942.260,40	6.063.088,85	10.005.349,25	27.500.000,00
Fonte:	0.1.94.000000	Depósitos Bancários - Livre Aplicação	2.560.567,00	105.960,97	107.244,47	213.205,44	156.984,44	137.408,36	294.392,80	177.111,77	210.487,22	387.598,99	263.235,90	264.459,21	527.695,11	251.761,72	173.412,29	425.174,01	332.695,12	379.805,53	712.500,65	2.560.567,00
Fonte:	0.1.94.032000	Aplicação Financeira de Alienação de Bens	308.052,00	36.454,65	35.227,07	71.681,72	37.688,01	35.926,31	73.614,33	32.433,47	33.146,76	65.580,23	27.601,82	25.044,46	52.646,29	13.686,85	11.597,11	25.283,95	12.230,10	7.015,39	19.245,49	308.052,00
Fonte:	0.1.94.036000	Rendimentos FUNDEB 60%	258.295,00	12.658,27	19.758,73	32.417,01	24.882,11	36.155,87	61.037,97	35.825,54	34.309,71	70.135,25	31.521,47	12.635,97	44.157,44	17.120,32	10.121,55	27.241,87	9.642,68	13.662,78	23.305,46	258.295,00
Fonte:	0.1.94.037000	Rendimentos FUNDEB 40%	40.429,00	5.705,30	8.905,59	14.610,89	11.214,78	0,00	11.214,78	0,00	0,00	0,00	0,00	5.695,25	5.695,25	0,00	4.561,96	4.561,96	4.346,12	0,00	4.346,12	40.429,00
Fonte:	0.1.94.049000	Aplic.Financ.Salário Educação	105.494,00	7.553,12	7.524,23	15.077,35	9.156,45	9.080,95	18.237,40	8.435,40	7.921,39	16.356,80	8.570,68	8.238,62	16.809,30	9.538,07	9.447,30	18.985,38	9.096,09	10.931,68	20.027,78	105.494,00
Fonte:	0.1.94.051000	Aplic.Financ.Merenda Escolar	18.655,00	1.335,65	1.330,55	2.666,20	1.619,18	1.605,83	3.225,01	1.491,67	1.400,78	2.892,45	1.515,59	1.456,87	2.972,47	1.686,66	1.670,61	3.357,27	1.608,51	1.933,10	3.541,61	18.655,00
Fonte:	0.1.94.052000	Aplic.Financ.Transporte Escolar	5.576,00	399,23	397,70	796,93	483,97	479,98	963,96	445,86	418,69	864,56	453,01	435,46	888,47	504,15	499,35	1.003,49	480,78	577,81	1.058,59	5.576,00
Fonte:	0.1.94.053000	Aplic.Financ.Outras Transf.FNDE	83.178,00	5.955,35	5.932,57	11.887,92	7.219,51	7.159,98	14.379,50	6.651,00	6.245,71	12.896,71	6.757,66	6.495,83	13.253,49	7.520,41	7.448,84	14.969,25	7.171,92	8.619,21	15.791,14	83.178,00
Fonte:	0.1.94.054000	Aplic.Financeira - Outros Conv.da União	131.865,00	9.441,22	9.405,12	18.846,33	11.445,35	11.350,97	22.796,32	10.544,06	9.901,55	20.445,61	10.713,15	10.298,07	21.011,22	11.922,37	11.808,91	23.731,27	11.369,90	13.664,34	25.034,25	131.865,00
Fonte:	0.1.94.055000	Aplic.Financeira - Outros Conv.do Estado	25.607,00	1.833,40	1.826,39	3.659,79	2.222,58	2.204,26	4.426,84	2.047,56	1.922,79	3.970,35	2.080,40	1.999,79	4.080,19	2.315,22	2.293,18	4.608,40	2.207,93	2.653,49	4.861,43	25.607,00
Fonte:	4.1.00.000000	Cota-Parte do ICMS - Contrapartida Operação de Crédito Interna	2.719.930,00	217.172,69	181.904,77	399.077,45	236.648,89	206.801,78	443.450,67	217.107,48	223.870,61	440.978,09	224.733,13	213.095,63	437.828,76	258.935,43	236.072,42	495.007,85	209.314,16	294.273,01	503.587,17	2.719.930,00
Fonte:	5.1.00.000000	Contrapartida Conv.Federais	821.371,00	65.582,33	54.932,04	120.514,37	71.463,80	62.450,50	133.914,30	65.562,64	67.604,99	133.167,62	67.865,45	64.351,13	132.216,58	78.193,94	71.289,72	149.483,66	63.209,19	88.865,27	152.074,46	821.371,00
TOTAL GERAL			302.262.796,00	22.641.318,01	21.597.497,54	44.238.815,56	24.943.061,13	25.122.724,14	50.065.805,26	25.623.862,36	30.434.402,58	56.058.284,93	23.070.259,95	22.836.158,05	45.906.418,00	27.209.649,06	25.926.874,47	53.136.523,53	24.124.209,52	28.730.739,20	52.854.948,73	302.262.796,00

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO

Data.: 11/01/2016
Hora.: 09:17:11

DESDOBRAMENTO DESPESA MENSAL - EXERCÍCIO DE 2016

ANEXO 02

Especificação	Orçado 2016 menos Cota	Cota	jan/16	fev/16	1º Bim	mar/16	abr/16	2º Bim	mai/16	jun/16	3º Bim	jul/16	ago/16	4º Bim	set/16	out/16	5º Bim	nov/16	dez/16	6º Bim	Soma
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP																					
DESPESAS DE CAPITAL	**10.420.000,00**	**0,00**	**868.333,33**	**868.333,33**	**1.736.666,67**	**868.333,33**	**868.333,33**	**1.736.666,67**	**868.333,33**	**868.333,33**	**1.736.666,67**	**868.333,33**	**868.333,33**	**1.736.666,67**	**868.333,33**	**868.333,33**	**1.736.666,67**	**868.333,33**	**868.333,33**	**1.736.666,67**	**10.420.000,00**
Fonte: 0100000000	10.420.000,00	0,00	868.333,33	868.333,33	1.736.666,67	868.333,33	868.333,33	1.736.666,67	868.333,33	868.333,33	1.736.666,67	868.333,33	868.333,33	1.736.666,67	868.333,33	868.333,33	1.736.666,67	868.333,33	868.333,33	1.736.666,67	10.420.000,00
DESPESAS CORRENTES	**580.000,00**	**0,00**	**48.333,33**	**48.333,33**	**96.666,67**	**48.333,33**	**48.333,33**	**96.666,67**	**48.333,33**	**48.333,33**	**96.666,67**	**48.333,33**	**48.333,33**	**96.666,67**	**48.333,33**	**48.333,33**	**96.666,67**	**48.333,33**	**48.333,33**	**96.666,67**	**580.000,00**
Fonte: 0100000000	580.000,00	0,00	48.333,33	48.333,33	96.666,67	48.333,33	48.333,33	96.666,67	48.333,33	48.333,33	96.666,67	48.333,33	48.333,33	96.666,67	48.333,33	48.333,33	96.666,67	48.333,33	48.333,33	96.666,67	580.000,00
Total por Órgão	**11.000.000,00**	**0,00**	**916.666,67**	**916.666,67**	**1.833.333,33**	**916.666,67**	**916.666,67**	**1.833.333,33**	**916.666,67**	**916.666,67**	**1.833.333,33**	**916.666,67**	**916.666,67**	**1.833.333,33**	**916.666,67**	**916.666,67**	**1.833.333,33**	**916.666,67**	**916.666,67**	**1.833.333,33**	**11.000.000,00**
GABINETE DO PREFEITO																					
DESPESAS DE CAPITAL	**291.917,00**	**959,60**	**24.246,45**	**24.246,45**	**48.492,90**	**24.246,45**	**24.246,45**	**48.492,90**	**24.246,45**	**24.246,45**	**48.492,90**	**24.246,45**	**24.246,45**	**48.492,90**	**24.246,45**	**24.246,45**	**48.492,90**	**24.246,45**	**24.246,45**	**48.492,90**	**290.957,40**
Fonte: 0100000000	245.250,00	726,26	20.376,98	20.376,98	40.753,96	20.376,98	20.376,98	40.753,96	20.376,98	20.376,98	40.753,96	20.376,98	20.376,98	40.753,96	20.376,98	20.376,98	40.753,96	20.376,98	20.376,98	40.753,96	**244.523,74**
Fonte: 0194000000	46.667,00	233,34	3.869,47	3.869,47	7.738,94	3.869,47	3.869,47	7.738,94	3.869,47	3.869,47	7.738,94	3.869,47	3.869,47	7.738,94	3.869,47	3.869,47	7.738,94	3.869,47	3.869,47	7.738,94	**46.433,66**
DESPESAS CORRENTES	**7.945.239,00**	**9.499,04**	**661.311,66**	**661.311,66**	**1.322.623,33**	**661.311,66**	**661.311,66**	**1.322.623,33**	**661.311,66**	**661.311,66**	**1.322.623,33**	**661.311,66**	**661.311,66**	**1.322.623,33**	**661.311,66**	**661.311,66**	**1.322.623,33**	**661.311,66**	**661.311,66**	**1.322.623,33**	**7.935.739,96**
Fonte: 0100000000	7.935.239,00	9.449,04	660.482,50	660.482,50	1.320.964,99	660.482,50	660.482,50	1.320.964,99	660.482,50	660.482,50	1.320.964,99	660.482,50	660.482,50	1.320.964,99	660.482,50	660.482,50	1.320.964,99	660.482,50	660.482,50	1.320.964,99	**7.925.789,96**
Fonte: 0194000000	10.000,00	50,00	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	9.950,00
Total por Órgão	**8.237.156,00**	**10.458,64**	**685.558,11**	**685.558,11**	**1.371.116,23**	**685.558,11**	**685.558,11**	**1.371.116,23**	**685.558,11**	**685.558,11**	**1.371.116,23**	**685.558,11**	**685.558,11**	**1.371.116,23**	**685.558,11**	**685.558,11**	**1.371.116,23**	**685.558,11**	**685.558,11**	**1.371.116,23**	**8.226.697,36**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																					
DESPESAS DE CAPITAL	**632.250,00**	**1.057,50**	**52.599,38**	**52.599,38**	**105.198,75**	**52.599,38**	**52.599,38**	**105.198,75**	**52.599,38**	**52.599,38**	**105.198,75**	**52.599,38**	**52.599,38**	**105.198,75**	**52.599,38**	**52.599,38**	**105.198,75**	**52.599,38**	**52.599,38**	**105.198,75**	**631.192,50**
Fonte: 0100000000	211.500,00	1.057,50	17.536,88	17.536,88	35.073,75	17.536,88	17.536,88	35.073,75	17.536,88	17.536,88	35.073,75	17.536,88	17.536,88	35.073,75	17.536,88	17.536,88	35.073,75	17.536,88	17.536,88	35.073,75	210.442,50
Fonte: 0124054000	401.625,00	0,00	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	401.625,00
Fonte: 5100000000	19.125,00	0,00	1.593,75	1.593,75	3.187,50	1.593,75	1.593,75	3.187,50	1.593,75	1.593,75	3.187,50	1.593,75	1.593,75	3.187,50	1.593,75	1.593,75	3.187,50	1.593,75	1.593,75	3.187,50	19.125,00
DESPESAS CORRENTES	**7.752.007,00**	**16.725,52**	**644.606,79**	**644.606,79**	**1.289.213,58**	**644.606,79**	**644.606,79**	**1.289.213,58**	**644.606,79**	**644.606,79**	**1.289.213,58**	**644.606,79**	**644.606,79**	**1.289.213,58**	**644.606,79**	**644.606,79**	**1.289.213,58**	**644.606,79**	**644.606,79**	**1.289.213,58**	**7.735.281,48**
Fonte: 0100000000	7.752.007,00	16.725,52	644.606,79	644.606,79	1.289.213,58	644.606,79	644.606,79	1.289.213,58	644.606,79	644.606,79	1.289.213,58	644.606,79	644.606,79	1.289.213,58	644.606,79	644.606,79	1.289.213,58	644.606,79	644.606,79	1.289.213,58	7.735.281,48
Total por Órgão	**8.384.257,00**	**17.783,02**	**697.206,17**	**697.206,17**	**1.394.412,33**	**697.206,17**	**697.206,17**	**1.394.412,33**	**697.206,17**	**697.206,17**	**1.394.412,33**	**697.206,17**	**697.206,17**	**1.394.412,33**	**697.206,17**	**697.206,17**	**1.394.412,33**	**697.206,17**	**697.206,17**	**1.394.412,33**	**8.366.473,98**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO																					
DESPESAS DE CAPITAL	**2.761.159,00**	**275,00**	**230.073,67**	**230.073,67**	**460.147,33**	**230.073,67**	**230.073,67**	**460.147,33**	**230.073,67**	**230.073,67**	**460.147,33**	**230.073,67**	**230.073,67**	**460.147,33**	**230.073,67**	**230.073,67**	**460.147,33**	**230.073,67**	**230.073,67**	**460.147,33**	**2.760.884,00**
Fonte: 0100000000	35.000,00	175,00	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	34.825,00
Fonte: 0194000000	20.000,00	100,00	1.658,33	1.658,33	3.316,67	1.658,33	1.658,33	3.316,67	1.658,33	1.658,33	3.316,67	1.658,33	1.658,33	3.316,67	1.658,33	1.658,33	3.316,67	1.658,33	1.658,33	3.316,67	19.900,00
Amortiz.Dívida 0100000000	2.706.159,00	0,00	225.513,25	225.513,25	451.026,50	225.513,25	225.513,25	451.026,50	225.513,25	225.513,25	451.026,50	225.513,25	225.513,25	451.026,50	225.513,25	225.513,25	451.026,50	225.513,25	225.513,25	451.026,50	2.706.159,00
DESPESAS CORRENTES	**11.673.583,00**	**17.331,06**	**971.354,33**	**971.354,33**	**1.942.708,66**	**971.354,33**	**971.354,33**	**1.942.708,66**	**971.354,33**	**971.354,33**	**1.942.708,66**	**971.354,33**	**971.354,33**	**1.942.708,66**	**971.354,33**	**971.354,33**	**1.942.708,66**	**971.354,33**	**971.354,33**	**1.942.708,66**	**11.656.251,94**
Fonte: 0100000000	8.132.630,00	16.537,63	676.341,03	676.341,03	1.352.682,06	676.341,03	676.341,03	1.352.682,06	676.341,03	676.341,03	1.352.682,06	676.341,03	676.341,03	1.352.682,06	676.341,03	676.341,03	1.352.682,06	676.341,03	676.341,03	1.352.682,06	8.116.092,37
Juros e Encarg.Dív. 0100000	898.982,00	0,00	74.915,17	74.915,17	149.830,33	74.915,17	74.915,17	149.830,33	74.915,17	74.915,17	149.830,33	74.915,17	74.915,17	149.830,33	74.915,17	74.915,17	149.830,33	74.915,17	74.915,17	149.830,33	898.982,00
Fonte: 0194000000	158.686,00	793,43	13.157,71	13.157,71	26.315,43	13.157,71	13.157,71	26.315,43	13.157,71	13.157,71	26.315,43	13.157,71	13.157,71	26.315,43	13.157,71	13.157,71	26.315,43	13.157,71	13.157,71	26.315,43	157.892,57
PASEP Fonte: 0100000000	1.483.285,00	0,00	123.607,08	123.607,08	247.214,17	123.607,08	123.607,08	247.214,17	123.607,08	123.607,08	247.214,17	123.607,08	123.607,08	247.214,17	123.607,08	123.607,08	247.214,17	123.607,08	123.607,08	247.214,17	1.483.285,00
PASEP Fonte: 0194000000	1.000.000,00	0,00	83.333,33	83.333,33	166.666,67	83.333,33	83.333,33	166.666,67	83.333,33	83.333,33	166.666,67	83.333,33	83.333,33	166.666,67	83.333,33	83.333,33	166.666,67	83.333,33	83.333,33	166.666,67	1.000.000,00
RESERVA DE CONTIGEN	1.336.275,00	0,00	111.356,25	111.356,25	222.712,50	111.356,25	111.356,25	222.712,50	111.356,25	111.356,25	222.712,50	111.356,25	111.356,25	222.712,50	111.356,25	111.356,25	222.712,50	111.356,25	111.356,25	222.712,50	1.336.275,00
Total por Órgão	**15.771.017,00**	**17.606,06**	**1.312.784,25**	**1.312.784,25**	**2.625.568,49**	**1.312.784,25**	**1.312.784,25**	**2.625.568,49**	**1.312.784,25**	**1.312.784,25**	**2.625.568,49**	**1.312.784,25**	**1.312.784,25**	**2.625.568,49**	**1.312.784,25**	**1.312.784,25**	**2.625.568,49**	**1.312.784,25**	**1.312.784,25**	**2.625.568,49**	**15.753.410,94**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL																					
DESPESAS DE CAPITAL	**135.337,00**	**676,70**	**11.221,69**	**11.221,69**	**22.443,38**	**11.221,69**	**11.221,69**	**22.443,38**	**11.221,69**	**11.221,69**	**22.443,38**	**11.221,69**	**11.221,69**	**22.443,38**	**11.221,69**	**11.221,69**	**22.443,38**	**11.221,69**	**11.221,69**	**22.443,38**	**134.660,30**
Fonte: 0100000000	39.503,00	197,52	3.275,46	3.275,46	6.550,91	3.275,46	3.275,46	6.550,91	3.275,46	3.275,46	6.550,91	3.275,46	3.275,46	6.550,91	3.275,46	3.275,46	6.550,91	3.275,46	3.275,46	6.550,91	39.305,48
Fonte: 0194032000	95.834,00	479,18	7.946,24	7.946,24	15.892,47	7.946,24	7.946,24	15.892,47	7.946,24	7.946,24	15.892,47	7.946,24	7.946,24	15.892,47	7.946,24	7.946,24	15.892,47	7.946,24	7.946,24	15.892,47	95.354,82
DESPESAS CORRENTES	**1.947.264,00**	**4.568,49**	**161.891,29**	**161.891,29**	**323.782,59**	**161.891,29**	**161.891,29**	**323.782,59**	**161.891,29**	**161.891,29**	**323.782,59**	**161.891,29**	**161.891,29**	**323.782,59**	**161.891,29**	**161.891,29**	**323.782,59**	**161.891,29**	**161.891,29**	**323.782,59**	**1.942.695,51**
Fonte: 0100000000	1.947.264,00	4.568,49	161.891,29	161.891,29	323.782,59	161.891,29	161.891,29	323.782,59	161.891,29	161.891,29	323.782,59	161.891,29	161.891,29	323.782,59	161.891,29	161.891,29	323.782,59	161.891,29	161.891,29	323.782,59	1.942.695,51
Total por Órgão	**2.082.601,00**	**5.245,19**	**173.112,98**	**173.112,98**	**346.225,97**	**173.112,98**	**173.112,98**	**346.225,97**	**173.112,98**	**173.112,98**	**346.225,97**	**173.112,98**	**173.112,98**	**346.225,97**	**173.112,98**	**173.112,98**	**346.225,97**	**173.112,98**	**173.112,98**	**346.225,97**	**2.077.355,81**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE																					
DESPESAS DE CAPITAL	**2.590.296,00**	**165,00**	**215.844,25**	**215.844,25**	**431.688,50**	**215.844,25**	**215.844,25**	**431.688,50**	**215.844,25**	**215.844,25**	**431.688,50**	**215.844,25**	**215.844,25**	**431.688,50**	**215.844,25**	**215.844,25**	**431.688,50**	**215.844,25**	**215.844,25**	**431.688,50**	**2.590.131,00**
Fonte: 0100000000	33.000,00	165,00	2.736,25	2.736,25	5.472,50	2.736,25	2.736,25	5.472,50	2.736,25	2.736,25	5.472,50	2.736,25	2.736,25	5.472,50	2.736,25	2.736,25	5.472,50	2.736,25	2.736,25	5.472,50	32.835,00
Fonte: 0124054000	2.000.000,00	0,00	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	2.000.000,00
Fonte: 5100000000	557.296,00	0,00	46.441,33	46.441,33	92.882,67	46.441,33	46.441,33	92.882,67	46.441,33	46.441,33	92.882,67	46.441,33	46.441,33	92.882,67	46.441,33	46.441,33	92.882,67	46.441,33	46.441,33	92.882,67	557.296,00
DESPESAS CORRENTES	**3.962.814,00**	**6.257,48**	**329.713,04**	**329.713,04**	**659.426,09**	**329.713,04**	**329.713,04**	**659.426,09**	**329.713,04**	**329.713,04**	**659.426,09**	**329.713,04**	**329.713,04**	**659.426,09**	**329.713,04**	**329.713,04**	**659.426,09**	**329.713,04**	**329.713,04**	**659.426,09**	**3.956.556,52**
Fonte: 0100000000	3.962.814,00	6.257,48	329.713,04	329.713,04	659.426,09	329.713,04	329.713,04	659.426,09	329.713,04	329.713,04	659.426,09	329.713,04	329.713,04	659.426,09	329.713,04	329.713,04	659.426,09	329.713,04	329.713,04	659.426,09	3.956.556,52
Total por Órgão	**6.553.110,00**	**6.422,48**	**545.557,29**	**545.557,29**	**1.091.114,59**	**545.557,29**	**545.557,29**	**1.091.114,59**	**545.557,29**	**545.557,29**	**1.091.114,59**	**545.557,29**	**545.557,29**	**1.091.114,59**	**545.557,29**	**545.557,29**	**1.091.114,59**	**545.557,29**	**545.557,29**	**1.091.114,59**	**6.546.687,52**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS																					
DESPESAS DE CAPITAL	**35.383.279,00**	**5.575,63**	**2.948.141,95**	**2.948.141,95**	**5.896.283,90**	**2.948.141,95**	**2.948.141,95**	**5.896.283,90**	**2.948.141,95**	**2.948.141,95**	**5.896.283,90**	**2.948.141,95**	**2.948.141,95**	**5.896.283,90**	**2.948.141,95**	**2.948.141,95**	**5.896.283,90**	**2.948.141,95**	**2.948.141,95**	**5.896.283,90**	**35.377.703,37**
Fonte: 0100000000	144.746,00	723,73	12.001,86	12.001,86	24.003,71	12.001,86	12.001,86	24.003,71	12.001,86	12.001,86	24.003,71	12.001,86	12.001,86	24.003,71	12.001,86	12.001,86	24.003,71	12.001,86	12.001,86	24.003,71	144.022,27
Fonte: 0116000000	31.290,00	156,45	2.594,46	2.594,46	5.188,93	2.594,46	2.594,46	5.188,93	2.594,46	2.594,46	5.188,93	2.594,46	2.594,46	5.188,93	2.594,46	2.594,46	5.188,93	2.594,46	2.594,46	5.188,93	31.133,55
Fonte: 0117000000	158.815,00	794,08	13.168,41	13.168,41	26.336,82	13.168,41	13.168,41	26.336,82	13.168,41	13.168,41	26.336,82	13.168,41	13.168,41	26.336,82	13.168,41	13.168,41	26.336,82	13.168,41	13.168,41	26.336,82	158.020,92
Fonte: 0124054000	3.886.625,00	0,00	323.885,42	323.885,42	647.770,83	323.885,42	323.885,42	647.770,83	323.885,42	323.885,42	647.770,83	323.885,42	323.885,42	647.770,83	323.885,42	323.885,42	647.770,83	323.885,42	323.885,42	647.770,83	3.886.625,00
Fonte: 0190024000	27.500.000,00	0,00	2.291.666,67	2.291.666,67	4.583.333,33	2.291.666,67	2.291.666,67	4.583.333,33	2.291.666,67	2.291.666,67	4.583.333,33	2.291.666,67	2.291.666,67	4.583.333,33	2.291.666,67	2.291.666,67	4.583.333,33	2.291.666,67	2.291.666,67	4.583.333,33	27.500.000,00
Fonte: 0130000000	732.501,00	3.662,51	60.736,54	60.736,54	121.473,08	60.736,54	60.736,54	121.473,08	60.736,54	60.736,54	121.473,08	60.736,54	60.736,54	121.473,08	60.736,54	60.736,54	121.473,08	60.736,54	60.736,54	121.473,08	728.838,49
Fonte: 0194000000	3.756,00	18,78	311,44	311,44	622,87	311,44	311,44	622,87	311,44	311,44	622,87	311,44	311,44	622,87	311,44	311,44	622,87	311,44	311,44	622,87	3.737,22
Fonte: 0194032000	44.016,00	220,08	3.649,66	3.649,66	7.299,32	3.649,66	3.649,66	7.299,32	3.649,66	3.649,66	7.299,32	3.649,66	3.649,66	7.299,32	3.649,66	3.649,66	7.299,32	3.649,66	3.649,66	7.299,32	43.795,92
Fonte: 4100000000	2.719.930,00	0,00	226.660,83	226.660,83	453.321,67	226.660,83	226.660,83	453.321,67	226.660,83	226.660,83	453.321,67	226.660,83	226.660,83	453.321,67	226.660,83	226.660,83	453.321,67	226.660,83	226.660,83	453.321,67	2.719.930,00
Fonte: 5100000000	161.600,00	0,00	13.466,67	13.466,67	26.933,33	13.466,67	13.466,67	26.933,33	13.466,67	13.466,67	26.933,33	13.466,67	13.466,67	26.933,33	13.466,67	13.466,67	26.933,33	13.466,67	13.466,67	26.933,33	161.600,00

DESPESAS CORRENTES	**20.978.254,00**	**65.720,34**	**1.742.711,14**	**1.742.711,14**	**3.485.422,28**	**1.742.711,14**	**1.742.711,14**	**3.485.422,28**	**1.742.711,14**	**1.742.711,14**	**3.485.422,28**	**1.742.711,14**	**1.742.711,14**	**3.485.422,28**	**1.742.711,14**	**1.742.711,14**	**3.485.422,28**	**1.742.711,14**	**1.742.711,14**	**3.485.422,28**	**20.912.533,66**
Fonte: 0100000000	12.574.254,00	23.700,34	1.045.879,47	1.045.879,47	2.091.758,94	1.045.879,47	1.045.879,47	2.091.758,94	1.045.879,47	1.045.879,47	2.091.758,94	1.045.879,47	1.045.879,47	2.091.758,94	1.045.879,47	1.045.879,47	2.091.758,94	1.045.879,47	1.045.879,47	2.091.758,94	12.550.553,66
Fonte: 0117000000	7.404.000,00	37.020,00	613.915,00	613.915,00	1.227.830,00	613.915,00	613.915,00	1.227.830,00	613.915,00	613.915,00	1.227.830,00	613.915,00	613.915,00	1.227.830,00	613.915,00	613.915,00	1.227.830,00	613.915,00	613.915,00	1.227.830,00	7.366.980,00
Fonte: 0130000000	1.000.000,00	5.000,00	82.916,67	82.916,67	165.833,33	82.916,67	82.916,67	165.833,33	82.916,67	82.916,67	165.833,33	82.916,67	82.916,67	165.833,33	82.916,67	82.916,67	165.833,33	82.916,67	82.916,67	165.833,33	995.000,00
Total por Órgão	**56.361.533,00**	**71.295,97**	**4.690.853,09**	**4.690.853,09**	**9.381.706,17**	**4.690.853,09**	**4.690.853,09**	**9.381.706,17**	**4.690.853,09**	**4.690.853,09**	**9.381.706,17**	**4.690.853,09**	**4.690.853,09**	**9.381.706,17**	**4.690.853,09**	**4.690.853,09**	**9.381.706,17**	**4.690.853,09**	**4.690.853,09**	**9.381.706,17**	**56.290.237,03**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO																						
DESPESAS DE CAPITAL	**192.630,00**	**963,17**	**15.972,24**	**15.972,24**	**31.944,47**	**15.972,24**	**15.972,24**	**31.944,47**	**15.972,24**	**15.972,24**	**31.944,47**	**15.972,24**	**15.972,24**	**31.944,47**	**15.972,24**	**15.972,24**	**31.944,47**	**15.972,24**	**15.972,24**	**31.944,47**	**191.666,83**
Fonte: 0100000000	191.537,00	957,70	15.881,61	15.881,61	31.763,22	15.881,61	15.881,61	31.763,22	15.881,61	15.881,61	31.763,22	15.881,61	15.881,61	31.763,22	15.881,61	15.881,61	31.763,22	15.881,61	15.881,61	31.763,22	190.579,30
Fonte: 0100032000	1.093,00	5,47	90,63	90,63	181,26	90,63	90,63	181,26	90,63	90,63	181,26	90,63	90,63	181,26	90,63	90,63	181,26	90,63	90,63	181,26	1.087,53
DESPESAS CORRENTES	**5.054.576,00**	**6.481,27**	**420.674,56**	**420.674,56**	**841.349,12**	**420.674,56**	**420.674,56**	**841.349,12**	**420.674,56**	**420.674,56**	**841.349,12**	**420.674,56**	**420.674,56**	**841.349,12**	**420.674,56**	**420.674,56**	**841.349,12**	**420.674,56**	**420.674,56**	**841.349,12**	**5.048.094,73**
Fonte: 0100000000	5.054.576,00	6.481,27	420.674,56	420.674,56	841.349,12	420.674,56	420.674,56	841.349,12	420.674,56	420.674,56	841.349,12	420.674,56	420.674,56	841.349,12	420.674,56	420.674,56	841.349,12	420.674,56	420.674,56	841.349,12	5.048.094,73
Total por Órgão	**5.247.206,00**	**7.444,44**	**436.646,80**	**436.646,80**	**873.293,59**	**436.646,80**	**436.646,80**	**873.293,59**	**436.646,80**	**436.646,80**	**873.293,59**	**436.646,80**	**436.646,80**	**873.293,59**	**436.646,80**	**436.646,80**	**873.293,59**	**436.646,80**	**436.646,80**	**873.293,59**	**5.239.761,56**
SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA																						
DESPESAS DE CAPITAL	**940.028,00**	**705,00**	**78.276,92**	**78.276,92**	**156.553,83**	**78.276,92**	**78.276,92**	**156.553,83**	**78.276,92**	**78.276,92**	**156.553,83**	**78.276,92**	**78.276,92**	**156.553,83**	**78.276,92**	**78.276,92**	**156.553,83**	**78.276,92**	**78.276,92**	**156.553,83**	**939.323,00**
Fonte: 0100000000	33.000,00	165,00	2.736,25	2.736,25	5.472,50	2.736,25	2.736,25	5.472,50	2.736,25	2.736,25	5.472,50	2.736,25	2.736,25	5.472,50	2.736,25	2.736,25	5.472,50	2.736,25	2.736,25	5.472,50	32.835,00
Fonte: 0124054000	715.678,00	0,00	59.639,83	59.639,83	119.279,67	59.639,83	59.639,83	119.279,67	59.639,83	59.639,83	119.279,67	59.639,83	59.639,83	119.279,67	59.639,83	59.639,83	119.279,67	59.639,83	59.639,83	119.279,67	715.678,00
Fonte: 0194032000	108.000,00	540,00	8.955,00	8.955,00	17.910,00	8.955,00	8.955,00	17.910,00	8.955,00	8.955,00	17.910,00	8.955,00	8.955,00	17.910,00	8.955,00	8.955,00	17.910,00	8.955,00	8.955,00	17.910,00	107.460,00
Fonte: 5100000000	83.350,00	0,00	6.945,83	6.945,83	13.891,67	6.945,83	6.945,83	13.891,67	6.945,83	6.945,83	13.891,67	6.945,83	6.945,83	13.891,67	6.945,83	6.945,83	13.891,67	6.945,83	6.945,83	13.891,67	83.350,00
DESPESAS CORRENTES	**2.217.162,00**	**4.635,50**	**184.377,21**	**184.377,21**	**368.754,42**	**184.377,21**	**184.377,21**	**368.754,42**	**184.377,21**	**184.377,21**	**368.754,42**	**184.377,21**	**184.377,21**	**368.754,42**	**184.377,21**	**184.377,21**	**368.754,42**	**184.377,21**	**184.377,21**	**368.754,42**	**2.212.526,50**
Fonte: 0100000000	2.217.162,00	4.635,50	184.377,21	184.377,21	368.754,42	184.377,21	184.377,21	368.754,42	184.377,21	184.377,21	368.754,42	184.377,21	184.377,21	368.754,42	184.377,21	184.377,21	368.754,42	184.377,21	184.377,21	368.754,42	2.212.526,50
Total por Órgão	**3.157.190,00**	**5.340,50**	**262.654,13**	**262.654,13**	**525.308,25**	**262.654,13**	**262.654,13**	**525.308,25**	**262.654,13**	**262.654,13**	**525.308,25**	**262.654,13**	**262.654,13**	**525.308,25**	**262.654,13**	**262.654,13**	**525.308,25**	**262.654,13**	**262.654,13**	**525.308,25**	**3.151.849,50**
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL																						
DESPESAS DE CAPITAL	**212.870,00**	**1.064,35**	**17.650,47**	**17.650,47**	**35.300,94**	**17.650,47**	**17.650,47**	**35.300,94**	**17.650,47**	**17.650,47**	**35.300,94**	**17.650,47**	**17.650,47**	**35.300,94**	**17.650,47**	**17.650,47**	**35.300,94**	**17.650,47**	**17.650,47**	**35.300,94**	**211.805,65**
Fonte: 0100000000	152.668,00	763,34	12.658,72	12.658,72	25.317,44	12.658,72	12.658,72	25.317,44	12.658,72	12.658,72	25.317,44	12.658,72	12.658,72	25.317,44	12.658,72	12.658,72	25.317,44	12.658,72	12.658,72	25.317,44	151.904,66
Fonte: 0194032000	60.202,00	301,01	4.991,75	4.991,75	9.983,50	4.991,75	4.991,75	9.983,50	4.991,75	4.991,75	9.983,50	4.991,75	4.991,75	9.983,50	4.991,75	4.991,75	9.983,50	4.991,75	4.991,75	9.983,50	59.900,99
DESPESAS CORRENTES	**2.794.525,00**	**6.400,11**	**232.343,74**	**232.343,74**	**464.687,48**	**232.343,74**	**232.343,74**	**464.687,48**	**232.343,74**	**232.343,74**	**464.687,48**	**232.343,74**	**232.343,74**	**464.687,48**	**232.343,74**	**232.343,74**	**464.687,48**	**232.343,74**	**232.343,74**	**464.687,48**	**2.788.124,89**
Fonte: 0100000000	2.761.415,00	6.234,56	229.598,37	229.598,37	459.196,74	229.598,37	229.598,37	459.196,74	229.598,37	229.598,37	459.196,74	229.598,37	229.598,37	459.196,74	229.598,37	229.598,37	459.196,74	229.598,37	229.598,37	459.196,74	2.755.180,44
Fonte: 0194000000	33.110,00	165,55	2.745,37	2.745,37	5.490,74	2.745,37	2.745,37	5.490,74	2.745,37	2.745,37	5.490,74	2.745,37	2.745,37	5.490,74	2.745,37	2.745,37	5.490,74	2.745,37	2.745,37	5.490,74	32.944,45
Total por Órgão	**3.007.395,00**	**7.464,46**	**249.994,21**	**249.994,21**	**499.988,42**	**249.994,21**	**249.994,21**	**499.988,42**	**249.994,21**	**249.994,21**	**499.988,42**	**249.994,21**	**249.994,21**	**499.988,42**	**249.994,21**	**249.994,21**	**499.988,42**	**249.994,21**	**249.994,21**	**499.988,42**	**2.999.930,54**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																						
DESPESAS CAPITAL	**4.768.877,00**	**0,00**	**397.406,42**	**397.406,42**	**794.812,83**	**397.406,42**	**397.406,42**	**794.812,83**	**397.406,42**	**397.406,42**	**794.812,83**	**397.406,42**	**397.406,42**	**794.812,83**	**397.406,42**	**397.406,42**	**794.812,83**	**397.406,42**	**397.406,42**	**794.812,83**	**4.768.877,00**
Fonte: 0101000000	4.768.877,00	0,00	397.406,42	397.406,42	794.812,83	397.406,42	397.406,42	794.812,83	397.406,42	397.406,42	794.812,83	397.406,42	397.406,42	794.812,83	397.406,42	397.406,42	794.812,83	397.406,42	397.406,42	794.812,83	4.768.877,00
DESPESAS DE CORREN	**80.632.151,00**	**0,00**	**6.719.345,92**	**6.719.345,92**	**13.438.691,83**	**6.719.345,92**	**6.719.345,92**	**13.438.691,83**	**6.719.345,92**	**6.719.345,92**	**13.438.691,83**	**6.719.345,92**	**6.719.345,92**	**13.438.691,83**	**6.719.345,92**	**6.719.345,92**	**13.438.691,83**	**6.719.345,92**	**6.719.345,92**	**13.438.691,83**	**80.632.151,00**
Fonte: 0100000000	3.715.515,00	0,00	309.626,25	309.626,25	619.252,50	309.626,25	309.626,25	619.252,50	309.626,25	309.626,25	619.252,50	309.626,25	309.626,25	619.252,50	309.626,25	309.626,25	619.252,50	309.626,25	309.626,25	619.252,50	3.715.515,00
Fonte: 0101000000	27.842.175,00	0,00	2.320.181,25	2.320.181,25	4.640.362,50	2.320.181,25	2.320.181,25	4.640.362,50	2.320.181,25	2.320.181,25	4.640.362,50	2.320.181,25	2.320.181,25	4.640.362,50	2.320.181,25	2.320.181,25	4.640.362,50	2.320.181,25	2.320.181,25	4.640.362,50	27.842.175,00
Fonte: 0115049000	3.012.130,00	0,00	251.010,83	251.010,83	502.021,67	251.010,83	251.010,83	502.021,67	251.010,83	251.010,83	502.021,67	251.010,83	251.010,83	502.021,67	251.010,83	251.010,83	502.021,67	251.010,83	251.010,83	502.021,67	3.012.130,00
Fonte: 0115051000	1.345.800,00	0,00	112.150,00	112.150,00	224.300,00	112.150,00	112.150,00	224.300,00	112.150,00	112.150,00	224.300,00	112.150,00	112.150,00	224.300,00	112.150,00	112.150,00	224.300,00	112.150,00	112.150,00	224.300,00	1.345.800,00
Fonte: 0115052000	150.266,00	0,00	12.522,17	12.522,17	25.044,33	12.522,17	12.522,17	25.044,33	12.522,17	12.522,17	25.044,33	12.522,17	12.522,17	25.044,33	12.522,17	12.522,17	25.044,33	12.522,17	12.522,17	25.044,33	150.266,00
Fonte: 0118000000	29.489.592,00	0,00	2.457.466,00	2.457.466,00	4.914.932,00	2.457.466,00	2.457.466,00	4.914.932,00	2.457.466,00	2.457.466,00	4.914.932,00	2.457.466,00	2.457.466,00	4.914.932,00	2.457.466,00	2.457.466,00	4.914.932,00	2.457.466,00	2.457.466,00	4.914.932,00	29.489.592,00
Fonte: 0119000000	13.032.719,00	0,00	1.086.059,92	1.086.059,92	2.172.119,83	1.086.059,92	1.086.059,92	2.172.119,83	1.086.059,92	1.086.059,92	2.172.119,83	1.086.059,92	1.086.059,92	2.172.119,83	1.086.059,92	1.086.059,92	2.172.119,83	1.086.059,92	1.086.059,92	2.172.119,83	13.032.719,00
Fonte: 0122055000	1.233.514,00	0,00	102.792,83	102.792,83	205.585,67	102.792,83	102.792,83	205.585,67	102.792,83	102.792,83	205.585,67	102.792,83	102.792,83	205.585,67	102.792,83	102.792,83	205.585,67	102.792,83	102.792,83	205.585,67	1.233.514,00
Fonte: 0194000000	141.341,00	0,00	11.778,42	11.778,42	23.556,83	11.778,42	11.778,42	23.556,83	11.778,42	11.778,42	23.556,83	11.778,42	11.778,42	23.556,83	11.778,42	11.778,42	23.556,83	11.778,42	11.778,42	23.556,83	141.341,00
Fonte: 0194036000	258.295,00	0,00	21.524,58	21.524,58	43.049,17	21.524,58	21.524,58	43.049,17	21.524,58	21.524,58	43.049,17	21.524,58	21.524,58	43.049,17	21.524,58	21.524,58	43.049,17	21.524,58	21.524,58	43.049,17	258.295,00
Fonte: 0194037000	40.429,00	0,00	3.369,08	3.369,08	6.738,17	3.369,08	3.369,08	6.738,17	3.369,08	3.369,08	6.738,17	3.369,08	3.369,08	6.738,17	3.369,08	3.369,08	6.738,17	3.369,08	3.369,08	6.738,17	40.429,00
Fonte: 0194049000	105.494,00	0,00	8.791,17	8.791,17	17.582,33	8.791,17	8.791,17	17.582,33	8.791,17	8.791,17	17.582,33	8.791,17	8.791,17	17.582,33	8.791,17	8.791,17	17.582,33	8.791,17	8.791,17	17.582,33	105.494,00
Fonte: 0194051000	18.655,00	0,00	1.554,58	1.554,58	3.109,17	1.554,58	1.554,58	3.109,17	1.554,58	1.554,58	3.109,17	1.554,58	1.554,58	3.109,17	1.554,58	1.554,58	3.109,17	1.554,58	1.554,58	3.109,17	18.655,00
Fonte: 0194052000	5.576,00	0,00	464,67	464,67	929,33	464,67	464,67	929,33	464,67	464,67	929,33	464,67	464,67	929,33	464,67	464,67	929,33	464,67	464,67	929,33	5.576,00
Fonte: 0194053000	83.178,00	0,00	6.931,50	6.931,50	13.863,00	6.931,50	6.931,50	13.863,00	6.931,50	6.931,50	13.863,00	6.931,50	6.931,50	13.863,00	6.931,50	6.931,50	13.863,00	6.931,50	6.931,50	13.863,00	83.178,00
Fonte: 0194054000	131.865,00	0,00	10.988,75	10.988,75	21.977,50	10.988,75	10.988,75	21.977,50	10.988,75	10.988,75	21.977,50	10.988,75	10.988,75	21.977,50	10.988,75	10.988,75	21.977,50	10.988,75	10.988,75	21.977,50	131.865,00
Fonte: 0194055000	25.607,00	0,00	2.133,92	2.133,92	4.267,83	2.133,92	2.133,92	4.267,83	2.133,92	2.133,92	4.267,83	2.133,92	2.133,92	4.267,83	2.133,92	2.133,92	4.267,83	2.133,92	2.133,92	4.267,83	25.607,00
Total por Órgão	**85.401.028,00**	**0,00**	**7.116.752,33**	**7.116.752,33**	**14.233.504,67**	**7.116.752,33**	**7.116.752,33**	**14.233.504,67**	**7.116.752,33**	**7.116.752,33**	**14.233.504,67**	**7.116.752,33**	**7.116.752,33**	**14.233.504,67**	**7.116.752,33**	**7.116.752,33**	**14.233.504,67**	**7.116.752,33**	**7.116.752,33**	**14.233.504,67**	**85.401.028,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO																						
DESPESAS DE CAPITAL	**187.500,00**	**162,50**	**15.611,46**	**15.611,46**	**31.222,92**	**15.611,46**	**15.611,46**	**31.222,92**	**15.611,46**	**15.611,46**	**31.222,92**	**15.611,46**	**15.611,46**	**31.222,92**	**15.611,46**	**15.611,46**	**31.222,92**	**15.611,46**	**15.611,46**	**31.222,92**	**187.337,50**
Fonte: 0100000000	32.500,00	162,50	2.694,79	2.694,79	5.389,58	2.694,79	2.694,79	5.389,58	2.694,79	2.694,79	5.389,58	2.694,79	2.694,79	5.389,58	2.694,79	2.694,79	5.389,58	2.694,79	2.694,79	5.389,58	32.337,50
Fonte: 0121055000	29.000,00	0,00	2.416,67	2.416,67	4.833,33	2.416,67	2.416,67	4.833,33	2.416,67	2.416,67	4.833,33	2.416,67	2.416,67	4.833,33	2.416,67	2.416,67	4.833,33	2.416,67	2.416,67	4.833,33	29.000,00
Fonte: 0129056000	76.000,00	0,00	6.333,33	6.333,33	12.666,67	6.333,33	6.333,33	12.666,67	6.333,33	6.333,33	12.666,67	6.333,33	6.333,33	12.666,67	6.333,33	6.333,33	12.666,67	6.333,33	6.333,33	12.666,67	76.000,00
Fonte: 0143000000	50.000,00	0,00	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	50.000,00
DESPESAS CORRENTES	**11.127.346,00**	**21.550,36**	**925.482,97**	**925.482,97**	**1.850.965,94**	**925.482,97**	**925.482,97**	**1.850.965,94**	**925.482,97**	**925.482,97**	**1.850.965,94**	**925.482,97**	**925.482,97**	**1.850.965,94**	**925.482,97**	**925.482,97**	**1.850.965,94**	**925.482,97**	**925.482,97**	**1.850.965,94**	**11.105.795,64**
Fonte: 0100000000	7.821.628,00	20.517,32	650.092,56	650.092,56	1.300.185,11	650.092,56	650.092,56	1.300.185,11	650.092,56	650.092,56	1.300.185,11	650.092,56	650.092,56	1.300.185,11	650.092,56	650.092,56	1.300.185,11	650.092,56	650.092,56	1.300.185,11	7.801.110,68
Fonte: 0121054000	1.054.080,00	0,00	87.840,00	87.840,00	175.680,00	87.840,00	87.840,00	175.680,00	87.840,00	87.840,00	175.680,00	87.840,00	87.840,00	175.680,00	87.840,00	87.840,00	175.680,00	87.840,00	87.840,00	175.680,00	1.054.080,00
Fonte: 0121055000	228.000,00	0,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	228.000,00
Fonte: 0129000000	885.037,00	0,00	73.753,08	73.753,08	147.506,17	73.753,08	73.753,08	147.506,17	73.753,08	73.753,08	147.506,17	73.753,08	73.753,08	147.506,17	73.753,08	73.753,08	147.506,17	73.753,08	73.753,08	147.506,17	885.037,00
Fonte: 0129004000	228.000,00	0,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	228.000,00
Fonte: 0129005000	46.793,00	0,00	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	46.793,00
Fonte: 0129006000	423.600,00	0,00	35.300,00	35.300,00	70.600,00	35.300,00	35.300,00	70.600,00	35.300,00	35.300,00	70.600,00	35.300,00	35.300,00	70.600,00	35.300,00	35.300,00	70.600,00	35.300,00	35.300,00	70.600,00	423.600,00
Fonte: 0129056000	141.600,00	0,00	11.800,00	11.800,00	23.600,00	11.800,00	11.800,00	23.600,00	11.800,00	11.800,00	23.600,00	11.800,00	11.800,00	23.600,00	11.800,00	11.800,00	23.600,00	11.800,00	11.800,00	23.600,00	141.600,00
Fonte: 0143000000	92.000,00	0,00	7.666,67	7.666,67	15.333,33	7.666,67	7.666,67	15.333,33	7.666,67	7.666,67	15.333,33	7.666,67	7.666,67	15.333,33	7.666,67	7.666,67	15.333,33	7.666,67	7.666,67	15.333,33	92.000,00
Fonte: 0194000000	206.608,00	1.033,04	17.131,25	17.131,25	34.262,49	17.131,25	17.131,25	34.262,49	17.131,25	17.131,25	34.262,49	17.131,25	17.131,25	34.262,49	17.131,25	17.131,25	34.262,49	17.131,25	17.131,25	34.262,49	205.574,96
Total por Órgão	**11.314.846,00**	**21.712,86**	**941.094,43**	**941.094,43**	**1.882.188,86**	**941.094,43**	**941.094,43**	**1.882.188,86**	**941.094,43**	**941.094,43**	**1.882.188,86**	**941.094,43**	**941.094,43**	**1.882.188,86**	**941.094,43**	**941.094,43**	**1.882.188,86**	**941.094,43**	**941.094,43**	**1.882.188,86**	**11.293.133,14**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO																						
DESPESAS DE CAPITAL	**1.246.604,00**	**6.233,02**	**103.364,25**	**103.364,25**	**206.728,50**	**103.364,25**	**103.364,25**	**206.728,50**	**103.364,25**	**103.364,25**	**206.728,50**	**103.364,25**	**103.364,25**	**206.728,50**	**103.364,25**	**103.364,25**	**206.728,50**	**103.364,25**	**103.364,25**	**206.728,50**	**1.240.370,98**
Fonte: 0100000000	1.246.604,00	6.233,02	103.364,25	103.364,25	206.728,50	103.364,25	103.364,25	206.728,50	103.364,25	103.364,25	206.728,50	103.364,25	103.364,25	206.728,50	103.364,25	103.364,25	206.728,50	103.364,25	103.364,25	206.728,50	1.240.370,98

DESPESAS CORRENTES	**1.842.102,00**	**5.564,71**	**153.044,77**	**153.044,77**	**306.089,55**	**153.044,77**	**153.044,77**	**306.089,55**	**153.044,77**	**153.044,77**	**306.089,55**	**153.044,77**	**153.044,77**	**306.089,55**	**153.044,77**	**153.044,77**	**306.089,55**	**153.044,77**	**153.044,77**	**306.089,55**	**1.836.537,29**
Fonte: 0100000000	1.842.102,00	5.564,71	153.044,77	153.044,77	306.089,55	153.044,77	153.044,77	306.089,55	153.044,77	153.044,77	306.089,55	153.044,77	153.044,77	306.089,55	153.044,77	153.044,77	306.089,55	153.044,77	153.044,77	306.089,55	1.836.537,29
Total por Órgão	**3.088.706,00**	**11.797,73**	**256.409,02**	**256.409,02**	**512.818,05**	**256.409,02**	**256.409,02**	**512.818,05**	**256.409,02**	**256.409,02**	**512.818,05**	**256.409,02**	**256.409,02**	**512.818,05**	**256.409,02**	**256.409,02**	**512.818,05**	**256.409,02**	**256.409,02**	**512.818,05**	**3.076.908,27**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																						
DESPESAS DE CAPITAL	**1.161.992,00**	**330,00**	**96.805,17**	**96.805,17**	**193.610,33**	**96.805,17**	**96.805,17**	**193.610,33**	**96.805,17**	**96.805,17**	**193.610,33**	**96.805,17**	**96.805,17**	**193.610,33**	**96.805,17**	**96.805,17**	**193.610,33**	**96.805,17**	**96.805,17**	**193.610,33**	**1.161.662,00**
Fonte: 0102000000	35.000,00	175,00	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	2.902,08	2.902,08	5.804,17	34.825,00
Fonte: 0114000000	998.392,00	0,00	83.199,33	83.199,33	166.398,67	83.199,33	83.199,33	166.398,67	83.199,33	83.199,33	166.398,67	83.199,33	83.199,33	166.398,67	83.199,33	83.199,33	166.398,67	83.199,33	83.199,33	166.398,67	998.392,00
Fonte: 0114015000	6.000,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	6.000,00
Fonte: 0114016000	24.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	24.000,00
Fonte: 0114017000	51.600,00	0,00	4.300,00	4.300,00	8.600,00	4.300,00	4.300,00	8.600,00	4.300,00	4.300,00	8.600,00	4.300,00	4.300,00	8.600,00	4.300,00	4.300,00	8.600,00	4.300,00	4.300,00	8.600,00	51.600,00
Fonte: 0114018000	6.000,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	6.000,00
Fonte: 0114059000	10.000,00	0,00	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	833,33	833,33	1.666,67	10.000,00
Fonte: 0194000000	31.000,00	155,00	2.570,42	2.570,42	5.140,83	2.570,42	2.570,42	5.140,83	2.570,42	2.570,42	5.140,83	2.570,42	2.570,42	5.140,83	2.570,42	2.570,42	5.140,83	2.570,42	2.570,42	5.140,83	30.845,00
DESPESAS CORRENTES	**77.123.875,00**	**66.687,68**	**6.421.432,28**	**6.421.432,28**	**12.842.864,55**	**6.421.432,28**	**6.421.432,28**	**12.842.864,55**	**6.421.432,28**	**6.421.432,28**	**12.842.864,55**	**6.421.432,28**	**6.421.432,28**	**12.842.864,55**	**6.421.432,28**	**6.421.432,28**	**12.842.864,55**	**6.421.432,28**	**6.421.432,28**	**12.842.864,55**	**77.057.187,32**
Fonte: 0102000000	57.431.311,00	64.432,58	4.780.573,20	4.780.573,20	9.561.146,40	4.780.573,20	4.780.573,20	9.561.146,40	4.780.573,20	4.780.573,20	9.561.146,40	4.780.573,20	4.780.573,20	9.561.146,40	4.780.573,20	4.780.573,20	9.561.146,40	4.780.573,20	4.780.573,20	9.561.146,40	57.366.878,42
Fonte: 0114000000	3.156.600,00	0,00	263.050,00	263.050,00	526.100,00	263.050,00	263.050,00	526.100,00	263.050,00	263.050,00	526.100,00	263.050,00	263.050,00	526.100,00	263.050,00	263.050,00	526.100,00	263.050,00	263.050,00	526.100,00	3.156.600,00
Fonte: 0114008000	2.851.992,00	0,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	2.851.992,00
Fonte: 0114010000	2.149.440,00	0,00	179.120,00	179.120,00	358.240,00	179.120,00	179.120,00	358.240,00	179.120,00	179.120,00	358.240,00	179.120,00	179.120,00	358.240,00	179.120,00	179.120,00	358.240,00	179.120,00	179.120,00	358.240,00	2.149.440,00
Fonte: 0114011000	392.640,00	0,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	392.640,00
Fonte: 0114012000	1.885.026,00	0,00	157.085,50	157.085,50	314.171,00	157.085,50	157.085,50	314.171,00	157.085,50	157.085,50	314.171,00	157.085,50	157.085,50	314.171,00	157.085,50	157.085,50	314.171,00	157.085,50	157.085,50	314.171,00	1.885.026,00
Fonte: 0114013000	741.671,00	0,00	61.805,92	61.805,92	123.611,83	61.805,92	61.805,92	123.611,83	61.805,92	61.805,92	123.611,83	61.805,92	61.805,92	123.611,83	61.805,92	61.805,92	123.611,83	61.805,92	61.805,92	123.611,83	741.671,00
Fonte: 0114015000	68.180,00	0,00	5.681,67	5.681,67	11.363,33	5.681,67	5.681,67	11.363,33	5.681,67	5.681,67	11.363,33	5.681,67	5.681,67	11.363,33	5.681,67	5.681,67	11.363,33	5.681,67	5.681,67	11.363,33	68.180,00
Fonte: 0114016000	951.323,00	0,00	79.276,92	79.276,92	158.553,83	79.276,92	79.276,92	158.553,83	79.276,92	79.276,92	158.553,83	79.276,92	79.276,92	158.553,83	79.276,92	79.276,92	158.553,83	79.276,92	79.276,92	158.553,83	951.323,00
Fonte: 0114017000	4.780.086,00	0,00	398.340,50	398.340,50	796.681,00	398.340,50	398.340,50	796.681,00	398.340,50	398.340,50	796.681,00	398.340,50	398.340,50	796.681,00	398.340,50	398.340,50	796.681,00	398.340,50	398.340,50	796.681,00	4.780.086,00
Fonte: 0114018000	244.078,00	0,00	20.339,83	20.339,83	40.679,67	20.339,83	20.339,83	40.679,67	20.339,83	20.339,83	40.679,67	20.339,83	20.339,83	40.679,67	20.339,83	20.339,83	40.679,67	20.339,83	20.339,83	40.679,67	244.078,00
Fonte: 0114057000	781.250,00	0,00	65.104,17	65.104,17	130.208,33	65.104,17	65.104,17	130.208,33	65.104,17	65.104,17	130.208,33	65.104,17	65.104,17	130.208,33	65.104,17	65.104,17	130.208,33	65.104,17	65.104,17	130.208,33	781.250,00
Fonte: 0114059000	267.200,00	0,00	22.266,67	22.266,67	44.533,33	22.266,67	22.266,67	44.533,33	22.266,67	22.266,67	44.533,33	22.266,67	22.266,67	44.533,33	22.266,67	22.266,67	44.533,33	22.266,67	22.266,67	44.533,33	267.200,00
Fonte: 0142000000	54.414,00	0,00	4.534,50	4.534,50	9.069,00	4.534,50	4.534,50	9.069,00	4.534,50	4.534,50	9.069,00	4.534,50	4.534,50	9.069,00	4.534,50	4.534,50	9.069,00	4.534,50	4.534,50	9.069,00	54.414,00
Fonte: 0142010000	479.913,00	0,00	39.992,75	39.992,75	79.985,50	39.992,75	39.992,75	79.985,50	39.992,75	39.992,75	79.985,50	39.992,75	39.992,75	79.985,50	39.992,75	39.992,75	79.985,50	39.992,75	39.992,75	79.985,50	479.913,00
Fonte: 0142011000	86.941,00	0,00	7.245,08	7.245,08	14.490,17	7.245,08	7.245,08	14.490,17	7.245,08	7.245,08	14.490,17	7.245,08	7.245,08	14.490,17	7.245,08	7.245,08	14.490,17	7.245,08	7.245,08	14.490,17	86.941,00
Fonte: 0142013000	273.791,00	0,00	22.815,92	22.815,92	45.631,83	22.815,92	22.815,92	45.631,83	22.815,92	22.815,92	45.631,83	22.815,92	22.815,92	45.631,83	22.815,92	22.815,92	45.631,83	22.815,92	22.815,92	45.631,83	273.791,00
Fonte: 0142057000	77.000,00	0,00	6.416,67	6.416,67	12.833,33	6.416,67	6.416,67	12.833,33	6.416,67	6.416,67	12.833,33	6.416,67	6.416,67	12.833,33	6.416,67	6.416,67	12.833,33	6.416,67	6.416,67	12.833,33	77.000,00
Fonte: 0194000000	451.019,00	2.255,10	37.396,99	37.396,99	74.793,98	37.396,99	37.396,99	74.793,98	37.396,99	37.396,99	74.793,98	37.396,99	37.396,99	74.793,98	37.396,99	37.396,99	74.793,98	37.396,99	37.396,99	74.793,98	448.763,90
Total por Órgão	**78.285.867,00**	**67.017,68**	**6.518.237,44**	**6.518.237,44**	**13.036.474,89**	**6.518.237,44**	**6.518.237,44**	**13.036.474,89**	**6.518.237,44**	**6.518.237,44**	**13.036.474,89**	**6.518.237,44**	**6.518.237,44**	**13.036.474,89**	**6.518.237,44**	**6.518.237,44**	**13.036.474,89**	**6.518.237,44**	**6.518.237,44**	**13.036.474,89**	**78.218.049,32**
SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS																						
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**50,00**	**829,17**	**829,17**	**1.658,33**	**829,17**	**829,17**	**1.658,33**	**829,17**	**829,17**	**1.658,33**	**829,17**	**829,17**	**1.658,33**	**829,17**	**829,17**	**1.658,33**	**829,17**	**829,17**	**1.658,33**	**9.950,00**
Fonte: 0100000000	10.000,00	50,00	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	9.950,00
DESPESAS CORRENTES	**4.360.884,00**	**14.705,85**	**362.181,51**	**362.181,51**	**724.363,03**	**362.181,51**	**362.181,51**	**724.363,03**	**362.181,51**	**362.181,51**	**724.363,03**	**362.181,51**	**362.181,51**	**724.363,03**	**362.181,51**	**362.181,51**	**724.363,03**	**362.181,51**	**362.181,51**	**724.363,03**	**4.346.178,15**
Fonte: 0100000000	3.902.504,00	12.413,95	324.174,17	324.174,17	648.348,34	324.174,17	324.174,17	648.348,34	324.174,17	324.174,17	648.348,34	324.174,17	324.174,17	648.348,34	324.174,17	324.174,17	648.348,34	324.174,17	324.174,17	648.348,34	3.890.090,05
Fonte: 0194000000	458.380,00	2.291,90	38.007,34	38.007,34	76.014,68	38.007,34	38.007,34	76.014,68	38.007,34	38.007,34	76.014,68	38.007,34	38.007,34	76.014,68	38.007,34	38.007,34	76.014,68	38.007,34	38.007,34	76.014,68	456.088,10
Total por Órgão	**4.370.884,00**	**14.755,85**	**363.010,68**	**363.010,68**	**726.021,36**	**363.010,68**	**363.010,68**	**726.021,36**	**363.010,68**	**363.010,68**	**726.021,36**	**363.010,68**	**363.010,68**	**726.021,36**	**363.010,68**	**363.010,68**	**726.021,36**	**363.010,68**	**363.010,68**	**726.021,36**	**4.356.128,15**
Total Geral:	**302.262.796,00**	**264.344,88**	**25.166.537,59**	**25.166.537,59**	**50.333.075,19**	**25.166.537,59**	**25.166.537,59**	**50.333.075,19**	**25.166.537,59**	**25.166.537,59**	**50.333.075,19**	**25.166.537,59**	**25.166.537,59**	**50.333.075,19**	**25.166.537,59**	**25.166.537,59**	**50.333.075,19**	**25.166.537,59**	**25.166.537,59**	**50.333.075,19**	**301.998.451,12**
Resumo por Fonte:																						
0.1.00.000000	89.419.119,00	144.462,38	7.439.554,72	7.439.554,72	14.879.109,44	7.439.554,72	7.439.554,72	14.879.109,44	7.439.554,72	7.439.554,72	14.879.109,44	7.439.554,72	7.439.554,72	14.879.109,44	7.439.554,72	7.439.554,72	14.879.109,44	7.439.554,72	7.439.554,72	14.879.109,44	89.274.656,62
0.1.00.032000	1.093,00	5,47	90,63	90,63	181,26	90,63	90,63	181,26	90,63	90,63	181,26	90,63	90,63	181,26	90,63	90,63	181,26	90,63	90,63	181,26	1.087,53
0.1.01.000000	32.611.052,00	0,00	2.717.587,67	2.717.587,67	5.435.175,33	2.717.587,67	2.717.587,67	5.435.175,33	2.717.587,67	2.717.587,67	5.435.175,33	2.717.587,67	2.717.587,67	5.435.175,33	2.717.587,67	2.717.587,67	5.435.175,33	2.717.587,67	2.717.587,67	5.435.175,33	32.611.052,00
0.1.02.000000	57.466.311,00	64.607,58	4.783.475,29	4.783.475,29	9.566.950,57	4.783.475,29	4.783.475,29	9.566.950,57	4.783.475,29	4.783.475,29	9.566.950,57	4.783.475,29	4.783.475,29	9.566.950,57	4.783.475,29	4.783.475,29	9.566.950,57	4.783.475,29	4.783.475,29	9.566.950,57	57.401.703,42
0.1.14.000000	4.154.992,00	0,00	346.249,33	346.249,33	692.498,67	346.249,33	346.249,33	692.498,67	346.249,33	346.249,33	692.498,67	346.249,33	346.249,33	692.498,67	346.249,33	346.249,33	692.498,67	346.249,33	346.249,33	692.498,67	4.154.992,00
0.1.14.008000	2.851.992,00	0,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	2.851.992,00
0.1.14.010000	2.149.440,00	0,00	179.120,00	179.120,00	358.240,00	179.120,00	179.120,00	358.240,00	179.120,00	179.120,00	358.240,00	179.120,00	179.120,00	358.240,00	179.120,00	179.120,00	358.240,00	179.120,00	179.120,00	358.240,00	2.149.440,00
0.1.14.011000	392.640,00	0,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	392.640,00
0.1.14.012000	1.885.026,00	0,00	157.085,50	157.085,50	314.171,00	157.085,50	157.085,50	314.171,00	157.085,50	157.085,50	314.171,00	157.085,50	157.085,50	314.171,00	157.085,50	157.085,50	314.171,00	157.085,50	157.085,50	314.171,00	1.885.026,00
0.1.14.013000	741.671,00	0,00	61.805,92	61.805,92	123.611,83	61.805,92	61.805,92	123.611,83	61.805,92	61.805,92	123.611,83	61.805,92	61.805,92	123.611,83	61.805,92	61.805,92	123.611,83	61.805,92	61.805,92	123.611,83	741.671,00
0.1.14.015000	74.180,00	0,00	6.181,67	6.181,67	12.363,33	6.181,67	6.181,67	12.363,33	6.181,67	6.181,67	12.363,33	6.181,67	6.181,67	12.363,33	6.181,67	6.181,67	12.363,33	6.181,67	6.181,67	12.363,33	74.180,00
0.1.14.016000	975.323,00	0,00	81.276,92	81.276,92	162.553,83	81.276,92	81.276,92	162.553,83	81.276,92	81.276,92	162.553,83	81.276,92	81.276,92	162.553,83	81.276,92	81.276,92	162.553,83	81.276,92	81.276,92	162.553,83	975.323,00
0.1.14.017000	4.831.686,00	0,00	402.640,50	402.640,50	805.281,00	402.640,50	402.640,50	805.281,00	402.640,50	402.640,50	805.281,00	402.640,50	402.640,50	805.281,00	402.640,50	402.640,50	805.281,00	402.640,50	402.640,50	805.281,00	4.831.686,00
0.1.14.018000	250.078,00	0,00	20.839,83	20.839,83	41.679,67	20.839,83	20.839,83	41.679,67	20.839,83	20.839,83	41.679,67	20.839,83	20.839,83	41.679,67	20.839,83	20.839,83	41.679,67	20.839,83	20.839,83	41.679,67	250.078,00
0.1.14.057000	781.250,00	0,00	65.104,17	65.104,17	130.208,33	65.104,17	65.104,17	130.208,33	65.104,17	65.104,17	130.208,33	65.104,17	65.104,17	130.208,33	65.104,17	65.104,17	130.208,33	65.104,17	65.104,17	130.208,33	781.250,00
0.1.14.059000	277.200,00	0,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	277.200,00
0.1.15.049000	3.012.130,00	0,00	251.010,83	251.010,83	502.021,67	251.010,83	251.010,83	502.021,67	251.010,83	251.010,83	502.021,67	251.010,83	251.010,83	502.021,67	251.010,83	251.010,83	502.021,67	251.010,83	251.010,83	502.021,67	3.012.130,00
0.1.15.051000	1.345.800,00	0,00	112.150,00	112.150,00	224.300,00	112.150,00	112.150,00	224.300,00	112.150,00	112.150,00	224.300,00	112.150,00	112.150,00	224.300,00	112.150,00	112.150,00	224.300,00	112.150,00	112.150,00	224.300,00	1.345.800,00
0.1.15.052000	150.266,00	0,00	12.522,17	12.522,17	25.044,33	12.522,17	12.522,17	25.044,33	12.522,17	12.522,17	25.044,33	12.522,17	12.522,17	25.044,33	12.522,17	12.522,17	25.044,33	12.522,17	12.522,17	25.044,33	150.266,00
0.1.16.000000	31.290,00	156,45	2.594,46	2.594,46	5.188,93	2.594,46	2.594,46	5.188,93	2.594,46	2.594,46	5.188,93	2.594,46	2.594,46	5.188,93	2.594,46	2.594,46	5.188,93	2.594,46	2.594,46	5.188,93	31.133,55
0.1.17.000000	7.562.815,00	37.814,08	627.083,41	627.083,41	1.254.166,82	627.083,41	627.083,41	1.254.166,82	627.083,41	627.083,41	1.254.166,82	627.083,41	627.083,41	1.254.166,82	627.083,41	627.083,41	1.254.166,82	627.083,41	627.083,41	1.254.166,82	7.525.000,92
0.1.18.000000	29.489.592,00	0,00	2.457.466,00	2.457.466,00	4.914.932,00	2.457.466,00	2.457.466,00	4.914.932,00	2.457.466,00	2.457.466,00	4.914.932,00	2.457.466,00	2.457.466,00	4.914.932,00	2.457.466,00	2.457.466,00	4.914.932,00	2.457.466,00	2.457.466,00	4.914.932,00	29.489.592,00
0.1.19.000000	13.032.719,00	0,00	1.086.059,92	1.086.059,92	2.172.119,83	1.086.059,92	1.086.059,92	2.172.119,83	1.086.059,92	1.086.059,92	2.172.119,83	1.086.059,92	1.086.059,92	2.172.119,83	1.086.059,92	1.086.059,92	2.172.119,83	1.086.059,92	1.086.059,92	2.172.119,83	13.032.719,00
0.1.21.054000	1.054.080,00	0,00	87.840,00	87.840,00	175.680,00	87.840,00	87.840,00	175.680,00	87.840,00	87.840,00	175.680,00	87.840,00	87.840,00	175.680,00	87.840,00	87.840,00	175.680,00	87.840,00	87.840,00	175.680,00	1.054.080,00
0.1.21.055000	257.000,00	0,00	21.416,67	21.416,67	42.833,33	21.416,67	21.416,67	42.833,33	21.416,67	21.416,67	42.833,33	21.416,67	21.416,67	42.833,33	21.416,67	21.416,67	42.833,33	21.416,67	21.416,67	42.833,33	257.000,00
0.1.22.055000	1.233.514,00	0,00	102.792,83	102.792,83	205.585,67	102.792,83	102.792,83	205.585,67	102.792,83	102.792,83	205.585,67	102.792,83	102.792,83	205.585,67	102.792,83	102.792,83	205.585,67	102.792,83	102.792,83	205.585,67	1.233.514,00
0.1.24.054000	7.003.928,00	0,00	583.660,67	583.660,67	1.167.321,33	583.660,67	583.660,67	1.167.321,33	583.660,67	583.660,67	1.167.321,33	583.660,67	583.660,67	1.167.321,33	583.660,67	583.660,67	1.167.321,33	583.660,67	583.660,67	1.167.321,33	7.003.928,00
0.1.29.000000	885.037,00	0,00	73.753,08	73.753,08	147.506,17	73.753,08	73.753,08	147.506,17	73.753,08	73.753,08	147.506,17	73.753,08	73.753,08	147.506,17	73.753,08	73.753,08	147.506,17	73.753,08	73.753,08	147.506,17	885.037,00
0.1.29.004000	228.000,00	0,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	19.000,00	19.000,00	38.000,00	228.000,00
0.1.29.005000	46.793,00	0,00	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	46.793,00

0.1.29.006000	423.600,00	0,00	35.300,00	35.300,00	70.600,00	35.300,00	35.300,00	70.600,00	35.300,00	35.300,00	70.600,00	35.300,00	35.300,00	70.600,00	35.300,00	35.300,00	70.600,00	35.300,00	35.300,00	70.600,00	423.600,00
0.1.29.056000	217.600,00	0,00	18.133,33	18.133,33	36.266,67	18.133,33	18.133,33	36.266,67	18.133,33	18.133,33	36.266,67	18.133,33	18.133,33	36.266,67	18.133,33	18.133,33	36.266,67	18.133,33	18.133,33	36.266,67	217.600,00
0.1.30.000000	1.732.501,00	8.662,51	143.653,21	143.653,21	287.306,42	143.653,21	143.653,21	287.306,42	143.653,21	143.653,21	287.306,42	143.653,21	143.653,21	287.306,42	143.653,21	143.653,21	287.306,42	143.653,21	143.653,21	287.306,42	1.723.838,49
0.1.42.000000	54.414,00	0,00	4.534,50	4.534,50	9.069,00	4.534,50	4.534,50	9.069,00	4.534,50	4.534,50	9.069,00	4.534,50	4.534,50	9.069,00	4.534,50	4.534,50	9.069,00	4.534,50	4.534,50	9.069,00	54.414,00
0.1.42.010000	479.913,00	0,00	39.992,75	39.992,75	79.985,50	39.992,75	39.992,75	79.985,50	39.992,75	39.992,75	79.985,50	39.992,75	39.992,75	79.985,50	39.992,75	39.992,75	79.985,50	39.992,75	39.992,75	79.985,50	479.913,00
0.1.42.011000	86.941,00	0,00	7.245,08	7.245,08	14.490,17	7.245,08	7.245,08	14.490,17	7.245,08	7.245,08	14.490,17	7.245,08	7.245,08	14.490,17	7.245,08	7.245,08	14.490,17	7.245,08	7.245,08	14.490,17	86.941,00
0.1.42.013000	273.791,00	0,00	22.815,92	22.815,92	45.631,83	22.815,92	22.815,92	45.631,83	22.815,92	22.815,92	45.631,83	22.815,92	22.815,92	45.631,83	22.815,92	22.815,92	45.631,83	22.815,92	22.815,92	45.631,83	273.791,00
0.1.42.057000	77.000,00	0,00	6.416,67	6.416,67	12.833,33	6.416,67	6.416,67	12.833,33	6.416,67	6.416,67	12.833,33	6.416,67	6.416,67	12.833,33	6.416,67	6.416,67	12.833,33	6.416,67	6.416,67	12.833,33	77.000,00
0.1.43.000000	142.000,00	0,00	11.833,33	11.833,33	23.666,67	11.833,33	11.833,33	23.666,67	11.833,33	11.833,33	23.666,67	11.833,33	11.833,33	23.666,67	11.833,33	11.833,33	23.666,67	11.833,33	11.833,33	23.666,67	142.000,00
0.1.90.024000	27.500.000,00	0,00	2.291.666,67	2.291.666,67	4.583.333,33	2.291.666,67	2.291.666,67	4.583.333,33	2.291.666,67	2.291.666,67	4.583.333,33	2.291.666,67	2.291.666,67	4.583.333,33	2.291.666,67	2.291.666,67	4.583.333,33	2.291.666,67	2.291.666,67	4.583.333,33	27.500.000,00
0.1.94.000000	2.560.567,00	7.096,14	212.789,24	212.789,24	425.578,48	212.789,24	212.789,24	425.578,48	212.789,24	212.789,24	425.578,48	212.789,24	212.789,24	425.578,48	212.789,24	212.789,24	425.578,48	212.789,24	212.789,24	425.578,48	2.553.470,86
0.1.94.032000	308.052,00	1.540,27	25.542,64	25.542,64	51.085,29	25.542,64	25.542,64	51.085,29	25.542,64	25.542,64	51.085,29	25.542,64	25.542,64	51.085,29	25.542,64	25.542,64	51.085,29	25.542,64	25.542,64	51.085,29	306.511,73
0.1.94.036000	258.295,00	0,00	21.524,58	21.524,58	43.049,17	21.524,58	21.524,58	43.049,17	21.524,58	21.524,58	43.049,17	21.524,58	21.524,58	43.049,17	21.524,58	21.524,58	43.049,17	21.524,58	21.524,58	43.049,17	258.295,00
0.1.94.037000	40.429,00	0,00	3.369,08	3.369,08	6.738,17	3.369,08	3.369,08	6.738,17	3.369,08	3.369,08	6.738,17	3.369,08	3.369,08	6.738,17	3.369,08	3.369,08	6.738,17	3.369,08	3.369,08	6.738,17	40.429,00
0.1.94.049000	105.494,00	0,00	8.791,17	8.791,17	17.582,33	8.791,17	8.791,17	17.582,33	8.791,17	8.791,17	17.582,33	8.791,17	8.791,17	17.582,33	8.791,17	8.791,17	17.582,33	8.791,17	8.791,17	17.582,33	105.494,00
0.1.94.051000	18.655,00	0,00	1.554,58	1.554,58	3.109,17	1.554,58	1.554,58	3.109,17	1.554,58	1.554,58	3.109,17	1.554,58	1.554,58	3.109,17	1.554,58	1.554,58	3.109,17	1.554,58	1.554,58	3.109,17	18.655,00
0.1.94.052000	5.576,00	0,00	464,67	464,67	929,33	464,67	464,67	929,33	464,67	464,67	929,33	464,67	464,67	929,33	464,67	464,67	929,33	464,67	464,67	929,33	5.576,00
0.1.94.053000	83.178,00	0,00	6.931,50	6.931,50	13.863,00	6.931,50	6.931,50	13.863,00	6.931,50	6.931,50	13.863,00	6.931,50	6.931,50	13.863,00	6.931,50	6.931,50	13.863,00	6.931,50	6.931,50	13.863,00	83.178,00
0.1.94.054000	131.865,00	0,00	10.988,75	10.988,75	21.977,50	10.988,75	10.988,75	21.977,50	10.988,75	10.988,75	21.977,50	10.988,75	10.988,75	21.977,50	10.988,75	10.988,75	21.977,50	10.988,75	10.988,75	21.977,50	131.865,00
0.1.94.055000	25.607,00	0,00	2.133,92	2.133,92	4.267,83	2.133,92	2.133,92	4.267,83	2.133,92	2.133,92	4.267,83	2.133,92	2.133,92	4.267,83	2.133,92	2.133,92	4.267,83	2.133,92	2.133,92	4.267,83	25.607,00
4.1.00.000000	2.719.930,00	0,00	226.660,83	226.660,83	453.321,67	226.660,83	226.660,83	453.321,67	226.660,83	226.660,83	453.321,67	226.660,83	226.660,83	453.321,67	226.660,83	226.660,83	453.321,67	226.660,83	226.660,83	453.321,67	2.719.930,00
5.1.00.000000	821.371,00	0,00	68.447,58	68.447,58	136.895,17	68.447,58	68.447,58	136.895,17	68.447,58	68.447,58	136.895,17	68.447,58	68.447,58	136.895,17	68.447,58	68.447,58	136.895,17	68.447,58	68.447,58	136.895,17	821.371,00
Metas de Arrecadação por Fontes:																					
0.1.00.000000	89.419.119,00		6.152.690,35	7.352.324,05	13.505.014,40	7.608.718,03	9.178.947,71	16.787.665,74	7.492.960,12	9.312.081,22	16.805.041,35	7.344.887,15	6.889.379,37	14.234.266,52	6.510.719,85	7.453.900,75	13.964.620,60	6.602.527,36	7.519.982,92	14.122.510,28	89.419.119,00
0.1.00.032000	1.093,00		91,08	91,08	182,17	91,08	91,08	182,17	91,08	91,08	182,17	91,08	91,08	182,17	91,08	91,08	182,17	91,08	91,08	182,17	1.093,00
0.1.01.000000	32.611.052,00		1.971.565,36	2.195.714,54	4.167.279,90	2.625.395,01	3.232.422,93	5.857.817,94	2.770.442,06	4.455.498,66	7.225.940,72	2.992.470,16	2.773.847,47	5.766.317,63	2.409.184,32	2.428.995,47	4.838.179,79	2.325.114,45	2.430.401,57	4.755.516,02	32.611.052,00
0.1.02.000000	57.466.311,00		3.816.122,90	4.493.816,79	8.309.939,70	4.749.683,52	5.452.204,90	10.201.888,42	5.205.659,55	6.691.249,41	11.896.908,96	5.053.576,82	4.681.399,01	9.734.975,82	4.273.701,16	4.337.747,54	8.611.448,70	4.069.684,70	4.641.464,70	8.711.149,40	57.466.311,00
0.1.14.000000	4.154.992,00		386.644,82	246.627,61	633.272,43	304.667,61	344.253,42	648.921,03	349.392,09	534.260,83	683.652,92	304.667,61	304.667,61	609.335,22	402.707,61	362.256,65	764.964,26	306.551,65	508.294,49	814.846,15	4.154.992,00
0.1.14.008000	2.851.992,00		259.272,00	259.272,00	518.544,00	259.272,00	259.272,00	518.544,00	259.272,00	259.272,00	518.544,00	259.272,00	259.272,00	518.544,00	259.272,00	259.272,00	518.544,00	259.272,00	0,00	259.272,00	2.851.992,00
0.1.14.010000	2.149.440,00		328.632,01	1.644,90	330.276,91	162.671,10	164.316,00	326.987,11	203.793,33	200.186,67	403.980,00	177.140,95	177.140,95	354.281,90	177.140,95	193.272,95	370.413,90	181.750,09	181.750,09	363.500,19	2.149.440,00
0.1.14.011000	392.640,00		61.279,66	0,00	61.279,66	30.639,83	30.639,83	61.279,66	39.915,18	32.880,79	72.795,97	32.880,79	32.880,79	65.761,57	32.880,79	32.880,79	65.761,57	32.880,79	32.880,79	65.761,57	392.640,00
0.1.14.012000	1.885.026,00		297.581,68	0,00	297.581,68	148.790,84	136.477,11	285.267,95	148.790,84	146.738,55	295.529,39	146.738,55	145.712,41	292.450,96	145.712,41	142.633,98	288.346,38	141.607,83	284.241,81	425.849,64	1.885.026,00
0.1.14.013000	741.671,00		120.076,55	25.000,00	145.076,55	53.788,27	66.288,27	120.076,55	66.288,27	78.788,27	145.076,55	66.288,27	53.788,27	120.076,55	53.788,27	91.288,27	145.076,55	66.288,27	0,00	66.288,27	741.671,00
0.1.14.015000	74.180,00		9.473,59	0,00	9.473,59	0,00	24.264,90	24.264,90	0,00	8.088,30	8.088,30	8.088,30	0,00	8.088,30	16.176,60	0,00	16.176,60	8.088,30	0,00	8.088,30	74.180,00
0.1.14.016000	975.323,00		103.196,36	79.284,24	182.480,60	79.284,24	79.284,24	158.568,48	79.284,24	79.284,24	158.568,48	79.284,24	79.284,24	158.568,48	79.284,24	79.284,24	158.568,48	79.284,24	79.284,24	158.568,48	975.323,00
0.1.14.017000	4.831.686,00		511.228,01	392.768,91	903.996,92	392.768,91	392.768,91	785.537,82	392.768,91	392.768,91	785.537,82	392.768,91	392.768,91	785.537,82	392.768,91	392.768,91	785.537,82	392.768,91	392.768,91	785.537,82	4.831.686,00
0.1.14.018000	250.078,00		45.468,72	0,00	45.468,72	22.734,36	22.734,36	45.468,73	45.468,73	0,00	45.468,73	22.734,36	0,00	22.734,36	45.468,73	0,00	45.468,73	45.468,73	0,00	45.468,73	250.078,00
0.1.14.057000	781.250,00		75.040,54	0,00	75.040,54	0,00	753,01	753,01	115.929,08	14.759,04	130.688,12	276.337,91	94.149,66	370.487,57	175.515,71	24.849,40	200.365,11	3.915,66	0,00	3.915,66	781.250,00
0.1.14.059000	277.200,00		23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	23.100,00	23.100,00	46.200,00	277.200,00
0.1.15.049000	3.012.130,00		446.076,12	369.065,60	815.141,71	220.457,43	206.760,33	427.217,76	218.904,97	212.399,33	431.304,30	224.418,90	226.998,78	451.417,69	210.965,61	235.127,28	446.092,89	225.751,17	215.204,48	440.955,65	3.012.130,00
0.1.15.051000	1.345.800,00		141.437,43	0,00	141.437,43	132.226,25	132.226,25	264.452,50	132.226,25	132.226,25	264.452,50	111.280,20	158.902,82	270.183,03	135.091,51	135.091,51	270.183,03	135.091,51	0,00	135.091,51	1.345.800,00
0.1.15.052000	150.266,00		18.975,93	0,00	18.975,93	0,00	16.411,26	16.411,26	16.411,26	16.411,26	32.822,52	0,00	0,00	0,00	0,00	65.645,03	65.645,03	16.411,26	0,00	16.411,26	150.266,00
0.1.16.000000	31.290,00		157,50	392,13	549,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.875,91	0,00	7.875,91	0,00	22.864,47	22.864,47	0,00	0,00	0,00	31.290,00
0.1.17.000000	7.562.815,00		514.650,97	447.307,19	961.958,15	461.601,20	664.723,26	1.126.324,46	630.911,19	971.242,35	1.602.153,54	718.102,58	715.549,36	1.433.651,95	589.443,29	608.539,30	1.197.982,60	664.692,84	576.051,47	1.240.744,31	7.562.815,00
0.1.18.000000	29.489.592,00		2.399.919,15	2.373.085,01	4.773.004,15	2.433.612,90	2.280.476,61	4.714.089,51	2.753.015,11	2.483.276,73	5.236.291,85	2.254.384,28	2.326.298,89	4.580.683,17	2.339.407,71	2.656.629,99	4.996.037,70	2.259.317,07	2.930.168,53	5.189.485,60	29.489.592,00
0.1.19.000000	13.032.719,00		1.060.627,49	1.048.768,33	2.109.395,81	1.075.518,21	1.007.840,70	2.083.358,90	1.216.675,78	1.097.466,79	2.314.142,57	996.309,37	1.028.091,53	2.024.400,90	1.033.884,88	1.174.079,05	2.207.963,93	998.489,38	1.294.967,50	2.293.456,88	13.032.719,00
0.1.21.054000	1.054.080,00		293.794,63	122.009,25	415.803,88	0,00	70.144,26	70.144,26	182.226,09	117.320,22	299.546,31	55.359,15	0,00	55.359,15	213.226,40	0,00	213.226,40	0,00	0,00	0,00	1.054.080,00
0.1.21.055000	257.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.333,32	0,00	171.333,32	85.666,68	0,00	85.666,68	257.000,00
0.1.22.055000	1.233.514,00		318.135,45	0,00	318.135,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734.731,53	734.731,53	0,00	0,00	0,00	0,00	180.647,02	180.647,02	1.233.514,00
0.1.24.054000	7.003.928,00		259.775,25	259.775,25	519.550,50	259.775,25	259.775,25	519.550,50	259.775,25	259.775,25	519.550,50	259.775,25	259.775,25	519.550,50	259.775,25	4.146.400,25	4.406.175,50	259.775,25	259.775,25	519.550,50	7.003.928,00
0.1.29.000000	885.037,00		105.600,75	87.223,64	192.824,39	37.786,16	43.700,00	81.486,16	58.708,06	58.708,06	117.416,11	43.700,00	154.708,06	198.408,06	97.108,06	80.004,03	177.112,08	60.804,03	56.986,16	117.790,19	885.037,00
0.1.29.004000	228.000,00		259.200,00	0,00	259.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.800,00	208.800,00	0,00	-268.800,00	-268.800,00	28.800,00	0,00	28.800,00	228.000,00
0.1.29.005000	46.793,00		0,00	7.198,92	7.198,92	0,00	0,00	0,00	7.198,92	7.198,92	14.397,85	3.599,46	3.599,46	7.198,92	7.198,92	3.599,46	10.798,38	3.599,46	3.599,46	7.198,92	46.793,00
0.1.29.006000	423.600,00		64.028,62	8.300,00	72.328,62	119.757,24	8.300,00	128.057,24	8.300,00	8.300,00	16.600,00	8.300,00	8.300,00	16.600,00	8.300,00	165.114,14	173.414,14	8.300,00	8.300,00	16.600,00	423.600,00
0.1.29.056000	217.600,00		17.213,22	17.213,22	34.426,44	0,00	0,00	0,00	0,00	50.714,58	50.714,58	32.676,88	16.499,44	49.176,33	22.869,75	16.748,80	39.618,55	30.108,37	13.555,74	43.664,11	217.600,00
0.1.30.000000	1.732.501,00		0,00	0,00	0,00	0,00	223.831,45	223.831,45	290.983,70	194.434,73	485.418,43	170.392,18	182.161,95	352.554,13	177.914,83	169.054,73	346.969,56	161.420,10	162.307,33	323.727,43	1.732.501,00
0.1.42.000000	54.414,00		0,00	6.529,38	6.529,38	8.086,71	9.130,61	17.217,32	-1.557,33	8.451,97	6.894,64	8.451,97	4.225,99	12.677,96	0,00	4.225,99	4.225,99	2.642,71	4.225,99	6.868,70	54.414,00
0.1.42.010000	479.913,00		0,00	75.130,85	75.130,85	36.798,38	38.190,94	74.989,32	36.798,38	72.204,19	109.002,57	73.596,76	36.798,38	110.395,13	0,00	73.596,76	73.596,76	1.392,56	35.405,82	36.798,38	479.913,00
0.1.42.011000	86.941,00		0,00	13.375,54	13.375,54	6.687,77	13.375,54	20.063,31	6.687,77	6.687,77	13.375,54	13.375,54	6.687,77	20.063,31	0,00	13.375,54	13.375,54	6.687,77	0,00	6.687,77	86.941,00
0.1.42.013000	273.791,00		0,00	43.044,77	43.044,77	20.137,77	21.060,85	41.198,61	21.060,85	42.121,69	63.182,54	42.121,69	21.060,85	63.182,54	0,00	42.121,69	42.121,69	21.060,85	0,00	21.060,85	273.791,00
0.1.42.057000	77.000,00		0,00	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
0.1.43.000000	142.000,00		0,00	27.531,99	27.531,99	9.072,65	0,00	9.072,65	17.929,89	14.758,56	32.688,45	12.831,10	14.946,57	27.777,67	12.006,53	12.557,83	24.564,37	10.171,51	10.193,37	20.364,88	142.000,00
0.1.90.024000	27.500.000,00		2.110.209,74	1.110.513,13	3.220.722,86	3.088.929,32	208.333,33	3.297.262,65	2.016.814,26	2.054.425,75	4.071.240,02	208.333,33	208.333,33	416.666,67	6.280.425,21	208.333,33	6.488.758,54	3.942.260,40	6.063.088,85	10.005.349,25	27.500.000,00
0.1.94.000000	2.560.567,00		105.960,97	107.244,47	213.205,44	156.984,44	137.408,36	294.392,80	177.111,77	210.487,22	387.598,99	263.235,90	264.459,21	527.695,11	251.761,72	173.412,29	425.174,01	332.695,12	379.805,53	712.500,65	2.560.567,00
0.1.94.032000	308.052,00		36.454,65	35.227,07	71.681,72	37.688,01	35.926,31	73.614,33	32.433,47	33.146,76	65.580,23	27.601,82	25.044,46	52.646,29	13.686,85	11.597,11	25.283,95	12.230,10	7.015,39	19.245,49	308.052,00
0.1.94.036000	258.295,00		12.658,27	19.758,73	32.417,01	24.882,11	36.155,87	61.037,97	35.825,54	34.309,71	70.135,25	31.521,47	12.635,97	44.157,44	17.120,32	10.121,55	27.241,87	9.642,68	13.662,78	23.305,46	258.295,00
0.1.94.037000	40.429,00		5.705,30	8.905,59	14.610,89	11.214,78	0,00	11.214,78	0,00	0,00	0,00	0,00	5.695,25	5.695,25	0,00	4.561,96	4.561,96	4.346,12	0,00	4.346,12	40.429,00
0.1.94.049000	105.494,00		7.553,12	7.524,23	15.077,35	9.156,45	9.080,95	18.237,40	8.435,40	7.921,39	16.356,80	8.570,68	8.238,62	16.809,30	9.538,07	9.447,30	18.985,38	9.096,09	10.931,68	20.027,78	105.494,00
0.1.94.051000	18.655,00		1.335,65	1.330,55	2.666,20	1.619,18	1.605,83	3.225,01	1.491,67	1.400,78	2.892,45	1.515,59	1.456,87	2.972,47	1.686,66	1.670,61	3.357,27	1.608,51	1.933,10	3.541,61	18.655,00
0.1.94.052000	5.576,00		399,23	397,70	796,93	483,97	479,98	963,96	445,86	418,69	864,56	453,01	435,46	888,47	504,15	499,35	1.003,49	480,78	577,81	1.058,59	5.576,00
0.1.94.053000	83.178,00		5.955,35	5.932,57	11.887,92	7.219,51	7.159,98	14.379,50	6.651,00	6.245,71	12.896,71	6.757,66	6.495,83	13.253,49	7.520,41	7.448,84	14.969,25	7.171,92	8.619,21	15.791,14	83.178,00
0.1.94.054000	131.865,00		9.441,22	9.405,12	18.846,33	11.445,35	11.350,97	22.796,32	10.544,06	9.901,55	20.445,61	10.713,15	10.298,07	21.011,22	11.922,37	11.808,91	23.731,27	11.369,90	13.664,34	25.034,25	131.865,00
0.1.94.055000	25.607,00		1.833,40	1.826,39	3.659,79	2.222,58	2.204,26	4.426,84	2.047,56	1.922,79	3.970,35	2.080,40	1.999,79	4.080,19	2.315,22	2.293,18	4.608,40	2.207,93	2.653,49	4.861,43	25.607,00

4.1.00.000000	2.719.930,00		217.172,69	181.904,77	399.077,45	236.648,89	206.801,78	443.450,67	217.107,48	223.870,61	440.978,09	224.733,13	213.095,63	437.828,76	258.935,43	236.072,42	495.007,85	209.314,16	294.273,01	503.587,17	2.719.930,00
5.1.00.000000	821.371,00		65.582,33	54.932,04	120.514,37	71.463,80	62.450,50	133.914,30	65.562,64	67.604,99	133.167,62	67.865,45	64.351,13	132.216,58	78.193,94	71.289,72	149.483,66	63.209,19	88.865,27	152.074,46	821.371,00
Superavit/Deficit:																					
																				Superavit/Deficit Acumulado	
0.1.00.000000	0,00				-1.374.095,04			1.908.556,30			1.925.931,91			-644.842,91			-914.488,84			-756.599,16	144.462,38
0.1.00.032000	0,00				0,91			0,91			0,91			0,91			0,91			0,91	5,47
0.1.01.000000	0,00				-1.267.895,43			422.642,61			1.790.765,39			331.142,30			-596.995,55			-679.659,31	0,00
0.1.02.000000	0,00				-1.257.010,87			634.937,85			2.329.958,39			168.025,25			-955.501,87			-855.801,17	64.607,58
0.1.14.000000	0,00				-59.226,24			-43.577,64			-8.845,75			-83.163,45			72.465,60			122.347,48	0,00
0.1.14.008000	0,00				-43.212,00			43.212,00			43.212,00			43.212,00			-43.212,00			-216.060,00	0,00
0.1.14.010000	0,00				-27.963,09			-31.252,89			45.740,00			-3.958,10			12.173,90			5.260,19	0,00
0.1.14.011000	0,00				-4.160,34			-4.160,34			7.355,97			321,57			321,57			321,57	0,00
0.1.14.012000	0,00				-16.589,32			-28.903,05			-18.641,61			-21.720,04			-25.824,62			111.678,64	0,00
0.1.14.013000	0,00				21.464,71			-3.535,29			21.464,71			-3.535,29			21.464,71			-57.323,56	0,00
0.1.14.015000	0,00				-2.889,75			11.901,57			-4.275,03			-4.275,03			3.813,27			-4.275,03	0,00
0.1.14.016000	0,00				19.926,76			-3.985,35			-3.985,35			-3.985,35			-3.985,35			-3.985,35	0,00
0.1.14.017000	0,00				98.715,92			-19.743,18			-19.743,18			-19.743,18			-19.743,18			-19.743,18	0,00
0.1.14.018000	0,00				3.789,05			3.789,06			3.789,06			-18.945,30			3.789,06			3.789,06	0,00
0.1.14.057000	0,00				-55.167,80			-129.455,32			479,78			240.279,23			70.156,77			-126.292,67	0,00
0.1.14.059000	0,00				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0,00
0.1.15.049000	0,00				313.120,05			-74.803,90			-70.717,37			-50.603,98			-55.928,78			-61.066,02	0,00
0.1.15.051000	0,00				-82.862,57			40.152,50			40.152,50			45.883,03			45.883,03			-89.208,49	0,00
0.1.15.052000	0,00				-6.068,40			-8.633,07			7.778,18			-25.044,33			40.600,70			-8.633,07	0,00
0.1.16.000000	0,00				-4.639,30			-5.188,93			-5.188,93			2.686,98			17.675,54			-5.188,93	156,45
0.1.17.000000	0,00				-292.208,67			-127.842,36			347.986,72			179.485,13			-56.184,22			-13.422,51	37.814,08
0.1.18.000000	0,00				-141.927,85			-200.842,49			321.359,85			-334.248,83			81.105,70			274.553,60	0,00
0.1.19.000000	0,00				-62.724,02			-88.760,93			142.022,74			-147.718,93			35.844,10			121.337,05	0,00
0.1.21.054000	0,00				240.123,88			-105.535,74			123.866,31			-120.320,85			37.546,40			-175.680,00	0,00
0.1.21.055000	0,00				-42.833,33			-42.833,33			-42.833,33			-42.833,33			128.499,99			42.833,35	0,00
0.1.22.055000	0,00				112.549,78			-205.585,67			-205.585,67			529.145,86			-205.585,67			-24.938,64	0,00
0.1.24.054000	0,00				-647.770,83			-647.770,83			-647.770,83			-647.770,83			3.238.854,17			-647.770,83	0,00
0.1.29.000000	0,00				45.318,22			-66.020,00			-30.090,05			50.901,89			29.605,92			-29.715,97	0,00
0.1.29.004000	0,00				221.200,00			-38.000,00			-38.000,00			170.800,00			-306.800,00			-9.200,00	0,00
0.1.29.005000	0,00				-599,91			-7.798,83			6.599,01			-599,91			2.999,55			-599,91	0,00
0.1.29.006000	0,00				1.728,62			57.457,24			-54.000,00			-54.000,00			102.814,14			-54.000,00	0,00
0.1.29.056000	0,00				-1.840,22			-36.266,67			14.447,91			12.909,66			3.351,88			7.397,44	0,00
0.1.30.000000	0,00				-287.306,42			-63.474,96			198.112,01			65.247,72			59.663,15			36.421,02	8.662,51
0.1.42.000000	0,00				-2.539,62			8.148,32			-2.174,36			3.608,96			-4.843,01			-2.200,30	0,00
0.1.42.010000	0,00				-4.854,65			-4.996,18			29.017,07			30.409,63			-6.388,74			-43.187,12	0,00
0.1.42.011000	0,00				-1.114,63			5.573,14			-1.114,63			5.573,14			-1.114,63			-7.802,40	0,00
0.1.42.013000	0,00				-2.587,06			-4.433,22			17.550,71			17.550,71			-3.510,14			-24.570,99	0,00
0.1.42.057000	0,00				64.166,67			-12.833,33			-12.833,33			-12.833,33			-12.833,33			-12.833,33	0,00
0.1.43.000000	0,00				3.865,32			-14.594,02			9.021,78			4.111,01			897,70			-3.301,79	0,00
0.1.90.024000	0,00				-1.362.610,47			-1.286.070,68			-512.093,31			-4.166.666,67			1.905.425,21			5.422.015,92	0,00
0.1.94.000000	0,00				-212.373,04			-131.185,68			-37.979,49			102.116,63			-404,47			286.922,17	7.096,14
0.1.94.032000	0,00				20.596,43			22.529,04			14.494,94			1.561,00			-25.801,34			-31.839,80	1.540,27
0.1.94.036000	0,00				-10.632,16			17.988,81			27.086,08			1.108,27			-15.807,29			-19.743,70	0,00
0.1.94.037000	0,00				7.872,72			4.476,61			-6.738,17			-1.042,91			-2.176,21			-2.392,05	0,00
0.1.94.049000	0,00				-2.504,98			655,07			-1.225,54			-773,04			1.403,04			2.445,44	0,00
0.1.94.051000	0,00				-442,97			115,84			-216,72			-136,70			248,11			432,44	0,00
0.1.94.052000	0,00				-132,40			34,62			-64,78			-40,86			74,16			129,26	0,00
0.1.94.053000	0,00				-1.975,08			516,50			-966,29			-609,51			1.106,25			1.928,14	0,00
0.1.94.054000	0,00				-3.131,17			818,82			-1.531,89			-966,28			1.753,77			3.056,75	0,00
0.1.94.055000	0,00				-608,04			159,01			-297,48			-187,64			340,57			593,59	0,00
4.1.00.000000	0,00				-54.244,21			-9.871,00			-12.343,58			-15.492,90			41.686,19			50.265,50	0,00
5.1.00.000000	0,00				-16.380,80			-2.980,87			-3.727,54			-4.678,58			12.588,49			15.179,30	0,00
	0,00				**-6.094.289,65**			**-267.269,93**			**5.725.269,74**			**-4.424.687,19**			**2.803.448,34**			**2.521.873,54**	**264.344,88**

Nota.: Na coluna do Orçamento Fixado para 2016 o **Quadro Metas de Arrecadação por Fonte** apresenta diferença nos valores em relação ao **Quadro Resumo por Fontes** nas fontes: 0100000000, 0100032000, 0102000000, 0116000000, 0117000000, 0130000000 e 01940320000 a diferença total de R$ 264.344,88 refere-se a **Cota de Regulação.**

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 06/01/2016 VIGÊNCIA: 06/01/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de tapa buraco com concreto betuminoso usinado a quente e fornecimento de massa asfáltica (concreto betuminoso a quente e pré-misturado a frio), na cidade de Sinop/MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 002/2016 – CONSTRUTORA CAMARA EIRELI - CNPJ 00.522.460/0001-80, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	400	TN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), PARA TAPA BURACO.	R$ 222,87	R$ 89.148,00
02	210	TN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, COM EMULSÃO RM-1C, INCLUSO APENAS USINAGEM.	R$ 407,40	R$ 85.554,00
03	350	TN	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), INCLUINDO RETIRADA DO ASFALTO ANTIGO, SOLOS MOLES, RECOMPOSIÇÃO DA BASE, IMPRIMAÇÃO MECÂNICA, PINTURA DE LIGAÇÃO E RECORTE DO PAVIMENTO.	R$ 634,22	R$ 221.977,00
	VALOR TOTAL	R$ 396.679,00			

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 25 DE JANEIRO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 14/01/2016 VIGÊNCIA: 14/01/2017.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de lâmpadas e base de rele fotoelétrico, destinados a manutenção da iluminação pública, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 003/2016 – 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ 04.347.124/0001-07, **VÁRZEA GRANDE/MT**

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
011	300	UN	LAMPADA FLUORESCENTE ALTA POTENCIA ESPIRAL BASE E-27, 46 WTS, BRANCA 250V (220V)	EMPALUX	25,50	7.650,00
012	300	UN	LAMPADA FLUORESCENTE ALTA POTENCIA ESPIRAL BASE E-27 69 WTS BRANCA 250V (220V)	AVANT	45,63	13. 689,00
TOTAL	**R$ 21. 339,00**					

ATA Nº. 004/2016 – C. RIFFEL COMERCIAL - ME - CNPJ 20.474.900/0001-88, **SÃO PEDRO DA SERRA/RS**

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
03	4.000	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 WTS, 220 V/60 HZ PADRAO ABNT BASE E-40, POSICÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 17.500 LM DIÂMETRO MÁXIMO 48 MM, COMPRIMENTO 210 MM ATE 257 MM, VIDA UTIL SUPERIOR A 32.000 HORAS, BULBO NO FORMATO TUBULAR, DATA DE FABRICACAO ESTAMPADA NO CORPO DA LÂMPADA.	NSK	18,50	74. 000,00
07	1.500	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR E-40 400 WTS 220 V PADRÃO ABNT BASE E-40, POSICÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 40.000 LM DIÂMETRO MÁXIMO 48 MM, COMPRIMENTO 278 MM, VIDA UTIL SUPERIOR 20.000 HORAS TULBO NO FORMATO TUBULAR, DATA DE FABRICACAO ESTAMPADA NO CORPO DA LÂMPADA.	NSK	31,00	46. 500,00
08	4.000	UN	BASE PARA RELÊ FOTO-ELÉTRICO	MAPRET-RON	3,10	12. 400,00
TOTAL	**R$ 132. 900,00**					

ATA Nº. 005/2016 – GOODLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - CNPJ 22.665.028/0001-80, **PALHOÇA/SC**

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	6.000	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR E-40 100 WTS 220V PADRÃO ABNT BASE E-40, POSICÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 9.200 LM DIÂMETRO MÁXIMO 48MM, COMPRIMENTO 209MM, VIDA ÚTIL SUPERIOR 10.000 HORAS TULBO NO FORMATO TUBULAR, DATA DE FABRICACÃO ESTAMPADA NO CORPO DA LÂMPADA.	NSK	21,15	126. 900,00
02	4.000	UN	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 150 WTS, 220 V/60 HZ PADRÃO ABNT BASE E-40, POSICÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 17.500LM DIÂMETRO MÁXIMO 48MM, COMPRIMENTO 210MM ATE 257 MM, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 24.000 HORAS, TULBO NO FORMATO TUBULAR, DATA DE FABRICACAO ESTAMPADA NO CORPO DA LAMPADA.	NSK	21,15	84. 600,00
04	5.000	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR E-40 250 V PADRÃO ABNT BASE E-40, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25.000 LM DIÂMETRO MÁXIMO 48MM, COMPRIMENTO 260MM, VIDA ÚTIL SUPERIOR 24.000 HORAS TULBO NO FORMATO TUBULAR, TUBO DE DESCARGA COM CERAMICA DE ALTA PERFORMANCE E SOLDADO A LASER, DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA LÂMPADA.	NSK	24,25	121. 250,00
05	2.500	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250WTS, 220 V/60 HZ PADRÃO ABNT BASE E-40, POSICÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL E FLUXO LUMÍNOSO MÍNIMO 27.000 LM DIAMETRO MÁXIMO 48MM, COMPRIMENTO 210 MM ATE 257 MM, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 32.000 HORAS, TULBO NO FORMATO TUBULAR, DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO CORPO DA LÂMPADA.	NSK	19,87	49. 675,00
06	1.500	UN	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR E-40 400 WTS 220V PADRÃO ABNT BASE E-40, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 40.000 LM DIÂMENTRO MÁXIMO 48 MM, COMPRIMENTO 278 MM, VIDA ÚTIL SUPERIOR 32.000 HORAS TULBO FORMATO TUBULAR, DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO CORPO DA LÂMPADA.	NSK	21,99	32. 985,00
09	300	UN	LAMPADA HQI-T 400 WTS METÁLICO VERDE E-40	NSK	29,99	8. 997,00
10	300	UN	LÂMPADA HQI-T 250 WTS 220 VOLTS METÁLICO VERDE E-40	NSK	28,50	8. 550,00
TOTAL	**R$ 432. 957,00**					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 25 DE JANEIRO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras n° 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N° 001/2016, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT.**

Abertura dar-se-á no dia 11 de fevereiro de 2016, às 13:00 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supracitado ou através do site www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 25 de janeiro de 2016.

Marcieli Rosangela Gomes

Pregoeiro – Portaria nº 003/2016

Álisson Bragagnolo

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 002/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os senhores abaixo elencados para participarem de sorteio que irá compor a Subcomissão Técnica de Licitação, prevista no Edital de Tomada de Preço nº 001/2016, que será realizado em Sessão Pública no dia 05 de fevereiro de 2016, às 9h00, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Centro – Sinop/MT.

Valcir Pereira de França

Dieny da Silva Vieira

Julia Gabriella Nogueira Munhoz

Indianara da Silva Vendrame

Julio Cesar Tabile

Luciano André

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25 de janeiro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA CONVITE Nº 01/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONVITE Nº 01/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Ato do Presidente através da Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2016**, da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade **CONVITE Nº 01/2016** para a **contratação de empresa localizada na sede do Município, especializada em pintura para realizar a pintura externa do prédio da Câmara Municipal com o fornecimento de tintas, materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra,** conforme especificações contidas no anexo V desse edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial será realizada no **dia 05 de fevereiro de 2016, às 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra. O edital na íntegra estará disponível no site **http://www.camaratga.mt.gov.br/** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00h.

Tangará da Serra-MT 25 de janeiro de 2016.

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 4/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS,** conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 15 de fevereiro de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portaltransparencia/,** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 21 de janeiro de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 00050000109/2014/ADM/2015- CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA

TERMO ADITIVO Nº 00050000109/2014/ADM/2015	**TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA** / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual de 17/07/2014 a 17/12/2015 para **17/07/2014 a 17/02/2016**, a Cláusula Quinta– Da Vigência, item 5.1, no prazo de vigência do Contrato nº 109/ADM/2014 (*objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONCLUSÃO NA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÕES E REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE CICHETTI DE BRITO*)/ R$00,00/ DATA DE ASSINATURA : 17/12/2015

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 00010000091/2015/ADM/2015 - MODELO ENGENHARIA LTDA -EPP

TERMO ADITIVO Nº 0001000091/2015/ADM/2015	**TANGARÁ DA SERRA/MT/ MODELO ENGENHARIA LTDA - EPP/** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **150 (Cento e cinquenta) dias**, a Cláusula Décima Terceira, item 13.2, da vigência do **Contrato nº 091/ADM/2015** (objeto: **ELABORAR PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO),** passando a vigência de 22/07/2015 a 18/11/2015para **22/07/2015** à **16/04/2016,** para que se possa realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência/ R$00,00/DATA DE ASSINATURA :18/11/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2016 CLASSIFICAÇÃO GERAL PÓS RECURSOS P.S 006/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a Classificação Geral após recursos protocolados, a divulgação da nota da Prova Objetiva e nota da Prova de Títulos dos cargos do Processo Seletivo nº 006/2015** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Divulgar a Classificação Geral após recursos protocolados, nota da Prova Objetiva e nota da Prova de Títulos:

1074-MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015							
nº	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	198185	RODRIGO DA SILVA ASSUNÇÃO	12/08/1985	0,00	80	80,00	CLASSIFICADO
2	15857	SIDNEI DA SILVA DORNELLAS	05/02/1967	0,00	76	76,00	CLASSIFICADO
3	1428	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	0,00	76	76,00	CLASSIFICADO
4	198084	ELI JOSE DE OLIVEIRA	01/05/1983	0,00	76	76,00	CLASSIFICADO
5	1063	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/05/1989	0,00	76	76,00	CLASSIFICADO
6	198070	FÁBIO EDUARDO MATIAS LIMA	04/01/1992	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO
7	887	GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ	31/01/1974	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
8	198337	DENBERTON CEZAR DA SILVA	15/12/1981	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
9	999	ROVANIDO PINTO RAMOS	18/12/1982	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
10	197620	MARCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	23/06/1981	3,00	64	67,00	CLASSIFICADO
11	113	MACIEL JUNIOR CORREA	31/08/1984	4,05	60	64,05	CLASSIFICADO
12	198465	CLETO DA SILVA	21/05/1966	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
13	1941	VILMAR BORGES DE ALMEIDA	26/02/1981	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
14	198175	MARCIO JOSE DA SILVA	10/04/1986	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
15	197590	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	5,62	56	61,62	CLASSIFICADO
16	15809	SERGIO FERREIRA DE SOUZA	22/04/1982	5,25	56	61,25	CLASSIFICADO
17	197361	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
18	197332	DIEGO FERREIRA DA COSTA	15/02/1989	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
19	197534	GUILHERME DE OLIVEIRA PEGO	23/12/1993	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
20	198475	LUIZ ALFREDO DE CARVALHO DUARTE	25/06/1980	4,00	52	56,00	CLASSIFICADO
21	198316	MANOEL SOARES FILHO	05/01/1965	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
22	15848	ANTONIO ROZENDO DA SILVA	12/06/1962	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
23	197459	ANTONIO JOANILDO TEOTONIO LOPES	12/06/1978	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
24	197981	SILVIO HENRIQUE DA SILVA	23/04/1982	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
25	197779	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
26	198244	ALESANDRO ALMEIDA DA SILVA	16/06/1991	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
27	198374	VALDINEI DE MELO FERREIRA	15/01/1988	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
28	1553	JOSE DIVINO DA SILVA	29/08/1974	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
29	1595	KELERSON VITOR PINTO	26/11/1976	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
30	198159	ADEILDO DE SOUZA VICENTE	11/09/1978	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
31	198160	VILMAR SOARES FALCAO	16/11/1978	4,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
32	540	ISMAEL RAMIRO BOFF	13/08/1985	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
33	714	MESSIAS DA PENHA CASTRO	10/09/1987	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
34	731	ALAN SOUSA DA SILVA	10/06/1988	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
35	1926	BRUNO RODRIGUES VAZ	07/05/1996	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	198249	FABIO JUNIOR FERREIRA	10/10/1986	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
2	1294	RICARDO ROSA	01/01/1980	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
3	584	FABIANO VIEIRA BATISTA	04/12/1985	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO

4	801	ANDERSON MARCHINE	26/07/1988	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
5	197883	JARDEL LOPES DA SILVA	07/04/1978	0,37	44	44,37	CLASSIFICADO
6	197832	WELLINGTON DOS SANTOS GUIDINI	27/08/1989	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
7	197382	WILLIAM DOS SANTOS GUIDINI	11/03/1993	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
8	197737	CARLOS ALBERTO DA SILVA REIS	20/08/1970	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
9	546	DONIZETH RAMOS DE OLIVEIRA	09/02/1961	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
10	1983	CARLOS ALEXANDRE BRAGA SILVA	24/03/1986	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
11	1559	FABIANE ALVES MOTA	25/09/1989	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	1331	SHIRLEI DO ROCIO LOURENÇO	19/10/1963	0,00	60	60,00	APROVADO
2	198231	AMADEU MESSIAS JULIATO	09/01/1970	0,00	60	60,00	APROVADO
3	1082	JOSIANE DOS SANTOS	08/10/1986	0,00	56	56,00	APROVADO
4	15777	LUCIMARA OXONAZOKERO	24/08/1994	0,00	52	52,00	APROVADO
5	1295	LUIZA ZEZOKEMAERO	29/07/1975	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
6	198482	ANA LUCIA MAIZOKEMAIRO-CE	20/06/1980	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
7	1742	VALDOMIRO SOARES DE JESUS	21/11/1975	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
8	198158	KELCIMARA ENAIZOKAERO-CE	12/04/1994	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
9	198131	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
10	925	ZILDA KEZOKAERO	07/05/1965	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
11	197645	LISETE ZAKANAZOKERO	31/01/1978	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
12	982	VALQUIRIA MAIZOKERO	24/02/1990	0,00	8	8,00	ELIMINADO
13	1974	LICIANI NAKEZOKERO	20/05/1993	0,00	0	0,00	ELIMINADO
14	197605	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	05/05/1984	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	1726	PAULO GILBERTO DE SOUZA	01/11/1966	8,00	80	88,00	APROVADO
2	198095	RONALDO ARAUJO DE MATOS	04/06/1984	4,97	80	84,97	APROVADO
3	197404	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/05/1963	7,00	72	79,00	APROVADO
4	889	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	5,00	72	77,00	APROVADO
5	1606	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	4,50	72	76,50	APROVADO
6	844	VALDIR FERNANDES	22/08/1968	0,00	76	76,00	APROVADO
7	15873	MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS	29/05/1979	7,25	68	75,25	APROVADO
8	15770	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	5,00	68	73,00	APROVADO
9	1042	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	0,00	72	72,00	APROVADO
10	23	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	0,00	72	72,00	APROVADO
11	1954	PAULO DOS SANTOS	17/02/1976	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO
12	1530	GILSON JACINTO CASTILHO	12/01/1986	4,00	68	72,00	CLASSIFICADO
13	1239	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	07/10/1992	4,00	68	72,00	CLASSIFICADO
14	393	JAIR ENEDINO DA COSTA	14/03/1974	5,25	64	69,25	CLASSIFICADO
15	240	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
16	197493	RIVANILDO ROSA DA SILVA	01/11/1979	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
17	1034	ANDRE BATISTA DE JESUS	06/12/1983	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO

18	198005	FABLO EDSON DE LIMA	18/01/1991	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
19	198390	DEUEL PEREIRA DA SILVA	27/05/1080	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
20	198254	ELIEL JOSÉ THEODORO	08/07/1980	0,63	64	64,63	CLASSIFICADO
21	197588	PAULO JOSÉ DOS REIS	18/07/1981	4,62	60	64,62	CLASSIFICADO
22	1247	LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	19/08/1947	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
23	1589	CLEITON ANTONIO DE CARVALHO	11/03/1981	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
24	1528	ADRIANO SILVA DE SOUZA	23/03/1983	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
25	775	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
26	1697	LUCIANO BENEDITO DO ESPIRITO SANTO	21/04/1992	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
27	198165	GUSTAVO PASSOS VIEIRA	12/03/1996	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
28	197640	CLEITO PAES DA SILVA	21/10/1983	4,00	60	64,00	CLASSIFICADO
29	19	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	3,00	60	63,00	CLASSIFICADO
30	15880	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	26/08/1985	4,50	56	60,50	CLASSIFICADO
31	1864	CLAUDEMIR DIAS CORREA	08/01/1979	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
32	15882	CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	01/07/1980	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
33	1939	ADONIAS LOBATO DA COSTA FILHO	11/02/1981	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
34	1316	CLAUDINEI ALVES	09/01/1982	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
35	1469	RENNAN DE OLIVEIRA	11/08/1984	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
36	725	RICARDO ALVES	29/11/1985	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
37	197631	MARIONEI PAES DA SILVA	27/01/1988	4,00	56	60,00	CLASSIFICADO
38	197670	CLEBER ROBERTO	11/03/1981	0,82	56	56,82	CLASSIFICADO
39	57	ODILON DA SILVA MARIANO	08/10/1951	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
40	1597	FABIO CESAR MINAS	18/05/1967	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
41	197805	OZIEL RODRIGUES MOREIRA	10/03/1981	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
42	197632	EDMILSON GUSTAVO BAUER	24/03/1982	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
43	511	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
44	197701	CARLOS ANDRÉ DA SILVA FILHO	17/08/1991	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
45	198474	JOCIVALDO GRACIANO DA SILVA	15/07/1983	6,00	48	54,00	CLASSIFICADO
46	198094	JOSE WELLINGTON BRANDÃO	23/12/1981	1,25	52	53,25	CLASSIFICADO
47	481	ALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09/11/1981	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
48	197790	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
49	1442	ALANDIONE LOPES MARTINS	23/02/1985	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
50	198514	WELITON LOPES DA COSTA	06/04/1992	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
51	1232	EDEILTON MACEDO SANTOS	17/05/1992	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
52	198386	WAGNER ALMEIDA TORRES	14/09/1991	4,00	48	52,00	CLASSIFICADO
53	487	ERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	23/09/1988	1,75	48	49,75	CLASSIFICADO
54	515	ADENILDE VITORINO MATOS	15/06/1958	0,62	48	48,62	CLASSIFICADO
55	338	NAZIR MENDONCA DE MELO	28/07/1965	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
56	900	ALVARO SOUZA DA CRUZ	26/09/1965	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
57	1056	ELIAS COSMO DA SILVA	19/02/1985	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
58	198447	VANDERLUCIO DE SOUZA	12/08/1970	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
59	1044	MÁRCIO DA SILVA QUEIROZ	01/05/1976	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
60	198400	MARIO DE JESUS OSTETI	09/10/1968	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO

61	1027	ANTONIO JOSE BRITO	29/08/1969	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
62	642	JEOVANE FERREIRA DA SILVA	06/12/1983	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
63	15807	DIOGO DE ARAUJO SNICHELOTO	11/12/1986	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
64	197994	HENRIQUE CARDOSO BITENCOURT	11/10/1961	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
65	197685	PAULO SERGIO DE TOLEDO RIBAS JUNIOR	24/03/1973	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
66	198265	ARMANDO GARRIDO	19/12/1979	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
67	197960	ALEXANDRO DE OLIVEIRA BRASILEIRO	15/08/1981	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
68	198483	VALDINEI PEREIRA FERREIRA	21/06/1983	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
69	198504	EWERSON TENORIO NEU	19/03/1988	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
70	1702	JANDERSON ALVES BALDUINO	29/01/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA / PNE

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	198287	ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTES	16/12/1991	0,00	60	60,00	APROVADO
2	197310	MARIA CAROLINA RODRIGUES BORGES DE MELO	02/03/1997	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	640	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	14/03/1979	13,22	64	77,22	APROVADO
2	920	LAURA MELO MACHADO JESUS	18/12/1982	8,67	68	76,67	APROVADO
3	197630	ALYNE BRAGA SOARES FARIAS DE MELO	01/12/1981	0,00	72	72,00	APROVADO
4	171	TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	26/03/1992	7,75	64	71,75	APROVADO
5	704	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	19/03/1993	6,50	64	70,50	APROVADO
6	1641	DANIELA MARQUES RODRIGUES	22/05/1985	6,00	64	70,00	APROVADO
7	339	ANGELINA MILCHAREK HEIN	19/03/1965	5,30	64	69,30	APROVADO
8	372	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990	5,05	64	69,05	APROVADO
9	254	ROSELI MARQUES DE MORAIS	03/01/1983	5,00	64	69,00	APROVADO
10	197581	RENATO PIRES SOBRINHO	09/08/1966	0,00	68	68,00	APROVADO
11	198397	LILIAN HOFFMAN	16/10/1982	0,00	68	68,00	APROVADO
12	363	EDILAINE DA SILVA BRANDÃO	02/12/1982	0,00	68	68,00	APROVADO
13	197818	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	14/10/1995	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
14	315	MARINA MACHADO AQUINO	12/04/1996	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
15	75	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	18/04/1982	8,00	60	68,00	CLASSIFICADO
16	570	CRISTINA COSTA BENTO	11/01/1987	3,15	64	67,15	CLASSIFICADO
17	197449	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	3,00	64	67,00	CLASSIFICADO
18	954	ADRIANA DA SILVA I	07/02/1985	7,00	60	67,00	CLASSIFICADO
19	1594	ANDREIA PEREIRA DE FARIAS	12/08/1988	6,75	60	66,75	CLASSIFICADO
20	992	ROSANA LIMA STEINBACH	02/06/1985	2,32	64	66,32	CLASSIFICADO
21	144	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	05/03/1987	10,32	56	66,32	CLASSIFICADO
22	534	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	6,31	60	66,31	CLASSIFICADO
23	2014	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	6,10	60	66,10	CLASSIFICADO
24	105	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	06/09/1984	9,65	56	65,65	CLASSIFICADO
25	1508	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	5,57	60	65,57	CLASSIFICADO
26	21	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	27/09/1980	5,50	60	65,50	CLASSIFICADO

27	1343	ENEIA ALVES LIFONSO	30/04/1984	5,47	60	65,47	CLASSIFICADO
28	197469	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
29	197806	SHEILA BENEDET	25/01/1977	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
30	197415	IVANETE MARTINS DA SILVA	16/01/1978	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
31	100	ELIANE ROIESKI SOARES	14/05/1980	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
32	228	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
33	197601	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	29/11/1984	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
34	1710	SUZANE CATARINA DE OLIVEIRA CAMPOS	15/09/1986	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
35	914	ROSANA DO NASCIMENTO SOUZA	24/06/1988	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
36	501	GREGUE AMARAL MELO	05/07/1988	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
37	414	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
38	1622	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	29/11/1988	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
39	386	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/03/1989	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
40	149	ANNE RAFAELA DA SILVA	06/08/1990	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
41	198250	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
42	1220	GLEISIELEM SILVA DE PAULA	16/12/1992	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
43	612	WESLEY ALVES DA SILVA	12/04/1995	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
44	197348	FABIANA KARLA DAMASCENO DE SOUZA	29/09/1996	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
45	951	KELY ALINE APARECIDA FAUSTINO NASCIMENTO	23/06/1997	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
46	1816	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1983	7,60	56	63,60	CLASSIFICADO
47	1086	IRENE BORGES ARCANJO	09/09/1976	7,35	56	63,35	CLASSIFICADO
48	197740	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	3,00	60	63,00	CLASSIFICADO
49	198141	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	3,00	60	63,00	CLASSIFICADO
50	206	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	08/03/1989	3,00	60	63,00	CLASSIFICADO
51	15890	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	2,85	60	62,85	CLASSIFICADO
52	1477	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	06/01/1983	6,50	56	62,50	CLASSIFICADO
53	203	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	07/07/1984	6,50	56	62,50	CLASSIFICADO
54	1382	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	6,50	56	62,50	CLASSIFICADO
55	15849	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988	2,00	60	62,00	CLASSIFICADO
56	919	SANDRA MARIA CUNHA DE ARAUJO	23/06/1979	6,00	56	62,00	CLASSIFICADO
57	197320	DEUZA RODRIGUES DA SILVA	18/01/1984	6,00	56	62,00	CLASSIFICADO
58	1691	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1987	6,00	56	62,00	CLASSIFICADO
59	140	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	6,00	56	62,00	CLASSIFICADO
60	1077	INGRID OLIVEIRA DETOFFOL	14/09/1991	6,00	56	62,00	CLASSIFICADO
61	1668	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	19/08/1992	5,60	56	61,60	CLASSIFICADO
62	1544	JANICE PEREIRA QUEIROZ	08/09/1982	1,42	60	61,42	CLASSIFICADO
63	259	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	15/06/1986	1,25	60	61,25	CLASSIFICADO
64	197733	SANDRA BATISTA TOSTA	05/11/1975	5,25	56	61,25	CLASSIFICADO
65	443	JULIANA GIARETA FROZZA	12/08/1985	1,12	60	61,12	CLASSIFICADO
66	177	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	9,00	52	61,00	CLASSIFICADO
67	197396	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	01/05/1986	4,67	56	60,67	CLASSIFICADO
68	197360	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	13/10/1980	0,61	60	60,61	CLASSIFICADO
69	157	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/03/1992	0,50	60	60,50	CLASSIFICADO

70	297	THAIENDY MARQUES	26/10/1995	0,40	60	60,40	CLASSIFICADO
71	197897	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
72	1078	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
73	1549	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
74	197602	EDIANE NARA BRESOLIN BENA	08/04/1978	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
75	197304	MARCIA ANDREA DE SOUZA	02/12/1983	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
76	391	LUCIMAR SILVA DE BRITO	15/09/1985	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
77	198458	RENATA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	28/12/1986	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
78	1502	KESLEM DA SILVA SIMAO DOS SANTOS OLIVEIRA	15/07/1988	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
79	360	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	29/01/1989	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
80	197843	MICHELE RIBEIRO GONCALVES	13/07/1990	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
81	1946	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
82	685	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	29/09/1991	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
83	198287	ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTES	16/12/1991	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
84	15893	DAIANE APARECIDA SOUZA	25/05/1992	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
85	1368	DEISE KELLE DA SILVA SOBRINHO	17/09/1992	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
86	197328	ROBSON DE JESUS SILVA	20/04/1993	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
87	197366	MARCELO MARINHO DA SILVA CORREA	21/06/1993	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
88	910	VANESSA DA SILVA MARTINS	02/06/1994	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
89	197432	ARIANE LANCAMER AGUILLAR	25/07/1994	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
90	1869	JACKELINE ALVES TEIXEIRA	13/08/1994	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
91	1107	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/09/1994	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
92	1961	ROSANA FELIX FRANCISCO	12/11/1994	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
93	174	MARIANE FERNANDES RIBAS	06/02/1996	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
94	197715	MIRELA DE LIMA JACINTO	29/02/1996	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
95	1670	KERULEN PEDROSO MATTOS	06/07/1996	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
96	1501	AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	10/09/1996	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
97	1543	PATRÍCIA ROSSETTE FLOR	24/02/1997	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
98	198506	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
99	1572	JESSICA NAIARA GOMES FERREIRA	20/11/1997	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
100	198118	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	28/02/1990	7,75	52	59,75	CLASSIFICADO
101	1573	ROSILAINE FLORES PEREIRA	23/03/1987	7,01	52	59,01	CLASSIFICADO
102	1635	GISELE CRISTINA SUTERO LANÇONE	15/12/1986	3,00	56	59,00	CLASSIFICADO
103	334	SABRINA BORGES DOS SANTOS	23/05/1988	3,00	56	59,00	CLASSIFICADO
104	1274	VANESSA DE PAULA DAS ILVA	19/08/1996	3,00	56	59,00	CLASSIFICADO
105	15863	SEVERINA SOARES NABUCO	02/07/1961	6,70	52	58,70	CLASSIFICADO
106	198520	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	11/03/1992	2,61	56	58,61	CLASSIFICADO
107	197303	EDILEUZA DA SILVA COSTA	15/06/1979	6,50	52	58,50	CLASSIFICADO
108	1147	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	11/11/1980	6,50	52	58,50	CLASSIFICADO
109	1361	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	27/09/1993	6,50	52	58,50	CLASSIFICADO
110	856	ALLAN GLEYSTTON DE OLIVEIRA CARDOSO	28/02/1992	6,25	52	58,25	CLASSIFICADO
111	434	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	1,85	56	57,85	CLASSIFICADO
112	197749	SABRINA SCHAAB	15/03/1987	5,53	52	57,53	CLASSIFICADO

113	249	DEBORA CAVALCANTI DOS REIS	17/09/1985	1,50	56	57,50	CLASSIFICADO
114	197375	NATANI CAZZUNI GONÇALVES	19/07/1988	1,12	56	57,12	CLASSIFICADO
115	198097	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	31/07/1987	5,00	52	57,00	CLASSIFICADO
116	197331	ADELIA DA SILVA FREITAS	05/10/1972	9,00	48	57,00	CLASSIFICADO
117	197621	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES	29/07/1978	9,00	48	57,00	CLASSIFICADO
118	507	ANDRÉIA GUIMARÃES SANTANA	07/06/1991	9,00	48	57,00	CLASSIFICADO
119	198106	SUZILARA MALAQUIAS DE SOUSA SILVA	03/03/1990	0,75	56	56,75	CLASSIFICADO
120	197519	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/07/1993	0,50	56	56,50	CLASSIFICADO
121	867	MARLENE ANTONIA ARAUJO SILVA	06/11/1962	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
122	1829	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	28/03/1966	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
123	1198	MARIA APARECIDA SANTANA II	22/08/1970	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
124	1663	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	26/02/1976	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
125	388	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	08/08/1976	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
126	1338	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
127	292	LUCINEIDE AMELIA DE SALES	02/10/1979	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
128	552	VALDIR ALVES DE MELO	30/01/1981	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
129	680	CACILDA MARIA DA SILVA SANCHEZ	08/04/1981	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
130	2031	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	13/06/1981	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
131	656	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	14/06/1983	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
132	1271	NELI HOFFMANN	04/11/1983	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
133	1359	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	11/01/1984	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
134	197349	CILEIA ROBERTO DOS SANTOS	12/06/1984	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
135	197339	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS	26/06/1984	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
136	197709	ELIENE CONCEIÃAO SANTOS	08/12/1984	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
137	196	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/08/1985	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
138	198466	PAULA LUANA DA SILVA TEIXEIRA OUVERNEI	02/09/1986	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
139	648	ERIVANIA SANTOS LIRA	06/01/1987	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
140	1435	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	23/10/1987	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
141	605	ERICA TEODORO JOTA	30/05/1989	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
142	46	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
143	197762	CRISTIANE ALVES DOS REIS	09/12/1991	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
144	365	SABRINA DE SOUZA BATISTA	02/02/1994	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
145	631	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	28/07/1994	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
146	198507	BRUNA ARAUJO BULHOES	22/06/1995	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
147	1736	LEYDIANE MENDES DE JESUS	31/03/1997	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
148	1138	JHENNIFER SILVA SOARES	26/04/1997	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
149	410	STELLA MARTINS PEREIRA	26/04/1997	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
150	362	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	09/05/1997	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
151	1263	GABRIELE SEIXAS DUARTE	08/10/1997	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
152	537	ERICK LEMES PEREIRA	05/03/1998	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
153	197788	SILVIA ADRIANE GUSMAO	06/04/0990	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
154	198088	WANDERLEIA DE ASSUNÇAO ALMEIDA	25/07/1967	8,00	48	56,00	CLASSIFICADO
155	1402	MARIA JOSE SANTOS	15/11/1970	8,00	48	56,00	CLASSIFICADO

156	1944	CRISTIANE DINNEBIER	09/10/1977	7,25	48	55,25	CLASSIFICADO
157	197556	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	22/09/1977	3,00	52	55,00	CLASSIFICADO
158	197446	MARINEIDE GERALDO DOS SANTOS	06/10/1981	3,00	52	55,00	CLASSIFICADO
159	1995	ELIANE RIBEIRO	28/06/1982	3,00	52	55,00	CLASSIFICADO
160	1891	CLAUDIA JACKELINE SOUSA ARANTES	29/05/1988	3,00	52	55,00	CLASSIFICADO
161	25	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	15/04/1993	3,00	52	55,00	CLASSIFICADO
162	601	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	3,00	52	55,00	CLASSIFICADO
163	198376	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	31/03/1992	6,00	48	54,00	CLASSIFICADO
164	198132	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15/09/1988	10,00	44	54,00	CLASSIFICADO
165	121	SILVANA DA SILVA RAMOS	28/07/1987	1,86	52	53,86	CLASSIFICADO
166	2044	CÍNTIA VIVIANE ALVES	02/11/1995	0,55	52	52,55	CLASSIFICADO
167	198139	ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA	08/10/1989	0,50	52	52,50	CLASSIFICADO
168	197751	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	0,21	52	52,21	CLASSIFICADO
169	197603	MÔNIQUE DE FREITAS MARQUES	16/09/1996	0,10	52	52,10	CLASSIFICADO
170	198472	ROZELI DOS REIS	20/04/1969	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
171	1611	LUZIA FERNANDES DE ARAUJO	17/06/1969	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
172	781	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
173	197872	LURDES PONCIO DE LIMA	09/07/1972	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
174	253	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	19/05/1973	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
175	1771	ADRIANA BATISTA VIANA	25/09/1977	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
176	197909	MAIZA FERRAZ BERBEL VERGA	18/12/1977	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
177	1141	SUELI ROSA GRANADA	25/02/1979	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
178	197977	ROSA MARIA DOS SANTOS	01/03/1979	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
179	715	FATIMA PEREIRA DA SILVA	07/12/1979	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
180	197548	IVANILDE ALVES DE SOUZA	08/11/1980	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
181	1381	GRAZIELI TEREZINHA BERTON	14/02/1981	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
182	198096	ELIANA ALVES	28/10/1981	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
183	42	SUELE LARA RAMOS	13/12/1981	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
184	197958	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	28/09/1982	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
185	198054	CLEIDIA HELENA DE JESUS	13/10/1983	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
186	776	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
187	198011	MONICA CHAVES DA SILVA	11/07/1985	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
188	15750	APARECIDA REGINA BARRAS DE FREITAS	09/04/1986	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
189	1965	HADJANINY VALERYE DE FRANÇA SILVA	08/02/1991	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
190	15817	CLAUDIA SOUZA LIMA	11/04/1991	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
191	197694	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	26/04/1991	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
192	1049	PHANMELLA DA CRUZ GONCALVES	12/06/1991	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
193	1214	ÉRIKA DA SILVA PALMA MARQUEZIN	08/11/1991	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
194	422	EVA TATIANA DELMONDES DE SOUZA	26/05/1992	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
195	197516	LUYARA SILVA DE LIMA	03/06/1992	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
196	1057	VALDIANE FRANCISCA ALMEIDA	19/03/1993	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
197	8	SUELEN TAIS CANDIDO DA COSTA	23/08/1994	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
198	834	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO

199	1673	TAINARA CÂNDIDO PEREIRA	22/01/1995	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
200	1259	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	04/03/1995	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
201	418	FLAVIA PATRICIA BARBOSA DA SILVA	07/06/1995	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
202	197742	JANAINA ALMEIDA DA SILVA	08/06/1995	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
203	197333	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
204	197323	KARINA KALITA RODRIGUES DE MELO	26/06/1995	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
205	1315	AMANNDA KAROLINE VITORINO DA CRUZ	19/07/1995	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
206	285	THAYNA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	25/08/1995	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
207	15758	RAQUEL AQUINO DA CONCEIÇÃO	08/01/1996	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
208	180	TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA	18/04/1996	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
209	15795	MICHELE LIMA DE ALMEIDA	05/06/1996	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
210	185	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
211	15870	GIOVANA SILVA CARDOSO	12/09/1996	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
212	1321	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	30/10/1996	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
213	1094	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	16/02/1997	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
214	197310	MARIA CAROLINA RODRIGUES BORGES DE MELO	02/03/1997	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
215	854	LARISSA ALVES DO PRADO	02/12/1997	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
216	1427	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	01/02/1986	4,00	48	52,00	CLASSIFICADO
217	197792	MARCIA FRANCISCA BOMFIM	30/09/1980	3,97	48	51,97	CLASSIFICADO
218	1475	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	14/10/1992	7,37	44	51,37	CLASSIFICADO
219	197463	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1990	3,10	48	51,10	CLASSIFICADO
220	198347	CLEIDIANE DE SOUZA MOREIRA	22/12/1984	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
221	15838	ELIANE ALVES SOARES	11/08/1986	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
222	871	CLÁUDIA FERNANDA DE ARAUJO PINTO	20/07/1994	2,50	48	50,50	CLASSIFICADO
223	197849	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	2,27	48	50,27	CLASSIFICADO
224	198195	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	6,05	44	50,05	CLASSIFICADO
225	197448	LUCIMEIRE SANTOS FERREIRA GONZAGA	12/07/1987	2,00	48	50,00	CLASSIFICADO
226	1590	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996	2,00	48	50,00	CLASSIFICADO
227	792	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	6,00	44	50,00	CLASSIFICADO
228	198275	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	1,71	48	49,71	CLASSIFICADO
229	499	MARTA ARRUDA PEREIRA	10/02/1974	1,53	48	49,53	CLASSIFICADO
230	197559	LUCIANA OLIVEIRA LIMA GOULART	21/08/1979	1,50	48	49,50	CLASSIFICADO
231	198315	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	1,46	48	49,46	CLASSIFICADO
232	81	NAIANE ALVES DE SOUZA	04/04/1991	1,41	48	49,41	CLASSIFICADO
233	510	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	1,35	48	49,35	CLASSIFICADO
234	633	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	1,05	48	49,05	CLASSIFICADO
235	1884	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	11/09/1988	0,92	48	48,92	CLASSIFICADO
236	198485	ZILDA RANGEL DA SILVA	04/07/1974	0,75	48	48,75	CLASSIFICADO
237	198207	CLAITIAN SILVA ALMEIDA	08/04/1990	0,62	48	48,62	CLASSIFICADO
238	1811	WILZA SANTOS TEIXEIRA	27/09/1988	8,56	40	48,56	CLASSIFICADO
239	519	RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA	16/08/1997	0,50	48	48,50	CLASSIFICADO
240	1511	WALDIRENE LUCIENE PEREIRA	09/06/1990	0,25	48	48,25	CLASSIFICADO
241	15879	THAIS MARA SANTOS ALVES	16/07/1995	0,25	48	48,25	CLASSIFICADO

242	1631	ROSINEIRE SOARES DA SIKVA DE OLIVEIRA	01/11/1965	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
243	1171	NEILA GARCIA PRADO	12/01/1971	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
244	197901	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	06/11/1971	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
245	15801	DIVANI MENA	16/03/1972	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
246	198284	VANILCE ALMEIDA DA SILVA	06/04/1975	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
247	90	ERCILIA ALVES DE ALMEIDA	30/09/1975	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
248	66	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	03/01/1979	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
249	1484	LEILA EMANUELE ALVES TELES	11/02/1981	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
250	1754	ELAINE RODRIGUES	25/08/1981	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
251	197438	VANDERLEIA CONCEICAO GOMES	29/08/1981	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
252	821	SEDINEIA FRANCISCA DA SILVA	19/10/1981	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
253	198286	JOVANINA MESSIAS PEREIRA	26/11/1981	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
254	1166	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	08/03/1982	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
255	198210	MARIA JOSE ALVES SOARES	14/09/1982	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
256	15883	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	16/02/1983	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
257	268	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
258	1514	MARILENE MARIA DE JESUS	10/08/1983	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
259	368	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	10/09/1983	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
260	717	LEDIANE DE SOUZA MAIA	18/10/1983	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
261	1024	CINTHIA FERREIRA DA SILVA	21/11/1983	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
262	1129	MILEIDE PATRICIA FREHLICH	28/12/1985	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
263	619	FABIANA DO CARMO CORREA DAMASIO	15/07/1986	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
264	198467	JANE BRUNO DA CRUZ	28/08/1986	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
265	197565	TATIELE DE OLIVEIRA	19/09/1987	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
266	195	VANIRA ROSA DOS SANTOS	23/11/1988	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
267	1552	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/01/1990	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
268	684	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	15/02/1990	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
269	197976	LUCIELE ALMEIDA LEITE	24/02/1990	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
270	1491	LUCIANA CRISTINA SILVA	28/03/1990	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
271	1593	JAQUELINE DA SILVA PAULINO	02/11/1990	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
272	1796	ALESSANDRA PINHEIRO SANTOS	10/03/1992	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
273	198402	MONICA BASTOS DA SILVA	18/04/1992	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
274	148	JONAS FERREIRA DOS SANTOS	27/09/1992	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
275	198035	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	11/01/1993	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
276	1788	DIEINNY RIKELLY DE ALMEIDA NERI DA SILVA	17/03/1993	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
277	1424	WESLAYNE MICHELLE DE JESUS PRADO	14/05/1993	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
278	198215	CAMILA AURELIANA DE SOUZA	19/09/1993	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
279	212	EVA APARECIDA DUARTE	13/10/1993	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
280	64	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
281	1245	NAYARA HONÓRIO BEZERRA	18/06/1994	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
282	197811	JESSICA SANTOS SOUZA	21/03/1995	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
283	198489	LIZANDRA ROSA DA SILVA	17/04/1995	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
284	198413	TAJANA RAQUEL DOS SANTOS	26/04/1995	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO

285	1876	VANESSA MARTINS SILVEIRA	21/09/1995	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
286	1759	TAYNA LOURENÇO DA SILVA	27/09/1995	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
287	509	DEIBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA	24/05/1996	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
288	197351	KALLYANE MARTINS DE OLIVEIRA	27/05/1996	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
289	1258	AYLA TATHYELE VIEIRA	16/06/1996	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
290	417	GEZISLANDIA DE OLIVEIRA MORAIS	14/07/1996	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
291	198355	GABRIELE DA SILVA VIEIRA	15/07/1996	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
292	2015	FRANCINI CAMILE DA SILVA	06/08/1996	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
293	988	JOANNA DOS SANTOS BANCHI	05/09/1996	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
294	197907	LARISSA GONÇALVES DA CUNHA	16/11/1996	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
295	1498	WILLIAN SOUZA MALACO	17/11/1996	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
296	1621	VALQUIRIA GOMES DORES	31/01/1997	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
297	425	RAPHAEL EGNALDO LEANDRO	29/04/1997	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
298	649	IARA OLIVEIRA GARCIA	28/10/1997	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
299	1209	MAYARA PEREIRA RICCI	06/12/1997	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
300	948	GISELE CRISTINA SOARES ALVES	03/06/1998	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
301	2030	FLAVIA KARINA DA SILVA	27/08/1998	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
302	1537	MARIA JOSÉ VERAS NUNES	28/11/1976	3,00	44	47,00	CLASSIFICADO
303	1390	DENISE SILVA E LIMA	09/05/1977	3,00	44	47,00	CLASSIFICADO
304	198493	ROSICLEIDE SILVA DO NASCIMENTO	25/12/1983	3,00	44	47,00	CLASSIFICADO
305	328	ALINE CONCEIÇAO FREITAS GONÇALVES	22/06/1986	3,00	44	47,00	CLASSIFICADO
306	1440	ELAINE FONTES DE ARAUJO	08/08/1987	3,00	44	47,00	CLASSIFICADO
307	197858	DYESSICA ZENKI DE SOUSA	02/01/1996	3,00	44	47,00	CLASSIFICADO
308	1115	ELIENE SANTANA DA SILVA	05/09/1997	3,00	44	47,00	CLASSIFICADO
309	645	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	02/03/1964	7,00	40	47,00	CLASSIFICADO
310	198092	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	08/01/1969	7,00	40	47,00	CLASSIFICADO
311	1306	WISLANY GOMES DE MOURA	21/05/1984	7,00	40	47,00	CLASSIFICADO
312	1392	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	24/12/1980	2,05	44	46,05	CLASSIFICADO
313	198211	REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	10/01/1979	6,00	40	46,00	CLASSIFICADO
314	198147	MARY CRISTIANE DA ROCHA	28/09/1986	6,00	40	46,00	CLASSIFICADO
315	197615	ISABEL CRISTINA REBELATTO	01/02/1976	1,77	44	45,77	CLASSIFICADO
316	885	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	20/06/1993	1,75	44	45,75	CLASSIFICADO
317	647	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	1,50	44	45,50	CLASSIFICADO
318	198074	JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	12/11/1993	0,96	44	44,96	CLASSIFICADO
319	556	CLEIA PEREIRA BARBOSA	21/12/1979	0,75	44	44,75	CLASSIFICADO
320	197358	CLAIR PEREIRA DA SILVA	20/01/1983	0,60	44	44,60	CLASSIFICADO
321	711	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	24/07/1976	0,50	44	44,50	CLASSIFICADO
322	494	VANDREIA GOMES SANTANA	12/05/1988	0,50	44	44,50	CLASSIFICADO
323	411	SILVANI SOARES ALVES	31/01/1992	0,50	44	44,50	CLASSIFICADO
324	1451	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA	24/12/1996	0,50	44	44,50	CLASSIFICADO
325	1481	MARIELE PRISCILA RODRIGUES CONCEIÇÃO	04/04/1995	0,20	44	44,20	CLASSIFICADO
326	1045	RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS	08/03/1990	0,17	44	44,17	CLASSIFICADO
327	197837	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	25/03/1966	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO

328	198495	SIRLEI T. MONTEIRO DE LIMA SILVA	26/03/1966	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
329	1977	EVANIR FERREIRA DA SILVA	17/07/1972	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
330	198379	ELZITANE SANTOS DE OLIVEIRA	21/09/1973	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
331	197990	MARIA ARLENE PEREIRA	26/09/1973	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
332	198461	NEUSA PILATTI	15/12/1973	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
333	855	RITA DE CASSIA SANTANA DE SOUZA	28/07/1974	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
334	1923	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS	05/10/1974	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
335	1958	EDJAINE FELIX SANTOS	27/10/1975	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
336	198519	JOSIVAN RIBEIRO DA COSTA	22/01/1977	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
337	1883	JUCELENE FIDENCIO BATISTA	04/08/1978	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
338	962	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	20/02/1980	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
339	426	JANETE LOPES DA SILVA	18/09/1980	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
340	712	SILVANA FLORES MARTINS	06/05/1984	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
341	197923	JOSIANE RODRIGUES PORTO	13/06/1984	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
342	1393	LAUDICÉIA SIQUEIRA CAMPOS	21/07/1984	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
343	1456	ANA LUCIA MARQUES	25/08/1984	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
344	198318	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	07/06/1985	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
345	990	JOSE AUGUSTO XAVIER	09/07/1985	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
346	1278	ANGELO LAURINDO GOMES	27/08/1985	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
347	124	VALÉRIA ANDRIANE NUNES	11/02/1986	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
348	879	ANATHALIA SOUZA ARAUJO	20/02/1986	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
349	420	LEIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	20/06/1986	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
350	197637	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
351	197379	GLESSIA SILVA BRITO	06/04/1987	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
352	375	SIMONE TORRES	11/10/1987	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
353	1748	ANDREA ALVES LIFONSO	01/03/1988	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
354	246	LUCIMARA DE NOVAES SILVA	07/10/1988	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
355	197949	LAIS PINHEIRO DOS SANTOS	26/06/1989	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
356	198509	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1989	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
357	897	SUELLEN BONETTI	15/10/1989	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
358	197877	SOLANGE DA SILVA ASSUNÇÃO	19/02/1990	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
359	1642	KARINE FERREIRA PEDROSA	02/03/1990	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
360	218	GEIME MARQUEZINE DE MELO	05/05/1990	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
361	984	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	09/05/1990	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
362	975	JEISYLA PRYSCILLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES	02/06/1990	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
363	707	MARIA DA PAZ DA SILVA	21/06/1990	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
364	1090	ANA PAULA VIEIRA COSTA	27/10/1990	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
365	681	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
366	1733	JULIANA ALINE TEIXEIRA	19/11/1990	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
367	197998	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	03/03/1991	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
368	1064	DAIANE RODRIGUES FONTOURA	20/05/1991	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
369	465	LUCIELE SALVATERRA SETE	07/09/1991	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
370	197980	JACKSON RIBEIRO DA CRUZ	17/10/1991	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO

371	197336	LETICIA VASCONCELOS DOS SANTOS	01/11/1991	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
372	1510	ISMAEL SOARES	11/02/1992	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
373	1462	MAIARA BORKENHAGEN	19/09/1992	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
374	197870	MICHELE LOANA RIBEIRO	02/09/1993	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
375	1602	MAGDA DOS SANTOS PIRES	24/09/1993	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
376	198310	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	16/12/1993	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
377	197738	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	03/01/1994	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
378	198230	HELLEN MAYARA SILVEIRA COBRA DE PONTES	14/03/1994	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
379	197913	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA	18/05/1994	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
380	1803	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
381	1197	ANA CARLA DA SILVA	21/09/1994	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
382	198339	VIVIANE SANTOS LOPES	10/12/1994	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
383	1291	NATHÁLIA LOURDES SEVERIANO PRADO	11/09/1995	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
384	1070	DANIELLE CHIMENES DE ALMEIDA	06/06/1996	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
385	687	ANDREA GALEANO DE CAMPOS	28/08/1996	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
386	15806	LUDIMILLA DE CASSIA CAMPOS OLIMPIO	10/01/1997	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
387	1570	SANSARA DE OLIVEIRA MONTEIRO LOPES	28/01/1997	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
388	15924	ANA PAULA MARTINS	05/05/1997	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
389	198080	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	07/05/1997	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
390	1314	LARISSA DA SILVA PERREIRA	11/08/1997	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
391	1867	MARESSA ENGLER FRANCISCO	02/09/1997	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
392	2001	MATHEUS PAIVA DE CAMPOS	27/09/1997	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
393	161	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
394	15877	EDINI MARIA DA SILVA	23/09/1974	3,00	40	43,00	CLASSIFICADO
395	343	LUCIANA DIAS DE SOUZA	23/12/1980	3,00	40	43,00	CLASSIFICADO
396	1966	JACQUELINE NEVES PEREIRA	13/12/1987	3,00	40	43,00	CLASSIFICADO
397	1194	MAIULY COSME BRAVIN	20/02/1992	2,50	40	42,50	CLASSIFICADO
398	198480	EDILENE MARIA DA COSTA	29/07/1983	2,37	40	42,37	CLASSIFICADO
399	1815	DOUGLAS NASCIMENTO DE BARROS	21/01/1986	6,25	36	42,25	CLASSIFICADO
400	15768	IONE SOUZA PEREIRA	25/10/1992	2,00	40	42,00	CLASSIFICADO
401	1396	DALVA DA SILVA	05/10/1963	6,00	36	42,00	CLASSIFICADO
402	15897	CREUZA LEMOS DOS SANTOS II	13/10/1973	6,00	36	42,00	CLASSIFICADO
403	15762	VALDENIR EDVIRGES DA SILVA E SILVA	09/11/1968	1,62	40	41,62	CLASSIFICADO
404	1001	FRANCISCA SIMONE DE SOUZA	15/03/1980	1,50	40	41,50	CLASSIFICADO
405	15902	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	04/12/1981	0,75	40	40,75	CLASSIFICADO
406	2035	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	09/04/1991	0,62	40	40,62	CLASSIFICADO
407	222	ELZA BERNARDES DE AGUIAR	12/03/1963	0,50	40	40,50	CLASSIFICADO
408	78	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	0,50	40	40,50	CLASSIFICADO
409	197571	JULIANA SILVA SANTOS	16/01/1989	0,37	40	40,37	CLASSIFICADO
410	1191	JOSIANE ENEDINA DA COSTA	16/03/1990	0,25	40	40,25	CLASSIFICADO
411	1281	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	26/06/1988	0,12	40	40,12	CLASSIFICADO
412	197518	MARIA ORENI VIEIRA DA SILVA	05/08/1967	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
413	1860	LEUZENIR GOMES DA SILVA ARAUJO	10/01/1971	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO

414	15899	MARLETE SOERESEN CAETANO	22/05/1972	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
415	198367	VILMA GIL DE SOUZA SIQUEIRA	17/10/1972	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
416	198237	MARLI DE FATIMA LANÇONE DOS SANTOS	13/01/1973	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
417	198079	MARILEIDE DE SOUSA PEREIRA	26/11/1973	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
418	197789	LAZARA RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/02/1974	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
419	162	CLAUDIANA SILVA SANTOS	15/06/1974	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
420	779	LUZIA MATEUS DA SILVA	13/08/1974	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
421	198498	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	20/08/1976	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
422	1838	KATIANE DA SILVA PEREIRA	09/04/1977	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
423	1134	LAUDI RIBEIRO SILVA	24/02/1978	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
424	198462	JANETE DONDONI	16/06/1978	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
425	344	LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	24/09/1978	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
426	198209	SILVANIA APARECIDA DE SOUZA	03/02/1980	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
427	950	PRYSCILLA MARYS SUEZA TAYANO	18/05/1980	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
428	198530	ANNA PAULA FERREIRA SILVA	29/10/1980	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
429	1713	MARTA PORTO DE SOUZA RODRIGUES E SOUZA	03/08/1981	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
430	197510	JUSILENE SAMUEL	17/04/1982	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
431	15852	CINARIA BATISTA COIMBRA	09/01/1983	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
432	198093	IVANETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	04/05/1983	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
433	590	EDILAINE XAVIER SANTANA	01/10/1983	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
434	1866	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
435	385	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	28/05/1984	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
436	957	DAYANE DANTAS DA SILVA	17/10/1986	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
437	795	MARLENE JESUS DOS SANTOS	27/02/1987	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
438	288	DRUEICE GLENDER ROCHA SILVA	23/09/1988	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
439	223	AMONALIZA PEREIRA BUFFETE	15/04/1989	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
440	2042	LESLIA DE ARAUJO SANTOS	11/07/1989	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
441	451	ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS	01/11/1990	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
442	1262	NUBIA MARCIA GOMES BELO OLIVEIRA DOS SANTOS	13/04/1992	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
443	197327	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/05/1992	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
444	197364	VANYELY MARCELA DA SILVA	09/07/1993	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
445	197435	VANESSA GODOIS BUENO	20/07/1993	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
446	197812	VERÔNICA DA SILVA SANTOS	30/08/1993	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
447	639	ROSENI DINIZ DA SILVA	13/10/1993	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
448	15922	KAROLINY SUSAN DE FRANÇA SILVA	18/11/1993	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
449	198359	PAMELA OLIVEIRA DA SILVA	07/03/1994	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
450	242	LEIDIANE LIMA VAINER	06/08/1994	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
451	34	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	09/08/1994	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
452	198338	JESSICA LOPES DE AQUINO	18/12/1994	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
453	1135	SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	03/01/1995	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
454	351	DIONE FERREIRA DOS SANTOS	05/04/1995	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
455	1705	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	29/05/1995	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
456	197421	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	23/06/1995	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO

457	1746	SOLANGE SANTOS DA SILVA	14/02/1996	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
458	198077	JULIANE DE SOUSA PEREIRA	17/05/1996	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
459	197627	LUANA ROCHA DE PAULA	12/11/1996	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
460	1809	JÉSSYCA CAMILA MENDES BORGES	03/01/1997	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
461	1298	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	23/03/1997	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
462	197802	ADRIANE TALITA DE SOUZA FRITZEN	29/03/1997	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
463	1665	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	05/09/1997	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
464	197716	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	3,50	36	39,50	CLASSIFICADO
465	189	ROSELI MORALES	28/03/1973	3,00	36	39,00	CLASSIFICADO
466	15759	JULIANA DA SILVA	27/07/1983	3,00	36	39,00	CLASSIFICADO
467	197767	RAQUEL PEREIRA CLUBE	02/12/1983	3,00	36	39,00	CLASSIFICADO
468	15827	JAYANNY PROENÇA SILVA	18/03/1994	3,00	36	39,00	CLASSIFICADO
469	1260	MARIA LUIZA FONSECA NUNES DE MELO	16/02/1997	3,00	36	39,00	CLASSIFICADO
470	1152	SILVANA MARTINS GONCALVES	28/01/1986	2,50	36	38,50	CLASSIFICADO
471	1417	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	21/04/1988	2,50	36	38,50	CLASSIFICADO
472	1203	MARLENE SOARES DE JESUS DA SILVA	06/07/1971	6,00	32	38,00	CLASSIFICADO
473	1293	ELISIA NUNES DA SILVA	05/08/1980	1,22	36	37,22	CLASSIFICADO
474	197636	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	1,05	36	37,05	CLASSIFICADO
475	198161	TATIANE RIBEIRO MARINHO	12/09/1994	1,00	36	37,00	CLASSIFICADO
476	976	INGRID SOARES DA SILVA	22/04/1996	1,00	36	37,00	CLASSIFICADO
477	1040	ARACY DELFINO DE SOUZA FILIPOVITZ	28/05/1975	0,50	36	36,50	CLASSIFICADO
478	695	CAMILA SANTA HELENA	03/11/1987	0,50	36	36,50	CLASSIFICADO
479	1922	ROSIMERI RAMOS DA SILVA	18/03/1983	0,12	36	36,12	CLASSIFICADO
480	1567	CLAUDETE ALVES	26/09/1965	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
481	197747	ROSA MARIA DA SILVA	21/12/1968	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
482	1127	MARIA DE FATIMA SANTANA	11/01/1972	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
483	1998	CLEONICE APARECIDA BARRETO	26/02/1973	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
484	300	CLEUZA SOUZA CORDEIRO	10/10/1973	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
485	1454	CREONICE JOAQUINA SOARES	17/06/1975	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
486	15822	SEBASTIANA DIAS DE OLIVEIRA	21/10/1975	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
487	1521	MARCIA CRISTINA RAMALHO	19/09/1976	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
488	1048	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	07/11/1977	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
489	1585	CRISTIANE GARCIA DE OLIVEIRA	13/08/1978	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
490	198043	KEYLA SANDRA DE OLIVEIRA	24/09/1978	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
491	198041	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	08/05/1979	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
492	264	SIMONE TOMAS DA SILVA	05/08/1981	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
493	197596	CIRLENE SEBASTIANA DA SILVA SOUZA	17/02/1983	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
494	1915	HEXMONE FERREIRA CAMPOS	10/06/1983	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
495	1183	ANA PAULA RAMOS BELO	30/09/1984	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
496	1227	LUCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO	01/12/1984	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
497	198045	CRISTIANE APARECIDA LEONARDI	21/10/1985	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
498	197993	REGIANE PEDROSO DA SILVA	21/10/1985	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
499	198114	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO

500	198439	CLEIDINÉIA FERREIRA DA SILVA	20/06/1986	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
501	392	VALERIA OLIVEIRA LARA	14/10/1986	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
502	198018	ELIANE BARBOSA ALVES	10/12/1986	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
503	1000	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20/12/1987	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
504	197482	MARIA TACIANA DA SILVA	12/05/1988	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
505	1750	SILVIA REGINA DA SILVA LEITE	15/12/1988	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
506	1059	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	02/01/1989	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
507	197447	FRANCISLAINE FAGUNDES SILVA	15/04/1989	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
508	1286	TATIANE DA SILVA	10/05/1989	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
509	1962	RODRIGO ANTONIO DA SILVA CUNHA	24/04/1990	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
510	197638	FERNANDA CARVALHO RAMOS	12/06/1990	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
511	197879	GESSICA MARIANA DA SILVA	29/10/1990	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
512	197761	MIRIAM SOARES DE MOURA	18/09/1991	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
513	197634	HANATANY DOS SANTOS AMORIM	21/12/1991	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
514	1181	RAYSA PINHEIRO DA SILVA	11/02/1993	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
515	1721	LETICIA NAITIARA VARGAS DE MATOS	07/08/1993	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
516	2020	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	13/09/1993	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
517	198415	JOZIENE SANTOS LEITE	02/04/1996	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
518	15908	EDNAN HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	25/04/1996	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
519	2008	FELIPE AGUIAR MENDES	03/03/1997	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
520	197825	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	16/05/1997	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
521	433	ALINE DA SILVA SANTOS	03/10/1997	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
522	198034	LILIANA PESSOA DE ARAÚJO	31/10/1997	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
523	198398	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	14/01/1998	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
524	197680	PAMELA RAYANE MARIN MUSSATO	16/01/1998	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
525	198381	CATARINA ANTÔNIA APODONEPÁ	03/11/2015	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
526	15818	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	08/06/1969	3,00	32	35,00	CLASSIFICADO
527	198236	EVENICE MARIA DA SILVA	11/07/1977	3,00	32	35,00	CLASSIFICADO
528	200	BRUNA APARECIDA MORALES	28/08/1995	3,00	32	35,00	CLASSIFICADO
529	197341	VALDJANE DO NASCIMENTO TENORIO	24/03/1978	2,00	32	34,00	CLASSIFICADO
530	198061	PATRICIA DE SOUZA LOBO	21/11/1984	1,55	32	33,55	CLASSIFICADO
531	197307	VANUZA OLIVEIRA PAZ ROCHA	15/08/1982	1,30	32	33,30	CLASSIFICADO
532	1909	ROZENI MARTINS VIEIRA	16/06/1972	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
533	197862	BRIGITH ALONSO DE ARRUDA	01/05/1974	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
534	705	IZABEL CRISTINA FLORES SANTOS	18/03/1976	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
535	374	SILVANIA AEXANDRE MONASKI	05/05/1978	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
536	525	FLAVIA DE ANDRADE DA SILVA	06/09/1978	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
537	198174	KATIENE SOUZA DA SILVA	06/03/1979	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
538	191	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
539	423	MÁRCIA SOUZA SILVA	15/11/1979	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
540	15898	LUCIENE APARECIDA FERREIRA	10/02/1980	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
541	198100	MARIA PATRICIDA OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1980	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
542	1617	ERICA SILVA VERONEZE	08/10/1981	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO

543	1970	EDILEUSA GOMES COSTA	19/02/1982	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
544	197997	ANA PAULA FERREIRA DE CAMPOS	25/03/1982	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
545	1653	ELEN DAIANE SORATI	03/09/1983	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
546	371	PATRICIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	01/05/1984	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
547	359	NATANAEL JOSE FERREIRA	11/09/1988	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
548	1151	RAFAEL ANUNCIAÇÃO DA GAMA	29/12/1989	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
549	198335	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA	25/10/1991	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
550	198000	LEONICE MARIA DA SILVA	14/12/1991	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
551	475	JEANINI DE SOUZA GONÇALVES	22/09/1992	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
552	198435	INGRID LORNES SANTIAGO GONÇALVES	05/03/1993	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
553	1277	CAROLINE SILVA DE ARRUDA	06/02/1995	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
554	197433	KEDIMA SOUZA COSTA	30/11/1995	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
555	2004	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	12/11/1996	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
556	197628	JENYFER DOS SANTOS LIMA MIRANDA	21/06/1997	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
557	721	WELLINGTON FLORES DE OLIVEIRA	28/07/1997	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
558	198425	DANIELLEN DOS SANTOS BORGES	02/04/1998	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
559	197952	NATALINA DE ARAUJO SILVA	24/12/1970	3,00	28	31,00	CLASSIFICADO
560	1604	YASMIN KALINA ALMEIDA MINAS	09/05/1995	3,00	28	31,00	CLASSIFICADO
561	1268	MARIA MADALENA OLIVEIRA SOUZA	22/11/1978	2,00	28	30,00	CLASSIFICADO
562	15875	ILZA VIEIRA SANTOS	01/10/1970	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
563	197345	SUELI BARBOZA SILVA SALES	24/07/1975	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
564	198500	WANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA	20/08/1976	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
565	928	ANDREIA SIMAO VIEIRA	26/02/1979	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
566	197494	DIVINA APARECIDA DA SILVA	07/06/1981	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
567	1236	CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS I	20/07/1984	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
568	504	CARLA GRACIELE DA SILVA	17/12/1986	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
569	198073	ELINEI FERREIRA DA SILVA	15/04/1987	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
570	15772	FABIULA FERREIRA ARAUJO GRATON DOS SANTOS	28/02/1990	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
571	15767	ANGELITA NASCIMENTO DA SILVA	19/04/1991	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
572	15843	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	25/05/1991	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
573	15815	SUZANA BENEDITA DA SILVA	17/01/1993	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
574	198294	ALESSANDRA DA SILVA DIAS	24/05/1993	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
575	231	JULIANE ZANEZOKEMAIRO	13/04/1994	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
576	862	PRISCILLA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	27/11/1994	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
577	198282	AGUSTAVIO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	15/12/1994	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
578	197703	CAMILA FERNANDA SILVA ALMEIDA	21/03/1996	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
579	15865	VITORIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	03/03/1998	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
580	190	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	08/01/1984	2,00	24	26,00	CLASSIFICADO
581	197644	MARLENE MADALENA FERREIRA BARBOSA	12/06/1966	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
582	1224	VERA LUCIA COSTA DE AGUIAR DA SILVA	20/07/1967	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
583	198352	NADIA LUZIA BORGES MARTINS	13/12/1970	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
584	960	EDNA DA COSTA ALVES	04/02/1973	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
585	596	VILMA CARLOS DE OLIVEIRA NEVES	22/11/1975	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO

586	630	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
587	15813	FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22/04/1982	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
588	1043	ADRIANA SOUZA LIMA	25/06/1990	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
589	997	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE	29/08/1991	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
590	1046	BARBARA FERNANDA DE BRITO	05/02/1994	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
591	1099	JESSICA MIRELI RAMOS DE ARAUJO	10/11/1994	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
592	198321	MONALIZA GOMES DA SILVA	13/12/1995	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
593	901	LOURDES MARIA DA SILVA	29/12/1989	0,00	20	20,00	ELIMINADO
594	197440	ADEBORA FRANCULINO DA SILVA	10/01/1989	0,00	16	16,00	ELIMINADO
595	197983	BENEDITA NICOLINA DE LIMA	21/03/1964	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
596	197617	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	09/04/1968	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
597	198382	DALVA HELENA TOMAS	05/03/1969	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
598	198253	REGINA MARIA SOARES BATISTA FREITAS	21/07/1969	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
599	1055	ROSEMARY PRATES	18/09/1969	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
600	1499	CARLINA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	07/10/1970	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
601	197687	AZENIR DE AMORIM SOUZA DA SILVA	04/06/1971	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
602	535	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	26/02/1972	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
603	198487	MARIA GENACILDA DA SILVA LIMA	14/07/1973	0,50	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
604	197374	LIGIA REGINA NOWICKI	25/11/1973	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
605	1231	LUCILENE ALVES GOMES	20/09/1974	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
606	198064	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS	01/10/1974	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
607	198431	SANDRA RIBEIRO DE JESUS	13/06/1975	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
608	197513	OSVÂNIA FÁTIMA TENUTES	01/08/1975	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
609	197903	EDILAINE PARREIRA FELIPE DE SOUZA	29/12/1976	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
610	1265	SANDRA SABINO DE ARAUJO DOMINGOS	24/02/1977	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
611	1148	ALESSANDRA KATIKA	07/06/1977	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
612	197682	RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO	22/06/1977	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
613	198113	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/02/1978	1,30	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
614	1529	VANDRA BARBOSA BORGES	11/04/1978	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
615	2046	ADAIANE REGINA SILVA	23/05/1979	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
616	198378	ANGELA TERESA LOPES BRANCO	31/01/1980	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
617	626	UANA ARANTES BORGES	02/03/1980	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
618	553	EDILENE GALDINO DE LIMA	21/03/1980	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
619	265	ROZILENE APARECIDA BORGES DO NASCIMENTO	04/06/1980	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
620	1787	LILIAN MACEDO DE FREITAS	21/08/1981	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
621	197423	DIEMIS CRISTINA NASCIMENTO DA SILVEIRA	02/09/1981	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
622	198452	ELISANGELA MENDES TEIXEIRA	01/01/1982	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
623	198464	ELIZENY RODRIGUES DA SILVA	06/03/1982	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
624	198271	DANUBIA MARIA MARQUES	09/06/1982	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
625	198217	GEANE MARIA ARRUDA DE OLIVEIRA	17/06/1982	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
626	198537	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	28/02/1983	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
627	1928	JOSEFA GONÇALINA BENTO	09/06/1983	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
628	1500	MARIA FRANCIELLI DA SILVA	14/03/1984	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

629	198375	ADRIANA LOPES BRANCO	07/04/1984	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
630	198436	MARCIA RAQUEL MEDEIROS CORREIA	22/05/1984	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
631	197728	CLAUDINEIA LEMOS DE MELLO	19/06/1984	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
632	1907	ROSE KELEN DE OLIVEIRA ALMEIDA	27/08/1984	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
633	1555	NOEMI NUNES DA SILVA RAMALHO	21/10/1984	0,50	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
634	1222	DILEUZA MARIA DO NASCIMENTO	29/10/1984	0,25	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
635	15789	JACQUELINE GARCIA CORREA	27/11/1984	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
636	295	CASSIANE BORGES DOS SANTOS GERALDI	30/12/1984	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
637	197649	GILSON COSTA DA SILVA	13/01/1985	3,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
638	1608	LEANDRA SOARES DE SOUZA	23/03/1985	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
639	198306	VIVIANE EMILIA RAMOS DE ANDRADE	23/03/1985	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
640	197718	KATYA DIAS DA SILVA	31/07/1985	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
641	653	ROSELI GONCALVES	09/08/1985	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
642	197337	VANESSA MARQUES TRINDADE	18/12/1985	0,92	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
643	802	CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	29/01/1986	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
644	1896	DEBORAH MIRANDA DA SILVA	18/07/1986	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
645	198471	ALESSANDRA SILVA DE MELO	02/08/1986	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
646	146	ANA PAULA DE SOUZA	19/12/1986	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
647	15859	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	12/07/1987	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
648	198476	MARCELA CRISTINA FERREIRA	10/08/1987	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
649	198240	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
650	198038	THAIZA DOS SANTOS BELEM	19/01/1988	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
651	1845	PATRICIA DANTAS DINIZ	12/05/1988	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
652	1482	MARLUCIA RODRIGUES	21/05/1988	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
653	198526	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	14/06/1988	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
654	198235	ADENILDES KORIZOMZAE QUEZO	09/07/1988	0,12	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
655	1545	ILZA RODRIGUES DOS SANTOS	05/08/1988	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
656	198353	ANA PAULA MACEDO DA SILVA	16/08/1988	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
657	654	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
658	1108	RENATA BATISTA DA FONSECA	30/11/1988	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
659	1676	MAURILEI NUNES DA SILVA	13/04/1989	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
660	197479	PATRICIA SUQUERE DA CONCEIÇAO	07/05/1989	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
661	709	ELKESANDRA MONARI MATIAS	15/09/1989	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
662	169	LUCIENILDA FABIANO DA SILVA	23/07/1990	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
663	198228	CAMILA STÉFANY OLIVEIRA GOMES	22/10/1990	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
664	971	MARIA CICERA FERREIRA DA SILVA	10/11/1990	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
665	345	JOHN MULLER COUTO PRADO	02/12/1990	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
666	198531	PAMELA BARROS DE MELO	17/02/1991	0,62	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
667	1756	ALINE ANTUNES AGOSTINHO	20/02/1991	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
668	197708	KAREN CRISTINA DE PAULA GOMES	12/06/1991	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
669	197795	DANILLA ALVES	09/07/1991	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
670	1615	ALINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	24/08/1991	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
671	1360	DENISE LOPES DA SILVA COSTA	28/10/1991	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

672	1632	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	04/02/1992	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
673	294	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	10/04/1992	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
674	1297	NATANI STEPHANIE DE OLIVEIRA	14/04/1992	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
675	198004	MICHELE COSTA DA CUNHA	25/05/1992	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
676	197931	GIOVANA SOUZA SILVA	06/06/1992	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
677	198357	BRUNO AUGUSTO COUTINHO PIRES	11/08/1992	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
678	15860	SILMAYRA CRISTINA MARQUES CHAVES	10/09/1992	0,50	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
679	1022	MONYQUE SILVA DE SOUSA NATAL	08/03/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
680	902	GESIOVANIA DOS REIS SANTOS	03/04/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
681	198424	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA	05/04/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
682	197642	ERIKA ZAVITOSKI	07/05/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
683	536	AFONSIELLY DE SOUZA	27/05/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
684	198163	WANDERLEIA RODRIGUES MORAIS	28/07/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
685	198272	NATACHA HEMIFFER DAMASIO	26/10/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
686	197891	FABIULA ALVES DA SILVA	08/11/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
687	123	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	12/12/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
688	197678	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
689	103	ALLINE CIBELLE SANTOS DA SILVA	17/02/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
690	686	PRISCILLA DA SILVA DIAS	24/02/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
691	197370	DIENY CARLA SILVA PIRES DE OLIVEIRA	09/03/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
692	197676	PRISCILA PEREIRA CORDEIRO	09/03/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
693	1859	TANIA ALVES DE FREITAS MARTINS	21/04/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
694	198040	WALLAF WILSON DE ARRUDA NASCIMENTO	23/04/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
695	1425	PATRICIA LEMES B. DAS VIRGENS	27/05/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
696	197669	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	06/06/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
697	1841	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	26/07/1994	0,12	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
698	198234	ANDREIA GOULART RODRIGUES	29/07/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
699	1276	ELISSAMA DIAS DOS SANTOS	05/08/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
700	1850	MICHELE ALGARANHA MENDES	28/08/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
701	1379	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	16/09/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
702	198220	ANDRESSA KAROLINY DORCINEL MACEDO	17/12/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
703	198065	THALISSON BRENO PEREIRA ROCHA	21/12/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
704	198432	ELOIZA SILVA DE OLIVEIRA	25/01/1995	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
705	828	ANALICE RAMALHO MARTINS	24/02/1995	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
706	1230	JENNYFFER RAYSSA DE SOUZA	05/06/1995	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
707	1205	ANNY CAROLINY OLIVEIRA SILVA	23/08/1995	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
708	1162	GISELE PEREIRA DA CUNHA	29/08/1995	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
709	974	GENETON COSTA MEDEIROS	17/09/1995	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
710	820	JESSICA DE OLIVEIRA	18/10/1995	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
711	1810	CINTYA MIKAELY FERRO BARBOSA	23/10/1995	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
712	1062	TATIANE SOARES DA SILVA ARAUJO	31/12/1995	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
713	198349	WALNEY RODRIGUES CARDOSO	13/01/1996	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
714	197773	NATHAN CABRAL BARBOSA	05/02/1996	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

715	197537	NATALIA LINARDI QUEIROZ	02/03/1996	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
716	1377	RAFAEL MENDES ORTEGA	06/03/1996	1,31	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
717	197911	GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO MARCHIOLLI	12/04/1996	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
718	1821	ELIELTTON DA SILVA CALONGA	03/05/1996	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
719	1101	JOYCE DE SENA FERREIRA	06/05/1996	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
720	812	JESSICA GOUVEIA SANTANA	02/08/1996	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
721	15921	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	03/09/1996	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
722	1999	LAISLA FERNANDA TIBURTINO OLIVEIRA	09/11/1996	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
723	926	SAMIRA SCAFF DE SOUZA	11/11/1996	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
724	1532	GISELE SANTANA SILVA	22/11/1996	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
725	1329	JESSYKA MARIA DA SILVA	31/12/1996	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
726	1905	MIKAELY NEVES DE CALDAS	10/01/1997	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
727	1355	DANIELLY RODRIGUES COSTA	09/02/1997	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
728	941	RAFAELA DA SILVA SENA	14/02/1997	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
729	197622	MARIA RAFAELA RAMOS ANDRADE	09/03/1997	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
730	424	LORENA ALVES	18/06/1997	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
731	567	ESMAELLTON DA SILVA CALONGA	24/08/1997	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
732	1087	VICTOR HUGO BAZETE DA SILVA	19/11/1997	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
733	1628	ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA	10/01/1998	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
734	1041	ESTEFANI DE OLIVEIRA MUNIS	26/05/1998	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	15867	TALITHA SOYARA ZANINI	02/02/1988	13,00	76	89,00	CLASSIFICADO
2	446	CRISTIANO NEVES DO NASCIMENTO	09/10/1987	10,00	72	82,00	CLASSIFICADO
3	197938	RENIEL CHAVES DE PAULA	17/02/1988	13,00	64	77,00	CLASSIFICADO
4	497	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	12,00	64	76,00	CLASSIFICADO
5	198394	JULIANA JARDINI BRANDAO	01/04/1983	11,00	64	75,00	CLASSIFICADO
6	643	DEIZIMARY STELLA DE ARAUJO	01/08/1985	10,55	64	74,55	CLASSIFICADO
7	237	RENATA DE SOUZA COSTA	26/04/1992	10,50	64	74,50	CLASSIFICADO
8	198365	SANTO SANDRIN DA SILVA JUNIOR	20/07/1983	13,41	60	73,41	CLASSIFICADO
9	16	JULIA DA SILVA COUTO	19/04/1976	3,00	68	71,00	CLASSIFICADO
10	1354	JULIANA QUEIROS DE MORAES	27/10/1988	6,50	64	70,50	CLASSIFICADO
11	197967	FABIANA GONÇALVES DA COSTA EHLE	30/10/1987	10,30	60	70,30	CLASSIFICADO
12	197692	CAMILA PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA	20/11/1987	11,15	56	67,15	CLASSIFICADO
13	198016	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	09/01/1991	10,30	56	66,30	CLASSIFICADO
14	1449	MARIA ELIZABETE E SILVA	01/07/1978	13,00	52	65,00	CLASSIFICADO
15	198057	JOICIANE GONÇALVES FARIAS	02/11/1987	10,00	52	62,00	CLASSIFICADO
16	197932	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	29/08/1990	1,25	60	61,25	CLASSIFICADO
17	197666	ALINE COUTINHO STORARI	31/12/1978	9,25	52	61,25	CLASSIFICADO
18	1458	LUCIANO GASPAR DOS SANTOS	01/05/1978	2,87	56	58,87	CLASSIFICADO
19	198142	KATHRIN VIRGINIA ROSSETTO	29/11/1988	9,12	48	57,12	CLASSIFICADO
20	197794	GEDINEIA LUCIANA DA SILVA BARROS	12/03/1988	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
21	369	IZABELA TALITA SILVA GOMES	14/12/1988	3,00	52	55,00	CLASSIFICADO

22	198187	LUCINÉIA MARQUES DE ARRUDA	26/11/1991	3,00	52	55,00	CLASSIFICADO
23	283	ALLAN HENRIQUE MARCHESI DA ROSA	27/08/1992	0,90	52	52,90	CLASSIFICADO
24	587	VALÉRIA DAIANE BONFANTE DOMINGOS	02/08/1994	0,52	52	52,52	CLASSIFICADO
25	2034	GABRIELA DIAS MARQUES DA SILVA	02/01/1987	2,92	48	50,92	CLASSIFICADO
26	197335	DIEGA DA CRUZ	07/10/1981	2,38	48	50,38	CLASSIFICADO
27	198248	MARIA APARECIDA CALENTE	30/05/1972	2,50	44	46,50	CLASSIFICADO
28	197917	MICHELLE VECCHI	28/04/1992	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
29	197470	MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	01/07/1982	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
30	197860	ELENIR APARECIDA LOPES VIANA	06/08/1983	3,00	36	39,00	CLASSIFICADO
31	395	ESTER RAMOS DOMINGOS	13/12/1988	6,50	32	38,50	CLASSIFICADO
32	671	EDILAINE FERREIRA DE MEDEIROS SANTOS	25/12/1991	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
33	1219	IRENE GABRIEL DE SOUZA	05/08/1974	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
34	1165	CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/01/1985	9,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
35	197514	MARCILENE LEMES DA SILVA	14/02/1987	3,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
36	197750	SUMÁRIA SOUSA E SILVA	05/05/1987	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
37	198512	RAPHAELLA DE ABREU MAGALHÃES	30/01/1988	10,50	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
38	1189	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	13/05/1990	3,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	458	ANDRE LUIZ DE JESUS	29/05/1977	14,00	64	78,00	APROVADO
2	73	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	31/01/1993	0,00	72	72,00	APROVADO
3	1895	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	05/05/1981	11,00	60	71,00	APROVADO
4	580	EDUARDO JOSE SUARES	27/05/1985	17,00	52	69,00	APROVADO
5	1959	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	16,50	52	68,50	APROVADO
6	74	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	15,40	52	67,40	APROVADO
7	1911	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	22/03/1979	11,00	56	67,00	APROVADO
8	2023	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	18/03/1986	11,00	56	67,00	CLASSIFICADO
9	197594	DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI	16/09/1985	8,70	56	64,70	CLASSIFICADO
10	646	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	02/02/1980	12,50	52	64,50	CLASSIFICADO
11	1119	ELD RODRIGUES BRANDÃO	28/06/1979	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
12	1415	ALUIZIO MASSAVI DE ALBUQUERQUE SILVA JUNIOR	21/05/1981	3,00	56	59,00	CLASSIFICADO
13	1609	DANIELA DE CARVALHO COIMBRA	11/08/1991	3,00	56	59,00	CLASSIFICADO
14	1953	JOSE RIVALDO DE LIMA	08/12/1965	13,00	44	57,00	CLASSIFICADO
15	1927	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	0,51	56	56,51	CLASSIFICADO
16	2003	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30/05/1975	15,50	40	55,50	CLASSIFICADO
17	1075	FABRICIA MIRANDA DIAS DA SILVA	06/04/1987	3,00	52	55,00	CLASSIFICADO
18	198409	DOUGLAS MANZAN	18/11/1986	11,00	44	55,00	CLASSIFICADO
19	186	RAFAEL BARRETES DE FRANCA	08/01/1991	3,02	48	51,02	CLASSIFICADO
20	59	RODOLFO PERES LESSI	10/11/1990	6,00	44	50,00	CLASSIFICADO
21	142	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	03/09/1984	1,00	48	49,00	CLASSIFICADO
22	1897	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	07/08/1978	12,50	36	48,50	CLASSIFICADO
23	1806	HELYTON SOARES FERNANDES	27/12/1992	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
24	15913	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	26/02/1988	10,31	36	46,31	CLASSIFICADO

25	1328	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	09/08/1982	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
26	1857	HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA	12/11/1982	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
27	2027	JANIR AUGUSTO DE AQUINO JUNIOR	31/01/1986	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
28	213	LUIZ HENRIQUE DA SILVA COSTA	06/09/1988	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
29	220	ADILAINE BRITO PEREIRA	13/07/1983	3,00	40	43,00	CLASSIFICADO
30	197541	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	04/07/1983	2,96	40	42,96	CLASSIFICADO
31	1418	LUCIANA DA SILVA DE ASSUNÇÃO	27/04/1987	1,50	40	41,50	CLASSIFICADO
32	949	MARLES ANTONIO FERREIRA	08/11/1975	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
33	198012	JOAO ANGELITO LEITE MENDES	24/06/1983	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
34	197495	ALINE MICHELI GOMES SANTOS	27/12/1993	2,90	36	38,90	CLASSIFICADO
35	179	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	2,50	32	34,50	CLASSIFICADO
36	1847	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	21/12/1973	11,02	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
37	197874	ELIETE REIS DE MELLO	12/09/1978	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
38	1376	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	07/07/1990	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
39	1548	STELAMIRA FRANCO PEDROSO	22/07/1967	17,00	EXCLUÍDA	EXCLUÍDA	EXCLUÍDA
40	197319	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	17,00	EXCLUÍDA	EXCLUÍDA	EXCLUÍDA

655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	133	LAURA KAZUKO UENO PEDROSA	03/01/1957	17,00	60	77,00	APROVADO
2	239	RIAMAR RAMIRES DA CRUZ	22/04/1974	11,00	64	75,00	CLASSIFICADO
3	197418	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	2,63	68	70,63	CLASSIFICADO
4	1761	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	11,70	56	67,70	CLASSIFICADO
5	15840	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	09/05/1973	12,00	52	64,00	CLASSIFICADO
6	1904	MARA CRISTINA DE OLIVEIRA	07/05/1978	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
7	197427	RENATO DELUQUI	19/11/1987	2,50	44	46,50	CLASSIFICADO
8	197782	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	25/08/1990	3,00	32	35,00	CLASSIFICADO
9	1591	KATIA MORAES DOS SANTOS	10/03/1986	3,00	12	15,00	ELIMINADO
10	198278	SEBASTIAO DE CAMPOS	22/03/1976	3,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
11	1235	REGINALDO SILVANO DE SOUZA	09/04/1977	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	15800	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	01/11/1978	1,40	72	73,40	APROVADO
2	197624	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
3	198406	RAIMUNDA PEREIRA SOUZA	25/10/1964	13,00	52	65,00	CLASSIFICADO
4	442	SILVANA LOPES DA SILVA	31/01/1978	17,00	44	61,00	CLASSIFICADO
5	1356	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	28/06/1979	3,00	52	55,00	CLASSIFICADO
6	15751	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	01/09/1976	13,75	40	53,75	CLASSIFICADO
7	197451	CEZAR AUGUSTO FONTANA	13/09/1977	1,00	52	53,00	CLASSIFICADO
8	15907	EDSON EMIDIO FERREIRA	28/11/1958	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
9	197387	ROSINEIA MENDES BORGES DE OLIVEIRA	15/02/1980	0,15	48	48,15	CLASSIFICADO
10	198411	ERIKA FERRAZ TEIXEIRA	13/01/1981	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
11	109	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	4,50	40	44,50	CLASSIFICADO

12	163	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	23/04/1987	0,50	40	40,50	CLASSIFICADO
13	197754	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	16/07/1976	10,90	28	38,90	CLASSIFICADO
14	610	CHALLENGER FREIRE MARQUES	10/10/1987	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA - PNE							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
1	873	DEBORA GONCALVES RAMOS	11/05/1975	12,00	24	36,00	APROVADO
2	32	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	28/04/1980	11,00	20	31,00	ELIMINADO
657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
1	15747	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	04/09/1982	11,50	64	75,50	APROVADO
2	15887	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	11/12/1977	17,00	56	73,00	APROVADO
3	198154	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	02/07/1962	12,50	60	72,50	APROVADO
4	1580	FATIMA CANDIDA BALBINO BENEVIDES	05/07/1962	16,50	56	72,50	APROVADO
5	198048	JOSE SERGIO DOS SANTOS VICENTE	03/01/1979	8,00	64	72,00	APROVADO
6	1386	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961	15,50	56	71,50	APROVADO
7	197511	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/11/1967	17,50	52	69,50	APROVADO
8	28	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	15/07/1983	11,00	56	67,00	APROVADO
9	197846	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	20/08/1962	15,00	52	67,00	APROVADO
10	197490	JADSON DE BRITTO GASPAR	11/06/1986	14,90	52	66,90	APROVADO
11	1375	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	18/02/1987	18,00	48	66,00	APROVADO
12	15910	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	29/05/1966	17,50	48	65,50	APROVADO
13	354	GECIRA DA PENHA DE JESUS	01/12/1970	17,00	48	65,00	APROVADO
14	1782	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	23/03/1987	16,50	48	64,50	APROVADO
15	197393	ANA CLEA SILVA DOS SANTOS DE PAULA	09/07/1979	11,50	52	63,50	APROVADO
16	1014	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	11,42	52	63,42	APROVADO
17	198484	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	16/02/1980	13,50	48	61,50	APROVADO
18	1333	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/03/1980	17,50	44	61,50	APROVADO
19	2000	MARY DIANA DA SILVA MIRANDA	10/07/1987	13,00	48	61,00	APROVADO
20	197916	MARINES DA CRUZ SALERMO	17/06/1970	11,00	48	59,00	APROVADO
21	214	NEIDE SILVA	11/11/1972	11,00	48	59,00	APROVADO
22	197577	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	14,50	44	58,50	APROVADO
23	311	FABIANA FÉLIX DE LIMA	15/03/1980	14,50	44	58,50	APROVADO
24	936	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	10,18	48	58,18	CLASSIFICADO
25	97	ROSANGELA MARIANO ROSA	20/11/1972	18,00	40	58,00	CLASSIFICADO
26	1646	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	07/11/1974	18,00	40	58,00	CLASSIFICADO
27	1476	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	18,00	40	58,00	CLASSIFICADO
28	690	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	11/02/1984	17,50	40	57,50	CLASSIFICADO
29	198312	CRISTIANE MILCHAREK	05/08/1979	1,00	56	57,00	CLASSIFICADO
30	198090	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	17,00	40	57,00	CLASSIFICADO
31	1684	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	17,00	40	57,00	CLASSIFICADO
32	1984	FERNANDA SOARES DE LIMA	17/03/1984	16,50	40	56,50	CLASSIFICADO
33	1527	STTELA MARCIA LOPES ROCHA	08/03/1964	16,00	40	56,00	CLASSIFICADO

34	675	DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE	02/07/1978	16,00	40	56,00	CLASSIFICADO
35	56	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	16,00	40	56,00	CLASSIFICADO
36	611	IVONETE ALVES DOS SANTOS	06/04/1962	11,50	44	55,50	CLASSIFICADO
37	129	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	27/06/1982	15,50	40	55,50	CLASSIFICADO
38	1990	JACKELINE BATISTA DA SILVA DUARTE	12/05/1986	15,50	40	55,50	CLASSIFICADO
39	197804	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	26/06/1970	11,00	44	55,00	CLASSIFICADO
40	198127	MARCIA MARIA ZULI GOMES	12/07/1972	11,00	44	55,00	CLASSIFICADO
41	11	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977	11,00	44	55,00	CLASSIFICADO
42	1596	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	05/08/1980	11,00	44	55,00	CLASSIFICADO
43	913	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	19/01/1991	11,00	44	55,00	CLASSIFICADO
44	197785	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	6,50	48	54,50	CLASSIFICADO
45	197887	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	31/01/1973	14,00	40	54,00	CLASSIFICADO
46	197411	SUZE LEANDRO DA SILVA	06/01/1983	9,00	44	53,00	CLASSIFICADO
47	198030	CAMILA ALVES CORDEIRO	26/03/1993	0,55	52	52,55	CLASSIFICADO
48	197505	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	16/12/1971	8,50	44	52,50	CLASSIFICADO
49	923	ROZEMARY MARTINS DA COSTA	18/05/1962	16,50	36	52,50	CLASSIFICADO
50	1185	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	24/11/1974	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
51	1300	BETANIA ROSA DA SILVA	19/11/1992	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
52	1140	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	05/07/1970	12,00	40	52,00	CLASSIFICADO
53	131	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	15/12/1972	12,00	40	52,00	CLASSIFICADO
54	1924	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	16/02/1976	12,00	40	52,00	CLASSIFICADO
55	15804	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	23/09/1976	12,00	40	52,00	CLASSIFICADO
56	197443	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	11/05/1979	12,00	40	52,00	CLASSIFICADO
57	403	ELY REGINA SILVA ARRUDA	27/07/1979	16,00	36	52,00	CLASSIFICADO
58	197664	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	11,50	40	51,50	CLASSIFICADO
59	72	ELIANE SOARES DO PRADO	04/09/1980	15,50	36	51,50	CLASSIFICADO
60	1739	TANIA PADILHA	19/03/1967	11,25	40	51,25	CLASSIFICADO
61	15926	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	25/09/1981	11,00	40	51,00	CLASSIFICADO
62	198025	FERNANDA APARECIDA SANTOS PAES	04/12/1985	11,00	40	51,00	CLASSIFICADO
63	233	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	17/09/1986	11,00	40	51,00	CLASSIFICADO
64	197940	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	09/12/1988	11,00	40	51,00	CLASSIFICADO
65	63	DANIELE MICHELS DAGIOS	07/12/1993	10,95	40	50,95	CLASSIFICADO
66	18	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	10,65	40	50,65	CLASSIFICADO
67	939	IZABELA FREITAS LOUZADA	23/02/1994	14,60	36	50,60	CLASSIFICADO
68	708	PATRICIA SILVA QUATRIN	03/04/1991	14,07	36	50,07	CLASSIFICADO
69	2022	ROGELIA GRAGEL	27/01/1969	14,00	36	50,00	CLASSIFICADO
70	963	MARIA LUCELIA DE SOUZA PEREIRA	15/02/1978	18,00	32	50,00	CLASSIFICADO
71	777	CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA	21/04/1973	1,85	48	49,85	CLASSIFICADO
72	198098	DEBORA IRALA LOPES	16/05/1987	9,50	40	49,50	CLASSIFICADO
73	197616	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	30/11/1960	13,00	36	49,00	CLASSIFICADO
74	197385	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	23/08/1973	13,00	36	49,00	CLASSIFICADO
75	33	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	04/08/1969	17,00	32	49,00	CLASSIFICADO
76	96	HELOIZIA SOUZA MOREIRA	03/06/1987	8,55	40	48,55	CLASSIFICADO

77	45	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	04/06/1982	8,50	40	48,50	CLASSIFICADO
78	67	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	01/12/1976	16,50	32	48,50	CLASSIFICADO
79	337	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	10/04/1970	12,00	36	48,00	CLASSIFICADO
80	15828	LUIZA GONCALVES DA COSTA SOUZA	21/06/1978	12,00	36	48,00	CLASSIFICADO
81	607	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	12/05/1979	12,00	36	48,00	CLASSIFICADO
82	197850	DENERSY PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	28/08/1964	11,50	36	47,50	CLASSIFICADO
83	197496	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	06/07/1979	11,50	36	47,50	CLASSIFICADO
84	197600	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	06/10/1963	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
85	473	LUCIMAR RODRIGUES	16/10/1974	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
86	702	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
87	198189	ELISANGELA CROSCIOLI	20/05/1978	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
88	198206	VANESSA TIENE PEREIRA	09/09/1986	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
89	197726	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	26/09/1988	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
90	1740	ELCY ALVES DE JESUS	07/12/1966	15,00	32	47,00	CLASSIFICADO
91	319	JAQUELINE DA SILVA DIAS	20/05/1983	10,95	36	46,95	CLASSIFICADO
92	325	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	10,50	36	46,50	CLASSIFICADO
93	198002	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	05/12/1971	14,50	32	46,50	CLASSIFICADO
94	1878	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	28/04/1981	10,40	36	46,40	CLASSIFICADO
95	20	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	19/03/1989	2,06	44	46,06	CLASSIFICADO
96	1651	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	21/01/1992	1,90	44	45,90	CLASSIFICADO
97	12	JULIE ANE DO NASCIMENTO	04/06/1995	1,75	44	45,75	CLASSIFICADO
98	197686	WERICA MARTINS DO NASCIMENTO	07/03/1989	13,00	32	45,00	CLASSIFICADO
99	198496	FRANCISCA FATIMA FIGUEIREDO VAZ	02/04/1972	8,50	36	44,50	CLASSIFICADO
100	1242	JOZILENE NUNES DA COSTA	02/01/1985	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
101	314	LUZIA DI MARTINI LANDIM	17/11/1961	12,00	32	44,00	CLASSIFICADO
102	198314	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	31/10/1980	12,00	32	44,00	CLASSIFICADO
103	99	ROSANGELA BETANIN SANTOS	28/04/1984	16,00	28	44,00	CLASSIFICADO
104	198529	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	16/10/1971	11,50	32	43,50	CLASSIFICADO
105	198222	FERNANDA NOGUEIRA GOMES BARBOSA	09/01/1973	11,50	32	43,50	CLASSIFICADO
106	1517	CARLOS ROBERTO DA SILVA	14/04/1983	11,50	32	43,50	CLASSIFICADO
107	197683	GERALDO MIRANDA COSTA	27/02/1971	15,03	28	43,03	CLASSIFICADO
108	876	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	11,00	32	43,00	CLASSIFICADO
109	198125	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	01/05/1981	11,00	32	43,00	CLASSIFICADO
110	1890	JUCELIA COELHO DA SILVA	22/06/1986	11,00	32	43,00	CLASSIFICADO
111	197546	PATRICIA CRISTINA GUSMÃO	16/02/1985	10,00	32	42,00	CLASSIFICADO
112	197558	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	12/05/1982	1,67	40	41,67	CLASSIFICADO
113	539	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	12/02/1970	1,50	40	41,50	CLASSIFICADO
114	181	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	9,50	32	41,50	CLASSIFICADO
115	197834	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	26/07/1971	13,00	28	41,00	CLASSIFICADO
116	197483	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	18/09/1981	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
117	485	MITUO MATUMOTO JUNIOR	15/10/1982	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
118	197731	DAYANNE POLYANNA MORANTI	18/07/1984	8,00	32	40,00	CLASSIFICADO
119	865	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	07/08/1976	12,00	28	40,00	CLASSIFICADO

120	15836	MARLI FRAGERI DA SILVA	28/10/1978	11,50	28	39,50	CLASSIFICADO
121	244	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	21/09/1988	3,00	36	39,00	CLASSIFICADO
122	15839	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	16/11/1964	11,00	28	39,00	CLASSIFICADO
123	197614	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/04/1973	11,00	28	39,00	CLASSIFICADO
124	27	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	19/07/1974	11,00	28	39,00	CLASSIFICADO
125	198197	ARLENE OLIVEIRA PINTO	03/05/1977	11,00	28	39,00	CLASSIFICADO
126	845	ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI	13/06/1976	9,00	28	37,00	CLASSIFICADO
127	198297	MARIA LUCIA DUARTE FREITAS	27/01/1971	12,50	24	36,50	CLASSIFICADO
128	198521	OLIRIA FIRMINO DOS SANTOS	15/06/1971	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
129	861	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	4,00	32	36,00	CLASSIFICADO
130	873	DEBORA GONCALVES RAMOS	11/05/1975	12,00	24	36,00	CLASSIFICADO
131	197420	ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES SILVEIRA	24/10/1981	3,00	32	35,00	CLASSIFICADO
132	637	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	11/06/1988	3,00	32	35,00	CLASSIFICADO
133	322	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	11/05/1986	11,00	24	35,00	CLASSIFICADO
134	1074	GEZISBEL SIMAO PEREIRA	15/09/1981	2,66	32	34,66	CLASSIFICADO
135	1506	CARMELITA JESUS DA SILVA	03/09/1986	1,00	32	33,00	CLASSIFICADO
136	1940	FRANCISLAINE AZEVEDO DE OLIVEIRA	18/07/1970	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
137	1798	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969	3,00	28	31,00	CLASSIFICADO
138	500	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	19/12/1976	3,00	28	31,00	CLASSIFICADO
139	1002	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	3,00	28	31,00	CLASSIFICADO
140	151	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	05/07/1985	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
141	198362	MARCIELLI FERREIRA CONTINI	09/02/1990	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
142	198099	VANESSA SANDRA ATAIDE	08/04/1980	4,00	24	28,00	CLASSIFICADO
143	978	GLORIA CUSTODIA PINTO SAO MARCOS	19/08/1960	2,00	24	26,00	CLASSIFICADO
144	197529	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	11/09/1955	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
145	2043	MARIA JOSÚ BESERRA DO NASCIMENTO	12/09/1965	12,00	20	32,00	ELIMINADO
146	197544	LIDIA OLIVIA VERUS GOBI	07/08/1958	11,00	20	31,00	ELIMINADO
147	197706	DULCINEIA GENERINO DE LIMA	23/04/1971	11,00	20	31,00	ELIMINADO
148	32	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	28/04/1980	11,00	20	31,00	ELIMINADO
149	197966	ANGELA MARIA GUARNIERI	27/02/1960	12,00	12	24,00	ELIMINADO
150	198192	KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA	30/08/1970	0,00	20	20,00	ELIMINADO
151	574	IVANIR GONÇALVES ALVES	14/08/1974	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
152	966	PEDRO MIGUEL DA SILVA	30/06/1963	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
153	198420	NADIR RODRIGUES DE SOUZA CAMPOS	21/04/1972	11,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
154	1837	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	03/10/1973	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
155	197985	LUCIANE RODRIGUES SANTOS	30/06/1976	13,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
156	198111	MARIA DO CARMO ROMAO	11/08/1978	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
157	547	ADRIANO SOARES CORREA	23/06/1985	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
1	197635	VALQUIRIA DALILA MOREIRA VIARO MARQUES	12/09/1987	10,45	72	82,45	APROVADO
2	266	TAMIRES SCHNEIDER	25/10/1989	11,17	68	79,17	APROVADO
3	520	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	01/04/1978	11,00	68	79,00	APROVADO

4	197564	ELISBELE RICAS GARCIA	02/02/1975	14,02	64	78,02	APROVADO
5	197530	IRACELIA SALES DOS ANJOS DURÃO	16/09/1967	13,90	64	77,90	APROVADO
6	1855	PAMELA LORENA CALENTE MATTOS LINS	25/01/1989	11,00	64	75,00	APROVADO
7	1975	IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA	11/07/1963	10,50	64	74,50	APROVADO
8	692	FRANCIELI SANTOS ROSSI	12/11/1988	13,00	60	73,00	APROVADO
9	15830	SANDRA BUENO DA SILVA	15/09/1979	12,50	60	72,50	CLASSIFICADO
10	197412	PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA	20/06/1991	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO
11	15845	DANIELLI MARQUES ROSA	21/03/1988	15,00	56	71,00	CLASSIFICADO
12	1674	FABIANE TEODORO CIVA	17/04/1987	10,50	60	70,50	CLASSIFICADO
13	197808	ELIANE MENDES DAS NEVES	03/12/1975	12,90	56	68,90	CLASSIFICADO
14	1083	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	08/06/1985	8,62	60	68,62	CLASSIFICADO
15	1539	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	07/08/1973	16,50	52	68,50	CLASSIFICADO
16	197840	SANDRA FERREIRA RAMOS	10/06/1983	8,00	60	68,00	CLASSIFICADO
17	127	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	12,00	56	68,00	CLASSIFICADO
18	595	HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT ZANCHIN	28/05/1975	3,00	64	67,00	CLASSIFICADO
19	1430	JOSIANE ORMOND	17/11/1977	3,00	64	67,00	CLASSIFICADO
20	198317	CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	02/07/1978	10,95	56	66,95	CLASSIFICADO
21	986	ANGÉLICA SILVA DE MATOS	04/04/1994	2,51	64	66,51	CLASSIFICADO
22	197536	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	10,37	56	66,37	CLASSIFICADO
23	197810	GEISA LOPES CORDEIRO	22/12/1989	0,91	64	64,91	CLASSIFICADO
24	198086	CINTIA DE SOUSA	07/09/1982	3,00	60	63,00	CLASSIFICADO
25	1775	EDILENE QUIRINO NEIVA EVANGELISTA	01/01/1972	11,00	52	63,00	CLASSIFICADO
26	15911	MARIA APARECIDA TORRES	07/09/1987	11,00	52	63,00	CLASSIFICADO
27	15872	JULIANA GARCIA CHAVES	18/11/1991	11,00	52	63,00	CLASSIFICADO
28	1325	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	03/01/1983	14,50	48	62,50	CLASSIFICADO
29	1801	ROBERTA KELY DOS SANTOS	04/07/1993	1,85	60	61,85	CLASSIFICADO
30	198392	ELCIONE FERREIRA DA SILVA	22/07/1980	13,00	48	61,00	CLASSIFICADO
31	197456	CLAIRTON JOSE WEBER	10/04/1969	12,60	48	60,60	CLASSIFICADO
32	197970	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	03/06/1987	4,18	56	60,18	CLASSIFICADO
33	197746	CAIO FERNANDO GONCALVES NOVATO	24/01/1990	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
34	467	ROSINEI QUEIROZ	08/01/1964	8,00	52	60,00	CLASSIFICADO
35	287	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	18/07/1966	11,50	48	59,50	CLASSIFICADO
36	1901	BENEDITA MARIA DE BONFIM	27/08/1980	15,50	44	59,50	CLASSIFICADO
37	15784	ERICA GONÇALVES LEANDRO	08/10/1991	3,00	56	59,00	CLASSIFICADO
38	197352	GENI SERRANO DOS SANTOS	02/11/1969	11,00	48	59,00	CLASSIFICADO
39	840	DEOLINA BORGES ARCANJO	11/10/1978	11,00	48	59,00	CLASSIFICADO
40	197545	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/08/1979	11,00	48	59,00	CLASSIFICADO
41	16343	MARIA ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	05/01/1980	11,00	48	59,00	CLASSIFICADO
42	197550	HELEN CRISTINA LADEIA	06/07/1987	15,00	44	59,00	CLASSIFICADO
43	1700	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/07/1993	2,50	56	58,50	CLASSIFICADO
44	197540	LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO	23/05/1985	10,50	48	58,50	CLASSIFICADO
45	198033	NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES	24/10/1987	9,12	48	57,12	CLASSIFICADO
46	229	RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI	18/01/1958	17,00	40	57,00	CLASSIFICADO

47	15766	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1989	12,00	44	56,00	CLASSIFICADO
48	197608	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	10/09/1969	11,50	44	55,50	CLASSIFICADO
49	15753	ELOISA APARECIDA CERINO ROSA LIMA	21/07/1984	3,00	52	55,00	CLASSIFICADO
50	15798	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	06/11/1989	3,00	52	55,00	CLASSIFICADO
51	198039	TATIANE DA SILVA	02/08/1979	11,00	44	55,00	CLASSIFICADO
52	1933	KISSILA PRISSILA CAMPOS	22/11/1983	1,45	52	53,45	CLASSIFICADO
53	198494	IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	11/07/1985	1,40	52	53,40	CLASSIFICADO
54	197969	ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO	04/03/1977	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
55	1760	LUCILENE ALVES MARTINS	01/04/1983	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
56	1779	ADRIANA MONTEIRO MENDONCA	05/03/1990	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
57	269	ANDREIA BRAGA	24/09/1983	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
58	197774	LILIANE CONCEICAO SOARES	27/06/1984	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
59	614	ANGELICA ALVES SOUZA	04/01/1990	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
60	15771	RAFAEL POLETO	17/10/1990	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
61	197729	JESSICA NUNES DA SILVA	22/06/1992	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
62	198360	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	29/07/1992	11,00	40	51,00	CLASSIFICADO
63	347	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	2,00	48	50,00	CLASSIFICADO
64	569	SIRLENE DE ARAUJO MIRANDA	05/10/1985	2,00	48	50,00	CLASSIFICADO
65	431	DEMILSON MOREIRA RODRIGUES	10/11/1983	1,42	48	49,42	CLASSIFICADO
66	304	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	25/01/1977	9,00	40	49,00	CLASSIFICADO
67	666	RODRIGO LEMES	04/06/1992	0,65	48	48,65	CLASSIFICADO
68	419	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	4,00	44	48,00	CLASSIFICADO
69	197526	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	16/01/1987	4,00	44	48,00	CLASSIFICADO
70	198026	CINTIA GRACIELE DE OLIVEIRA DIAS	15/05/1987	8,00	40	48,00	CLASSIFICADO
71	2018	MARIA RITA DA SILVA	23/11/1969	3,00	44	47,00	CLASSIFICADO
72	1862	VERA BATISTA DE LIMA	03/01/1976	3,00	44	47,00	CLASSIFICADO
73	226	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	04/07/1987	3,00	44	47,00	CLASSIFICADO
74	15918	MARCUS VINICIUS ALVES QUEIROZ	02/02/1989	3,00	44	47,00	CLASSIFICADO
75	1336	JANAINA NOGUEIRA PAVAN	09/10/1992	3,00	44	47,00	CLASSIFICADO
76	198071	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	10/12/1969	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
77	197829	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	29/05/1980	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
78	1020	WELINTON FABIANO DA SILVA	05/04/1983	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
79	387	JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA	22/10/1988	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
80	682	LETICIA DA SILVA	24/08/1980	2,50	44	46,50	CLASSIFICADO
81	198226	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	20/11/1987	10,23	36	46,23	CLASSIFICADO
82	197743	JULIANY RIBEIRO LEITE	12/01/1991	2,08	44	46,08	CLASSIFICADO
83	877	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS	16/02/1982	13,50	32	45,50	CLASSIFICADO
84	1364	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	02/02/1993	1,40	44	45,40	CLASSIFICADO
85	1199	RÚBIA VIVIANE PEREIRA LIMA	01/12/1985	8,37	36	44,37	CLASSIFICADO
86	1872	PATRICIA BORGES	07/11/1978	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
87	768	NATALIA LARISSA GALLEGO	03/03/1991	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
88	1704	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/11/1989	3,55	40	43,55	CLASSIFICADO
89	197322	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	01/07/1973	3,50	40	43,50	CLASSIFICADO

90	197965	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN	18/09/1987	3,00	40	43,00	CLASSIFICADO
91	2026	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	10/12/1990	3,00	40	43,00	CLASSIFICADO
92	1638	JURANDIR DA COSTA MARQUES	16/10/1950	11,00	32	43,00	CLASSIFICADO
93	470	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	30/05/1986	2,55	40	42,55	CLASSIFICADO
94	961	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/08/1982	1,90	40	41,90	CLASSIFICADO
95	1574	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	1,63	40	41,63	CLASSIFICADO
96	15892	CLARICE FERREIRA DA SILVA	05/03/1976	1,50	40	41,50	CLASSIFICADO
97	198069	LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA	13/05/1975	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
98	197507	MARIZANI VIEIRA DA SILVA	08/07/1989	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
99	197918	ANDRESSA DOMINGUES SILVA	23/02/1990	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
100	197515	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/08/1985	3,50	36	39,50	CLASSIFICADO
101	641	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	01/07/1982	3,00	36	39,00	CLASSIFICADO
102	875	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	02/10/1986	3,00	36	39,00	CLASSIFICADO
103	575	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	26/08/1988	0,75	36	36,75	CLASSIFICADO
104	197963	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	25/01/1971	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
105	996	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18/07/1980	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
106	1225	MAÍSA APODONEPÁ CONSTANTINO	20/08/1991	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
107	15909	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	02/08/1991	3,00	32	35,00	CLASSIFICADO
108	197769	LUCIANO DA SILVA BARROS	27/08/1989	2,25	32	34,25	CLASSIFICADO
109	1707	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	18/09/1983	1,65	28	29,65	CLASSIFICADO
110	2009	PATRICIA PAES SULZBACH	06/03/1988	3,12	24	27,12	CLASSIFICADO
111	2021	MARILUCE SILVA GAVAZZA	25/04/1980	3,00	24	27,00	CLASSIFICADO
112	197878	LUCIANA COSTA DE LIMA	29/08/1980	3,00	24	27,00	CLASSIFICADO
113	267	FLAVIO ROSA	26/09/1977	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
114	1385	JAQUELINE BERNARDI TRENTINI	24/06/1982	2,96	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
115	15912	JORDAO BRAGA RODRIGUES	13/09/1984	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
116	198067	WANDA WOLSFELT ARMANDE	23/12/1985	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
117	197892	MARCELA PAGNO MILLER	04/05/1989	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	770	SIMONE ALVES LOURENÇO	09/08/1980	11,50	80	91,50	APROVADO
2	132	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	15,50	76	91,50	APROVADO
3	198194	ADILSON ANTONIO SELLA	05/11/1979	11,00	80	91,00	CLASSIFICADO
4	116	DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/01/1994	2,80	80	82,80	CLASSIFICADO
5	198151	CARMEN CELIA DIAS LUZ	18/07/1956	16,66	64	80,66	CLASSIFICADO
6	270	JUAREZ NERES DE MIRANDA	09/08/1975	8,00	68	76,00	CLASSIFICADO
7	722	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	19/09/1984	16,00	60	76,00	CLASSIFICADO
8	197455	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	14,00	60	74,00	CLASSIFICADO
9	430	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	3,00	68	71,00	CLASSIFICADO
10	197705	ILDA SOARES RAIMUNDO	08/10/1985	11,00	60	71,00	CLASSIFICADO
11	323	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	14,50	56	70,50	CLASSIFICADO
12	197562	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	05/04/1981	10,45	60	70,45	CLASSIFICADO
13	1257	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/08/1986	12,50	56	68,50	CLASSIFICADO

14	15889	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	26/05/1984	3,50	64	67,50	CLASSIFICADO
15	197833	LUCIMAR DELFINA DO NASCIMENTO	03/10/1984	11,00	56	67,00	CLASSIFICADO
16	1993	ANACLEI DE ALMEIDA AMARAL	10/02/1985	11,00	56	67,00	CLASSIFICADO
17	1938	EULENE SOARES CORCINO	08/03/1990	15,50	48	63,50	CLASSIFICADO
18	197306	JORGE VENICIO VALDEZ FREITAS	16/10/1970	3,00	60	63,00	CLASSIFICADO
19	1703	JOSE SOARES DA SILVA	07/08/1977	1,62	60	61,62	CLASSIFICADO
20	15844	DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA	03/06/1993	8,87	52	60,87	CLASSIFICADO
21	1551	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	28/01/1990	4,00	56	60,00	CLASSIFICADO
22	1563	TANIA CRISTINA DA SILVA	01/07/1985	3,00	56	59,00	CLASSIFICADO
23	456	WEDSON MAKSON MOTA	22/10/1992	0,55	56	56,55	CLASSIFICADO
24	543	MARCIO NUNES NEVES	21/09/1988	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
25	197707	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	19/07/1978	11,00	44	55,00	CLASSIFICADO
26	15808	SUZANA CORREIA GOMES	14/08/1973	2,98	52	54,98	CLASSIFICADO
27	205	JAQUELINE NUNES CARVALHO	22/02/1995	2,50	52	54,50	CLASSIFICADO
28	197775	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	11,50	40	51,50	CLASSIFICADO
29	197711	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	11/03/1984	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
30	632	FABIANO FERREIRA LIMA	20/03/1978	11,00	40	51,00	CLASSIFICADO
31	15787	JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS	23/02/1987	11,00	40	51,00	CLASSIFICADO
32	1868	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	3,00	44	47,00	CLASSIFICADO
33	1495	ALDO LUCIANO DA SILVA	08/06/1978	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
34	197894	JANETE QUEIROZ DE SOUZA	25/09/1975	1,50	44	45,50	CLASSIFICADO
35	198322	EDSON DE SOUZA LIMA	28/08/1981	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
36	198412	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	07/09/1983	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
37	197521	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	29/02/1976	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
38	198288	ADINIO PINTO DA SILVA	13/03/1976	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
39	197506	JANE KELLI PERIM PEREIRA	15/03/1984	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA - PNE

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	224	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	17,00	44	61,00	APROVADO
2	1881	MARIA DA PENHA ALV ES DOS SANTOS	13/07/1978	9,07	40	49,07	APROVADO

660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	1813	MEIRE DE SOUZA BERIGO	11/10/1980	15,00	76	91,00	APROVADO
2	381	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	15,50	72	87,50	APROVADO
3	1128	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	10/07/1973	14,00	72	86,00	APROVADO
4	15904	ROSANA DAS GRACAS COSTA FERREIRA	22/02/1975	16,50	68	84,50	APROVADO
5	1908	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	29/08/1974	16,00	68	84,00	APROVADO
6	1906	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	06/08/1978	11,00	72	83,00	APROVADO
7	241	MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI	08/02/1984	15,00	68	83,00	APROVADO
8	652	FABIANA DE SOUZA PEREIRA	01/06/1994	14,50	68	82,50	APROVADO
9	303	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12/03/1984	14,00	68	82,00	APROVADO
10	198020	PATRICIA VENTURA MIRANDA	26/02/1993	13,82	68	81,82	APROVADO

11	508	FRANCIELE GIRALDI	03/02/1987	13,37	68	81,37	APROVADO
12	340	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	17,00	64	81,00	APROVADO
13	1830	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	14/06/1976	17,00	64	81,00	APROVADO
14	197342	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM	27/11/1981	17,00	64	81,00	APROVADO
15	198196	ROSINEI DA SILVA	28/05/1976	16,50	64	80,50	APROVADO
16	17	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	14/11/1988	16,00	64	80,00	APROVADO
17	4	SONIA REGINA RODRIGUES	18/06/1977	15,50	64	79,50	APROVADO
18	1159	GRAZIELLE VASSOLER	22/08/1991	10,66	68	78,66	APROVADO
19	15903	PAULA FERNANDA ROMANHUK	29/04/1980	14,00	64	78,00	APROVADO
20	1432	DAIANY VENTURA DE CAMARGO	24/09/1990	14,00	64	78,00	APROVADO
21	197489	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	04/04/1987	5,92	72	77,92	APROVADO
22	76	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	17,00	60	77,00	APROVADO
23	589	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	26/07/1974	17,00	60	77,00	APROVADO
24	77	RENATA REBECA ROCHA	08/02/1985	16,50	60	76,50	CLASSIFICADO
25	126	AGLAER CRISTINA ZANELLA	07/05/1972	8,00	68	76,00	CLASSIFICADO
26	1856	LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI	21/12/1983	8,00	68	76,00	CLASSIFICADO
27	299	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	15,82	60	75,82	CLASSIFICADO
28	15927	ROSANA FRANCO SILVA	03/06/1977	11,50	64	75,50	CLASSIFICADO
29	1536	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	15,37	60	75,37	CLASSIFICADO
30	216	CLARICE MEURER	09/04/1979	11,00	64	75,00	CLASSIFICADO
31	250	ENEDINA BENEDITA CORREA	06/04/1981	11,00	64	75,00	CLASSIFICADO
32	353	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	18/01/1991	11,00	64	75,00	CLASSIFICADO
33	357	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	22/08/1975	15,00	60	75,00	CLASSIFICADO
34	198329	MARIA DA ANUNCIAÃÃO GOMES DOS SANTOS	25/03/1983	10,62	64	74,62	CLASSIFICADO
35	382	GENI DE FATIMA BILINSKI	10/04/1979	14,50	60	74,50	CLASSIFICADO
36	330	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/04/1983	14,50	60	74,50	CLASSIFICADO
37	1885	MARIANA FERREIRA DE DEUS	17/01/1987	10,05	64	74,05	CLASSIFICADO
38	1340	LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS	02/05/1974	10,00	64	74,00	CLASSIFICADO
39	1741	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1973	17,00	56	73,00	CLASSIFICADO
40	197528	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	06/03/1985	12,90	60	72,90	CLASSIFICADO
41	29	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	12,78	60	72,78	CLASSIFICADO
42	1949	SONIA MARIA RECHE	19/05/1978	12,50	60	72,50	CLASSIFICADO
43	476	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	12,00	60	72,00	CLASSIFICADO
44	197799	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	25/06/1984	15,50	56	71,50	CLASSIFICADO
45	864	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	08/02/1989	7,00	64	71,00	CLASSIFICADO
46	1025	ELIETE PEREIRA DA SILVA	13/03/1988	11,00	60	71,00	CLASSIFICADO
47	197815	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	21/11/1990	11,00	60	71,00	CLASSIFICADO
48	5	LILIAN STRAPASSON	19/07/1991	11,00	60	71,00	CLASSIFICADO
49	819	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978	15,00	56	71,00	CLASSIFICADO
50	599	GILDIANE BENTO DE SALES	23/09/1983	15,00	56	71,00	CLASSIFICADO
51	313	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	6,50	64	70,50	CLASSIFICADO
52	198091	FLAVIA FRANCISCO DE MAGALHAES	27/01/1987	5,00	64	69,00	CLASSIFICADO
53	397	DELAIR MARIA PARIZOTTO	11/12/1959	13,00	56	69,00	CLASSIFICADO

54	934	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	17,00	52	69,00	CLASSIFICADO
55	1877	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	17,00	52	69,00	CLASSIFICADO
56	627	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	03/05/1982	17,00	52	69,00	CLASSIFICADO
57	15858	ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA	15/04/1971	8,87	60	68,87	CLASSIFICADO
58	1472	MARIA HELENA CENTURIAO	04/05/1972	11,55	56	67,55	CLASSIFICADO
59	713	INGRID WERLE	19/02/1956	11,50	56	67,50	CLASSIFICADO
60	935	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	11/03/1974	3,00	64	67,00	CLASSIFICADO
61	1050	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	21/05/1977	11,00	56	67,00	CLASSIFICADO
62	428	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/09/1989	11,00	56	67,00	CLASSIFICADO
63	1018	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA	12/01/1990	11,00	56	67,00	CLASSIFICADO
64	405	ANA PAULA MIRANDA DE MORAES	23/07/1983	10,66	56	66,66	CLASSIFICADO
65	62	ANA PAULA COSTA PEREIRA	19/11/1991	2,57	64	66,57	CLASSIFICADO
66	870	SILVANA PESSOA	21/04/1971	14,50	52	66,50	CLASSIFICADO
67	1614	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	14,50	52	66,50	CLASSIFICADO
68	88	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	14,50	52	66,50	CLASSIFICADO
69	198023	VANDA SOARES DO NASCIMENTO PROENÇA	30/12/1975	10,47	56	66,47	CLASSIFICADO
70	324	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	11/11/1990	1,50	64	65,50	CLASSIFICADO
71	1126	ÊMILY DE SOUZA BRITO	05/09/1994	1,25	64	65,25	CLASSIFICADO
72	548	DIANA SILVA DE MELLO	03/05/1994	1,00	64	65,00	CLASSIFICADO
73	538	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	17,00	48	65,00	CLASSIFICADO
74	15761	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1966	17,00	48	65,00	CLASSIFICADO
75	198103	RIVANIA SILVA ROCHA	15/01/0984	8,37	56	64,37	CLASSIFICADO
76	1373	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	12/11/1989	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
77	1223	ANA MARIA ALVES	26/07/1972	8,00	56	64,00	CLASSIFICADO
78	389	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	15,50	48	63,50	CLASSIFICADO
79	321	MIRLENE MARTINS	22/01/1985	11,27	52	63,27	CLASSIFICADO
80	586	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10/07/1987	3,00	60	63,00	CLASSIFICADO
81	16340	DAYANE MUNIZ GOMES	25/03/1988	3,00	60	63,00	CLASSIFICADO
82	917	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	10/08/1968	11,00	52	63,00	CLASSIFICADO
83	198169	LIDINALVA DOS SANTOS CALIARE	04/08/1972	11,00	52	63,00	CLASSIFICADO
84	1687	IRISMAR HIPOLITO GALVAO	26/08/1981	11,00	52	63,00	CLASSIFICADO
85	1388	CRISTIANA KAGUEIAMA	16/05/1979	14,50	48	62,50	CLASSIFICADO
86	1122	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/06/1988	14,50	48	62,50	CLASSIFICADO
87	208	MARCIA FERREIRA DE MELO	06/01/1970	10,25	52	62,25	CLASSIFICADO
88	1241	VIVIAN CRISTINA FERREIRA SILVA	03/07/1991	10,22	52	62,22	CLASSIFICADO
89	566	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	6,02	56	62,02	CLASSIFICADO
90	198450	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	12/06/1981	13,92	48	61,92	CLASSIFICADO
91	15869	EDNA MARIA DA SILVA	28/06/1989	1,56	60	61,56	CLASSIFICADO
92	394	EDMA NEUSA DE MORAES RIBEIRO	05/06/1977	1,50	60	61,50	CLASSIFICADO
93	197835	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	29/09/1990	1,50	60	61,50	CLASSIFICADO
94	198486	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	9,50	52	61,50	CLASSIFICADO
95	440	MARLENE DA SILVA LARA	07/06/1986	9,30	52	61,30	CLASSIFICADO
96	44	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	1,27	60	61,27	CLASSIFICADO

97	224	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	17,00	44	61,00	CLASSIFICADO
98	1822	SARA NASCIMENTO CEGOVIA	30/12/1974	0,50	60	60,50	CLASSIFICADO
99	970	DEUZELINA BESERRA DE OLIVEIRA	05/09/1976	8,50	52	60,50	CLASSIFICADO
100	198488	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	30/10/1981	12,00	48	60,00	CLASSIFICADO
101	929	DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA	14/09/1992	15,50	44	59,50	CLASSIFICADO
102	197672	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	20/03/1974	11,47	48	59,47	CLASSIFICADO
103	1226	NUBIA GRACIELA DA SILVA	04/10/1980	11,21	48	59,21	CLASSIFICADO
104	197363	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	13/05/1985	3,00	56	59,00	CLASSIFICADO
105	197357	VANDREZA VALERIA BRAMBILLA	19/03/1992	3,00	56	59,00	CLASSIFICADO
106	1081	VANUZA FERREIRA DA SILVA	05/01/1973	11,00	48	59,00	CLASSIFICADO
107	15823	ZENILDA MOREIRA	13/04/1976	11,00	48	59,00	CLASSIFICADO
108	198104	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	05/10/1983	11,00	48	59,00	CLASSIFICADO
109	479	MARIA APARECIDA FREIRE DA COSTA DOS SANTOS	17/12/1966	10,75	48	58,75	CLASSIFICADO
110	198440	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	2,55	56	58,55	CLASSIFICADO
111	1889	MONICA SILVA DE FREITAS	27/04/1980	14,50	44	58,50	CLASSIFICADO
112	1780	TAMYLA VIANA DA SILVA	11/10/1993	10,42	48	58,42	CLASSIFICADO
113	720	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970	10,33	48	58,33	CLASSIFICADO
114	15841	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	05/04/1978	14,00	44	58,00	CLASSIFICADO
115	198022	WILMA ALMEIDA DAMACENO	27/07/1971	1,70	56	57,70	CLASSIFICADO
116	1744	IVONE MENDES PEREIRA	03/10/1977	9,65	48	57,65	CLASSIFICADO
117	198021	ANGELICA VENTURA MIRANDA	13/12/1990	1,62	56	57,62	CLASSIFICADO
118	7	FABIELLE VETTORE	15/01/1995	1,50	56	57,50	CLASSIFICADO
119	527	CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	1,42	56	57,42	CLASSIFICADO
120	130	MARIANA CRISTINA ANDRADE	01/12/1986	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
121	2040	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	27/12/1975	12,00	44	56,00	CLASSIFICADO
122	197356	JUCIELE SINDIMARA DE SOUZA	21/11/1986	12,00	44	56,00	CLASSIFICADO
123	198350	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	3,00	52	55,00	CLASSIFICADO
124	197856	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	28/08/1962	11,00	44	55,00	CLASSIFICADO
125	1858	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30/07/1973	11,00	44	55,00	CLASSIFICADO
126	15832	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	17/03/1980	11,00	44	55,00	CLASSIFICADO
127	724	LUCILEIA ROCHA CORREA	28/03/1987	11,00	44	55,00	CLASSIFICADO
128	491	ROSEANE CRISTINA LEANDRO	16/04/1988	11,00	44	55,00	CLASSIFICADO
129	198276	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972	10,97	44	54,97	CLASSIFICADO
130	15876	ADNA MARIA DA SILVA	13/05/1967	10,25	44	54,25	CLASSIFICADO
131	1566	ANA PAULA DA SILVA	20/12/1980	2,23	52	54,23	CLASSIFICADO
132	91	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	2,17	52	54,17	CLASSIFICADO
133	1255	RUTE PEREIRA DA SILVA	09/05/1977	10,12	44	54,12	CLASSIFICADO
134	390	PAMELA FERRAZ CAMARGO	17/11/1992	2,00	52	54,00	CLASSIFICADO
135	728	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	21/04/1960	10,00	44	54,00	CLASSIFICADO
136	1515	MATILDE FRANCIELE FRANK POSSANI	16/07/1982	9,40	44	53,40	CLASSIFICADO
137	197452	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	06/09/1992	1,20	52	53,20	CLASSIFICADO
138	1080	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/08/1972	5,00	48	53,00	CLASSIFICADO
139	197458	NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES	25/09/1970	9,00	44	53,00	CLASSIFICADO

140	734	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	12/05/1967	17,00	36	53,00	CLASSIFICADO
141	1072	MARIA JOSÉ RIBEIRO	30/12/1969	4,62	48	52,62	CLASSIFICADO
142	1561	JULIANA OLIVEIRA XAVIER	15/04/1986	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
143	930	MARIA APARECIDA FRANCISCO	01/03/1992	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
144	1350	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
145	275	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
146	197704	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
147	495	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	11/09/1989	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
148	1834	ISABELA RODRIGUES SOARES	29/12/1991	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
149	15881	NELIA CORREIA BUCHMEIER	16/01/1962	11,00	40	51,00	CLASSIFICADO
150	664	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA	06/04/1978	11,00	40	51,00	CLASSIFICADO
151	909	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	18/04/1983	11,00	40	51,00	CLASSIFICADO
152	1900	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	11,00	40	51,00	CLASSIFICADO
153	199	MARCILENE MARIANO DA SILVA	25/08/1980	9,70	40	49,70	CLASSIFICADO
154	1546	SIMONE DOS SANTOS GOMES	27/03/1989	1,50	48	49,50	CLASSIFICADO
155	1248	ANDREIA NOGUEIRA COSMO	02/05/1979	9,42	40	49,42	CLASSIFICADO
156	1881	MARIA DA PENHA ALV ES DOS SANTOS	13/07/1978	9,07	40	49,07	CLASSIFICADO
157	197702	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	24/03/1980	8,75	40	48,75	CLASSIFICADO
158	1357	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	19/10/1981	4,26	44	48,26	CLASSIFICADO
159	197914	LUCILENE PATRICIA DA SILVA	26/01/1984	3,00	44	47,00	CLASSIFICADO
160	452	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	28/11/1970	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
161	197517	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/06/1987	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
162	197557	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA	07/09/1965	2,85	44	46,85	CLASSIFICADO
163	170	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	2,50	44	46,50	CLASSIFICADO
164	202	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	1,72	44	45,72	CLASSIFICADO
165	1079	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	1,72	44	45,72	CLASSIFICADO
166	198145	PATRICIA MANSANO ORNEL	10/09/1985	1,65	44	45,65	CLASSIFICADO
167	793	LEIA MARIA DA SILVA RIS	22/11/1988	0,85	44	44,85	CLASSIFICADO
168	947	GEICIANE BELARMINO BARBOSA	23/05/1994	0,80	44	44,80	CLASSIFICADO
169	198212	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15/05/1980	0,55	44	44,55	CLASSIFICADO
170	198133	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	10/08/1977	8,37	36	44,37	CLASSIFICADO
171	1116	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	18/04/1976	8,00	36	44,00	CLASSIFICADO
172	1747	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	12,00	32	44,00	CLASSIFICADO
173	335	MARGARETH LOPES RICARDO	22/08/1965	15,50	28	43,50	CLASSIFICADO
174	86	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	08/05/1990	3,00	40	43,00	CLASSIFICADO
175	197844	ELAINE APARECIDA DA SILVA	11/07/1984	11,00	32	43,00	CLASSIFICADO
176	197714	SUELI DE SOUZA MIRANDA PESSOA	11/08/1968	10,77	32	42,77	CLASSIFICADO
177	1955	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	08/08/1979	2,25	40	42,25	CLASSIFICADO
178	198188	ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	02/07/1979	1,87	40	41,87	CLASSIFICADO
179	1110	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA	02/11/1979	9,75	32	41,75	CLASSIFICADO
180	197863	ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA	26/03/1982	1,00	40	41,00	CLASSIFICADO
181	15894	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	0,87	40	40,87	CLASSIFICADO
182	198184	WILMA DE JESUS FERREIRA	05/07/1973	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO

183	953	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA	02/09/1992	3,20	36	39,20	CLASSIFICADO
184	197899	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	3,00	36	39,00	CLASSIFICADO
185	198358	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	12/06/1994	3,00	36	39,00	CLASSIFICADO
186	197962	LESLEY LOPES SHIMOTO	06/08/1977	2,50	36	38,50	CLASSIFICADO
187	85	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	2,42	36	38,42	CLASSIFICADO
188	197972	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	28/02/1981	2,22	36	38,22	CLASSIFICADO
189	1177	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	0,50	36	36,50	CLASSIFICADO
190	2036	ELISETE DA SILVA BRANDAO	16/12/1973	0,15	36	36,15	CLASSIFICADO
191	15799	MACIA BRAZ FILHO	07/10/1983	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
192	147	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	3,00	32	35,00	CLASSIFICADO
193	198433	LEONICE CAMPOS	16/01/1987	3,00	32	35,00	CLASSIFICADO
194	198418	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	3,00	32	35,00	CLASSIFICADO
195	197437	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	13/09/1965	11,00	24	35,00	CLASSIFICADO
196	197416	ELIZ RAQUE BETENCOURTH DIAS	02/01/1976	9,45	24	33,45	CLASSIFICADO
197	197920	MICHELE XAVIER DA SILVA	01/09/1985	3,00	28	31,00	CLASSIFICADO
198	945	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982	3,00	24	27,00	CLASSIFICADO
199	1132	ELIANE MARIANO DOS SANTOS	18/07/1984	2,25	24	26,25	CLASSIFICADO
200	1309	LUCIANA GOMES BUENO	03/12/1984	1,80	24	25,80	CLASSIFICADO
201	153	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	1,30	24	25,30	CLASSIFICADO
202	197745	SOLANGE SCHEFER	29/04/1983	0,75	24	24,75	CLASSIFICADO
203	198523	JOSEFA MARIA DA SILVA	28/11/1965	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
204	197321	CELINA DA SILVA	31/05/1977	11,00	20	31,00	ELIMINADO
205	618	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	26/12/1966	3,00	20	23,00	ELIMINADO
206	197982	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	3,00	20	23,00	ELIMINADO
207	471	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	3,00	20	23,00	ELIMINADO
208	1541	VANDECLEIA DO NASCIMENTO	14/06/1983	1,62	20	21,62	ELIMINADO
209	198051	MARIA JOSE DE JESUS	24/08/1981	0,00	20	20,00	ELIMINADO
210	198117	VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA	12/08/1970	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
211	198490	SANDRA ROCHA	05/07/1973	11,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
212	15773	ROSILENE PEREIRA GAMA	09/04/1974	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
213	1749	ROSILENE SANTANA LIMA	09/12/1979	11,50	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
214	198305	RODRIGO DE PAULA ROSA	24/09/1980	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
215	1607	LAUDICEIA MARIA CUSTODIO	20/10/1980	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
216	197499	ROSIMEIRE FEITOZA	12/02/1983	12,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
217	207	FERNANDA MENESES GOMES	04/04/1984	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
218	1935	SARA GARBIELE ALVES MONTEIRO	21/03/1987	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
219	197888	ALINE MENDES DE SOUZA	10/11/1989	11,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
220	198277	SULAMITA ALMEIDA ARAUJO COZINI	31/07/1990	8,75	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
221	946	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	21/01/1992	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
222	15891	CAMILA DE SOUZA CORREA	11/09/1995	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

662 -INTÉRPRETE

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	198149	ALESSANDRA MARIZA LEITE	28/04/1985	13,50	52	65,50	APROVADO

2	1438	LAYS RIBEIRO RAMALHO DA SILVA	11/06/1989	3,77	60	63,77	APROVADO
676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
1	782	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	02/08/1978	16,50	52	68,50	APROVADO
2	790	JOANA GARCIA CAMPANHA	20/06/1958	14,00	52	66,00	APROVADO
3	1797	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	26/05/1983	17,00	48	65,00	APROVADO
4	810	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	08/02/1973	16,00	44	60,00	APROVADO
5	1344	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	18/04/1973	14,50	44	58,50	APROVADO
6	310	ELIANAI MOREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	12/10/1979	13,00	44	57,00	APROVADO
7	798	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	26/02/1988	15,50	40	55,50	APROVADO
8	2016	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	14,50	40	54,50	APROVADO
9	197474	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12/09/1972	3,50	48	51,50	APROVADO
10	197444	OLIVIA SERRANO	17/01/1976	13,00	36	49,00	APROVADO
11	197371	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	16/08/1984	17,00	32	49,00	CLASSIFICADO
12	198218	JUÇARA DE QUEIROZ	17/06/1973	12,50	36	48,50	CLASSIFICADO
13	1727	ERLETE BRAMBILA	29/09/1970	16,00	32	48,00	CLASSIFICADO
14	591	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	11,50	36	47,50	CLASSIFICADO
15	526	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	3,00	44	47,00	CLASSIFICADO
16	1254	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	11,00	36	47,00	CLASSIFICADO
17	197710	MARIA VANDA DE SOUZA VIEIRA	03/06/1957	14,00	32	46,00	CLASSIFICADO
18	907	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	12,50	32	44,50	CLASSIFICADO
19	805	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA I	02/09/1978	16,00	28	44,00	CLASSIFICADO
20	197793	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1981	3,00	40	43,00	CLASSIFICADO
21	198408	PENHA DAS DORES FERREIRA GOULART	15/09/1960	11,50	28	39,50	CLASSIFICADO
22	15812	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	01/09/1982	3,25	36	39,25	CLASSIFICADO
23	1339	SILVANEY GONÇALVES DA SILVA	20/02/1975	2,95	36	38,95	CLASSIFICADO
24	197539	ANA MARIA LIBARDI	25/10/1957	11,00	24	35,00	CLASSIFICADO
25	306	GEUSA DA COMCEIÇAO TANAZIO	01/01/1991	2,07	32	34,07	CLASSIFICADO
26	1401	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	3,00	28	31,00	CLASSIFICADO
27	15846	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	31/03/1982	2,90	28	30,90	CLASSIFICADO
28	1088	DAMARIS SOARES DA SILVA	22/06/1984	2,22	28	30,22	CLASSIFICADO
29	1763	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	1,77	28	29,77	CLASSIFICADO
30	197575	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
31	1874	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	3,00	24	27,00	CLASSIFICADO
32	69	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	02/01/1974	11,95	20	31,95	ELIMINADO
33	154	EDIVÂNIA MARIA SILVA TAVARES	22/06/1985	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
732 -PSICOLOGO-PETI							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
1	198164	LUZIA CASSIA MARTINS SANTOS	21/09/1974	8,00	60	68,00	CLASSIFICADO
2	1496	ANA FLÁVIA NIENOV DE AZEVEDO	30/12/1986	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
3	15829	BARBARA DAVID DE OLIVEIRA	28/04/1989	11,50	40	51,50	CLASSIFICADO
4	1283	OSNIR STAHL	30/11/1962	11,00	40	51,00	CLASSIFICADO
5	230	MARIA FERNANDA DE CAMPOS HORN	18/07/1989	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO

6	198325	JESSYCA GRASIELY BESPALHOK	15/05/1992	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
7	198247	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	31/08/1979	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
8	198421	CAMILA KAZUE FUJIMOTO	09/02/1983	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
9	215	BRUNA NUNES RIBEIRO	10/04/1989	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	197350	VALQUIRIA DA SILVA	19/05/1987	7,70	60	67,70	CLASSIFICADO
2	197579	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	02/04/1980	6,05	56	62,05	CLASSIFICADO
3	305	KEIDY KATTIUSCA WIEDERKEHR	14/03/1978	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
4	198224	QUEILA RAMOS BATISTA	14/10/1980	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
5	995	CLAUDIJANEA FERREIRA ALVES GAUGER	23/04/1983	1,40	56	57,40	CLASSIFICADO
6	774	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	29/12/1985	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
7	1337	BRUNO CESAR DA SILVA	21/01/1990	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
8	198186	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
9	2045	VIVIANE FRANCISCA DE JESUS	30/03/1986	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
10	915	CRISTIANE GUIMARÃES SILVÉRIO	06/02/1992	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
11	197925	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	18/10/1993	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
12	197662	DEBORAH KOEHLER	18/10/1993	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
13	1853	JOAO SOARES LIMA DE SOUZA JUNIOR	05/05/1994	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
14	197880	IVANIRA VALERIANA DE FIGUEIREDO	29/03/1974	9,00	40	49,00	CLASSIFICADO
15	198313	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	02/06/1988	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
16	1603	JOSIANE DE OLIVEIRA	21/05/1990	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
17	197978	GEFERSON FRANCISCO DE CARVALHO	20/05/1994	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
18	1023	MARIANA GOMES GRANVILLE	25/09/1997	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
19	1307	DJHOVANE PIRES MARTINS	10/04/1995	0,50	44	44,50	CLASSIFICADO
20	197568	ANA PAULADA SILVA	06/11/1979	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
21	1583	CASSIA ANTONIO	23/06/1996	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
22	1618	YASMAIN PAULA DE ALMEIDA MINAS	10/10/1993	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
23	197426	MAYKON PHILIPE MARTINS	20/10/1997	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
24	1826	LIANE DE SOUZA ARAUJO	19/01/1987	1,22	36	37,22	CLASSIFICADO
25	198346	IARA MARTA DA SILVA TEIXEIRA	06/11/1973	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
26	1827	ROMIERI MELRY ZUZA DOS SANTOS	05/10/1988	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
27	528	HUMBERT CAMPOS JUNIOR	02/11/1989	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
28	198152	FLAVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	24/04/1990	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
29	15878	FERNANDA QUIRINO DOS SANTOS	06/04/1996	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
30	15802	PALISMARI PEREIRA	29/08/1982	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
31	15819	VANESSA VARGAS	01/04/1987	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
32	197523	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	0,50	28	28,50	CLASSIFICADO
33	15746	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1974	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
34	204	HELENA MARCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	06/10/1978	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
35	1633	CLARA LÚCIA GARCIA DA CRUZ	16/11/1987	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
36	198178	CAMILA PEREIRA DA SILVA	14/06/1989	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
37	1587	SIDNEY DE SOUZA	07/03/1965	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO

38	558	EDER JOSE ALVES	07/02/1985	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
39	198396	ALINE FELIPE DA SILVA	21/09/1989	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
40	197604	SIMONE NUNES DA SILVA	04/04/1995	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
41	198015	KELLY KARINY SANTOS	13/06/1995	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
42	198213	CLEVOCI APARECIDA DO CARMO FURQUIM	23/02/1965	0,00	12	12,00	ELIMINADO
43	1586	MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA	25/12/1982	0,00	12	12,00	ELIMINADO
44	492	NOELI PEREIRA DE SIQUEIRA	01/01/1973	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
45	197591	ROZENILDE PEREIRA CORREIA	30/05/1980	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
46	486	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
47	1679	JHONNY ROGER DE ALMEIDA CAMARGO	05/08/1986	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
48	1791	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	06/08/1988	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
49	95	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
50	197315	LUIZ GUSTAVO DEIJANI GOMES	02/04/1992	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
51	197334	CLAUDEMIRO FERNANDES NETTO	23/06/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
52	1383	RAFAEL MOTA DA SILVA	08/07/1995	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	557	VERA LUCIA HONORATO	05/12/1961	5,50	64	69,50	CLASSIFICADO
2	197831	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	########	8,50	48	56,50	CLASSIFICADO
3	15821	ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA	21/03/1988	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
4	197368	DOUGLAS SILVA SALES	31/08/1993	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
5	1560	LUCIANA SOARES DA SILVA	04/10/1994	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
6	1287	PATRICIA DE ALMEIDA MERCHAN	25/09/1980	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
7	198283	WELLITON DE JESUS LOPES DA SILVA	17/09/1993	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
8	197824	VANESSA CRISTINA FERREIRA CHAGAS	20/01/1997	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
9	416	MARTA DE SOUZA SILVA	17/11/1983	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
10	1755	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	12/04/1992	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
11	1330	BIANCA DA SILVA RAMOS	10/12/1992	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
12	198405	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	30/03/1974	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
13	808	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
14	198157	JEAN CLAUDE MARIE DE ARAUJO BUFFET	19/01/1995	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
15	1013	GABRIEL SANTOS BEZERRA	06/06/1996	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
16	197854	JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA	11/05/1997	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
17	197999	ESLAYNE KARLA DE MATTOS	10/09/1997	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
18	1290	MARLUCIA DE MELLO	30/08/1971	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
19	15916	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1990	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
20	1322	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	16/10/1995	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
21	197996	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	11/01/1996	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
22	1542	MARIA DE JESUS ALVES ROCHA	01/08/1957	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
23	198473	LUCAS TAVARES	18/10/1981	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
24	197951	LONI SELBACH	10/06/1985	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
25	1789	ELIENE ALVES MARTINS	20/07/1986	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
26	788	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/01/1987	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

27	198109	PRISCILA MILENE MARTINS	25/10/1990	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
28	1324	HELLEN DAYANE SILVA SOUZA	13/02/1991	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
29	198533	JAIANE SANTANA DA SILVA	21/01/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
30	197569	NAILDES ALVES DE LIMA	18/06/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
31	608	CARLITA BARBOSA DE SOUZA	01/03/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
32	404	INGREDD MAYELEE CAMPO ARRUDA	18/08/1995	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
33	198430	EMELY IASMIN CARVALHO	24/11/1998	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

775 -PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	197502	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	12,62	64	76,62	APROVADO
2	197885	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	20/08/1972	10,90	64	74,90	CLASSIFICADO
3	94	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	13/10/1977	11,52	60	71,52	CLASSIFICADO
4	1327	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/03/1966	11,00	56	67,00	CLASSIFICADO
5	197864	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	16/04/1977	0,62	56	56,62	CLASSIFICADO
6	15855	MARA LUCI REZENDE OLIVEIRA	23/07/1959	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
7	198076	MARCIA AGUIAR DE SOUZA PRADO	25/06/1982	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
8	427	RIZONI ALVES DE SOUZA	14/06/1965	1,47	44	45,47	CLASSIFICADO
9	197522	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	20/02/1980	0,00	16	16,00	ELIMINADO

786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	1487	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/03/1977	6,50	64	70,50	APROVADO
2	245	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	4,00	60	64,00	APROVADO
3	15769	CLAUDIO KOEZOWE	14/12/1978	8,00	56	64,00	APROVADO
4	463	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	13/08/1982	11,50	52	63,50	APROVADO
5	198503	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	19/07/1972	9,50	52	61,50	APROVADO
6	1952	CECILIO KEZOKEMAI	05/11/1975	9,50	52	61,50	APROVADO
7	726	JUSCILENE DELFINO LIMA	29/06/1987	9,00	52	61,00	APROVADO
8	1956	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1964	13,00	48	61,00	APROVADO
9	197881	LINO ZOKENAZOKAE	03/04/1988	8,00	52	60,00	APROVADO
10	1963	ISMAEL EZOMAE	19/04/1982	11,00	48	59,00	APROVADO
11	197305	VALMIR EMIDIO DA SILVA	13/04/1985	11,00	48	59,00	APROVADO
12	1494	PEDRO KEZOWE	10/09/1967	6,00	52	58,00	APROVADO
13	197619	DUZANIL ZEMAZOKAI	16/10/1978	7,50	48	55,50	APROVADO
14	198457	ADEVANI AKOIZOKEMAE	04/05/1990	2,00	52	54,00	APROVADO
15	197655	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	02/12/1989	7,00	44	51,00	APROVADO
16	198479	DEMEL OLOIZOKEMAECE	10/05/1992	2,00	48	50,00	CLASSIFICADO
17	826	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/08/1977	10,00	40	50,00	CLASSIFICADO
18	15765	ANGELO KEZOMAE	18/09/1974	14,00	36	50,00	CLASSIFICADO
19	197944	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
20	811	EDNA MARIA PEREIRA	04/06/1952	12,00	36	48,00	CLASSIFICADO
21	1948	ADENILDE AIZOKERO	06/06/1983	7,00	40	47,00	CLASSIFICADO
22	197607	JOSÉ NATAL DA SILVA	24/12/1962	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO

23	15785	MARILZA GONSALVES DA SILVA	21/10/1973	12,00	32	44,00	CLASSIFICADO
24	198459	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	5,50	36	41,50	CLASSIFICADO
25	1980	REGINALDO NAIZAKE	03/12/1989	5,50	36	41,50	CLASSIFICADO
26	197625	WALDEMAR ZOZOEKEMAE	01/08/1975	5,00	36	41,00	CLASSIFICADO
27	197633	OSEIAS REGINALDO PEREIRA	28/08/1972	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
28	15923	NEUDSON ONAZOKAE	11/02/1988	8,00	32	40,00	CLASSIFICADO
29	197734	ABRÃO ARREZOKEMAESE	25/05/1995	3,00	36	39,00	CLASSIFICADO
30	197314	CELSO ANEZOKEMAE	22/05/1975	5,50	32	37,50	CLASSIFICADO
31	787	JOSCELIO ONIZOKAECE	27/11/1980	4,50	32	36,50	CLASSIFICADO
32	15791	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	24/03/1994	6,50	28	34,50	CLASSIFICADO
33	1174	ADRIANA NEGAROTE	27/08/1988	6,00	28	34,00	CLASSIFICADO
34	1969	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	5,50	28	33,50	CLASSIFICADO
35	197641	MARILUCE EZONAZOKERO	12/02/1989	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
36	197610	ADSON OZENAZOKAE	14/04/1991	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
37	197612	SAMIRA NANAZOKERO	06/03/1994	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
38	197629	CLEIDIANE KOREMAKERO	02/08/1996	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
39	673	ROSINEIDE ALVES MACHADO	19/01/1976	3,00	28	31,00	CLASSIFICADO
40	198511	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	06/04/1996	5,00	24	29,00	CLASSIFICADO
41	1443	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	07/12/1983	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
42	197660	DENISIA ZOZOKEMAERO	23/05/1992	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
43	198129	ATAILSON VENANCIO JOLASI	12/05/1992	4,00	20	24,00	ELIMINADO
44	197886	CLEONICE NONAIZOKENAZOKERO	04/08/1993	0,00	20	20,00	ELIMINADO
45	1991	ROSANA ANEZOKERO	08/06/1982	0,00	0	0,00	ELIMINADO
46	493	CECILIA ROSA CALIXTO	15/03/1980	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	1270	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	4,05	76	80,05	APROVADO
2	198516	ROSANGELA DE ALMEIDA GRACIOLI	29/09/1968	2,00	76	78,00	APROVADO
3	138	SANDRA DOS ANJOS	16/05/1983	5,60	72	77,60	APROVADO
4	1301	EDNA VIEIRA BORGES	01/07/1970	0,00	76	76,00	APROVADO
5	197900	DAYANE MAYARA SANTOS	02/10/1991	4,00	72	76,00	APROVADO
6	15797	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA NEVES	24/12/1983	2,00	72	74,00	APROVADO
7	846	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	5,05	68	73,05	APROVADO
8	184	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981	4,75	68	72,75	APROVADO
9	803	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	########	0,50	72	72,50	APROVADO
10	198451	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	4,15	68	72,15	APROVADO
11	198177	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	0,00	72	72,00	APROVADO
12	197819	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	07/01/1978	0,00	72	72,00	APROVADO
13	895	MARIZA FREITAS DE OLIVEIRA	17/12/1988	0,00	72	72,00	APROVADO
14	260	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	02/11/1989	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO
15	15763	EDVANIA NASCIMENTO RIBEIRO	15/06/1980	6,00	64	70,00	CLASSIFICADO
16	198102	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	6,00	64	70,00	CLASSIFICADO
17	807	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	1,50	68	69,50	CLASSIFICADO
18	488	LAUDECI DAS DORES SILVA	22/02/1967	0,62	68	68,62	CLASSIFICADO

19	517	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
20	899	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI	27/10/1969	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
21	1677	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	18/08/1971	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
22	2052	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
23	1716	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
24	197419	LILIANE GOMES FELIPE	26/01/1993	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
25	1266	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	08/12/1995	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
26	2029	ROSELY DE SOUSA OLIVEIRA	14/05/1973	4,00	64	68,00	CLASSIFICADO
27	198087	KATIUSCIA RUDENAS	29/09/1975	4,00	64	68,00	CLASSIFICADO
28	1719	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	08/02/1975	7,00	60	67,00	CLASSIFICADO
29	198309	PHAMELLA MATIAS DOS SANTOS	15/05/1988	2,00	64	66,00	CLASSIFICADO
30	1584	SONIA SOUZA DE ANDRADE DIAS	12/12/1970	5,00	60	65,00	CLASSIFICADO
31	1201	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/05/1976	4,96	60	64,96	CLASSIFICADO
32	1169	SIMONE CRISTINA LIMA	10/01/1981	4,50	60	64,50	CLASSIFICADO
33	1145	SANDRA REGINA PEREIRA	07/09/1977	4,08	60	64,08	CLASSIFICADO
34	484	ANGELINA BORSATO DE OLIVEIRA	24/07/1973	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
35	1345	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
36	198522	SIMONE VIANA CAETANO	13/10/1978	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
37	1910	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
38	1601	LUCIMARA APARECIDA REIS	31/03/1983	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
39	1737	TELMA CRISTINA LEANDRO DE SA	26/06/1984	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
40	26	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
41	198032	ELISVANE QUEIROZ DE LIMA	09/06/1987	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
42	197464	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	22/07/1987	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
43	197613	GISLAINE DE SOUZA COSTA	05/03/1988	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
44	197520	MAIARA BENTES PARENTE DE MOURA	26/08/1988	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
45	15842	SILVANA DE OLIVEIRRA	24/10/1988	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
46	1992	ALINE SOUZA DOS SANTOS	02/11/1990	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
47	198140	IZABELA PATRICIA DOS SANTOS	14/06/1994	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
48	1718	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	4,00	60	64,00	CLASSIFICADO
49	197817	GEOVANIA MARIA DO NASCIMENTO	04/08/1984	4,00	60	64,00	CLASSIFICADO
50	198416	LUCELIA FERREIRA CAMPOS	01/02/1985	4,00	60	64,00	CLASSIFICADO
51	1157	NEUSA ALVES	29/08/1982	7,00	56	63,00	CLASSIFICADO
52	198261	ROSILEIA FIDELIS COSTA	30/08/1981	1,50	60	61,50	CLASSIFICADO
53	1139	MARCILENE BISPO DE MORAES	20/05/1986	5,10	56	61,10	CLASSIFICADO
54	469	LUCIENE GONCALVES	04/01/1984	5,07	56	61,07	CLASSIFICADO
55	924	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	4,60	56	60,60	CLASSIFICADO
56	400	FERNANDA DIAS DE SOUZA	23/11/1983	0,28	60	60,28	CLASSIFICADO
57	480	ELIZETE MONTEIRO	23/02/1982	4,10	56	60,10	CLASSIFICADO
58	197487	ELIZABETH APARECIDA DA SILVA	27/08/1959	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
59	796	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	04/10/1961	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
60	198179	MARIA ROSA DURAES	10/11/1963	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
61	967	EDNA MARIA DA SILVA RAMOS	13/02/1970	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO

62	1474	LAURENI DAS DORES SILVA	11/12/1971	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
63	1652	ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA	03/06/1973	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
64	197453	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
65	1233	HELENI CLAUDIO DA SILVA	17/09/1976	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
66	198232	SUELI ANJO DE OLIVEIRA MOREIRA	23/07/1977	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
67	197975	MARIA DE LOURDES GOMES DA VEIGA	30/09/1978	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
68	197741	IVONETE GONÇALVES NUNES	02/08/1979	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
69	197902	WESLEY LEANDRO MARQUES	06/07/1980	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
70	1249	MARIA SOARES DE SOUZA DE ARRUDA	20/08/1982	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
71	518	ROBERTA IVANILDA DA SILVA	30/08/1982	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
72	175	CLAUDILENE DA SILVA	16/04/1985	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
73	1483	MARCELO HENRIQUE DA SILVA MENEZES	02/04/1986	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
74	198156	LEIDIANE DOS ANJOS SOUZA	13/06/1988	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
75	1202	ELLEN THANILLA DE MELLO	07/12/1989	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
76	197532	VILMA GABRIELA SANTOS DORES	11/05/1993	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
77	1929	ANDREIA SOUZA CARLOS	28/07/1993	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
78	141	ALINE LEAL NASCIMENTO	10/03/1994	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
79	197468	KELLY CONCEIÇAO DA SILVA	24/06/1994	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
80	198292	ERICA APARECIDA SANTIAGO	27/09/1994	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
81	474	WILLIAN PATRIK DA SILVA MOTA	10/10/1996	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
82	197757	LUCI MARIA DE MORAES	07/11/1972	4,00	56	60,00	CLASSIFICADO
83	198112	GILDA MARCIA DE CARVALHO	13/08/1979	4,00	56	60,00	CLASSIFICADO
84	152	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	17/10/1982	4,00	56	60,00	CLASSIFICADO
85	197369	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	03/02/1983	4,00	56	60,00	CLASSIFICADO
86	15752	JANE DA SILVA SANTOS	08/07/1984	4,00	56	60,00	CLASSIFICADO
87	197365	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	26/08/1985	4,00	56	60,00	CLASSIFICADO
88	197908	RENATA LOURENCO DOS SANTOS	11/12/1993	4,00	56	60,00	CLASSIFICADO
89	1547	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	27/10/1995	2,00	56	58,00	CLASSIFICADO
90	1047	ELIZABETHE BARRETO	05/07/1980	1,12	56	57,12	CLASSIFICADO
91	1626	MARCIA ALVES DE SOUZA	01/08/1975	5,00	52	57,00	CLASSIFICADO
92	1664	SIBELE DA SILVA MELO SANTOS	31/08/1986	4,05	52	56,05	CLASSIFICADO
93	198225	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA	19/08/1961	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
94	197700	LINDETE ABRAO DIAS	18/07/1966	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
95	1228	MARLENE RODRIGUES MACIEL	14/04/1967	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
96	209	CELIA APARECIDA DE OLIVEIRRA DE SOUZA	15/10/1970	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
97	136	LENI APARECIDA DE SOUZA	28/08/1973	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
98	559	SONIA REGINA RIBEIRO	23/12/1973	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
99	1807	ODETE MENDES BORGES	08/03/1976	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
100	1098	VANI GONÞALVES	04/11/1977	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
101	197606	ANDREIA CONCEIÇÃO SILVA	03/04/1979	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
102	1828	LUCIMAR DA SILVA	31/01/1980	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
103	197347	IVANILZA EVANGELISTA VIEIRA	13/05/1980	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
104	1557	VERENISSE FERREIRA DA TRINDADE	03/03/1981	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO

105	197538	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS	06/12/1981	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
106	1348	MARIA DE LOURDES FERNANDES NETA DE FREITAS	20/09/1983	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
107	1161	DALVINA XAVIER LIMA	14/06/1985	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
108	554	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
109	1028	LUCIENE SOARES OLIVEIRA	15/09/1988	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
110	198449	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	21/09/1991	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
111	197593	ANA PAULA DA SILVA	13/09/1994	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
112	457	EVELLYN SUELLEN CARDOSO DA SILVA	10/01/1995	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
113	198527	ANDRE ADILES DE SOUZA	22/05/1997	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
114	198122	GERSON FREITAS DA SILVA	03/09/1997	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
115	1880	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
116	198239	EVA RODRIGUES FLORES DA SILVA	02/10/1983	4,00	52	56,00	CLASSIFICADO
117	197720	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	4,00	52	56,00	CLASSIFICADO
118	198024	ROSINEIA BANDEIRA DA SILVA CAMILO	10/09/1974	7,00	48	55,00	CLASSIFICADO
119	197582	FRANCISCA VALDENICE BEZERRA COSTA	30/01/1967	2,00	52	54,00	CLASSIFICADO
120	167	VALQUIRIA LOPES DA SILVA	15/09/1988	5,00	48	53,00	CLASSIFICADO
121	1208	JOSIANE DA COSTA BRITO	09/10/1987	0,60	52	52,60	CLASSIFICADO
122	835	APARECIDA FERREIRA TEODORO	20/03/1966	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
123	1978	CLEIDE NOGUEIRA	01/06/1970	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
124	198003	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
125	1520	DIONE FREITAS MENEZES	01/10/1974	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
126	197500	JOSIANA SOARES DA SILVA	09/10/1976	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
127	15925	SUELI DE SOUZA DE OLIVEIRA HERNANDES	13/01/1977	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
128	658	MARIA CICERA DE MORAES	17/12/1977	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
129	1554	CELMA GOMES MINEIRO	07/04/1979	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
130	1123	KELLEN BENEDITA RODRIGUES DOS SANTOS	03/07/1979	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
131	1038	CLAUDIO LAZARO DOS SANTOS	05/07/1980	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
132	1143	MARIA MÁRCIA LEANDRO	26/10/1981	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
133	198128	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	09/04/1984	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
134	1288	ANTONIETA MARIA DE SENE	13/08/1984	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
135	198155	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
136	1009	GISLAINE PAULA DE SOUZA	11/06/1986	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
137	809	KATIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	12/10/1986	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
138	15847	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
139	197895	ERIKA LETICIA DA SILVA	18/12/1987	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
140	785	ADRIANA SOAERS DOS SANTOS	10/03/1989	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
141	15820	MIKAELE PANUNCIO LIMA DA SILVA	06/06/1991	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
142	198130	LUCIMAR SOARES DA SILVA	31/05/1993	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
143	1378	ADRIAANA ROSA	26/05/1995	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
144	1894	MARIA DA GLORIA COSTA DE AGUIAR	19/01/1975	4,00	48	52,00	CLASSIFICADO
145	198124	MIRTES DIAS DE CARVALHO	10/07/1976	4,00	48	52,00	CLASSIFICADO
146	532	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	01/10/1968	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
147	896	CLAUDINEIA GONCALVES DE OLIVEIRA DINIZ	12/08/1972	2,50	48	50,50	CLASSIFICADO

148	198171	JOAO TARCISIO SILVA SANTOS	23/06/1992	2,00	48	50,00	CLASSIFICADO
149	898	ANTONIO HUDSN SILVA RODRIGUES	03/12/1969	0,50	48	48,50	CLASSIFICADO
150	197574	SONIA MARIA DA SILVA	28/09/1961	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
151	197	MARIA DE FATIMA VALENTINA DE FREITAS	05/01/1969	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
152	1466	LUCIMARA GONCALVES DA SILVA	04/12/1969	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
153	197598	CLEONICE DA SILVA	12/04/1975	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
154	281	SILVANA REGINA DA SILVA	22/12/1978	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
155	1654	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
156	197465	DIVA PEREIRA COSTA DIAS	06/10/1980	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
157	1540	ROSELI DO NASCIMENTO	03/12/1981	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
158	197691	GERCIENE NUNES ÁLVARES	25/10/1982	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
159	851	MARIA HELENA DA SILVA	27/07/1983	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
160	1943	LUCILENE ARRUDA PEREIRA LAMIM	29/05/1984	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
161	107	ROSIMEIRE BETANIN SANTOS	22/08/1986	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
162	1569	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	22/01/1987	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
163	197460	MARIA APARECIDA DA SILVA	28/09/1988	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
164	198324	MAISA CRISTINA DA SILVA	15/06/1993	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
165	197391	ANDERSON MAGALHAES DE NOVAIS	02/02/1995	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
166	1172	EDIANE ZANARDI VIANA	29/07/1996	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
167	1610	WEDER JOSE MILTON DOS SANTOS LOURENÇO	11/11/1997	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
168	994	ROSELI APARECIDA DE ANDRADE	28/11/2014	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
169	6	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1068	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
170	198200	MARIA VALDICE DOS SANTOS	03/04/1973	4,00	44	48,00	CLASSIFICADO
171	197592	NADJANE MIRANDA DA SILVA	04/11/1986	2,00	44	46,00	CLASSIFICADO
172	15885	HELENA LUCIA FIALHO	09/11/1963	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
173	197417	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUSA	16/08/1969	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
174	197941	ROSANIA TEIXEIRA RAMOS RIBEIRO	17/03/1971	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
175	198257	ROSENI DE JESUS LOPES DA SILVA	10/12/1973	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
176	679	SOCORRO MARTINS DA SILVA SANTOS	17/05/1975	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
177	597	SILEIDE DA SILVA RODRIGUES	12/10/1980	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
178	583	CRISTIANE MARIA DA SILVA	10/12/1980	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
179	533	LUCIMAR ARRUDA PEREIRA	18/11/1982	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
180	1068	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	20/04/1985	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
181	236	CREUNICE LELIS AZAMBUJA	17/01/1190	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
182	2017	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	08/10/1968	4,00	40	44,00	CLASSIFICADO
183	729	VALERIA FERNANDA DA SILVA	09/12/1988	2,00	40	42,00	CLASSIFICADO
184	512	ELISABETE BENTO DOS SANTOS	08/03/1965	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
185	15757	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	28/08/1966	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
186	198268	LUZIA DA SILVA SIMAO	10/10/1966	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
187	1523	SOLANGE DE ALMEIDA	08/01/1971	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
188	1193	IZABEL JORGINA DE FREITAS	03/07/1976	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
189	198444	ADMA DA SILVA ZANGRANDI	01/01/1977	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
190	1308	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	31/01/1977	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO

191	198227	LUCILENE ROCHA DA SILVA	13/11/1978	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
192	1431	SELMA RIBEIRO	22/12/1979	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
193	197759	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA I	09/12/1981	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
194	198368	OZIANE DA SILVA MOREIRA	10/02/1982	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
195	198469	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
196	197475	MARILUCE ALVES DA CRUZ	29/05/1988	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
197	1017	REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS	24/07/1988	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
198	1982	CLEONICE NUNES LINO	27/10/1964	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
199	197647	IRENE DE JESUS BARBOSA	13/07/1975	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
200	1167	MARILENE ZANARDI VIANA	10/09/1980	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
201	198311	SILVANA APARECIDA PARO	21/05/1981	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
202	1781	ELIANE RIBEIRO	10/05/1982	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
203	1349	MARIA JOSELICE DOS SANTOS	18/03/1987	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
204	197950	DALVINA MELATO	26/05/1965	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
205	968	ANCELMA LIMEIRA DELMONDES	09/07/1966	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
206	197413	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	08/07/1979	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
207	723	LUZIANE DA SILVA OLIVEIRA	05/02/1985	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
208	198108	MAYRA RAMONEELLE RAMOS CORONEL	12/10/1992	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
209	549	MIRIAN VIEIRA DA SILVA PEREIRA	07/02/1972	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
210	197471	EDNA PEGO DA COSTA	11/04/1980	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
211	1429	CELSON GOMES DE LIMA	23/07/1981	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
212	15745	DALVA LOPES DA SILVA	16/01/1978	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
213	198153	ADRIANA FATIMA DE OLIVEIRA	12/07/1981	0,00	20	20,00	ELIMINADO
214	1104	ALBERTINA FERREIRA DOS SANTOS	23/03/1970	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
215	197313	MARCIA REGINA MARIN	13/06/1971	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
216	197648	MARIA IZABEL GOMES	20/10/1971	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
217	197828	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	13/06/1974	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
218	198058	ODETE DUTRA DE ASSIS	20/07/1974	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
219	197353	ADRIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	22/02/1976	4,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
220	1420	MARIA JOSE SOUZA DOS SANTOS	03/07/1976	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
221	198481	MARIA EUNICE DA COSTA	30/08/1976	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
222	139	ANGELA DE FATIMA DE REZENDE	01/08/1977	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
223	1060	EDVANIA XAVIER DOS SANTOS	26/11/1977	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
224	197991	MARLI NEIDE DA SILVA	23/06/1979	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
225	197947	SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA	14/12/1979	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
226	1317	TANIA ARAUJO BARBOS	31/07/1980	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
227	1192	TELMA FRANCISCA DA SILVA	25/08/1980	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
228	197457	APARECIDAN DA CONCEIÇÃO COSTA	24/03/1981	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
229	198468	MARIA DA ALELUIA LIMA FERREIRA	18/04/1981	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
230	197974	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
231	197838	CLEUZA XAVIER DO VALE	24/07/1981	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
232	661	EDILEUSA PEREIRA DA SILVA	29/10/1982	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
233	980	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	06/07/1983	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

234	198204	VALDINEIA KUHN	28/09/1983	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
235	972	GEMES MARIA DE FONSECA	03/09/1984	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
236	529	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	10/01/1985	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
237	689	ROSEANA PEREIRA DE LOYOLA	23/02/1985	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
238	198205	MARICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	23/02/1986	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
239	197866	SIMONE BATISTA DA SILVA	13/01/1988	2,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
240	15786	EDILENE DA SILVA	06/08/1988	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
241	197436	KELLY TAVARES DE SOUZA	18/02/1989	2,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
242	1433	IZAIAS ELER TORRES	20/08/1989	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
243	198126	LUIZA ANGELICA PERES	24/08/1989	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
244	197882	EDINALDO FERREIRA DE MELO	16/09/1990	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
245	1575	ANA LUCIA RODRIGUES FIGUEIREDO	26/02/1992	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
246	1723	SUELEN TANILA RODRIGUES DOS SANTOS	11/07/1992	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
247	197424	GISELE APARECIDA DA SILVA	14/10/1992	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
248	197783	VISLEI ADONIAS DO NASCIMENTO GONÇALVES	18/12/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
249	1334	INDIANARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/03/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
250	198345	REBECA RODRGUES DA SLVA DE MORAES	18/05/1995	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

792 -VIGIA SEMEC

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	198453	ÉDISON ROQUE CORREIA	20/09/1987	4,00	80	84,00	APROVADO
2	197572	DIEGO FERNANDO DANIEL	09/08/1988	4,50	76	80,50	APROVADO
3	2	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	0,00	80	80,00	APROVADO
4	197326	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	06/05/1989	4,00	76	80,00	CLASSIFICADO
5	1662	JOAO MARCOS DA SILVA DE BRITO	14/05/1992	4,00	76	80,00	CLASSIFICADO
6	2048	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982	6,90	72	78,90	CLASSIFICADO
7	197525	MARCOS FERREIRA	09/07/1982	0,00	76	76,00	CLASSIFICADO
8	1130	EDSON FERREIRA DA SILVA	05/09/1988	0,00	76	76,00	CLASSIFICADO
9	1833	GUSTAVO MARLON DE SOUZA ARRUDA	09/09/1995	0,00	76	76,00	CLASSIFICADO
10	15756	LUCAS HENRIQUE VIANA	27/07/1996	0,00	76	76,00	CLASSIFICADO
11	198121	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/01/1199	0,00	76	76,00	CLASSIFICADO
12	248	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	4,00	72	76,00	CLASSIFICADO
13	197414	EMERSON MORAIS DA SILVA	16/10/1991	4,00	72	76,00	CLASSIFICADO
14	15871	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	6,50	68	74,50	CLASSIFICADO
15	1968	LEIDIANE DA SILVA	26/11/1984	6,00	68	74,00	CLASSIFICADO
16	859	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO
17	135	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1975	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO
18	198060	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	07/11/1978	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO
19	15783	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	09/09/1979	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO
20	1692	MARCELO SOARES DE SOUZA	15/05/1986	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO
21	164	MAKSWEL QUEIROZ MARTINS DA SILVA	17/07/1986	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO
22	698	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	21/03/1987	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO
23	197820	JUNIOR CARLOS CORREA DA LUZ	02/02/1993	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO
24	827	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI	28/07/1996	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO

25	2007	ALESSANDRO PEGO DA SILVA	07/07/1985	4,00	68	72,00	CLASSIFICADO
26	197573	EFRAIM CLEVERSON DORNELES SANTIAGO	07/04/1992	4,00	68	72,00	CLASSIFICADO
27	198059	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	18/10/1977	4,50	64	68,50	CLASSIFICADO
28	513	PAULO PEREIRA DA SILVA	24/06/1978	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
29	436	FERNANDO BENTO DE SOUZA	09/11/1986	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
30	977	HENRIQUE FERNANDES PIO	28/06/1988	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
31	114	DENILTON MENDES DA SILVA	21/10/1992	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
32	1131	NICHOLAS CASTURINO RIBAS	30/08/1993	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
33	198423	DOUGLAS IICHI CALLEGARI ONUMA	17/09/1993	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
34	1981	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	4,00	64	68,00	CLASSIFICADO
35	198470	JESIANE DA SILVA SANTOS	16/02/1984	4,65	60	64,65	CLASSIFICADO
36	1052	ANTONIO ALVES FERREIRA	25/11/1955	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
37	198047	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
38	628	FRANCELIO DE SOUZA CAMPELO	10/09/1981	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
39	15774	JONE ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO	21/10/1986	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
40	2032	GILSON LEITE	21/03/1989	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
41	198478	JOSIMAR RAMOS	20/12/1991	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
42	667	WIGOR RANGEL DE SOUZA ADRIANO	20/06/1996	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
43	1444	PAULO CEZAR SILVA AMORIM	03/10/1964	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
44	1623	LEANDRO DE MELO LIMA	05/07/1983	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
45	197752	JONAS CALIXTO MARTINS	26/05/1988	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
46	197488	JOSIAS SOARES DA SILVA	09/10/1976	4,00	56	60,00	CLASSIFICADO
47	598	ALONSO AFONSO DE LIRA	02/02/1954	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
48	1261	MAURA RODRIGUES DA COSTA	28/07/1978	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
49	39	MANOEL DA CRUZ CARVALHO	09/06/1986	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
50	197735	RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA	03/01/1989	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
51	1951	WESLEY HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	03/12/1989	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
52	16341	MARCELO DEIVIDSON DE JESUS BANDEIRA	09/02/1994	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
53	15796	ROBSON SILVA DE OLIVEIRA	30/04/1996	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
54	1434	MATEUS DE SOUSA MOURA	09/11/1981	4,00	52	56,00	CLASSIFICADO
55	882	EVERTON SANTIAGO	01/10/1982	4,00	52	56,00	CLASSIFICADO
56	198166	ADRIANO DOS SANTOS	09/01/1992	2,00	52	54,00	CLASSIFICADO
57	1251	JOSÉ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS	14/11/1986	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
58	198296	ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	27/10/1988	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
59	197380	GIRLENE MARIA DO NASCIMENTO	31/07/1991	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
60	1738	LAFAETE SALES DE JESUS	22/04/1969	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
61	197583	JOAO TEIXEIRA SOBRINHO	24/06/1983	3,00	44	47,00	CLASSIFICADO
62	198502	VALDEIR DE JESUS SILVA DE MIRANDA	14/09/1997	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
63	1342	MARINETE ZANARDI	20/06/1975	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
64	1221	CLAUDIR GARCIA RICCI	16/07/1976	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
65	1550	MARIA DEUZA GOMES DA SILVA	29/03/1982	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
66	1720	JOSE CICEROS DOS SANTOS	20/01/1985	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
67	198499	JOCIVANIA DE JESUS ASSIS	22/08/1991	4,00	32	36,00	CLASSIFICADO

68	1351	NIVALDO DE FREITAS	17/07/1981	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
69	1207	EDILSON ALUILDO DE ALMEIDA	05/10/1992	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
70	197398	DEJALMA MARTINS RODRIGUES	06/10/1963	0,20	16	16,20	ELIMINADO
71	1698	JOSE CARLOS PEDROSA	27/07/1962	0,00	16	16,00	ELIMINADO
72	1824	VALMIR DE MOURA	07/09/1962	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
73	822	AILTON DOS SANTOS	30/09/1969	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
74	197646	ALAETE JOSE DOS SANTOS	12/07/1970	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
75	1091	IDER BUENO VALADARES	05/04/1973	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
76	197791	EUCLIDES ALVES ROCHA	19/11/1974	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
77	1851	VANDIR FERREIRA DOS SANTOS	01/04/1975	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
78	198223	ROSINILSON BARBOSA	23/06/1978	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
79	15779	DELVAM CORREA RIOS	28/01/1980	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
80	197312	MARCOS PAZ CAVALCANTE	19/12/1982	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
81	197578	HELITON ROBERTO DE SOUZA	22/05/1983	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
82	1914	MATEUS DE JESUS	31/05/1984	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
83	15793	JUCIMAR GONÇALVES DE JESUS	07/09/1985	1,42	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
84	197408	VALDEIR PINTO RAMOS	30/12/1985	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
85	198505	RAIMUNDO NONATO SOARES OLIVEIRA	22/11/1986	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
86	197898	JULIANO FAGUNDES PARDINHO	03/01/1987	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
87	15788	ROGERIO DE OLIVEIRA	20/11/1987	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
88	1117	BRUNO FERNANDO CARVALHO DO SANTOS	01/07/1988	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
89	1096	VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	20/06/1990	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
90	197472	LUCAS DOS SANTOS	02/11/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
91	198068	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	19/02/1997	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
92	1768	ALESSANDRO SIMÕES DE SOUZA	27/03/1997	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
93	198216	UEMERSON RODRIGUES SILVA	07/07/1997	2,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
94	1186	ADENILSON ROSA DUARTE DE MELO	30/07/1997	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

794 -MOTORISTA INDÍGENA

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	1142	GILBERTO DE SOUZA	02/09/1986	0,00	52	52,00	APROVADO
2	1323	AUDIERY DOS SANTOS	22/02/1985	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
3	197397	SILVIO NEZOKEMAZOKAI	07/04/1989	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
4	1437	CLAUDIO CESAR BATISTA DE MELO	11/07/1989	4,00	44	48,00	CLASSIFICADO
5	198105	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	08/04/1964	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
6	197584	ALINOR GOMES PARECIR	21/09/1964	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
7	197906	TIAGO LUIZ RODRIGUES	16/06/1984	4,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

862 -PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	327	MARCIELE KEYLA HEIDMANN	01/01/1982	17,00	64	81,00	APROVADO

863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	1616	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	02/10/1966	17,00	48	65,00	APROVADO

2	197736	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	03/02/1980	17,00	44	61,00	CLASSIFICADO

879 -ENTREVISTADOR SOCIAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	1051	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	7,00	60	67,00	CLASSIFICADO
2	197395	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	6,00	60	66,00	CLASSIFICADO
3	255	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	5,42	56	61,42	CLASSIFICADO
4	198007	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	5,90	44	49,90	CLASSIFICADO
5	197699	JULIO CESAR DA SILVA	21/01/1989	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
6	197388	IGOR ROBERTO VIEIRA DE PAULA	05/08/1994	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
7	1773	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1990	8,37	32	40,37	CLASSIFICADO
8	1413	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	13/07/1989	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
9	1244	LEONORA GIMENES VIEIRA	18/05/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

881 -AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	644	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	8,00	68	76,00	CLASSIFICADO
2	38	ANTONIO DANIEL DA SILVA	03/01/1965	6,17	52	58,17	CLASSIFICADO
3	979	DEUSELI BESERRA DE OLIVEIRA	13/07/1987	8,50	48	56,50	CLASSIFICADO
4	198176	FLAVIO ALVES DA HORA	19/02/1983	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
5	197848	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	02/10/1995	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
6	1422	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23/12/1995	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
7	30	RENATTO MACEDO BONIN	18/11/1992	3,50	52	55,50	CLASSIFICADO
8	137	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	2,77	52	54,77	CLASSIFICADO
9	358	MARIA DAS DORES DE SOUZA I	05/01/1970	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
10	198437	JADSON BEZERRA DOS SANTOS	20/05/1996	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
11	1229	ALAYANE APARECIDA KATIKA DE MORAES	17/06/1998	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
12	1524	LUANA FREITAS TEOTONIO	11/11/1991	6,00	44	50,00	CLASSIFICADO
13	119	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
14	429	PATRICIA GURALSKI DAMASCENO	04/08/1990	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
15	198085	ANA KAROLINA ORMOND SAMPAIO	09/03/1993	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
16	197926	GIZELI DA SILVA ALVES	14/10/1993	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
17	1416	CRISTIANY DA SILVA ALVES	08/08/1996	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
18	780	RENATO SANTOS DA ROSA	14/10/1998	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
19	1256	SIMONE DA SILVA PEREIRA CABRAL	15/01/1987	6,50	40	46,50	CLASSIFICADO
20	197611	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	17/10/1981	6,00	40	46,00	CLASSIFICADO
21	197524	WANDERSON ANTONIO DOS SANTOS	13/03/1988	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
22	464	JAQUELINE VALÉRIA DE ARAUJO	08/03/1981	0,67	40	40,67	CLASSIFICADO
23	198370	WESLEY GUIDINI DOS SANTOS	25/01/1994	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
24	466	JOAO PEREIRA BAUER	18/07/1971	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
25	672	GABRIEL CAJE DOS SANTOS	24/10/1982	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
26	198083	LAURA MARIANE MILANEZ	21/08/1993	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
27	813	EDIRLENE P. MARINS	23/06/1979	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
28	198513	JOSE FABRICIO FERREIRA SANTOS	01/11/1986	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
29	794	RENATO FURTADO MOURA DE LIMA	23/12/1991	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO

30	432	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
31	1783	GEISY CAMPOS SILVA GOMES	04/10/1994	2,00	28	30,00	CLASSIFICADO
32	1630	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
33	773	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
34	326	BRUNO LEATTI DOS SANTOS	07/08/1996	0,00	20	20,00	ELIMINADO
35	1997	WESLEYRIBEIRO DA CRUZ	17/10/1993	0,00	16	16,00	ELIMINADO
36	198438	JAKSON BEZERRA DOS SANTOS	13/06/1994	0,00	16	16,00	ELIMINADO
37	1054	TANIA JOSLEY SCHIRMER ESTRAZULAS PIRES	15/09/1968	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
38	2038	MARIANA LEMES DE MORAIS	01/11/1968	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
39	320	EDNA PEREIRA LEITE FRANÇA	13/01/1972	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
40	197643	MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/03/1974	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
41	197987	ANA MARIA DA COSTA	01/09/1975	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
42	198245	EUGENIA RIBEIRO DOS SANTOS	30/10/1979	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
43	1206	EDILAN FERNANDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	29/12/1980	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
44	197491	NUBIA DOS SANTOS CASTRO	04/01/1982	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
45	659	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	04/04/1982	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
46	198351	MARIA CRISTIANE MENEZES BRASILEIRO	28/07/1982	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
47	1842	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA	16/09/1982	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
48	730	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	10/05/1983	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
49	198327	UANDERSON REZENDE SOUZA	29/12/1983	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
50	15919	RONALDO LEMES DE SOUZA	17/02/1987	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
51	280	LISDAYLLA DE QUADROS ARAUJO	26/08/1991	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
52	1346	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	26/04/1992	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
53	1180	JHENNIFER FERNANDA ZANAIDE FIRMO	24/08/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
54	1160	MAYRA CRISTINA RODRIGUES CONCEIÇÃO	16/09/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
55	197921	HIAGO TAVARES LIMA	22/06/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
56	2011	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	20/12/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
57	1976	BRAYAN HENRIQUE PEREIRA PINTO DE UNGALO	13/02/1995	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
58	197814	RENATA DA SILVA	02/05/1997	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
1	1920	MARIA DE LOURDES CARVALHO	23/02/1974	12,00	56	68,00	CLASSIFICADO
2	1319	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	31/07/1977	1,62	56	57,62	CLASSIFICADO
3	987	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	07/08/1974	3,50	52	55,50	CLASSIFICADO
4	1937	ANGELA RAQUEL DOS SANTOS	21/12/1977	11,00	44	55,00	CLASSIFICADO
5	198343	EDVAN VIEIRA DA COSTA	14/10/1984	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
6	824	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	21/03/1985	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
7	1767	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHE	24/12/1978	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
8	15775	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	28/11/1981	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
9	197930	TATIANE ROSA RODRIGUES	09/07/1984	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
10	197551	OSMARINA SILVA GONCALVES	05/09/1984	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
11	197869	ROSANE TERZINHA TECH DA LUZ	26/06/1966	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
12	1819	CLADIS CECILIA STRAGLIOTTO CORREA	06/02/1956	11,00	28	39,00	CLASSIFICADO

13	1003	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	01/01/1975	1,25	36	37,25	CLASSIFICADO
14	1296	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	17/07/1987	1,00	36	37,00	CLASSIFICADO
15	1629	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15/02/1985	2,80	32	34,80	CLASSIFICADO
16	31	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	11/07/1965	10,60	24	34,60	CLASSIFICADO
17	1934	GISELE VIEIRA SANTANA	19/10/1992	0,30	32	32,30	CLASSIFICADO
18	1400	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
19	1831	ANA MARIA COELHO STRALIOTTO	26/03/1981	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
20	198443	LUCIENE FERREIRA SEGUNDO	29/04/1977	1,90	28	29,90	CLASSIFICADO
21	198528	IVANILDA BEZERRA FERREIRA	04/01/1979	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
22	407	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
23	198270	TAIS PALHANA MOREIRA	09/06/1992	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
24	1708	MARIA ENEDINA DA SILVA FRAGERI	09/02/1960	0,05	24	24,05	CLASSIFICADO
25	198214	ANTONIA ROZELMA DE OLIVEIRA TIMOTEO	06/11/1973	0,02	24	24,02	CLASSIFICADO
26	197561	CLEONICE BERNARDINO DA SILVA	19/02/1970	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
27	1844	IVETE JOSE DE SOUZA	28/06/1981	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
28	173	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	11/09/1968	0,00	20	20,00	ELIMINADO
29	1794	ELAINE MARIA POLINSKI	09/02/1974	0,00	20	20,00	ELIMINADO
30	1243	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	06/09/1974	0,00	20	20,00	ELIMINADO
31	1634	ADRIANA DOMINGOS DE SOUZA	27/11/1980	0,00	20	20,00	ELIMINADO
32	197329	MARLI JACOBOWSKI	06/08/1962	0,00	16	16,00	ELIMINADO
33	187	MARLENE DA SILVA SANTANA	07/08/1964	0,00	16	16,00	ELIMINADO
34	197964	VANDERLEA SANTOS	06/07/1969	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
35	1685	JUCILENE LEMES DE OLIVEIRA	02/04/1980	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
36	1712	KATIA REGINA SCHONS	08/06/1989	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
37	198417	MONALISA VILHAUVA SOARES	27/08/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
1	1899	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	11,00	60	71,00	APROVADO
2	197889	ANGELA REGINA PENSO	24/07/1966	17,00	40	57,00	APROVADO
3	1105	SILVANECIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	28/07/1977	17,00	32	49,00	CLASSIFICADO
4	198385	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	17,00	28	45,00	CLASSIFICADO
5	506	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	15,00	20	35,00	ELIMINADO
6	221	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	22/07/1964	11,05	20	31,05	ELIMINADO
7	522	IEDA MARIA GUEDES DE SANTANA	15/10/1976	0,00	16	16,00	ELIMINADO
961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - LIBRAS							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
1	1441	JAIANA DE LIMA LACERDA	18/12/1987	13,00	48	61,00	APROVADO
2	1006	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	05/11/1974	3,50	44	47,50	CLASSIFICADO
962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
1	198307	ELISANGELA MOREIRA NERY	06/10/1980	11,00	56	67,00	APROVADO

2	1032	FABIANA APARECIDA GOMES MOURA	30/08/1983	11,50	52	63,50	CLASSIFICADO
963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
1	1144	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	12,50	56	68,50	APROVADO
2	1637	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	7,00	60	67,00	APROVADO
3	15850	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	02/12/1977	10,45	56	66,45	CLASSIFICADO
4	341	SOLANGE DA CRUZ BERTO	04/10/1992	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
5	1121	PATRICIA FONTOURA DA COSTA	13/03/1983	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
6	1005	SIMONE RAMOS	04/11/1985	3,00	56	59,00	CLASSIFICADO
7	1512	MARCIA APARECIDA DOS REIS	05/07/1978	0,10	56	56,10	CLASSIFICADO
8	197827	PATRICIA TEOPILO DA CRUZ	24/03/1982	3,00	52	55,00	CLASSIFICADO
9	1137	SILVANIA FERREIRA FELIX	17/03/1987	3,00	48	51,00	CLASSIFICADO
10	198515	MIKAELLA TAYNARA VICENTE DOS REIS	27/01/1996	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
11	545	IVANDA FELIX	28/12/1983	1,65	44	45,65	CLASSIFICADO
12	197659	MARIELLY LIMA PEREIRA	22/03/1996	1,22	44	45,22	CLASSIFICADO
13	771	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
14	198332	KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA	24/03/1994	3,00	40	43,00	CLASSIFICADO
15	4059	JOSINETE BARBOSA ROCHA	06/01/1965	1,25	40	41,25	CLASSIFICADO
16	197535	EDICLEIDE ROSA DE SOUZA	01/04/1986	5,00	36	41,00	CLASSIFICADO
17	197801	ANA LUCIA GONÇALVES CHAVES	11/05/1993	0,20	40	40,20	CLASSIFICADO
18	198062	JOSIANE RODRIGUES	28/12/1982	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
19	198341	ROSINEI DA SILVA SANTOS	09/07/1989	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
20	1870	ELEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA COIMBRA	27/06/1994	0,50	36	36,50	CLASSIFICADO
21	197309	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	05/10/1980	0,12	36	36,12	CLASSIFICADO
22	197533	LUZIA CORREA DE MEDEIROS	18/04/1978	6,00	28	34,00	CLASSIFICADO
23	498	KEILA DOS SANTOS	02/01/1984	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
24	15743	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	04/03/1975	3,00	28	31,00	CLASSIFICADO
25	1730	VALERIA MOREIRA DA SILVA	26/04/1995	0,50	28	28,50	CLASSIFICADO
26	197816	VERA IDALINA DOS SANTOS	24/06/1987	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
27	197798	DILMA NUNES BARBOSA	21/06/1970	1,81	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
28	800	JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA	27/09/1980	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
29	699	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	14/03/1981	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
30	349	MARIA APARECIDA ARAUJO DE MENEZES	02/05/1986	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
31	1029	ROZILENE ALVES DE SOUZA	28/07/1988	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
32	197847	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	13/04/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
33	197580	LUCAS DOS SANTOS DE ALENCAR	14/08/1994	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
34	197845	RAQUEL ROSANA DE SOUZA CAMPOS	20/08/1997	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA - PNE							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
1	198508	ARNALDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	09/06/1994	2,50	56	58,50	APROVADO
964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**

1	197626	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	23/02/1985	6,00	76	82,00	APROVADO
2	1790	GLAUCI OLIVEIRA CARRERO	15/06/1987	5,50	76	81,50	APROVADO
3	550	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	09/09/1976	0,25	76	76,25	APROVADO
4	1861	GISELLE DA SILVA ARAUJO	04/12/1990	0,00	76	76,00	APROVADO
5	102	PERLA MARGARIDA CHIERE-GATTO	14/11/1980	6,50	68	74,50	APROVADO
6	197430	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	12,50	60	72,50	APROVADO
7	890	VANDERLEIA DA SILVA LOBO	14/11/1983	8,25	64	72,25	APROVADO
8	415	NEUZA GALDINO DA COSTA	12/11/1978	0,00	72	72,00	APROVADO
9	198256	JULIANA MARIA MATIAS RI-BEIRO BRAZ	02/01/1979	11,00	60	71,00	CLASSIFICADO
10	198336	PATRICIA DOS SANTOS SOU-ZA	05/05/1990	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
11	573	MARCIO SILVA PEREIRA	11/03/1996	3,85	64	67,85	CLASSIFICADO
12	823	LEANDRO ALVES DE SOUZA	18/01/1989	7,00	60	67,00	CLASSIFICADO
13	271	DANIEL CANDIDO DE MORA-ES	25/01/1994	7,00	60	67,00	CLASSIFICADO
14	15803	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	22/09/1977	11,00	56	67,00	CLASSIFICADO
15	197830	JHENIFER PINHEIRO TEIXEI-RA	01/07/1997	5,45	60	65,45	CLASSIFICADO
16	331	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	16/12/1973	5,02	60	65,02	CLASSIFICADO
17	197639	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	0,55	64	64,55	CLASSIFICADO
18	197428	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	02/04/1971	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
19	197821	ADRIANA DOS SANTOS AGUI-LAR	06/03/1985	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
20	1391	HENRIQUE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA	28/06/1995	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
21	1089	JOICE SOARES DOS SANTOS	05/10/1995	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
22	197671	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	3,50	60	63,50	CLASSIFICADO
23	1455	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	06/07/1984	5,50	56	61,50	CLASSIFICADO
24	197318	MARIA APARECIDA DA SILVA	15/06/1985	9,00	52	61,00	CLASSIFICADO
25	1272	PATRICIA SANTOS NERES	26/06/1979	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
26	183	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	14/02/1980	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
27	198426	LUIZ GUSTAVO VAZ PATINI	03/11/1981	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
28	197910	PAMELA DO NASCIMENTO DI-AS	13/03/1986	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
29	578	ANA KELLY CALIXTO BORGES	21/11/1995	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
30	197959	LARISSA KETLEN BENEDET OLIVEIRA	01/07/1996	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
31	592	ELAINE BARBOSA SILVA	21/02/1997	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
32	490	CRISLAINE MARCELA DE JE-SUS	01/02/1992	3,50	56	59,50	CLASSIFICADO
33	2050	MARLEI ALVES DA SILVA	26/08/1983	3,00	56	59,00	CLASSIFICADO
34	1620	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	07/05/1983	2,00	56	58,00	CLASSIFICADO
35	13	YARA MARIA MARTINY	20/01/1963	9,00	48	57,00	CLASSIFICADO
36	198422	ISA HELENA DE AQUINO	29/10/1977	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
37	1661	REGIANE PIRES FERNANDES	05/10/1981	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
38	1875	MIRTA TRESIN	18/12/1981	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
39	197717	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
40	701	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/02/1988	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
41	198508	ARNALDO TEIXEIRA DA SIL-VEIRA	09/06/1994	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
42	524	ELAINE VANESSA MENE-GUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	2,65	52	54,65	CLASSIFICADO
43	571	THIAGO FAGUNDES DE SOU-ZA	23/11/1990	1,86	52	53,86	CLASSIFICADO

44	197797	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	5,35	48	53,35	CLASSIFICADO
45	447	ADRYEW TENUTES CAMARGO DA SILVA	17/03/1995	1,02	52	53,02	CLASSIFICADO
46	197372	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	06/07/1987	0,50	52	52,50	CLASSIFICADO
47	1398	RAIANE DUTRA PEREIRA	28/07/1994	0,45	52	52,45	CLASSIFICADO
48	198532	JOSIANE DA SILVA	08/11/1978	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
49	825	JESSICA SILVA SANTOS	15/06/1991	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
50	367	MATHEUS TAVARES FERRAZ	04/08/1997	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
51	1986	DANIELE MONTEIRO KLOECKNER	19/09/1997	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO
52	1136	CLEBER JUNIOR FERREIRA	19/07/1985	2,00	48	50,00	CLASSIFICADO
53	477	EDER CRSTIAN NASCIMENTO MOREIRA	13/09/1985	6,00	44	50,00	CLASSIFICADO
54	1686	MICAELI VALENTINA DE FREITAS	16/07/1993	1,00	48	49,00	CLASSIFICADO
55	15834	THAITYS CRISTIANE FREITAS MARTINS	08/07/1988	0,50	48	48,50	CLASSIFICADO
56	198525	JOSELINA ADILES DE SOUZA	16/11/1963	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
57	197904	VILMA PARADELO DA SILVA MENDES	18/10/1975	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
58	15755	GISLAINE DAIANE BARROS DE FREITAS	18/09/1990	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
59	1612	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
60	197406	ELIZAMARA MORLLANA ALVES DE ALENCAR ABREU	09/09/1995	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
61	1421	LETICIA SOARES DE FARIAS	20/01/1996	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
62	1407	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇÃO	04/02/1997	0,00	48	48,00	CLASSIFICADO
63	197325	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	6,00	40	46,00	CLASSIFICADO
64	143	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	17/09/1994	5,50	40	45,50	CLASSIFICADO
65	197896	MARIA JOSE LEANDRO	26/12/1968	5,00	40	45,00	CLASSIFICADO
66	912	CICERO GALDINO DA SILVA	15/10/1995	0,20	44	44,20	CLASSIFICADO
67	1093	VALMIRA GONÇALVES DE ALMEIDA CARVALHO	04/03/1976	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
68	1406	ANIHARLY VIEIRA PEREIRA	13/09/1989	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
69	197439	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	23/03/1996	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
70	1711	REGIANE DE SÁ NEPOMUCENO	22/01/1997	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
71	16342	JULIO HENRIQUE FARIAS LEMES	06/08/1997	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO
72	278	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	08/09/1984	7,50	36	43,50	CLASSIFICADO
73	676	LUCIVANIA NUNES SIQUEIRA	20/11/1988	3,00	40	43,00	CLASSIFICADO
74	197884	NELMA ALVES DA SILVA	12/10/1979	2,25	40	42,25	CLASSIFICADO
75	15824	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	15/01/1972	8,57	32	40,57	CLASSIFICADO
76	1008	MEIRE VASSELLI DAMASCENO	15/06/1975	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
77	15810	DEBORA MARIA SANTIAGO	11/10/1976	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
78	198241	VERA DE NOVAIS	21/08/1982	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
79	1625	RONIEL PEREIRA DA SILVA	22/07/1994	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
80	1305	JOÃO VITOR MILANEZ	26/02/1996	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
81	198238	JESSICA CRSITINA SCARANARO DOS SANTOS	18/03/1996	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
82	166	FABIANE PEREIRA DA SILVA	11/09/1996	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
83	197912	LEANDRO DOS SANTOS	04/06/2015	0,00	40	40,00	CLASSIFICADO
84	117	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO	26/05/1991	7,20	32	39,20	CLASSIFICADO
85	15748	GEUSMARINA BATISTA LEAO	21/01/1976	3,00	36	39,00	CLASSIFICADO
86	1217	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	0,12	36	36,12	CLASSIFICADO

87	197861	MARCIA DE OLIVEIRA ANDRE	29/04/1984	0,08	36	36,08	CLASSIFICADO
88	198455	ROSICLEI APARECIDA DE SOUZA	06/05/1973	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
89	219	LUCILENE SOUZA SANTOS	21/06/1974	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
90	1950	ELIANE GONÇALVES DE ALMEIDA	12/02/1978	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
91	198300	MAGNA APARECIDA SOARES	23/10/1990	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
92	198031	ADRIANA PARANHOS BARBOSA	11/11/1991	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
93	125	ALEXSIA CAROLINA DA SILVA	19/09/1993	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
94	1332	MIRAN VIEIRA DE LIRA SILVA	31/03/1996	0,00	36	36,00	CLASSIFICADO
95	1273	VALQUÍRIA PESTANA ROSA	02/02/1986	3,00	32	35,00	CLASSIFICADO
96	998	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969	6,00	28	34,00	CLASSIFICADO
97	1660	JOSIANE DE SOUZA LIMA	30/03/1988	1,90	32	33,90	CLASSIFICADO
98	198342	MARCIA MARIA MATEUS	15/05/1974	1,85	32	33,85	CLASSIFICADO
99	1452	SEBASTIANA DE OLIVEIRA GOMES	20/11/1972	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
100	1436	GIVANILDO PEREIRA DA SILVA	08/08/1978	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
101	799	LEIR MARIA DA SILVA RIS	30/06/1987	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
102	1973	DIONE MARIANO DOS SANTOS	22/04/1988	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
103	883	PATRICIA DA COSTA CORRÊA	05/06/1996	0,00	32	32,00	CLASSIFICADO
104	1212	EDILEUSA FERREIRA SILVA	16/05/1977	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
105	198269	TELMA SIMARA PEREIRA DA SILVA	26/10/1978	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
106	197732	SONIA DA ROCHA	17/03/1985	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
107	1793	DANIEL ANUNCIAÇAO DA GAMA	25/01/1992	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
108	198046	MAYARA LACERDA NAKASAWA	24/01/1993	0,00	28	28,00	CLASSIFICADO
109	1689	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	03/08/1982	3,50	24	27,50	CLASSIFICADO
110	197461	SILVANA MILANI	30/03/1982	3,00	24	27,00	CLASSIFICADO
111	134	LUCINEIA FERREIRA DE ARAUJO	02/01/1974	1,98	24	25,98	CLASSIFICADO
112	1299	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	29/04/1986	0,00	24	24,00	CLASSIFICADO
113	198251	IVANIL ENEDINA DA COSTA	30/09/1977	0,00	20	20,00	ELIMINADO
114	1518	MARIA ZÉLIA DOS SANTOS JOENCK	29/08/1974	3,00	16	19,00	ELIMINADO
115	797	EUNICE HELENA THOMAZ PRÓSPERO	25/02/1959	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
116	15782	LUIZA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	09/10/1975	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
117	15781	GERSON LIMA DA SILVA	20/08/1976	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
118	198183	CACILDA DA SILVA BORDON	12/09/1984	0,50	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
119	197786	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	08/06/1985	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
120	932	WILLIAN MARIANO DA SILVA	05/11/1985	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
121	276	EDSON XAVIER DA SILVA	20/06/1989	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
122	251	DAIANE DE BRITO SANTOS	06/09/1990	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
123	1886	JOAO RAFAEL ALVES DOS SANTOS	08/10/1990	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
124	1053	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
125	1118	ANRIELLE LETICIA SANTANA DE ARAUJO	06/06/1992	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
126	197481	DANIELE MARIA OTTO MAFORTE	04/03/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
127	198066	JENISON KELVIN MARQUES	07/04/1993	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
128	1778	MATHEUS SOARES MARTINS	27/06/1993	0,80	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
129	197739	WELLER GONÇALVES SANDIS	16/05/1996	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

130	198429	CRISTIANE SILVA DE JESUS	06/06/1996	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
131	674	MARIA JULIANA BARBOSA DA SILVA	29/06/1996	0,00	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO

965 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
1	814	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	6,50	64	70,50	APROVADO
2	1854	THIAGO DE SOUZA	18/04/1995	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
3	198524	LUCIANA JOCRICIA APARECIDA DA SILVA	13/11/1990	0,00	56	56,00	CLASSIFICADO
4	1947	ALDERICA CORREIA DA SILVA	09/02/1955	0,00	20	20,00	ELIMINADO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Janeiro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon

Secretária Municipal de Assistência Social

Francisco Carlos Clemente

Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 04/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 04/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 370,23

VIGÊNCIA 07/01/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 01/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 2.512,71

VIGÊNCIA 07/01/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 06/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 06/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 3.507,95

VIGÊNCIA 07/01/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 05/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 05/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: IBF- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 1.123,88

VIGÊNCIA 07/01/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 02/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 6.796,62

VIGÊNCIA 07/01/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 03/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROTILLI & MACHADO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 202,80

VIGÊNCIA 07/01/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

ERRATA.

No Edital Resumido Tomada de Preços nº 001/2015, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso nº 793, página 32, em 25/01/2016; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.399, página 369, em 22/01/2016; bem como no Portal Oficial do Município, em 21/01/2016,

ONDE SE LÊ:

Tomada de Preços 001/2015 – Edital Resumido

A Prefeitura Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso torna público, que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015, destinada a receber proposta para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, que ocorrerá no dia 11 (ONZE) de fevereiro de 2016, às 10h00minh, quando haverá a abertura dos envelopes com a documentação e propostas, em ato público, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro (MT), sita Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, CEP – 78.775-000.

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Tesouro em seu horário normal de expediente no valor de R$50,00 (cinquenta reais), sendo que outras informações poderão ser feitas pelo telefone (66) 3435-1118, no Setor de Licitações da Prefeitura.

Tesouro – MT, 21 de janeiro de 2016.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

PREGOEIRO

LEIA-SE:

Pregão Presencial nº 001/2016 (Registro de Preços) – Edital Resumido

Tomada de Preços 001/2016 (Registro de Preços) – Edital Resumido

A Prefeitura Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso torna público, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016 (Registro de Preços), destinada a receber propostas para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, que ocorrerá no dia 03 (três) de fevereiro de 2016, às 10h00minh, quando haverá a abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos para habilitação, em ato público, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro (MT), sita Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, CEP – 78.775-000.

O Edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, em seu horário normal de expediente, no valor de R$30,00 (trinta reais), sendo que outras informações poderão ser feitas pelo telefone (66) 3435-1118, ramal 29, no Setor de Licitações da Prefeitura.

Tesouro – MT, 21 de janeiro de 2016.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

PREGOEIRO

Tesouro – MT, 21 de janeiro de 2016.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: **HOPE CLINICA DE TERAPIA OCUPACIONAL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.871.779/0001-90, estabelecida na Rua dos Cedros n° 1846, Bairro Jardim Paraíso, na Cidade Sinop, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS: TERAPEUTA OCUPACIONAL CONVENCIONAL E TERAPEUTA OCUPACIONAL DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA COM PROTOCOLO PEDIASUIT.

DATA DO APOSTILAMENTO: 25/01/2016.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TERAPIA INTENSIVA NO PROTOCOLO PEDIASUIT E TERAPIA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL (CONVENCIONAL), PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 012/2015, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA					
Nº de Ordem	**Quantidade**	**Unid.**	**Discriminação dos Serviços**	**Preço Unitário Readequado**	**Valor Total Readequado**
1.	110	Un.	Sessões de Terapia Ocupacional de Reabilitação neurológica com Protocolo Pediasuit	**360,00**	39.600,00

2.	100	Un	Sessões de Terapia Ocupacional Convencional	**110,00**	11.000,00
VALOR TOTAL:	**50. 600,00**				

VALOR TOTAL: O Valor Total dos Serviços de Terapia registrados pela empresa HOPE CLINICA DE TERAPIA OCUPACIONAL EIRELI na Ata de Registro de Preços Nº 012/2015 passa de R$ 43.000,00para R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).

União do Sul – MT, 25 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

HOPE CLINICA DE TERAPIA OCUPACIONAL EIRELI

PAULA VILAS BOAS REIS BISLER DA SILVA

Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL 05/2016. **OBJETO**: Aquisição De "Gêneros Alimentícios Merenda Escolar". **DATA DE ABERTURA**: 15/02/2016 AS 10:00 HORAS.O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1067.Vale de São Domingos – MT, 25 de Janeiro de 2016. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro.

PORTARIA N.º 15/2016

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social do Município de Vale de São Domingos - VALE-PREVI"

A Previdência Social do Município de Vale de São Domingos - VALE-PREVI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o(a) servidor(a) ADALTO CLEI FARIA MAIA, CPF 006.714.311-37 para acompanhamento e fiscalização do Termo de Vinculação nº 048/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012 Oriundo de Concorrência Pública nº 001/2012, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA; e Contrato n° 001/2016, firmado com a empresa SOS Medicina Clinica e Ocupacional LTDA.

Artigo 2° - Termo de Vinculação nº 048/2013, tem por objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, que se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI; e o Contrato nº 001/2016, tem por objetivo a contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional da Previdência Social do Município de Vale de São Domingos - VALE-PREVI.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/01/2016, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 039/2014 de 15 de agosto de 2014.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Vale de São Domingos - MT, 13 de Janeiro de 2016.

Daniel Gonzaga Correa

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 01/2016; **OBJETO**:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO..DATA DE ABERTURA**:12/02/2016 AS 08:00. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 02/2016; **OBJETO**:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS E CALÇADAS, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, ORGANIZAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS E CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS, LIMPEZA E ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DE MAQUINA QUEIMADA E ADRIANÓPOLIS..DATA DE ABERTURA**:12/02/2016 AS 10:00. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL 03/2016 ;**OBJETO**:**Prestação de serviço de manutenção de computadores, impressoras etc.., link dedicado etc... e Suporte técnicos de manutenção em rede lan etc....DATA DE ABERTURA**:12/02/2016 AS 12:00. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04/2016; **OBJETO**:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL COM APLIC (LEIAUTE 2016) VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, INTEGRANDO RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS COM DIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO..DATA DE ABERTURA**:15/02/2016 AS 08:00O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1067. Vale de São Domingos – MT, 25 de Janeiro de 2016. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 005/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido por escrito de substituição de Membro da Equipe Técnica - Modalidade Pregão, instituído por meio da Portaria n.º **227/2015**.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR **Giovanni Vasconcelos Ormond Junior,** Assessor Técnico – DNS 05, para substituir **Dalciney Fidelis Nogueira,** Pregoeira – DNS 4, que encontra –se de Licença Médica e Férias no período de **15/01/2016 a 26/02/2016,** com efeitos financeiros para o servidor designado por esta portaria.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Janeiro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2015

– **PAC PROCESSO N.246824/2014**

O Município de Várzea Grande-MT, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela portaria n. 397/2015, comunica a todos os interessados que após cumprimento à norma estabelecida pelo artigo 109, I "a" da lei n. 8.666/93 realizará a fase de abertura dos envelopes de Propostas de Preços da empresa HABILITADA na concorrência pública em referência, no dia **02 de fevereiro de 2016** às **09h00min**, na sala de Licitações do Município de Várzea Grande-MT.Várzea Grande-MT, 25 de janeiro de 2015.Olindo Pasinato Neto **,**Presidente da Comissão especial .

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N. 01/2016

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA COM READEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONSUMO ELÉTRICO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeado através da Portaria n.01 de 04 de janeiro de 2016, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 15/02/2016**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na Av. Castelo Branco,s/n, Bairro Água Limpa, em Várzea grande MT, na sede da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas (horário local).

O cadastramento das empresas interessadas será realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na Sala de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, situada na Av. Castelo Branco, s/n, Bairro Água Limpa, em Várzea grande MT, com a Comissão Permanente de Licitação.

Várzea Grande/MT, 25 de janeiro de 2016.

PAULO CONCEIÇÃO SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2015

PROCESSO N.287544/2015

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de Pregoeiro oficial, designado pela Portaria 227/2015, torna Público para o conhecimento dos interessados, que fará a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM , cujo objeto: **Aquisição de materiais (conjunto Moto – Bomba Submersível, comporta com duplo sentido de fluxo, tubo de Concreto armado, grade Plana, Grade tipo Cesto Retentor de sólidos, grupo gerador, haste de prolongamento, mancal para haste de prolongamento e acessórios, talha manual, tampão de ferro fundido dúctil, válvula de retenção, válvula de gaveta, corpo curto com flanges e volante, tubo de prfv e tubo PVC defofo), para atender à execução das obras (etapa única – PAC I), sendo: estações elevatórias de esgoto, ligações domiciliares, linhas de recalque, redes de esgoto e ramais condominiais dos bairros Frutal de Minas, Ikaraí, São João e Jardim Ipanema no município de Várzea Grande/MT, conforme termos de compromisso e contrato de repasse n.0218.743-88/2007, edital e anexos .** A reabertura esta prevista para o dia 11 de fevereiro de 2016, às 10h00min (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 25 de janeiro de 2016. Deivid Matos de Oliveira - Pregoeiro, Luiz Celso Morais de Oliveira - Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 20/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Julieta Marinho Pires Cezario Ferreira, Assessor Jurídico.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA 025/CPSPAD/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 078/2015 em desfavor de ROBERWAL MUNIZ SILVA COSTA, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, inciso X da Lei Municipal 1. 164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137, inciso III, cumulado com o artigo 142, inciso II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 078/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de janeiro de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016 - SRP Nº. 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016 - SRP Nº. 001/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 05 de Janeiro de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – SRP Nº. 001/2016**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE VERA – MT, NOS SEGUINTES LOCAIS: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

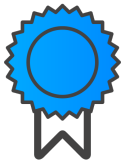
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 25 de Janeiro de 2016.

José Guilherme de Amorin

PREGOEIRO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 25 21:32:05 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)